UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

THAMIRES REGINA SARTI RIBEIRO MOREIRA

BICHO DE SETE CABEÇAS:

A CRIMINALIZAÇÃO DA MACONHA NO RIO DE JANEIRO NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XX

CAMPINAS
2023

THAMIRES REGINA SARTI RIBEIRO MOREIRA

BICHO DE SETE CABEÇAS:
A CRIMINALIZAÇÃO DA MACONHA NO RIO DE JANEIRO NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XX

Tese apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Doutora em História, na Área de História Social.

Orientador: CLAUDIO HENRIQUE DE MORAES BATALHA

ESTE TRABALHO CORRESPONDE À VERSÃO FINAL TESE DEFENDIDA PELA ALUNA THAMIRES REGINA SARTI RIBEIRO MOREIRA E ORIENTADA PELO PROF. DR. CLAUDIO HENRIQUE DE MORAES BATALHA.

CAMPINAS
2023

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Cecília Maria Jorge Nicolau - CRB 8/3387

Sa77b

Sarti, Thamires, 1988-
Bicho de Sete Cabeças : a criminalização da maconha no Rio de Janeiro na primeira metade do século XX / Thamires Regina Sarti Ribeiro Moreira. – Campinas, SP : [s.n.], 2023.

Orientador: Claudio Henrique de Moraes Batalha.
Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Maconha. 2. Cannabis. 3. Proibição. 4. Drogas. 5. Prisão. I. Batalha, Claudio Henrique de Moraes, 1957-. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

Informações Complementares

Título em outro idioma: Seven-headed beast : the criminalization of marijuana in Rio de Janeiro in the first half of the 20th century
Palavras-chave em inglês:
Marijuana
Cannabis
Prohibition
Drugs
Imprisonment
Área de concentração: História Social
Titulação: Doutora em História
Banca examinadora:
Claudio Henrique de Moraes Batalha [Orientador]
Lucinele Reginaldo
Maria Clementina Pereira Cunha
Gabriela dos Reis Sampaio
Henrique Soares Carneiro
Data de defesa: 15-08-2023
Programa de Pós-Graduação: História

Identificação e informações acadêmicas do(a) aluno(a)
- ORCID do autor: https://orcid.org/0000-0001-6155-382X
- Currículo Lattes do autor: http://lattes.cnpq.br/0004910911997763

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

A Comissão Julgadora dos trabalhos de Defesa da Tese de Doutorado, composta pelos Professores Doutores a seguir descritos, em sessão pública realizada em 15 de agosto de 2023, considerou a candidata Thamires Regina Sarti Ribeiro Moreira aprovada.

Prof. Dr. Claudio Henrique de Moraes Batalha

Profª. Dra. Lucilene Reginaldo

Profª. Dra. Maria Clementina Pereira Cunha

Profª. Dra. Gabriela dos Reis Sampaio

Prof. Dr. Henrique Soares Carneiro

A Ata de Defesa com as respectivas assinaturas dos membros encontra-se no SIGA/Sistema de Fluxo de Dissertações/Teses e na Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

À minha mãe, Tânia e à minha vó, Dinha.

Agradecimentos

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) pelo suporte financeiro para a realização do doutorado (Processo nº 2017/21874-0).

Enumerar as pessoas que tornaram possível a realização desse trabalho é tão impossível quanto quantificar o trabalho e a reza das ancestrais de uma menina pobre até que ela pudesse se tornar apta a se candidatar ao título de doutorado em uma das melhores universidades do país. Agradeço em primeiro lugar à minha mãe, Tânia Regina, que enfrentou o mundo para me pôr no mundo. Agradeço a minha vó, Maria de Lourdes que retornou à vida e fez de mim sua quinta filha. Agradeço a minha bisavó, Joana Lucila, parteira que me trouxe à luz. Agradeço minha tia, Ana Paula que me ensinou a escrever todas essas palavras, agradeço a minha irmã Rafaela, por fazer minha vida mais alegre, doce e firme e ao Mateus que trouxe novas perspectivas e cores para minha vida.

Agradeço aos céus a sorte de ter amigos espetaculares que me possibilitaram sobreviver até hoje me dedicando a um ofício ainda tão elitizado. Sou grata à Juliana Guide que há 16 anos é uma amiga que eu jamais pensei existir e que hoje nem imagino como é não ter e ao Allan que há 15 anos ouve até o que eu não digo. Aos amigos da moradia estudantil, da bolsa-trabalho e do bandejão, Kiki, Mariana, Jaque, Jude, Andrei e Felipe, aos amigos de república que seguraram minha mão nos momentos mais difíceis, Dri, Babi, Chun, Gê e Pancha. À todas as amigas de graduação, especialmente à Ana Paula e Gabi Nery que me fazem acreditar em mim. Agradeço também à Helena, quem primeiro me ensinou que quem tem um amigo tem tudo.

Algumas pessoas são diretamente responsáveis pela sobrevivência desta tese assim como da pessoa que a escreve. Sou imensamente grata à Camila e à Ana Luísa que me guiaram com uma lanterna à pilha quando tudo era escuridão. João Acuio chegou em seguida com sabedoria, amizade e acolhimento oferecendo céu e chão aos meus novos passos. Por meio dele vieram Maria, Ana, Mariana, Julias, Brunos e dezenas de outros pares que me nutrem diariamente com goles de saúde e alegria. Nesse quesito sou grata, ainda, à Ana Godoy que me mostrou ser possível respirar e escrever ao mesmo tempo.

Nenhuma pesquisa aqui contida poderia ter sido realizada sem a ajuda de Verônica Tavares, uma amiga até então desconhecida que me abriu as portas da sua casa nos idos de 2011

quando eu me lancei ao enigmático – ou caótico – caminho dos arquivos no Rio de Janeiro. Foi através da nossa amizade que muitas outras chegaram. Agradeço ao Otto, Juju, Ju Kazan, Antonio Bastos, Mari Medeiros e Zé além do João, Bel e Mineiro companheiros do apocalipse pandêmico.

Agradeço todos os professores, colegas e alunos da graduação e da pós-graduação que gentilmente leram o meu projeto e ouviram minhas hipóteses difusas até que elas se tornassem coesas. À Endrica Geraldo, minha primeira orientadora, que me convenceu de que eu era capaz de escrever uma monografia. À Maria Clementina Pereira Cunha, minha orientadora do mestrado e que agora lê a minha tese, pela intimidade com que fala sobre as ruas do Rio de Janeiro do início do século passado. Sua contagiante paixão pela História me foi fonte de entusiasmo mesmo nos momentos mais desanimadores do ofício. Ao Robert Slenes por toda sabedoria e generosidade, Sidney Chalhoub pela leitura e incentivo e Silvia Lara que, com seus comentários certeiros, guiou muitos dos caminhos tomados até aqui. Lucilene Reginaldo pela acuidade de seus apontamentos nas reuniões de linha e no exame de qualificação e, é claro, ao meu orientador Claudio Batalha por ter acreditado e apoiado essa pesquisa tão incomum aos mundos do trabalho.

O professor Marcos Bretas teve papel importante desde o início dessa trajetória, Diego Galeano me colocou em contato com a historiografia internacional e me deu seu próprio computador para que eu pudesse escrever. Agradeço o pesquisador Willian Dias pela enorme ajuda com os intermináveis livros da Casa de Detenção e os companheiros de pesquisa Luisa Saad e Jorge Souza com quem troquei importantes reflexões, fontes e bibliografias sobre o tema. Outros estudiosos me ensinaram muito a respeito das drogas e dos impactos da sua criminalização como Luis Fernando Tófoli, os pesquisadores do LEIPSI, o historiador Henrique Carneiro e seus orientandos, além dos antropólogos Taniele Rui e Gabriel Feltran que ofereceram um fecho fundamental ao último capítulo.

Agradeço ao Pingado, vira-lata mato-grossense que me domesticou nesse último ano e, por fim, a melhor parte, agradeço ao meu amor, Daniel, pela escuta e leitura de cada linha por mim redigida, pelo companheirismo nas angústias e encantamento nas descobertas e alegrias dessa jornada.

Resumo

O compromisso firmado internacionalmente pelo governo brasileiro no controle do plantio, uso e venda da *Cannabis* é o ponto de partida para o bicho de sete cabeças que se tornaria a política de drogas no país. O objetivo desta tese foi entender como a nova política se atrelou às práticas repressivas anteriormente estabelecidas no Brasil e incidiu sobre a vida das pessoas que se tornaram alvo de suas penalidades. Para isso, foram percorridos dois caminhos que estão indicados pelas duas partes que organizam o texto. A primeira delas, voltada para as décadas anteriores à criminalização, segue as pistas dos jornais e revistas de circulação nacional a fim de entender como as classes letradas manejavam os diferentes nomes da planta conforme os seus próprios interesses de consumo da planta e de controle sobre a população negra. Já a segunda parte se debruça sobre a cidade do Rio de Janeiro durante as primeiras décadas após a proibição. O cruzamento dos periódicos com os documentos judiciários e administrativos do então Distrito Federal revela como se deu a atuação policial naquele momento e qual o perfil e as trajetórias dos suspeitos levados à delegacia e à Casa de Detenção. Destacam-se o acirramento do combate às religiões de matriz africana, a mudança nos usos, na economia e nos significados coletivamente atribuídos a erva, o constante policiamento dos bairros de trabalhadores pobres na região portuária e no Morro da Favela e uma população carcerária incursa em seus dispositivos, masculina, majoritariamente descrita como preta e parda. Revela, enfim, como o racismo e a eugenia denunciados pela literatura proibicionista dos anos anteriores se traduziram na definição que as autoridades fariam sobre o conjunto de pessoas que deveria pagar o preço da nova política.

Abstract

The commitment internationally signed by the Brazilian government to control the planting, use and sale of Cannabis is the starting point for the seven-headed beast that would become drug policy in the country. The objective of this thesis was to understand how the new policy was linked to repressive practices previously established in Brazil and affected the lives of people who became the target of its penalties. For this, two paths were taken, which are indicated by the two parts that organize the text. The first of them, focused on the decades prior to criminalization, follows the tracks of nationally circulated newspapers and magazines in order to understand how the literate classes wielded the different names of the plant according to their own interests in plant consumption and control over the black population. The second part focuses on the city of Rio de Janeiro during the first decades after prohibition. The cross-referencing of periodicals with judicial and administrative documents from the then Federal District exposes how police action took place at that time and the profile and trajectories of the suspects taken into custody at police stations and the "House of Detention". The highlighted findings of the research are the escalation of the combat against religions of African origin, the change in uses, in the economy and in the meanings collectively attributed to the herb, the constant policing of poor working-class neighborhoods in the port region and in Morro da Favela, and a prison population incurred in its male devices, mostly described as black and racially-mixed. Finally, it reveals how the racism and eugenics denounced by the prohibitionist literature of previous years were translated into the definition that the authorities would use to define the group of people who would have to pay the price for the new policy.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 12

PARTE I – OS NOMES DA MACONHA 23

1 Taxonomia da *Cannabis* 25

2 Tantos nomes quanto propósitos 33

2.1 Cânhamo 35

2.2 *Cannabis* 37

2.3 *Cigarrettes Indiennes* 47

2.4 Haxixe 50

2.5 Diamba, o fumo d'Angola 56

2.6 Maconha 60

3 Eugenia e mais-valia 63

4 Os fumadores de maconha 71

PARTE II – OS VENDEDORES DA MORTE 89

1 A emergência dos tóxicos como um problema social no início do século XX 91

1.1 I Convenção Internacional do Ópio 92

1.2 II Convenção Internacional do Ópio 100

1.3 Repressão aos vendedores de tóxicos no Rio de Janeiro durante a década de 1920 106

2 Vendedores e fumadores de maconha no Rio de Janeiro durante a década de 1930. 117

2.1 A Inserção da *Cannabis* na Lista de Substâncias Tóxicas Entorpecentes 118

2.2 A maconha na Seção de Tóxicos e Mistificações 126

3 "Você que é do Norte, deve ter maconha" 151

3.1 Entorpecentes Agrestes 152

3.2 Decretos, Leis e o Código Penal de 1940 162

3.3 A maconha na Delegacia de Costumes e Diversões 166

CONSIDERAÇÕES FINAIS 175

REFERÊNCIAS 179
Jornais e revistas 179
Fontes administrativas, legislativas e judiciárias 182
Bibliografias e fontes literárias 185

INTRODUÇÃO

Em agosto de 1938 o jornal *A Noite* noticiou a prisão de um "pontífice de ritos bárbaros" no Rio de Janeiro. Era José Soares do Espírito Santo, flagrado enquanto fazia "exorcismos" sobre "uma menor" diante de "adeptos de tez pálida". Em sua casa foi encontrado um ramo seco de uma erva mais tarde identificada pelos policiais como sendo "maconha" ou "diamba". O comissário da Seção de Tóxicos e Mistificações, Ferreira Antunes, havia se dirigido ao estabelecimento do "pai-de-santo" a fim de apurar uma denúncia de que ali funcionava uma "macumba". Chegando ao local não apenas procedia a acusação como também encontraram um "tóxico" proibido, o que tornou ainda mais grave a situação de José. Por serem entendidas na mesma chave de problema social, as "mistificações" e os "tóxicos" estavam submetidos à mesma pasta policial. A reportagem trazia uma entrevista na qual José defendia a "macumba" enquanto uma religião, "tão boa quanto as outras" e que havia lhe sido herdada de seus avós. Também defendia a "diamba", que ele conhecia pelo nome de "jabotá" e alegava não ter conhecimento sobre a ilegalidade da planta.

> Na língua africana da minha gente o que chamam aqui "diamba" é conhecido pelo nome de "jabotá", de propriedades adstringentes e sedativas aplicadas com sucesso nas hemorragias e supurações acompanhadas de dores. Eu não sabia que seu uso estava proibido pelas autoridades. Os galhos que foram encontrados em meu poder eu os colhi nas matas do Alto da Boa Vista […]. Isto, porém são os cavacos do ofício! Antes de iniciar os "trabalhos" eu sabia que eles não correriam bem. Espero, todavia, que o que agora me sucede – pela primeira vez, aliás – não seja nenhum "bicho de sete cabeças".[1]

Aos contemporâneos que viveram no Brasil a partir dos anos 1970, a expressão "bicho de sete cabeças" tem a voz de Geraldo Azevedo e a melodia de Zé Ramalho.[2] Aos que

[1] *A Noite*, 17 de agosto de 1938.

[2] Não dá pé/Não tem pé nem cabeça/ Não tem ninguém que mereça/ Não tem coração que esqueça/ Não tem jeito mesmo/ Não tem dó no peito/ Não tem nem talvez/ Ter feito o que você me fez/ Desapareça, cresça e desapareça/ Não tem dó no peito/ Não tem jeito/ Não tem coração que esqueça/ Não tem ninguém que mereça/ Não tem pé, não tem cabeça/ Não dá pé, não é direito/ Não foi nada/ Eu não fiz nada disso e você fez/ Um bicho de 7 cabeças/ Bicho de 7 cabeças. **Bicho de 7 Cabeças II**. José Ramalho Neto, Geraldo Azevedo de Amorim, Renato da Rocha Silveira, 1979.

experienciaram os anos 2000, a expressão também tem imagem: Rodrigo Santoro interpretando Neto, trajado em camisa de força, torturado em um manicômio. O filme de Laís Bodanzky que carrega a expressão em seu próprio título, atingiu o topo da bilheteria nacional no ano de 2001 e carregou consigo não apenas a canção, como também os temas do uso de drogas e do sistema manicomial que foram vigorosamente retomados na esfera pública. A ficção roteirizada por Luiz Bolognesi foi inspirada na história de vida de Austregésilo Carrano Bueno, autobiografada em seu livro *Canto dos Malditos*.[3] Protagonistas de ambas as obras vivem o drama de um jovem internado em um hospício a fim de ser curado do vício de fumar maconha. A história lança luz sobre a perversidade do sistema manicomial e choca pela desinformação e o pânico que permeou a conduta social em relação ao uso da erva nas últimas décadas do século XX. Um flagrante "baseado" no bolso de uma jaqueta que resultou em anos de tortura institucional. De um fato simples, uma sequência de respostas escalonadamente complexas, incompatíveis, desproporcionais, inúteis e dolorosas, um verdadeiro "bicho de sete cabeças". José Soares havia previsto que os "trabalhos" "não correriam bem", mas nem podia imaginar o tamanho do bicho que se tornaria a criminalização da maconha nas décadas que se seguiram.

A expressão "bicho de sete cabeças" pode ser encontrada vez ou outra nos jornais de circulação nacional e em discursos na Câmara dos Deputados dos séculos XIX e XX como referência a um fato, objeto ou assunto que ganhou uma dimensão exagerada, incompatível com a realidade. Em alguns casos, a expressão era usada por alguém que pretendia escancarar o despropósito da complexificação de um fato que ela entendia ser simples: "de uma cousa de nada Vmc. [Vosmicê] faz um bicho de sete cabeças".[4] Em outras tantas vezes ela entrava como recurso para versar sobre algo que parecia ser complicado, mas que a história demonstrou ser simples. Em 1937 o rádio havia deixado de ser "coisa de outro mundo, um bicho de sete cabeças" para se tornar uma diversão como outra qualquer.[5] No caso a que se referia o "pai-de-santo" o sentido é o mesmo, mas a direção é oposta. Como se ali estivesse nascendo uma política repressiva que só faria aumentar o recém-criado "problema dos tóxicos". O presságio de José Soares não só inspirou o nome desta tese como também o cerne de sua problemática: a emergência da maconha como um problema social e a criação de um "bicho de sete cabeças" nas décadas que se seguiram ao início da atividade repressiva institucional.

---

[3] Luiz Bolognesi, *Bicho de Sete Cabeças*. São Paulo: Editora 34; 2002. Austregésilo Carrano, *Canto dos Malditos*. Curitiba: Scientia et Labor; 1990.
[4] *O Liberal Pernambucano*, 11 de novembro de 1854.
[5] *A Noite*, 23 de junho de 1937.

Ao ser interrogado pela equipe do jornal, José se ateve às funcionalidades medicinais da erva. A cura através das plantas é um dos elementos essenciais da prática religiosa afro-brasileira. No contexto ritualístico, essas ervas adquirem força religiosa indissociável da terapêutica.[6] Assim, é possível que, ao falar das funções medicinais da "jabotá", José não estivesse deixando de versar também sobre suas inerentes funções sagradas. Talvez tivesse mencionado as propriedades mágicas da planta ao conversar com os apuradores do *A Noite* que, por sua vez, se limitaram a redigir apenas suas considerações a respeito das suas propriedades medicinais. É plausível, ainda, que o "pai-de-santo" tenha se valido do reconhecimento medicinal que, como veremos, a maconha gozava na sociedade carioca durante aquele período a fim de reforçar sua alegação de inocência.

O uso da *Cannabis* – nome científico da maconha – no meio da medicina científica, era difundido na cidade do Rio de Janeiro. No final do século XIX, o famoso *Dicionário de Medicina Popular*, do polonês Pedro Luiz Napoleão Chernoviz, dizia que a resina extraída do haxixe poderia ser utilizada como medicamento nos casos de "alienação mental" e em algumas moléstias nervosas. A inserção dos grandes verbetes "haxixe" e "cânhamo" nas últimas edições desse manual sugere que houve um ajuste do olhar médico com relação a estes produtos naquele período.[7] Essa concepção sobre as propriedades terapêuticas da *Cannabis* era compartilhada pelo público consumidor que lia os anúncios farmacêuticos dos chamados "cigarros índios", "preparados com *Cannabis* índica" e "aprovados pela Junta de Higiene do Rio de Janeiro" que prometiam combater moléstias como asma, tosse nervosa, catarros e insônia.[8] A aprovação e o uso da *Cannabis* pela medicina científica também se refletia em efetivo tratamento clínico dentro das próprias instituições públicas psiquiátricas da cidade. No Hospital Nacional de Alienados alguns pacientes diagnosticados como cocainômanos, heroinômanos ou morfinômanos eram tratados com "encefalina *Cannabis indica*".[9] Registros clínicos, propagandas farmacêuticas, dicionários médicos e relatos como o de José Soares no ato de sua prisão evidenciam que a *Cannabis* era usada com finalidades terapêuticas por diversos grupos de pessoas entre os

---

[6] Julio Braga. *Na gamela do feitiço: repressão e resistência nos candomblés da Bahia*. Salvador: EDUFBA; 1995. p. 137.

[7] Pedro Chernoviz. *Diccionario de medicina popular e das sciencias acessórias para o uso das famílias*. 6. ed. Paris: A. Roger & F. Chernoviz; 1890. vol. 1, p. 448 e vol. 2, p.112. As diferenças entre cânhamo, haxixe e *Cannabis* serão discutidas a seguir.

[8] Um exemplo dessas propagandas pode ser encontrado em *O Paiz*, 14 de junho de 1895, p.5. Naquele período tais anúncios também compunham as páginas de veículos como *Jornal do Comércio*, *A Notícia*, *Gazeta da Tarde e Diário de Notícias*.

[9] Livro de Observações Clínicas do Pavilhão de Observações do Hospício Nacional de Alienados. Rio de Janeiro. 24/11/1927.

séculos XIX e XX. E, como se verá, o Brasil não era um caso isolado. A exploração comercial da *Cannabis* alinhava a capital fluminense a uma tendência global.

Concomitantemente, os primeiros anos do século XX foram marcados pela campanha internacional contra os chamados "entorpecentes", supostamente um conjunto de substâncias venenosas que alteram o estado de sobriedade mental e podem causar "abusos". Seguindo as diretrizes internacionais dos congressos que caracterizaram esse movimento, o Brasil se juntou a este "esforço humanitário" e, em 1921, o Congresso Nacional aprovou a primeira lei do país para regulamentar a venda e o uso de substâncias venenosas como o ópio, opiáceos, cocaína e seus derivados.[10] A *Cannabis indica* foi inserida na lista brasileira de substâncias controladas em 1932 através do decreto nº 20.930.[11] Seis anos depois, a instituição do decreto-lei nº891 determinava que a variedade da planta denominada *Cannabis sativa* também fosse inserida na lista de substâncias cujos processos de plantio, fabricação, porte, venda e compra deveriam ficar condicionados à expressa licença da autoridade sanitária.[12] Não se tratava de uma simples proibição, mas de uma garantia do monopólio médico sobre a *Cannabis* e um conjunto de outras dezoito substâncias então classificadas como entorpecentes.

Desde a aprovação da primeira lei de controle dos entorpecentes em 1921, a base argumentativa dos parlamentares residia na separação entre usos legítimos e ilegítimos. De acordo com eles, o uso dessas substâncias dentro dos limites da medicina científica era útil, seguro e deveria ser garantido. Já o uso fora da avaliação médica carregava consigo o perigo dos excessos, o vício, a degeneração da raça e o atraso da Nação, sendo necessário e urgente que fosse combatido. Na prática, com a inserção da *Cannabis* na lista de entorpecentes controlados, os médicos do Hospital Nacional de Alienados poderiam continuar fazendo o uso da *Cannabis indica*, ficando ao pai-de-santo José Soares o peso da nova política repressiva. Tudo indica que as medidas legislativas e o subsequente aparato repressivo agiam no sentido

---

[10] Thamires Sarti, *Maratonas e Rambles: a emergência dos tóxicos como um problema social no início do século XX*. Campinas. Dissertação [Mestrado em História] – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas; 2003. p. 78.

[11] Brasil. Decreto nº 20.930, de 11 de janeiro de 1932. Fiscaliza o emprego e o comércio das substâncias tóxicas entorpecentes, regula a sua entrada no país de acordo com a solicitação do Comité Central Permanente do Ópio da Liga das Nações, e estabelece penas. *Diário Oficial da União*. 16 de janeiro de 1932. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20930-11-janeiro-1932-498374-publicacaooriginal-81616-pe.html

[12] Brasil. Decreto-Lei n.˚ 891 de 25 de novembro de 1938. Aprova a lei de fiscalização de entorpecentes. *Coleção de Leis do Brasil*. 31 de dezembro de 1938. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del0891.htm

de definir quais pessoas e contextos de uso e de venda da planta deveriam ser criminalizados.[13]

A fim de entender como essa tendência internacional incidiu na capital brasileira daquele período, como através dela foi definida uma classe viciosa a ser perseguida e como essas escolhas estavam atreladas aos interesses da classe dominante, faz-se necessário uma breve digressão sobre o contexto carioca do século anterior. Alguns episódios registrados no Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX mostram que, bem antes da criminalização internacional dos tóxicos, setores da elite da cidade olhavam o uso específico da *Cannabis* por parte de determinadas pessoas como um hábito indesejado. Um comerciante que anunciava porções de "pango" na Rua Direita em 1828[14] poderia não ter a mesma facilidade dois anos depois, quando foi aprovado o Código de Posturas Municipais que, entre outras medidas, proibia a venda e o uso do "pito do pango", "bem como a conservação dele em casas públicas". A pena para a contravenção era multa para a venda e três dias de cadeia para "escravos e mais pessoas que dele usarem".[15] A indicação específica do uso do pito do pango por parte dos "escravos" sugere uma preocupação dos formuladores do documento em relação ao uso da erva por essas pessoas em especial. Na verdade, não apenas esse trecho, como todo o conjunto das normas do código estava atrelado a um projeto empreendido pelas autoridades políticas num esforço para disciplinar o comportamento e o trânsito da população escravizada. Seus postulados evidenciam que "os administradores da cidade tentaram evitar, de todas as formas, que ela [a cidade] se transformasse num esconderijo".[16]

De fato, pelo menos para o menino Narcizo, o Rio de Janeiro se transformara em um esconderijo ou, no mínimo, o ponto de partida de sua jornada rumo à liberdade.[17] Em fevereiro de 1832, através da coluna "Escravos Foragidos", o leitor do *Diário do Rio de*

---

[13] É possível notar o quanto esse processo se insere em um debate maior de consolidação da legitimação da medicina científica no Brasil, sendo a perseguição das artes de curar um movimento aliado desse processo. *Cf.* Gabriela Sampaio, *Nas trincheiras da cura: diferentes medicinas no Rio de Janeiro imperial*. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

[14] *Jornal do Commercio*. 11 de novembro de 1828. Nessa época, redatores de jornais e autoridades políticas da cidade utilizavam especialmente os termos "pito do pango", "pango d'Angolla" ou simplesmente "pango" para designar a planta.

[15] Posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, ano de 1830. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. Medida semelhante foi tomada em outras províncias do Império nos anos seguintes. É o caso da Província do Maranhão que, em 1846, promulgou a Lei 225, cujo 89º artigo penalizando o consentimento de "escravos alheios em ociosidade [...] ou fumando diamba". Cf. Sergio Ferreti. Preconceitos e Proibições contra Religiões e Festas Populares no Maranhão [apresentação na IX Simpósio anual da ABHR; 1 a 4 de maio de 2007; Viçosa, Minas Gerais].

[16] Sidney Chalhoub, Medo Branco de Almas Negras: Escravos, Libertos e Republicanos na Cidade do Rio. *Revista Brasileira de História*. mar/ago de 1988; vol.8, nº 16: pp. 83-105.

[17] Escrevi a respeito desse caso no capítulo intitulado "Usos da maconha no contexto de sua criminalização no Rio de Janeiro entre os séculos XIX e XX" para a coletânea realizada por Beatriz Labate e Sandra Goulart, O Uso de Plantas Psicoativas nas Américas. Gramma Editora, 2019.

Janeiro era informado sobre a fuga do garoto de 14 anos que havia desaparecido desde o mês anterior. Maria Lacerda e seu filho publicizaram o fato na esperança de reaver sua propriedade mediante uma "gratificação". O jornal descrevia Narcizo como um "moleque" de nação Angola indicando suas características físicas, forma de andar, roupa que levara consigo, habilidades e costumes. O menino, que era aprendiz de carpinteiro, também bebia, jogava, era "capoeira e grande fumador de pango".[18] Ao agregar esse uso à sua habilidade de capoeira e ao costume de beber e jogar, o anúncio indicava que o hábito estava sendo entendido como parte de um conjunto de práticas que, quando exercido pela população escravizada, eram indesejados por parte da classe dominante. Lacerda e os formuladores do Código de Posturas, ao buscarem, respectivamente, encontrar Narcizo e evitar que a cidade se transformasse em esconderijo para "escravos", produziram registros que denunciam que o fumo do pango por parte da população escravizada pôde ser usado como forma de controlar essas pessoas, cercear sua liberdade e fazer a manutenção do sistema escravista na cidade do Rio de Janeiro durante o século XIX.

Ainda que este trabalho se debruce sobre contexto posterior, as histórias apresentadas indicam caminhos importantes para se entender o que aconteceu na primeira metade do século XX. A primeira delas é o fato de que, mesmo antes da criminalização específica da *Cannabis* na década de 1930, havia uma tradição não só local, como nacional partilhada entre setores da elite em atribuir o uso da *Cannabis* aos negros. Nesses casos, como será mostrado, autores se valiam de palavras de matriz africana como "pango", no século XIX e "diamba" no início do século XX a fim de reforçar essa relação. Essa aproximação seria retomada com evidente teor racista pela literatura proibicionista do início do século XX. Ao passo em que caminhava a movimentação internacional pela criminalização da cocaína, do ópio e seus derivados, surgiam formulações a respeito dos males causados pelos entorpecentes no Brasil. Os textos produzidos nesse período indicam que, para setores da classe dominante, as práticas em relação à maconha diferiam muito das demais substâncias que estavam sendo foco de discussão internacional. Os usos de opiáceos e da cocaína estavam fortemente atrelados às suas aplicações anestésicas e analgésicas na medicina científica e à sociabilidade das classes mais privilegiadas e, ainda que seus usos "ilegítimos" tivessem sido atribuídos a grupos considerados indesejados, esses produtos seguiam gozando da fama de "vícios elegantes".[19] Já a diamba aparecia nesses trabalhos como erva de consumo exclusivo das

[18] *Diário do Rio de Janeiro*, 28 de fevereiro de1832.
[19] Sobre o tema deve-se mencionar importantes trabalhos como Maria de Lourdes Silva, *Drogas – da medicina à repressão policial: a cidade do Rio de Janeiro entre 1921 e 1945*. Rio de Janeiro. Tese [Doutorado em História]

camadas mais baixas da sociedade e, particularmente, das pessoas negras outrora escravizadas e seus descendentes. Um dos principais trabalhos da época foi *Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício*, escrito pelo médico e político sergipano Rodrigues Dória por ocasião de um congresso científico nos Estados Unidos em 1915.[20] De acordo com o autor, a maconha havia sido trazida da África para o Brasil pelos negros escravizados, sendo uma vingança da "raça subjugada" por esta nação ter usurpado sua liberdade. O vício "imperioso", "dominante" e "tirânico" causado pelo uso da erva era colocado como verdadeira ameaça ao progresso da sociedade brasileira. Dória não foi o primeiro nem o último a esboçar tal perspectiva em relação ao uso da maconha. Durante o século XIX alguns autores afirmavam que a planta fora trazida pelos "escravos em bonecas de pano amarradas na ponta das tangas"[21] e, em 1924, os médicos Pernambuco Filho e Adauto Botelho, ao reivindicarem a criminalização da diamba, retomariam a ideia de que a "raça outrora cativa trouxera bem guardado consigo para ulterior vingança, o algoz que deveria mais tarde escravizar a raça opressora".[22]

A transformação desses discursos em efetiva perseguição de setores da classe baixa é outro importante caminho de investigação indicado pelas histórias até aqui mencionadas. Em *Cidade Febril*, Sidney Chalhoub mostra como, em 1888, era difícil para os deputados imaginarem como seria a organização do mundo do trabalho sem o recurso às políticas de domínio características do cativeiro. Para garantir que os negros libertos se sujeitassem a trabalhar para acumulação de riqueza de seus patrões, foi pensada a teoria da suspeição generalizada. "Já que não era mais possível manter a produção por meio da propriedade da própria pessoa do trabalhador, a teoria da suspeição generalizada passou a fundamentar a invenção de uma estratégia de repressão contínua fora dos limites da unidade

---

– Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro; 2009. Maria de Lourdes Silva, *Drogas no Rio de Janeiro da Bela Época: a construção da noção de crime e criminoso. Rio de Janeiro*. Dissertação [Mestrado em História] – Departamento de História da Pontifícia Universidade Católica; 1998. Beatriz Carneiro, *A Vertigem dos venenos elegantes: uso de narcóticos em São Paulo no início do século XX*. São Paulo. Dissertação [Mestrado em História] – Departamento de História da Pontifícia Universidade Católica; 1993. Mais recentemente temos a tese de Carlos Eduardo Torcato, *Discurso médico e punitividade penal: a repressão aos "tóxicos" no final dos anos 1920*. Porto Alegre. Monografia [Graduação em Sociologia] – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; 2011. Do mesmo autor, Carlos Eduardo Torcato, *A história das drogas e sua proibição no Brasil: da Colônia à República*. São Paulo. Tese [Doutorado em História] – Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e Thamires Sarti, 2015, *op. cit.*

[20] *Revista Americana*, ano IV, novembro de 1916 n°2, p. 66.

[21] Trecho de documento oficial do Ministério das Relações Exteriores de 1959. Cf. Elisaldo Carlini, A História da Maconha no Brasil. In. E. Carlini. *Cannabis sativa L. e substâncias canabinoides em medicina*. São Paulo: Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas; 2005. p. 6.

[22] Pernambuco Filho; Adauto Botelho, *Vicios sociaes elegantes (cocaina, ether, diamba, opio e seus derivados, etc.): Estudo clinico, medico-legal e prophylactico*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves; 1924, pp. 64-72.

produtiva".[23] Eis a importância da manutenção da ordem na esfera pública para a elite branca brasileira e o motivo pelo qual os negros se tornaram o principal foco de suspeição durante aquelas décadas. A principal inspiração de Chalhoub para classificar a política que estava sendo consolidada naquele período foram as palavras de Lima Barreto escritas no início dos anos 1920 em seu Cemitério dos Vivos. Dizia ele que a polícia havia adquirido a mania das generalizações onde "todo o cidadão de cor há de ser por força um malandro". Os dados sobre o encarceramento pelas leis de entorpecentes na cidade do Rio de Janeiro que serão apresentados neste trabalho evidenciam o aprofundamento dessa conduta policial durante a primeira metade do século XX. Diante dessas evidências, um dos objetivos deste estudo é elucidar a respeito do advento da criminalização da maconha como mais um instrumento de cerceamento da liberdade da classe trabalhadora e, particularmente, dos trabalhadores negros durante esse período.

A análise sobre como o racismo e a eugenia estiveram no cerne da produção intelectual sobre o uso da *Cannabis* vem sendo foco de alguns estudos. Em 1986, Anthony Henman e Osvaldo Pessoa publicaram *Diamba Sarabamba*, uma coletânea de estudos pioneiros no tema de autores como Luiz Mott, Alberto Zacarias Toron e Elisaldo Carlini.[24] Júlio César Adiala também foi um dos primeiros autores a chamar a atenção para a relação entre a criminalização da maconha e a repressão à população negra no Brasil. Desde a década de 1980 o foco de seus estudos tem sido a construção da patologização do uso de determinadas substâncias como obra de uma geração de intelectuais médicos que compunham o movimento de institucionalização do campo científico psiquiátrico no país entre os séculos XIX e XX. Predominava a ideia de que era papel da psiquiatria auxiliar na criação de um homem brasileiro mentalmente sadio, o que incluía o combate à toxicomania, "considerada uma forma de degeneração mental, […] uma doença social que ameaçaria o projeto de nação civilizada".[25] Outro importante trabalho no tema é a dissertação da Luísa Gonçalves Saad.[26] Com foco na análise da literatura proibicionista escrita entre os séculos XIX e XX, a autora estudou as raízes do debate que ofereceu base para a proibição dessa planta. Saad destaca a

[23] Sidney Chalhoub, *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras; 2017.
[24] Anthony Henman e Osvaldo Pessoa Jr, *Diamba Sarabamba (Coletânea de textos brasileiros sobre a maconha)*. São Paulo: Ground; 1986.
[25] Julio César Adiala, *A criminalização dos entorpecentes*. Rio de Janeiro. Dissertação [Mestrado em Sociologia] – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro; 1996. Julio César Adiala, *Drogas, medicina e civilização na Primeira República*. Rio de Janeiro. Tese [Doutorado em História das Ciências] – Casa de Oswaldo Cruz; 2011.
[26] Luisa Saad, *"Fumo de Negro": a criminalização da maconha no Brasil (c. 1890-1932)*. Salvador. Dissertação [Mestrado em História] – Departamento de História da Universidade Federal da Bahia; 2013.

associação que a classe médica fazia entre a maconha e a população negra, e como a elite branca brasileira estabelecia relações entre as práticas negras como o uso da maconha e o candomblé a fim de criminalizá-las de maneira conjunta. A autora aponta alguns significados coletivamente atribuídos à *Cannabis* pelas classes subalternas no advento de sua proibição. Analisa a interface da criminalização da maconha com outras formas de perseguição à população de origem africana, dando ênfase para a articulação entre a criminalização da planta e a repressão ao candomblé e outras religiões de mesma matriz.

Quando o assunto é a inserção social e os efeitos da criminalização na vida das pessoas que se tornaram vítimas dessa política, destaca-se o trabalho de Jorge Emanuel Luz de Souza.[27] Assim como Saad, Souza relaciona a repressão ao uso e venda da diamba a políticas mais amplas empreendidas pelas elites no sentido de controlar as classes subalternas que, nas palavras de Souza, não estavam mais "sujeitas, como antes, aos limites da ordem senhorial". Analisando o contexto posterior à aprovação das leis da década de 1930 na cidade de Salvador, Souza mostra como o "maconhismo" era repetidamente atribuído às classes baixas nas campanhas contra a erva vigentes na cidade e identifica quais eram os grupos de trabalhadores que estavam sendo primordialmente reprimidos pelo uso e venda da *Cannabis* em Salvador entre as décadas de 1940 e 1950. Eram quase todos homens, em sua maioria, classificados como pretos ou pardos, cujas funções eram descritas como carregadores, carpinteiros, sapateiros, engraxates, alfaiates, com destaque para funções marítimas e do porto devido à entrada de maconha que, de acordo com os jornais, acontecia pelos navios de Alagoas e Sergipe.

Como será mostrado nesta tese, também na cidade do Rio de Janeiro, não apenas no caso da maconha como dos outros tóxicos então criminalizados, policiais e médicos se valiam da profissão do suspeito para determinar a sua criminalização ou medicalização. A proposta aqui é fazer uma análise que atente para a participação das pessoas que viveram esse processo de criminalização dos entorpecentes ressignificando suas relações com essas substâncias e vivenciando o advento da repressão a seus usos e circulações. Analisar as práticas relativas ao entorpecimento durante o período da criminalização significa incorporar à história, a experiência das pessoas que tiveram suas vidas marcadas tanto por suas relações com aquelas substâncias, quanto pela política repressiva. Tal abordagem significa um passo importante para a análise do processo de criminalização dos entorpecentes no Brasil e uma

[27] Jorge Souza, *Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história da criminalização da maconha no Brasil Republicano*. Salvador. Dissertação [Mestrado em História]. – Departamento de História da Universidade Federal da Bahia; 2012.

novidade para o entendimento de seus desdobramentos na cidade do Rio de Janeiro, apontada pela historiografia como sede da primeira determinação legal contra o uso da *Cannabis* e como palco de perseguição à população negra no período pós-abolição.

As pesquisas que empreendi durante o mestrado mostraram o impacto que a primeira lei de criminalização dos entorpecentes teve na vida das pessoas que foram alvos dessa política durante a década de 1920 no Rio de Janeiro. Também foram abordados o cotidiano repressivo, os usos e significados coletivamente atribuídos às substâncias em questão e a articulação da nova política com os valores e correlações de força previamente estabelecidas na sociedade. As autoridades policiais se valiam de algumas relações previamente tecidas para definir as pessoas que seriam perseguidas pela nova política repressiva. A associação que os jornais e médicos faziam entre as redes de prostituição e o uso da cocaína e o interesse prévio da polícia em reprimir essa sociabilidade ofereceram as condições necessárias para que o início da repressão ao comércio ilícito de entorpecentes se desse nessas áreas. De maneira semelhante, a relação historicamente construída entre os chineses e o uso do ópio, bem como a política higienista vigente durante as primeiras décadas do século XX confluíram para que as habitações e estabelecimentos comerciais desses imigrantes orientais fossem especialmente perseguidos pela polícia naquele momento.[28] O que ainda não foi estudado é como, seguindo essa mesma tendência, a identificação da maconha com os descendentes de escravizados viria ao encontro de uma série de medidas de criminalização e controle da população negra no Rio de Janeiro na primeira metade do século XX resultando no encarceramento massivo de homens descritos como pretos e pardos pelas leis de drogas desde o início de sua proibição.

Na primeira parte desta tese será apresentado o cenário de usos, circulações e concepções sobre a *Cannabis* no Brasil durante as décadas que precederam a sua inserção na lei antitóxicos. As mais de 78 expressões usadas nos jornais e revistas de circulação nacional servem como guia para entender em que terreno e em que condições a nova medida legislativa viria germinar. Alguns textos se valiam dos termos científicos *Cannabis*, *Cannabis indica* e *Cannabis sativa*, outros utilizavam palavras que evidenciavam a sua origem indiana como "cânhamo de Bombay" ou os famosos "cigarros índios" e "cigarro indiano" predominantes nas propagandas farmacêuticas. Alguns remetiam à tradição de uso árabe com termos como "haschisch" ou o aportuguesado "haxixe" enquanto outros frisavam palavras de origem banto como "diamba", "liamba" e "riamba". A análise desses dados mostra que setores da classe

[28] Thamires Sarti, 2015, *op cit*.

dominante manejavam essas palavras de modo a atribuir cada cultura de uso da planta a um ou outro povo, nação ou raça. A insistência na atribuição de determinados usos a cada grupo social é tão marcante que sugere se tratar de diferentes gêneros botânicos, mas como se verá, essa dessemelhança está muito mais ancorada nos julgamentos que determinadas pessoas faziam sobre certos usos e grupos sociais, do que em qualquer respaldo da comunidade científica dos últimos séculos. Aos poucos se tornam evidentes os interesses econômicos e projetos políticos implícitos nas escolhas nominais e que teriam impacto na determinação de quem viria ser perseguido nos próximos anos.

A segunda parte repousará sobre a cidade do Rio de Janeiro a fim de entender como a criminalização da maconha se deu na cidade durante a primeira metade do século. Em primeiro lugar será analisado como a ascensão da perseguição à maconha assumiu um caráter racista. Uma análise da literatura que cresceu ao longo das primeiras décadas do século XX relacionando o uso da maconha com a degeneração social e o impacto que seus médicos formuladores tiveram no estabelecimento das medidas legislativas que inseriram a maconha na lista de substâncias a serem criminalizadas a partir da década de 1930 consolidando quais circunstâncias e pessoas teriam a legitimidade e o monopólio sobre seus usos e quais deveriam arcar com os custos da "nação civilizada". As medidas aprovadas durante aquele período foram reorganizadas no artigo 281 do Código Penal em 1940, dando início a uma marcante ampliação da atividade repressiva na cidade do Rio de Janeiro. Serão apresentados os reflexos dessa política na vida das pessoas que se tornaram alvo de perseguição. Através dos livros de registros de presos da Casa de Detenção do Distrito Federal foi possível identificar 1605 pessoas detidas entre 1921, ano da implementação da primeira lei de proibição dos entorpecentes que ainda não incluía a maconha e o ano de 1961, fim daquela instituição. Esse corpo documental permite visualizar o perfil das pessoas que foram perseguidas pela criminalização de todos os entorpecentes e o impacto gerado pela inserção da maconha na lista de tóxicos perigosos. Por meio do cruzamento desses dados com as matérias dos principais jornais cariocas, será possível visualizar trajetórias e flagrar o momento em que a criminalização dos tóxicos deixou de significar uma contravenção farmacêutica para se tornar um recurso de perseguição de parcelas da classe trabalhadora majoritariamente descrita como preta e parda como ansiavam os eugenistas dos anos anteriores.

PARTE I – OS NOMES DA MACONHA

Em abril de 1876, na cidade de Viana, interior da Província do Maranhão, João Francisco Meirelles foi submetido a julgamento nos termos do artigo 194 do Código Criminal do Império, delito de homicídio. Perante o juiz, o defensor Antônio da Silva argumentou que o réu, antes de cometer o assassinato, se encontrava embriagado por uma erva chamada diamba, motivo pelo qual deveria ser minimizada a sua culpa pelo crime cometido. Nesse momento, o promotor passou a ler os verbetes do Formulário de Chernoviz que trazia consigo a fim de provar ao juiz que a diamba nada mais era do que a planta *Cannabis indica* e que, portanto, era infundada a afirmação de que estaria o réu sob efeito de embriaguez incomum.

> Neste processo, por ocasião da acusação ainda o promotor representou o papel passivo que atrás falamos, e com o formulário de Chernoviz em punho, mentiu à missão da justiça, procurando ilaquear a boa-fé dos profanos do conselho, lendo o que lhe convinha, para provar que o *Cannabis* indico [sic] é a nossa diamba!... Mas o defensor não se perturba, pede-lhe o próprio formulário, prova que *Cannabis* não é diamba, que é uma planta indica, desconhecida completamente em Viana, cujos efeitos se aproximando ao ópio, afastam-se completamente dos efeitos da diamba que leva até à loucura.[29]

Depois de argumentar que *Cannabis* e diamba não eram a mesma planta, a defesa recorreu a legislação provincial e ao tratado de medicina legal do médico legista Charles-Emmanuel Sédillot para provar a embriaguez do réu e, assim, conseguir a redução da pena pelo crime de homicídio. A decisão favorável ao réu foi louvada pelo *Diário do Maranhão* "porque não podemos admitir que, aqueles que se acham encarregados da guarda da lei, da honra e vida do cidadão, procurem satisfazer seus caprichos, muito principalmente tratando-se de decidir da cabeça de um homem".[30]

O episódio encena um debate que marca a literatura botânica, os embates legislativos e jurídicos e a opinião pública desde o século XVIII. As divergências e convergências a respeito da taxonomia da *Cannabis* e da própria materialidade da planta é marcada por concepções de mundo e interesses políticos e econômicos em constante transformação. Através de registros históricos é possível perceber como os usos e as

[29] *Diário do Maranhão*, 14 de abril de 1876.
[30] *Idem, Ibidem.*

formulações a respeito da *Cannabis* foram influenciadas e influenciaram concretamente a vida das pessoas que desenvolveram experiências a partir dessa planta. As páginas que se seguem revelam múltiplos usos da *Cannabis* que existiram no Brasil e, particularmente, na cidade do Rio de Janeiro durante as décadas que precederam a sua inserção na legislação federal de proibição. Mais do que isso, as histórias que se desdobram dos jornais que circulavam na capital brasileira do período, mostram como os significados e as utilidades da *Cannabis* foram articuladas conforme os interesses da elite local e internacional.

1 TAXONOMIA DA *CANNABIS*

A taxonomia da *Cannabis* tem sido debatida desde o século XVIII. Em 1753, Carl Linnaeus identificou uma única espécie a qual chamou *Cannabis sativa* que significa cativa ou cultivada.[31] Trinta anos depois, Jean-Baptiste Lamarck identificou uma segunda espécie a qual intitulou *Cannabis indica*.[32] Como o naturalista só teve contato com "alguns pedaços [secos] trazidos da Índia", há de se considerar que a sua proposta de classificação botânica estava muito mais embasada nas histórias que ele, como europeu, ouvia chegar das incursões ao oriente durante aqueles anos. De acordo com ele, a *Cannabis sativa* era uma planta cultivada em abundância na Europa por oferecer, através dos seus caules e sementes, fibras e óleos de alto valor comercial. Já a *Cannabis indica*, que brotava de maneira selvagem na China e na Índia, era incapaz de oferecer filamentos semelhantes. Sua principal virtude era fornecer uma embriaguez que fazia esquecer o desgosto e produzia uma alegria.[33] Provavelmente, com essa descrição, Lamarck buscava exprimir uma característica que seria definida na legislação brasileira do século XX como "entorpecente" e, mais recentemente, pela farmacologia, como "psicoativa", ou seja, uma planta provida de substância química que apresenta efeitos sobre a atividade psíquica ou comportamental de um indivíduo.[34]

Os modelos botânicos de duas ou de uma única espécie foram debatidos durante os séculos subsequentes e impactaram até mesmo a legislação brasileira de criminalização da *Cannabis* durante a década de 1930. No entanto, durante o século XX, com o atrofiamento do mercado de fibras e óleos canábicos e a ampliação do comércio para usos psicoativos, os termos *sativa* e *indica* deixaram de ser usados para se referir às características apontadas por Lamarck e passaram a definir dois tipos de *Cannabis* psicoativa. Assim, a *sativa* é popularmente descrita como uma planta psicoativa energizante, estimulante e alucinógena enquanto a *indica* é tida como uma erva de efeito relaxante e calmante.[35] Embora a distinção tenha ampla aceitação por parte de consumidores e vendedores, a definição é rejeitada pelos

---

[31] Carl von Linné, *Species plantarum: exhibentes plantas rite cognitas ad genera relatas, cum diferentiis specificis, nominibus trivialibus, synonymis selectis, locis natalibus, secundum systema sexuale digestas*. Berlin: Junk, 1908. Disponível em https://www.biodiversitylibrary.org/item/84236#page/468/mode/1up .

[32] Jean-Baptiste Lamarck, *Encyclopédie méthodique. Botanique.* Paris, Liège Panckoucke; Plomteux, 1783. Disponível em https://www.biodiversitylibrary.org/item/15259#page/743/mode/1up.

[33] Chris Duvall, *The African Roots of Marijuana.* Durham: Duke University Press, 2019. p. 35.

[34] Decreto-lei nº 4.294 de 1921 disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4294-6-julho-1921-569300-publicacaooriginal-92525-pl.html e Dicionário Michaelis disponível em https://michaelis.uol.com.br/palavra/Md0vw/psicoativo/.

[35] Para visualizar uma versão popular contemporânea encontrada em dos principais meios de comunicação de usuários e cultivadores brasileiros: https://www.growroom.net/*Cannabis*-indica-vs-*Cannabis*-sativa/.

principais cientistas contemporâneos. Segundo o neurocientista e pesquisador de psicofarmacologia Ethan Russo, existem cepas bioquimicamente distintas de *Cannabis*, mas a diferenciação entre *sativa* e *indica*, tão comumente feita pela literatura leiga é absurda, pois é impossível definir o conteúdo bioquímico de uma determinada planta de *Cannabis* com base em sua altura, ramificação ou morfologia foliar. A variedade de componentes e proporções entre os seus principais substratos é tal que apenas um ensaio bioquímico é capaz de informar seus efeitos a um potencial consumidor ou cientista.[36]

A *Cannabis* é um vegetal dioico, ou seja, seus gametas masculinos e femininos são produzidos separadamente, por plantas distintas. Em casos como esse, a polinização acontece através do cruzamento de dois pés distintos dentro de uma mesma espécie. No caso da *Cannabis*, esse cruzamento é possível mesmo entre plantas que estão muito distantes entre si. Além disso, há indícios de que a erva venha sendo colhida pelo ser humano há mais de 12 mil anos. Na China, a *Cannabis* é cultivada há 8 mil anos, no sul da Ásia há cerca de 4 mil e na Europa há 2 mil anos. A característica reprodutiva e a ação humana são alguns dos motivos que os biólogos apontam para justificar a variedade entre as cepas. Essa diversidade não impede a fecundação entre elas, o que faz com que os taxonomistas postulem, atualmente, a existência de uma espécie única e altamente variável em termos de fenótipos, composições químicas e, é claro, usos e culturas de conhecimento sobre ela. [37]

Em 2018 o historiador Bradley Borougerdi publicou uma pesquisa analisando o comércio, os usos e significados historicamente atribuídos a *Cannabis* no "Mundo Atlântico", tendo como principal foco o período entre os séculos XVIII e XX e o estabelecimento de conexões entre Ásia, Europa e América do Norte. O título "*Commodifying Cannabis"* é preciso na medida em que reflete o esforço do pesquisador em compreender a planta como uma mercadoria chave na chamada "Era das Explorações". Matéria-prima fundamental na produção naval, a planta compunha o próprio meio de transporte que conduziu as intensas trocas de um lado a outro do Atlântico durante centenas de anos. Entre os séculos XVIII e XIX, os europeus e, particularmente, os ingleses, despenderam atenção especial às variedades psicoativas da planta encontradas na Ásia. O estigma previamente estabelecido entre os europeus em relação aos asiáticos foi então estendido ao próprio uso psicoativo da planta. O principal argumento do autor é de que esse foi um ponto crucial para a constituição negativa em relação a planta que se estabeleceu na Europa e, em seguida, nos Estados Unidos durante

[36] Daniele Piomelli; Ethan Russo, *Cannabis and Cannabinoid Research*. Dec. 2016. pp. 44-46.
[37] Chris Duvall, 2019, *op cit*, p. 35. Bradley Borougerdi. *Commodifying* Cannabis*: A Cultural History of a Complex Plant in the Atlantic World.* Lanham: Lexington Books, 2018.

os anos subsequentes e que foi determinante para a eclosão da política mundial de proibição da *Cannabis* no século XX. [38]

Manuais agronômicos, correspondências oficiais e obras botânicas europeias dos séculos XVIII e XIX revelam o imaginário social onde a discussão taxonômica pousava. De acordo com Borougerdi, após a menção de Linnaeus à *Cannabis sativa* cresceram as descrições exóticas sobre uma versão "oriental" da planta. Em 1755, um administrador francês chamado Marcandier escreveu um manual sobre o cultivo da *Cannabis* onde argumentava, como Linnaeus, a existência de uma única espécie e adicionava comentários sobre um uso diferente da planta feito pelos orientais. Fosse através do fumo, no caso dos asiáticos, ou de uma espécie de vinho produzida pelos árabes, o consumo da *Cannabis* entre esses povos se resumia ao simples prazer o que os diferenciava em muito dos europeus cujo uso do mesmo vegetal estava voltado para a produção têxtil e naval.[39] Esse tipo de descrição ficou mais recorrente durante as décadas seguintes dos dois lados do Atlântico Norte mostrando que o contexto sociocultural em que as ideias sobre a *Cannabis* foram estabelecidas no Império Britânico e nos Estados Unidos exacerbava a distinção entre oriente e ocidente, "nós" e "eles" ou "eu" e o "outro" constitutiva do novo paradigma imperial britânico. De acordo com as autoridades políticas, as facilidades oferecidas pela fertilidade da terra tornavam os orientais preguiçosos e sufocavam o seu desejo de progresso. O emergente conceito de degeneração se atrelava a ideia do orientalismo justificando o suposto devir civilizador inglês. A efervescência desse pensamento se fundia com a concepção que os europeus tinham em relação a *Cannabis*. Se uma mesma planta poderia ser usada para o vicioso deleite ou para o virtuoso trabalho, a responsabilidade sobre seu uso residia apenas no caráter do povo que fazia essa escolha. [40]

Foram essas narrativas carregadas do pensamento sobre o oriente exótico que ofereceram a base para que Lamarck propusesse o modelo chamado politípico para a *Cannabis* na década de 1780. A *Cannabis* até então conhecida na Europa, de fato não era capaz de oferecer um estado de embriaguez, assim como a planta encontrada na Índia era imprestável para a produção de fibra ou óleo. Lamarck e seus sucessores assumiam a ideia de que as características adquiridas por um organismo ao longo de sua vida eram transmitidas

[38] Bradley Borougerdi, 2018, *op cit*. O processo havia sido analisado anos antes com foco entre o imperialismo da Inglaterra e a colonização da Índia por James Mills, *Cannabis Britannica: Empire, Trade, and Prohibition 1800-1928*. Oxford University Press, 2003.
[39] Marcandier, *A Treatise on Hemp in Two Parts*. Containing I. Its History, with the Preparations and Uses Made of It by the Antients. II. The Methods of Cultivating, Dressing, and Manufacturing It, as Improved by the Experience of Modern Times. (London: T. Becket and P. A. de Hondt, 1764), p. 12. *Apud*. Bradley Borougerdi, 2018, *op cit*, p.6.
[40] Bradley Borougerdi, 2018, *op cit*, pp. 6-9.

aos seus descendentes. De acordo com essa teoria, a natureza havia super provido o continente asiático com uma vegetação maior e mais exuberante. Não precisando trabalhar tanto quanto os europeus para obter alimento da terra, os orientais se tornaram preguiçosos o que promoveu o tipo de comportamento degenerado entre eles que acabou transformando a *Cannabis* asiática em uma planta degenerada. Lamarck enfatizou essa diferenciação entre o "Ocidente" e as "Índias Orientais" ao usar o epíteto latino *indica* para se referir à *Cannabis* que crescia de maneira "selvagem" em forte contraste com a versão europeia conhecida como *sativa*, que significa, em latim, "cativa", ou seja, "cultivada" pelo homem. A obra de Lamarck pode ser entendida ao lado de vários outros textos que caracterizavam cientificamente a *Cannabis* através das percepções ocidentais que pintavam o Oriente como uma região indomada do mundo cujos organismos haviam sido degenerados pela abundância ambiental. A designação feita por Lamarck sobre a existência de duas espécies de *Cannabis* revela muito das percepções ocidentais sobre Oriente e a respeito das pessoas e culturas que vivem dentro deste "monólito imaginário". [41]

Divergências à parte, defensores de Linnaeus ou de Lamarck tinham em comum a perspectiva de que existiam duas formas distintas de usar a *Cannabis*: como mercadoria produtiva ou como um perigoso intoxicante. Nos bastidores desse argumento todo um pensamento eugenista e orientalista era mobilizado. A "nossa" planta em oposição a "deles". Isso quer dizer que o debate taxonômico era travado sobre marcos ainda mais profundos que envolviam a definição do que era o ocidente e o oriente e que seria articulado e reiterado pelo Império Britânico nos anos que se seguiram. Através de correspondências oficiais, relatórios administrativos, discursos parlamentares e romances do século XIX, Borougerdi mostra como, tanto a teoria das duas espécies, como a de uma única espécie de *Cannabis* foram articuladas com o pensamento britânico fazendo com que o "orientalismo" servisse como motor para a transformação da *Cannabis* no mundo atlântico de uma fibra rentável para um perigoso intoxicante.[42]

Em 2019, o biogeógrafo Chris Duvall lançou o *The African Roots of Marijuana*, onde recolheu dados químicos e moleculares para tecer as histórias de dispersão da planta. A partir da década de 1970, os botânicos encontraram várias combinações de canabinoides entre os tipos de *Cannabis*. Taxonomicamente, os mais importantes são o tetrahidrocanabinol, também chamado THC e o canabidiol, conhecido como CBD. As plantas psicoativas produzem mais THC do que as não psicoativas, mas a quantidade total de THC ou CBD que

[41] *Idem*, p. 6.
[42] *Idem, Ibidem*.

uma planta produz é menos importante do que a razão entre essas duas substâncias e ela não pode ser transformada pela ação humana. Essas e outras evidências fitoquímicas ofereceram o embasamento para que Duvall propusesse a existência de duas linhagens principais da planta, uma que produz principalmente o THC e outra que produz especialmente o CBD. De acordo com ele, portanto, a história da *Cannabis* abrange, pelo menos, duas narrativas de duas plantas distintas colonizando o mundo separadamente.[43]

A *Cannabis sativa*, não psicoativa, se dispersou globalmente entre cerca de 35 graus e 60 graus de latitude, ao norte e ao sul do equador. Essa foi a única *Cannabis* cultivada na Europa até o século XIX. Já a *Cannabis indica*, cresce principalmente abaixo de 35 graus de latitude, com algumas exceções. Em outras palavras, as plantas psicoativas crescem em latitudes mais baixas, as não psicoativas crescem mais perto dos polos. De um lado, existem as limitações biogeográficas apresentadas pela planta, de outro, a impossibilidade humana de alterar a proporção entre canabinoides que uma linhagem específica produz - não existem evidências que mostrem um padrão consistente e generalizado de plantas não psicoativas se tornando psicoativas pela ação humana. Com base nesses dois fatores, Duvall critica a teoria de que foram as pessoas que criaram as duas populações de plantas, uma com potencial psicoativo e outra para produzir fibras e óleo. A chamada "especiação antropogênica" destoa das condições biológicas e direciona o foco de análise para a identificação dos agricultores que escolheram "a droga em vez do cânhamo ou o cânhamo em vez da droga", um par de usos que, como bem delineado anteriormente por Borougerdi, tem significados poderosos no pensamento ocidental.[44]

A diferenciação da *Cannabis* em duas linhagens diferentes decorreu de uma mudança geológica ocorrida na Ásia há 50 milhões de anos. A colisão continental mudou o clima da Ásia Central que passou a ficar distante do oceano. Uma grande faixa que se estende da China ao Mar Cáspio ficou seca e separou a população da *Cannabis* em duas, uma ao norte, na Sibéria central que se tornou a que viria ser chamada *sativa* e outra a sul, nas elevações médias do sudoeste do Himalaia que seria conhecida como *indica*.[45] A primeira, não psicoativa, prospera nos longos dias das estações de cultivo em latitudes médias. A segunda prefere a duração de dias mais consistente das latitudes baixas. As plantas *indica* produzem mais THC, o princípio psicoativo, quanto mais expostas à luz ultravioleta B, fato que não ocorre às plantas *sativa* cuja química molecular carece de THC dominante. As ervas

[43] Chris Duvall, 2019, *op cit*, p. 36.
[44] Chris Duvall, 2019, *op* cit, pp. 37-39. Traduzi as palavras "drug" como "droga" e "hemp" como "cânhamo".
[45] Schultes; Hofmann, *The Botany and Chemistry of Hallucinogens.* Thomas, 1980. *Apud.* Duvall, 2019, *op cit*, p.46.

indica proliferaram justamente na região do Hindu Kush onde os dois mil e setecentos metros de altitude imprimiram forte seleção natural com vantagem para as plantas com tolerância aos raios ultravioleta. Essas condições biológicas se tornaram também culturais e sociais, gerando duas histórias paralelas de seus usos, significados e aplicações entre as populações.[46]

Do ponto de vista da chegada da *Cannabis* nas Américas, Duvall argumenta que a população *sativa* cruzou o oceano por meio de empreendimentos europeus enquanto a população *indica* foi trazida por diferentes grupos de trabalhadores, especialmente aqueles que vieram da África.

> A *Cannabis indica* entrou e circulou pelo Atlântico principalmente como um recurso vegetal de subsistência para as classes baixas em regimes de exploração de trabalho. As populações de *indica* nas Américas descendem principalmente de sementes da África, porque os centro-africanos escravizados foram de longe o grupo de pessoas mais numeroso a carregar a planta em suas viagens.[47]

Essa constatação requer, entretanto, importante ressalva, pois o racismo está profundamente arraigado na literatura brasileira sobre a *Cannabis* uma vez que, durante séculos, a diferença entre as plantas e seus usos foi utilizada pelos europeus para justificar desigualdades ditas raciais em relação aos povos do sul da Ásia e da África. Essas histórias foram instrumentalizadas como representação cultural da diferença racial ao invés de narrar a dispersão biológica de duas plantas geneticamente distintas. A relação humana com a *Cannabis* não é, enfaticamente, africana, europeia ou asiática. O seu uso pode ser rastreado por populações específicas que se locomoveram pelo Atlântico ao longo dos últimos séculos, pois os hábitos a ela relacionados difundiram-se socialmente em diversos grupos de trabalhadores, não permanecendo associada a nenhum grupo cultural específico.[48]

Duvall menciona algumas dessas rotas destacando que a *Cannabis* psicoativa chegava até a Europa por meio de marinheiros europeus desde o século XVI vindos da Ásia e da África e há registros mostrando que o translado aconteceu recorrentemente até o início do século XX.[49] Outra rota marcante foi a dos trabalhadores do sul da Ásia enviados da Índia

---

[46] Chris Duvall, 2019, *op cit*.
[47] *Idem*, p. 48.
[48] *Idem Ibidem*, p. 48.
[49] No início dos anos 1990, Henri de Monfried, um marinheiro francês que se tornou contrabandista de *Cannabis* psicoativa, escreveu dezenas de *best-sellers* contando aventuras semificcionais. Os livros de Monfried mais relevantes são Monfried H. *Pearls, Arms and* Hashish. Nova York: Coward-McCann, 1930. Monfried H. *La*

britânica para as colônias do Caribe, Trinidade, Guiana e Jamaica entre 1819 e 1920. O uso da *Cannabis* psicoativa por trabalhadores orientais e populações do Novo Mundo foi repreendido no fim do século XIX. O termo utilizado pelas medidas proibitivas estabeleceu a palavra "ganja", de origem hindi, como seu principal nome regional e tornou aparente, para historiadores, a conexão entre o uso da *Cannabis indica* no Caribe e no sul da Ásia.[50] Seguindo a mesma lógica, de acordo com o autor, "uma herança africana parece óbvia no Brasil, onde nomes populares para *Cannabis* psicoativa incluem "maconha" e "diamba", ambos atribuídos à língua quimbundo de Angola".[51]

O caminho ladrilhado pelas pistas inscritas nos nomes da *Cannabis* é prolífero e oferece algumas abordagens. Entretanto, a apressada conclusão de que a existência de palavras de origem banto para significar a planta no Brasil é uma prova inequívoca sobre a origem das suas "sementes" africanas, carece de uma avaliação mais profunda. Isso porque as fontes que informaram Duvall sobre essas palavras incluem jornais, medidas legislativas e a literatura eugenista que foram produzidas no país entre os séculos XIX e XX. É preciso considerar que esses autores não estavam simplesmente reproduzindo esses termos, mas sim que eles também tinham interesses políticos e econômicos em atribuir o uso moralmente condenável e crescentemente criminalizado da *Cannabis* psicoativa às pessoas negras, escravizadas, livres e libertas que eles intitulavam como membros das "camadas mais baixas da sociedade".[52]

Bradley Borougerdi também analisou o emprego de diferentes palavras para definir a planta, não para tentar estabelecer a sua rota de dispersão, mas para avaliar como as palavras eram manejadas pelas autoridades europeias e norte americanas conforme o contexto. Ele focou no discurso produzido por autoridades do Reino Unido e da América do Norte. Correspondências oficiais e jornais do século XVIII e XIX mostram que, na língua inglesa, através dos últimos séculos, a palavra *hemp* foi utilizada para descrever a planta quando aplicada a um contexto industrial. O termo *Cannabis* foi recorrentemente usado em contextos medicinais, farmacêuticos e científicos de maneira geral. Já a palavra *marijuana*, que surgiu na documentação a partir do século XIX, era sempre utilizada para descrever o seu

---

cargaison enchantée: Charas. Paris: Bernard Grasset, 1962. Monfried, H. *La crosière du hachich.* Paris: Bernard Grasset, 1933. *Cf.* Duvall, 2019, p. 22.

[50] Bilby K. *The Holy Herb: Notes on the Background of Cannabis in Jamaica*. Caribbean Quarterly, 1985. pp. 82-95. *Apud* Chris Duvall, 2019, *op cit*, p. 45.

[51] Schneider J. *Dictionary of African Borrowings in Brazilian Portuguese*. Hamburg: Helmut Buske, 1991, 87, 172. *Apud.* Chris Duvall, 2019, *op cit*, p. 44.

[52] *Revista Americana*, ano IV, novembro de 1916 n°2.

uso “recreacional”. [53] O emprego da ideia de recreação para definir uma série de usos antes do século XX também merece destaque, pois a separação entre o que é medicinal ou recreativo, tão em voga na atualidade, é fruto do próprio processo histórico que culminou na criminalização de alguns usos e na legitimação de tantos outros. É significativo, de qualquer maneira que, durante esse processo de definição, autoridades dos dois lados do Atlântico Norte tenham se referido à planta pelo nome de *marijuana* quando aplicada a contextos lidos como perigosos. O uso da palavra supostamente mexicana, mas como se verá adiante, africana, denota, como no caso da separação entre *Cannabis indica* e *sativa*, um esforço em atribuir determinadas cepas e usos condenáveis a grupos indesejados.

[53] Bradley Borougerdi, 2018, *op cit*, p. 2.

2 TANTOS NOMES QUANTO PROPÓSITOS

Nos periódicos, jornais e revistas de circulação nacional escritos em língua portuguesa também é possível notar o manejo de diversos nomes da planta de acordo com o interesse político e econômico. Foi realizada uma pesquisa em 115 jornais e revistas de todos os estados brasileiros a fim de identificar quais eram as menções à erva, em que contextos ela era aplicada e quais os discursos eram articulados ao seu redor nas décadas que precederam a sua inserção na lei antitóxicos.[54] Nesse levantamento foram encontradas pelo menos 78 diferentes palavras para nomear a planta. Digo que esse é o número mínimo, pois cada vocábulo possui uma gama quase infinita de possibilidades gráficas. Só para citar um exemplo, a palavra *hashish*, de origem árabe, que significa "erva seca", foi grafada pelos jornais brasileiros como no alemão *haschisch*, ou no francês *haschich*, ou ainda, no português haxixe. Isso sem contar as contrações como *hash* e as variações como *haschischina*.[55]

Por se tratar de uma planta não nativa da América e possuir uma versatilidade recém explorada, as matérias recorrentemente buscavam elucidar os leitores a seu respeito. Seus autores, além de escolherem o termo que julgavam mais conveniente, recorriam complementarmente ao termo científico *Cannabis* a fim de especificar a planta da qual se referiam. Isso fez com que a palavra *Cannabis* estivesse presente na maioria das reportagens que abordavam a questão, das revistas de agronomia às colunas policiais no período que precedeu à criminalização da planta. Assim, optou-se por fazer da *Cannabis* o fio condutor para localizar a maior parte das menções à planta nos periódicos, jornais e revistas brasileiras anteriores a sua proibição. O levantamento foi realizado através do mecanismo de busca onomástica entre os periódicos digitalizados pela Biblioteca Nacional desde o primeiro aparecimento do termo, no ano de 1841, até o ano de 1938, quando da sua inserção definitiva na lei antitóxicos. O objetivo foi, por um lado, elucidar a respeito do uso e circulação da *Cannabis* nos anos que precederam a aprovação das medidas de restrição. Por outro, entender como foi feita a gestão dos sinônimos da erva conforme os diferentes interesses políticos e sociais de quem os enunciavam. Ao todo, foram localizadas e analisadas 1101 matérias mencionando a palavra *Cannabis* em 115 diferentes jornais e revistas nacionais de todos os estados brasileiros. O número não corresponde ao total de menções à planta. É necessário

[54] Outro estudo sobre essa documentação pode ser encontrado em Gustavo Maia, A maconha no Brasil através da imprensa (1808-1932). Rio de Janeiro. Dissertação [Mestrado em História]. – Departamento de História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro; 2022.

[55] Em francês há três grafias, *haschich*, outra idêntica à alemã, usada por Baudelaire, por exemplo, e uma terceira "hachisch". Paul Robert. Le Petit Robert. *Dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française*, ed. corrigida e atualiza, Paris: Le Robert, 1982, p. 914.

levar em consideração que nem todas as matérias sobre a erva citavam o termo *Cannabis* e que algumas outras subtraíam um *n* de sua grafia. De qualquer maneira as centenas de matérias localizadas formam um conjunto documental consistente e fecundo para entender como as classes letradas racializaram o uso da planta e diferenciaram formas legítimas e ilegítimas de aproveitar suas propriedades mesmo décadas antes de sua criminalização.

Das 1101 matérias mencionando a *Cannabis* entre os anos de 1841 e 1938, 862 eram propagandas farmacêuticas, a maioria delas anunciava a venda dos chamados cigarros índios ou cigarros indianos, um medicamento contra a asma que poderia ser comprado nas boticas e farmácias. Os termos usados nesses e em outros casos de matérias relacionadas ao poder medicinal da planta usavam preferencialmente os nomes científicos *Cannabis indica* e *Cannabis sativa* e outros tantos que remetiam às suas regiões de origem como "cânhamo de Bombay" ou "cánamo índio de Bengala". Já as 249 matérias restantes tratavam dos mais diversos assuntos, sendo possível identificar com destaque, em um primeiro momento a palavra "cânhamo", sem estar acompanhada de alguma cidade indiana. O termo era preferencialmente utilizado em listas de compra e venda de fibra têxtil e em revistas botânicas e agronômicas. Ainda no século XIX é possível perceber o aumento das menções aos termos árabes *haschisch* ou o aportuguesado haxixe que quase sempre eram usados para descrever um contexto de uso exótico com finalidade de embriaguez moralmente condenável, mas socialmente aceitável. A partir da década de 1910 surgiram com abundância os artigos jornalísticos que faziam referência a termos de origem banto como *diamba, liamba* e *riamba* ou que associavam de alguma forma o seu uso ao continente africano e seus nativos e descendentes como no caso do "fumo de Angola". Quase sempre estes nomes vinham acompanhados de forte condenação moral e social, a planta era descrita como "terrível tóxico" ou "erva maldita" que carregava consigo o perigo do vício e a degeneração racial. A insistência das classes letradas na atribuição de determinados usos a cada grupo social é tão marcante que sugere se tratar de diferentes gêneros botânicos, mas como se verá, essa dessemelhança está muito mais ancorada nos julgamentos que determinadas pessoas faziam sobre certos usos e grupos sociais, do que em qualquer comunidade científica dos últimos séculos. Essas escolhas discursivas revelam intuitos e implicam em concretas medidas legislativas e judiciais como demonstra o julgamento de João Francisco Meirelles que abre esta seção.

2.1 CÂNHAMO

A primeira vez que a palavra *Cannabis* apareceu nos veículos de informação estudados foi no ano de 1841, no *O Auxiliador da Industria Nacional: Ou Colleção de memorias e Noticias interessantes,* que, como o próprio nome sugere, era um meio de divulgação de pesquisas em campos de conhecimento como a medicina e a agronomia, os quais poderiam ser úteis aos gestores industriais. Em agosto daquele ano, a equipe divulgou a dissertação do médico Manoel Arruda da Camara intitulada *As Plantas do Brazil que podem dar linhos próprios para muitos usos da sociedade, e suprir a falta do Canhamo*. Mais uma vez, em título autoexplicativo, o leitor, caso ainda não houvesse se dado conta, ficava informado sobre um problema nacional: a falta do "Canhamo". Ao infortúnio, Manoel Arruda Camara respondia com uma dissertação inteira dedicada à apresentação de outras plantas que pudessem suprir a necessidade da indústria nacional de linho.[56]

Nos vegetais nativos como as palmeiras, as fibras eram superficiais, o que resultava em um linho débil, bastando "puxá-las à mão para se extraírem ou desligarem-se".[57] Diferente dessas plantas que forneciam fibras frágeis, havia outras como o linho comum, algumas espécies de ananás e o chamado cânhamo, vegetal que o autor explicava, entre parênteses, se tratar da *Cannabis sativa,* cujo linho era descrito como particularmente forte e espesso. Nas páginas que se seguiam, Camara enumerava plantas úteis para a fiação do linho e discorria sobre as diversas formas de obtenção de suas fibras, vez ou outra evocando seu objetivo principal: suprir a falta do cânhamo.

> Estas fibras ou linho é forte, e capaz de se fazer dele cordoalhas, e até pano grosseiro, sendo tratado com arte, suprindo a falta do *canhamo*, ao qual se avantaja pela barateza, e pela enorme quantidade que a natureza oferece sem necessitar cultura. Os habitantes do rio São Francisco tecem suas redes de pescar com o fio deste linho.[58]

Neste trecho, o autor mostra que o caroá possui duas vantagens sobre o cânhamo, que podem servir de pista para entender, afinal, o porquê de a própria *Cannabis sativa*, mesmo com tantas vantagens sobre as demais, não ser a alternativa principal da indústria

[56] *O Auxiliador da Industria Nacional: Ou Colleção de memorias e Noticias interessantes*, nº8, agosto de 1841.
[57] *Idem, Ibidem.*
[58] *Idem*, p. 228. *Grifo no original*.

nacional. O primeiro fator é o preço, o segundo, o fato de que ela nasce abundantemente na natureza sem necessitar da cultura humana.

A qualidade da fibra têxtil da *Cannabis* e a dificuldade da sua obtenção são temas de preocupação de autoridades e produtores dos dois lados do Atlântico, como mostra a tese de Bradley Borougerdi. O cultivo do cânhamo e a extração de sua fibra, apesar de desejados, não eram técnicas amplamente dominadas nas Américas, ou mesmo na Europa, durante os séculos XVIII e XIX. Segundo o historiador, entre os anos de 1750 e 1840, a fibra da *Cannabis* era um artefato fundamental para todos os impérios, uma vez que era fonte especial de cordas, lonas, linhas de amarra e demais ferramentas de navegação. O foco do trabalho de Borougerdi é a demanda da Inglaterra por essa *commodity* e a centralidade desse mercado para aquela que viria ser a maior potência naval da história. Através de documentos oficiais, discussões parlamentares e relatórios de sociedades e comissões do cânhamo, o autor constrói um de seus principais argumentos. Os britânicos historicamente tiveram muita dificuldade em produzir fibra de *Cannabis* suficiente para satisfazer as suas necessidades de consumo e para desenvolver produtos tão confiáveis para a navegação com fibras de outras fontes. Isso fazia com que eles importassem grandes quantidades desses produtos provenientes da Rússia. A tensão gerada pela dependência de uma potência estrangeira para o suprimento de uma mercadoria estratégica tão importante gerava uma ansiedade possível de ser flagrada em recorrentes debates realizados por autoridades em instituições públicas e privadas da Grã-Bretanha. A resolução para o impasse era constantemente buscada no cultivo e produção dentro da periferia do Império. No entanto, as investidas, implementadas desde 1611 nas colônias norte-americanas, nunca surtiram os efeitos desejados, e esse entrave continuou acompanhando tanto o Império Britânico quanto os Estados Unidos após sua emancipação. Apesar de cultivada e produzida, a *Cannabis* abastecia apenas o pequeno comércio interno com sementes, sabão, óleos, cordas e lonas de menor qualidade, impróprias para o comércio naval. De um lado e de outro do Atlântico, empreendedores e autoridades não conseguiam fazer a produção de fibra canábica ser um negócio rentável.

Um movimento em direção à fibra da *Cannabis*, através do seu cultivo nas colônias, também foi realizado pela Coroa Portuguesa. A historiografia aponta, com frequência, o projeto de plantio e manufatura do cânhamo na ilha de Florianópolis em 1747.[59] Apesar de ser considerado um fracasso, um debate parlamentar brasileiro de 1841 sugere que

[59] Lilian da Rosa, *Terra e Ilegalidade: Agricultura de Maconha em Alagoas e Pernambuco (1938-1981).* Unicamp, 2019; Elisaldo Carlini, "A história da maconha no Brasil", in Elisaldo Carlini, *Cannabis sativa L. e substâncias canabinoides em medicina*, São Paulo, CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas, 2005.

as sementes ali inseridas continuavam a germinar através da ação humana naquelas décadas. Uma resolução colocada em discussão na Câmara dos Deputados no dia 14 de setembro propunha a concessão de monopólio de fiar o linho do cânhamo a João Sebastião Ceva e Companhia pelo período de dez anos. O deputado Coelho foi o terceiro a pedir a palavra e se posicionou contrário à proposta. Ele argumentava que tal decisão desestimularia a indústria nacional da produção do cânhamo e, em particular, os produtores da sua província, Santa Catarina, onde "produzem excelente [e abundante] linho cânhamo".[60]

O termo "canhamo" ou "cânhamo" foi associado à palavra *Cannabis* em 48 diferentes matérias no período estudado. Não é possível localizar a predominância do uso da palavra em algum período específico. Ela é utilizada desde a primeira metade do século XIX até o fim da década de 1930. No entanto, é possível perceber um adensamento do seu aparecimento em textos de teor botânico e econômico, na maioria das vezes diretamente relacionados a produção da fibra têxtil. São textos do fim do século XIX e início do XX publicados em revistas e jornais especializados como o *Jornal do Agricultor, O Campo* e a *Revista da Sociedade Brasileira de Sciencias* ou até mesmo artigos científicos publicados em jornais de ampla circulação como o *Correio da Manhã* e o *Jornal do Commercio*. [61] Em alguns casos a planta é o centro da discussão, seja com finalidade de expor a sua utilidade e o seu comércio ou encontrar substitutivos eficazes na indústria. Em outros momentos ela é apenas mencionada em listas contendo linho, seda e outras matérias primas para confecção de cordoaria e vestuário. Ainda que seja possível encontrar a menção ao "canhamo" em matérias de colunas policiais, nestes casos ela aparece apenas como mais uma dentre tantas outras definições como haxixe, liamba, diamba e maconha.[62] Já nos textos de estudo industrial e botânico, o seu emprego salta aos olhos, pois em quase todos os casos os autores utilizaram exclusivamente os termos "canhamo" e/ou *Cannabis* para nomear a planta.[63]

2.2 *CANNABIS*

A segunda vez que a palavra *Cannabis* apareceu nos jornais e revistas de circulação nacional estudados foi em 1847, no *Archivo Medico Brasileiro*. Na seção "crônicas

[60] *Annaes do Parlamento Brasileiro*, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1841, p. 180.
[61] Alguns exemplos podem ser encontrados em *Jornal do Agricultor*, 1 de dezembro de 1883; *O Campo*, 1 de novembro de 1931; *Revista da Sociedade Brasileira de Sciencias*, 1 de janeiro de 1919; *Correio da Manhã*, 6 de fevereiro de 1907; *Jornal do Commercio*, 16 de dezembro de 1934.
[62] *Archivos Brasileiros de Hygiene Mental*, 1 de abril de 1934.
[63] Um exemplo de uso exclusivo do "canhamo" em frotas comerciais pode ser encontrado em *Gazeta do Rio de Janeiro*, 25 de outubro de 1809. Um uso exclusivo da palavra *Cannabis* pode ser vista em *Diario de Pernambuco*, 2 de abril de 1878.

médicas", o leitor da revista especializada poderia ler as observações de um médico que havia curado o "tétano traumático" mediante a administração de "*Cannabis indica*, canhamo da India". O autor explicava que a almejada ação sedativa poderia ser obtida pela administração de 10, 20 ou 30 gotas de uma tintura contendo grande porção de extrato dessa planta. O procedimento deveria ser repetido de meia em meia hora até que fosse atingido o "completo sossego, e a cessação das contrações musculares".[64] Esta foi a primeira de centenas de publicações brasileiras que, nas décadas seguintes, trariam textos relatando as funções terapêuticas da *Cannabis* do ponto de vista de diferentes vertentes da medicina. Em 1851, o cirurgião Pedro Antonio de Oliveira defendia a homeopatia afirmando que, nela eram utilizados vegetais "simples e inocentes" tais como: "o Absinto, o Cannabis, a Camomila", o que deixava claro que "nem todos os medicamentos são tirados desses princípios deletérios que os alopatas apresentam como nocivos".[65] Já em 1876, a *Gazeta Médica da Bahia* publicou uma carta do doutor Donovan à Sociedade de Ginecologia de Edimburgo explicando a utilidade da tintura da *Cannabis indica* no tratamento das metrorragias puérperas.

> Numa dose de 20 gotas pôde ele constantemente suspender a hemorragia, mesmo nos casos em que fôra já aplicado sem resultado o centeio esporoado. Mathews Duncan observou que o emprego da *Cannabis indica* n'aquelles casos já era recomendado desde muito tempo, e que, segundo a experiencia de Christison na Maternidade Real de Edimburgo aquele medicamento possui até certo grau este gabado efeito.[66]

Textos como esse se tornaram abundantes nas últimas décadas do século XIX. Na maioria das vezes, eles se valiam somente dos termos científicos *Cannabis*, *Cannabis indica* e *Cannabis sativa*. Em uma mesma publicação é possível ver até mesmo *indica* e *sativa* como sinônimos, o que sugere que a diferenciação estabelecida por Lamarck entre as plantas psicoativas e não psicoativas nem sempre era levada em conta por aqueles que se dedicavam ao seu estudo. A palavra "canhamo" também aparecia nessas publicações, mas quase sempre acompanhada da região de origem como "canhamo da Índia", "canhamo indico" ou "cánamo indio de Bengala".[67] Ainda que a maioria dos artigos fosse da autoria de médicos europeus, os

[64] *Archivo Medico Brasileiro*, 1 de abril de 1847, pp.171-172.
[65] *O Medico Popular – Jornal Medico Homeopatico*, 3 de junho de 1851, n.4, p.2.
[66] *Gazeta Médica da Bahia*, 1º vol., 2ª série, 1876, pp. 42-43.
[67] Respectivamente, *Archivo Medico Brasileiro*, 1 de abril de 1847, pp. 171-172; *União Médica*, 1 de novembro de 1888, nº 11, p. 526; *Diário do Rio de Janeiro*, 25 de julho de 1867.

termos neles usados deixavam entrever direta ou indiretamente a tradição indiana de aplicação terapêutica dessa planta.

Em 1859, Luiz de Castro publicou na *Revista Popular* um texto intitulado "Tudo no Mundo é Velho", onde se dedicou a expor dezenas de tecnologias supostamente modernas atribuindo a cada uma delas uma raiz no passado longínquo. Luiz XI da França tinha a si mesmo como inventor do sistema de correios, mas cerca de 500 anos a.C. os Persas haviam desenvolvido um aparato semelhante e que ligava todas as províncias com rapidez, segurança e regularidade. Atenas possuía companhias de socorros mantidas por uma prestação mensal fixa. Algumas novas descobertas da medicina também repetiam tradições bem mais antigas. O uso da casca de romã para destruir a solitária, o curativo da cólera com abundantes poções de água salgada morna e a acupuntura cirúrgica, todos os recursos eram conhecidos pelos "chins", desde a mais remota antiguidade. A vacina, invenção atribuída a Edward Jenner no final do século XVIII, era "desde tempos imemoriais conhecida dos Indios e dos Persas".

> Adormecer o corpo para torná-lo insensível à dor d'uma operação é invenção que sem fundamento se atribui a Jackson. O clorofórmio é mais antigo. No ano de 220 da nossa era encontramos na China um grande médico Hao-Tho, que dava ao doente uma preparação de linho caneno (*Cannabis indica*) ma-yo, que passados alguns instantes, o tornava tão insensível, como se estivesse privado de vida! Feito isto, praticava Hao-Tho as operações cirúrgicas, que o caso requeria. [68]

Índia e China eram locais recorrentemente evocados nos textos dos periódicos médicos quando o assunto era as funcionalidades terapêuticas da *Cannabis* que estavam sendo recém investigadas pela medicina científica. Estudos recentes têm apontado como esse movimento ocorreu durante o século XIX a partir dos interesses coloniais da Inglaterra na Índia no período. A tão desejada autonomia em relação à fibra mais uma vez investiu as suas incursões, porém, o conhecimento de usos bastante diferentes da *Cannabis* transformou profundamente a percepção sobre essa planta por parte dos europeus e de todo o mundo. Correspondências da Companhia das Índia Orientais e Ocidentais, artigos de revistas agrícolas e relatos de viajantes mostram que, na medida em que os colonizadores tentavam cultivar e produzir a *Cannabis* na Índia, surgiam mais e mais relatos sobre os usos feitos da

[68] Certamente Luiz de Castro se referia a Charles Thomas Jackson, médico nascido em Massachusetts a quem se atribuía a descoberta dos efeitos anestésicos do éter durante o século XIX. *Revista Popular, Jornal Ilustrado*, anno1, tomo 2, p.229.

planta naquele continente. As experiências de viajantes europeus desde o século XVII demonstram que os britânicos estavam cientes dos chamados usos "orientais" da *Cannabis*, mas exercendo o controle sobre a Índia, os agentes imperiais começaram a encontrar esses preparativos com mais frequência. [69]

Em 1839, um europeu, professor de uma universidade de Calcutá, publicou um ensaio definindo a *Cannabis* como uma "wonderdrug", aplicada com sucesso para conter convulsões e em diversos outros males. Os usos terapêuticos da *Cannabis* na Ásia remontam há 1.500 a.C., mas finalmente os europeus haviam encontrado uma forma de lucrar com a planta. De quebra, ainda declaravam uma oportunidade de salvar os orientais deles mesmos, oferecendo, na forma de medicamento, um uso não degenerado para a *Cannabis*. Os remédios produzidos pelos funcionários da Companhia das Índias Orientais foram levados para Londres e de lá para o outro lado do Atlântico, onde foram prontamente incorporados pela sociedade médica.

Essa perspectiva centrada na ação dos europeus tem sido problematizada pelas novas investigações históricas. A historiadora portuguesa Eugénia Rodrigues, por exemplo, vem estudando o conhecimento botânico e terapêutico produzido na África e o papel dos africanos na circulação desses saberes que, mais tarde, seriam apropriados pela medicina e indústria farmacêutica europeia. Através de relatórios enviados por médicos e cirurgiões do Estado da Índia português à Lisboa, a pesquisadora identifica o protagonismo dos africanos da região de Moçambique na construção e difusão de plantas e saberes em Goa e Ilha de França.

> Em 1799, o cirurgião-mor do Estado da Índia português, Francisco Manuel Barroso da Silva, enviou para Lisboa a descrição de algumas plantas usadas em Goa com fins terapêuticos. Entre elas, incluiu o *bangue* (*Cannabis*). Reconhecendo a dispersão da planta pela Ásia e pela África, ele nomeou os usos específicos do *bangue* pelos escravos leste-africanos em Goa, desvendando que observara o seu cultivo "em todas as partes onde há cafres vindos do continente de Moçambique".[70]

[69] James Mills, 2003, *op* cit e Bradley Borougerdi, 2018, *op cit*.
[70] Relatório de Francisco Manuel Barroso da Silva. Goa, 3 de maio de 1799. Historical Archives of Goa (doravante, HAG), LM 178, fls. 644-664. *Apud* Eugenia Rodrigues, *"Em Todas as Outras Partes Onde Há Cafres Vindos do Continente de Moçambique": Saberes, Trocas Culturais e Comunidades Africanas no Índico.* In. Lucilene Reginaldo; Roquinaldo Ferreira, *África, Margens e Oceanos*. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2021.

Cafre é uma palavra portuguesa que traduz *kaffir*, um termo que, no século XVIII, designava os africanos da costa oriental. No trecho apresentado, é possível notar a palavra como sinônimo de escravizados na Índia. O *bangue*, designado a partir dos termos hindi *bhang* e suaíli *banj*, apesar de ter origem asiática, era uma planta que estava naturalizada na África Oriental e era cultivada pelos cafres. Barroso da Silva a descrevia como uma espécie de linho cultivada nas terras da "Cafraria", onde era aproveitada para fazer cordas. Em Goa, a *Cannabis* era usada na confecção de certas bebidas, a fim de "se vivificarem e fazerem jocosos os seus ditos e brincos", ou seja, no intuito de deixar mais vívidas e engraçadas suas palavras e brincadeiras. Os africanos de Moçambique empregavam suas "folhas pisadas sobre dores das articulações e de outras partes do corpo como calmante e narcótico".[71] Na Índia, "os muçulmanos empregavam a planta no fumo, em bebidas e em doces, com o objetivo de conciliar o sono e esquecer desgostos enquanto algumas mulheres grávidas o transportavam no cabelo para prevenir acidentes".[72] De maneira que, ao fim do século XVIII, se atribuía aos africanos escravizados em Goa e na Ilha de França a disseminação das funções terapêuticas da *Cannabis* e do desenvolvimento de técnicas de aplicação e de consumo. Esses conhecimentos, como se verá, viajaram pelo Atlântico através das mãos e das mentes de africanos, chineses, indianos e europeus. Entretanto, o seu uso no Brasil, ao longo dos séculos subsequentes, assumiria significados muito diferentes, a depender de quem e como o fazia.

As primeiras aparições da palavra *Cannabis* sem nenhum sinônimo associado se restringiam aos comentários sobre experimentos médicos internacionais e que eram publicados, essencialmente, em periódicos especializados, tais como: *O Médico Popular*, *A Abelha: Periodico da Sociedade Pharmaceutica Brasileira*, *Gazeta Médica da Bahia*, a *Tribuna Pharmaceutica*, *O Brazil-Medico: Revista Semanal de Medicina e Cirurgia* e a *União Médica*. Com o passar dos anos, no entanto, jornais voltados para o público leigo começaram a relatar aplicações medicinais da *Cannabis* no país, sugerindo não apenas que os médicos brasileiros estavam colocando em prática os experimentos clínicos europeus, como também que eles incentivavam a autonomia da população letrada em relação aos seus usos.

> Respondendo às perguntas que me são feitas por um fazendeiro de Minas Gerais direi que a época em que pode o provinciano ou o emigrante estrangeiro vir a esta cidade do Rio de Janeiro sem perigo de adoecer da febre amarela está compreendida nos meses de outubro, novembro e

[71] Eugenia Rodrigues, 2021, *op cit.*
[72] *Idem, Ibidem*

> dezembro; são estes três meses os mais saudáveis desta cidade. Os medicamentos que deve ter em sua fazenda são as 24 policristas, juntando a estes mais o *Phas-ac*; *a Cannabis*; a Baptozia; *Hydratiscan*; o *Kali-bichromo*; e o *Cobaltom*.[73]

Menções por parte de médicos brasileiros ao uso da *Cannabis* abundam em todo o período estudado. De 1847 a 1938, foram encontrados 123 artigos de revistas e matérias jornalísticas abordando a *Cannabis* como um medicamento avalizado pela medicina científica e defendido por estudiosos da homeopatia. Esse número corresponde à metade de todas as alusões à *Cannabis* localizadas nessas fontes no momento anterior à criminalização. No ano de 1906, trinta anos depois da matéria de *O Globo* mencionada acima, a magazine ilustrada mensal *Leitura Para Todos* dedicou a sua seção "Invenções e Utilidades" ao imbatível remédio para as enxaquecas: *Cannabis indica*.

> A *Cannabis indica* atua como analgésico em todas as dores de cabeça; consegue-se, com esse medicamento cortar o acesso, e, com um uso prolongado, diminuir a frequência e intensidade dos acessos. Ela dá bons resultados principalmente na *migraine* [que] começa ao acordar e dura todo o dia, é uma dor difusa, surda, com momentos de exacerbação, paralisando todo o esforço, e impedindo qualquer trabalho. A *Cannabis indica*, se dá sob a forma de extrato hidroalcóolico, começando pela dose de 5 a 10 miligramas. O medicamento é muito ativo, por isso é bom experimentar a suscetibilidade do doente. Se ele suporta bem o remédio, pode-se então crescer a dose até 2 ou 3 centigramas pela manhã e à tarde. Às vezes é preciso estender o tratamento durante meses, mas desde os primeiros dias, desaparece o peso da cabeça, a fadiga, o dolorido da cabeça.[74]

A sugestão da *Cannabis* como tratamento para diversas moléstias pode ser encontrada, ainda, trinta anos mais tarde. Em 1936, o jornal *Correio Paulistano* recebia, diariamente, perguntas dos leitores e leitoras interessados na terapêutica homeopática. Quem as respondia era o Dr. Alfredo di Venieri, em sua coluna dominical "Consultório Homeopático". Em março daquele ano, o médico indicou aos leitores a *Cannabis* para a cefaleia de origem nervosa ou tóxica, bem como para os casos de dor de cabeça acompanhada

[73] *O Globo: órgão da Agencia Americana Telegraphica dedicado aos interesses do Commércio, Lavoura e Industria*, 18 de novembro de 1876, p. 3.
[74] *Leitura Para Todos*, julho de 1906, p. 41.

de insônias e alucinações. Em maio, receitou à senhora Rosa Vella uma dieta severíssima livre de carnes, salgados, picantes e alcoólicos. Complementarmente, deveria a senhora tomar cinco gotas de *Cannabis sativa*, três vezes ao dia, durante uma semana. O mesmo procedimento foi indicado a outros três pacientes naquele ano e dois no ano seguinte, homens e mulheres de Guaratinguetá, Itatiba, Santos, Dois Córregos, Jacarezinho e São Paulo, capital.[75]

Em março de 1938, Dr. Vernieri escreveu uma crônica sobre a história da homeopatia no Brasil onde falava sobre a trajetória do Dr. Mure até a sua chegada, em 1840, na cidade do Rio de Janeiro. Ali, o médico realizara uma série de estudos que foram publicados sob o título "Pathogeneste Brésilienne". A obra, publicada mais tarde pelo Instituto Homeopático do Brasil, trazia as observações do Dr. Mure com a aplicação de homeopatias baseadas em "Mimosa Humilis, Hura Brasilliensis, Blatta Americana, Jacaranda Carova, Cannabis Indica, Crotaius Cascavela, Elaps Corallinus, Myristica Sebifera, Ansium Stellata, Millefolium".[76] Todos os gêneros de plantas e animais mencionados por Vernieri são nativos da América, com exceção do anis estrelado e a *Cannabis indica*, plantas originárias da Ásia. Isso quer dizer que Dr. Mure estava testando a extração do potencial terapêutico de espécies nativas da América e, talvez, de algumas outras que ele só tenha conhecido quando pisou nessa cidade.

De acordo com Ivone Gallo, o falansteriano Benoît Jules Mure morava sobre a inclinação do Morro do Castelo, no alto terreno, cercado de espinhos. O local marginalizado "era frequentado exclusivamente pelos negros que para lá dirigiam-se ao anoitecer e ali permaneciam drogando-se com o *pango* (*Cannabis indica*) para atenuar as agruras dos trabalhos exaustivos aos quais eram submetidos".[77] O telhado de sua casa era ligado à encosta do morro onde abandonava-se "à visão magnífica" do Pão de Açúcar, Serra dos Órgãos, do Forte de Santa Cruz e da Ilha das Cobras. "Nesse lugar, deixava-se dominar pelo espírito da *cannabis* e transportar-se em imaginação, embalado pelo alento da brisa refrescante da atmosfera tropical, sem que ninguém pudesse interrompê-lo".[78]

Possivelmente Dr. Mure tenha iniciado seu estudo sobre a *Cannabis* através do conhecimento dos trabalhadores que o visitavam no Morro do Castelo. Seja como for, a passagem reforça e informação de que havia *Cannabis indica* na cidade do Rio de Janeiro

[75] *Correio Paulistano*, 1 de março de 1936; 31 de maio de 1936; 5 de julho de 1936; 8 de novembro de 1936; 22 de novembro de 1936; 31 de janeiro de 1937; 28 de março de 1937; 4 de abril de 1937; 21 de novembro de 1937.
[76] *Correio Paulistano*, 16 de outubro de 1938.
[77] Ivone Gallo, *A aurora do socialismo : fourierismo e o falansterio do Sai (1839-1850)*. Campinas, Tese [Doutorado em História] – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; 2002, p.115.
[78] *Idem. Ibidem.*

durante a primeira metade do século XIX, de que a erva era tradicionalmente fumada pelos negros que ali moravam e de que seu potencial medicinal vinha sendo aprendido e analisado por estudiosos. Além disso, pelo menos neste caso, um médico em atuação durante a década de 1930 retomava essas pesquisas realizadas no século anterior e, com base nelas, receitava *Cannabis indica* para pessoas das classes letradas.

Os homeopatas não eram os únicos que se valiam da *Cannabis* com finalidades terapêuticas durante as primeiras décadas do século XX. Em fevereiro de 1929, o professor Henrique Roxo, diretor do Pavilhão de Observação do Hospício Nacional de Alienados, realizou uma conferência para o "Curso de Aperfeiçoamento Neuropsychiatrico" onde abordou o tema das neurastenias. A sua experiência clínica permitia afirmar que a moléstia era a causa da presença de até dois terços da clientela de qualquer consultório de especialista. O excesso de trabalho acompanhado de emoção levava a um profundo esgotamento nervoso fazendo com que o indivíduo apresentasse como "estigmas" a cefaleia, dispepsia, depressão, astenia e insônia. Ao quadro neurastênico eram frequentes, ainda, sintomas como vertigens, tremores, câimbras, frigidez sexual, nevralgias e palpitações. Além de descrever demoradamente cada uma dessas afecções, Roxo mencionava debates médicos nacionais e internacionais dos quais ele mesmo tomava parte.

Seus estudos advinham da sua experiência em clínica particular e no próprio Hospício Nacional de Alienados e discutia até mesmo a imputabilidade penal dos neurastênicos visando ensinar a plateia formada por outros profissionais a realizar o diagnóstico e escolher o procedimento adequado para esses casos. O tratamento da neurastenia deveria focar, antes de tudo, na tonificação do sistema nervoso e, para isso, dever-se-ia administrar o "ovo-lecitina, a cerebrina, o arsênico e o glicerofosfato de magnésia". Em seguida o profissional precisava tratar os sintomas específicos de cada paciente. Para o nervosismo não havia melhor remédio do que o pó de fava de Calabar. Na ansiedade muito se aproveitava o luminal em doses pequenas. Para acalmar o coração, Veratrum. Nos casos de nervosismo gástrico o Cocculos tinha bom efeito. Já o nervosismo intestinal deveria ser tratado com a *Cannabis Indica*.[79]

Como o próprio Roxo declarou no início de sua apresentação, a sua dedicação ao tema da neurastenia vinha de longa data. Em 1924, o médico havia realizado uma comunicação à Academia Nacional de Medicina.

[79] *Jornal do Commercio*, 24 de fevereiro de 1929; *O Paiz*, 7 de abril de 1929.

> O processo de tratamento que emprego nos meus doentes neurastênicos é racional e visa a remoção da causa do mal. Busco desintoxicar a célula nervosa e fortificá-la. Evito sempre estricnina ou cola que excitam. Emprego o pó de favas de Calabar, de influência positiva nos distúrbios da neurastenia. Removo o fator emotivo pelas duchas, valeriana e cannabis indica. Explico sempre ao doente como vou agindo e a razão de ser de tudo que vou fazendo. Enquanto o remédio vai atuando ele irá ficando convencido da certeza da cura. A força de vontade e o domínio da própria pessoa pela autossugestão consciente só poderão agir no terreno já preparado pela intervenção medicamentosa.[80]

Nessa passagem, o professor Henrique Roxo menciona o uso da *Cannabis indica* a fim de remover "o fator emotivo" dos neurastênicos. Em 1927, ele voltou a falar publicamente sobre a *Cannabis indica* no tratamento do nervosismo intestinal.[81] Expôs novamente as suas ideias em 1929, no "Curso de Aperfeiçoamento Neuropsychiatrico",[82] e, em 1936, fez uma fala em uma conferência científica em Paris sobre os extratos fluidos de substâncias vegetais nos tratamentos das afecções mentais onde a *Cannabis* também figurava entre os medicamentos a serem aplicados nos quadros neurastênicos.[83]

Registros clínicos de pacientes internados no Pavilhão de Observação do Hospício Nacional de Alienados, a instituição dirigida por Henrique Roxo de 1921 a 1945, apontam que a *Cannabis indica* era utilizada no tratamento clínico de alguns dos pacientes diagnosticados como heroinômanos ou morfinômanos. Em novembro de 1927, Francisco procurou a polícia, "por sua livre e espontânea vontade", a fim de que fosse internado para "curar-se do vício da heroína", que começara a usar para sanar as fortes dores decorrentes de uma cirurgia para retirada de um tumor na fossa ilíaca. Joaquim, um paciente examinado naquele mesmo dia, teve diagnóstico e tratamento iguais aos de Francisco.

> Procurou este serviço para curar-se do vício de tóxicos, principalmente heroína, vício este adquirido há 8 anos quando sofrera um abcesso dentário e para acalmar as dores iniciara-se em semelhante abuso. Desde então tomava injeções de heroína chegando mesmo a injetar-se doses de 3 gramas diárias.

---

[80] *A Noite*, 28 de agosto de 1924; *Pequeno Jornal*, 12 de setembro de 1924.
[81] *Jornal do Brasil*, 5 de novembro de 1927; *Pequeno Jornal*, 16 de novembro de 1927;
[82] *Jornal do Commercio*, 24 de fevereiro de 1929; *O Paiz*, 7 de abril de 1929.
[83] *Gazeta da Pharmacia*, 1 de junho de 1936, p.11. Outras revistas onde o trabalho de Henrique Roxo pode ser encontrado são *O Brazil-Médico: Revista Semanal de Medicina e Cirurgia*, 9 de maio de 1931, p.10; *Fru-Fru*, janeiro de 1933, p. 78.

> Tem tremores dos lábios e os dentes estragados com o início do ópio. Foi tratado com injeções de heroína em dose decrescente [...] e injeções de encefalina cannabis indica.[84]

Ao que tudo indica, apesar de ser uma medicação de recém-estudo nas faculdades de medicina, a *Cannabis* era aplicada pelos profissionais da saúde em setores privados e públicos. Mas além de administrarem e receitarem a *Cannabis* com finalidades terapêuticas, alguns médicos e farmacêuticos instruíam a população para que possuísse e administrasse em si mesma produtos à base dessa *Cannabis*.

No final do século XIX, o famoso *Dicionário de Medicina Popular*, do polonês Pedro Luiz Napoleão Chernoviz, dizia que a resina extraída do haxixe poderia ser utilizada como medicamento nos casos de "alienação mental" e em algumas moléstias nervosas. Sua obra é bastante famosa e suas dezenas de reedições atestam o seu alcance. O popular "Chernoviz" era um manual de medicina feito para o público leigo e visava instruir a população a realizar procedimentos de automedicação nos lugares em que havia carência de médicos formados. A inserção de verbetes como "haxixe" e "canhamo" nas últimas edições desse manual da década de 1890 sugere que houve um ajuste do olhar médico com relação a estes produtos naquele período. Em "canhamo", que o autor definia como "cannabis sativa", o leitor poderia encontrar uma descrição da planta, caules, folhas, cores e cheiros. Já em "canhamo indiano", Chernoviz mencionava as diferenças que poderiam ser notadas em relação ao primeiro, o "canhamo europeu". O indiano era "mais ativo" e sua casca servia para fazer cordoalhas e lençarias grossas. Seu caule, sem a casca, era usado para acender o fogo e seu carvão era empregado na fabricação da pólvora. As suas sementes eram alimento para aves domésticas e o seu óleo empregado nas luzes e no fabrico de sabão. As suas "sumidades floridas chamam-se *haschisch,* e empregam-se no Oriente para diversas preparações que se tomam internamente ou se fumam em cachimbos".[85] A *haschischina* ou *cannabina*, resina extraída dessa flor era empregada na forma de poções em casos de "alienação mental e em algumas moléstias nervosas". A tintura de *haschischina* em infusão de camomila dava bons resultados contra a cólera, e o extrato do canhamo indiano em pílulas, nos casos de mania.[86]

---

[84] Optou-se pelo uso de nomes fictícios para designar as pessoas cujos dados foram encontrados em registros clínicos do Pavilhão de Observações, setor do Hospital Nacional de Alienados. Livro de Observações Clínicas 24 de novembro de 1927.
[85] Chernoviz, 1890, vol. 1, p.448.
[86] *Idem*. vol. 2, p.113.

2.3 *CIGARRETTES INDIENNES*

Em seu *Formulário e Guia Médico*, edição de 1888, Chernoviz mencionava, ainda, uma outra forma de consumo e aplicação terapêutica da *Cannabis*: "Contra a bronquite crônica das crianças [...] fumam-se (cigarrilhas Grimault) na asma e na tisica laríngea".[87] O autor se referia aos "cigarros índios" ou "cigarros antiasmáticos" produzidos pela Grimault & Companhia e largamente difundidos nas principais cidades brasileiras da segunda metade do século XIX até o fim da década de 1920. Apesar de sua produção não estar exclusivamente atrelada à Grimault, o sucesso da indústria francesa no ramo pode ser demonstrado pelo aparecimento do seu nome como sinônimo do produto.

De acordo com David Guba, o cigarro foi o meio mais econômico de consumo do tabaco encontrado pelas classes populares francesas e, a partir das primeiras décadas do século XIX, vinha se transformando em um produto rentável para os industriais daquele país. Em 1840, a companhia Régie desenvolveu as primeiras máquinas de enrolar do mundo, o que aumentou exponencialmente a capacidade e lucratividade de sua produção. Ao lado da modernização de sua produção, crescia a valoração do discurso médico e a sua apreciação em relação aos cigarros terapêuticos. De modo que, em 1844, o mercado francês contava com cinco diferentes cigarrilhas medicinais: os *cigare opiacés*, feito com extrato de ópio, os *cigarettes aromatiques*, os *cigarettes arsenicales de Boudin* que continham 50 mg de arsênico, *camphor cigarrettes* fabricados pela *Raspail* e os cigarros enrolados em papel tratado com mercúrio e ópio produzidos por Bernard.[88]

Foi neste cenário propício que surgiu a Grimault & Company de Paris — de longe, a marca de cigarros medicinais de maior sucesso produzida na França durante a segunda metade do século XIX. Seus investidores alcançaram um verdadeiro império no ramo entre os anos de 1850 e 1930. Dentre seus produtos patenteados, estavam o xarope de raiz-forte, capsulas matico, elixires de quinina e óleo de semente de cânhamo. Segundo Guba, no entanto, o seu vertiginoso crescimento tem base no alcance internacional de seus *cigarrettes indiennes*, feitos de *Cannabis*, datura e arsênico e comercializados como um "remédio soberano" para a asma em mais de duas dezenas de países. Todos esses medicamentos eram produzidos no subúrbio parisiense de Neuilly-sur-Seine e usava matérias primas adquiridas com mercadores do sudeste da Ásia e da América do Sul. De acordo com o autor, entre 1860

---

[87] Chernoviz, *Formulário e Guia Médico. 13ª edição devidamente argumentada e posta a par da Sciencia*. Paris: Livraria de A. Roger & F. Chernoviz, 1888.

[88] David Guba, *"A Sovereign Remedy": Grimault & Co's Asthma Cigarette Empire*. Disponível em: https://pointshistory.com/2020/02/18/a-sovereign-remedy-grimault-cos-asthma-cigarette-empire/

e o início da Primeira Guerra Mundial, a Grimault colocou mais de 4.000 anúncios de seus cigarros indianos em jornais e revistas francesas, bem como em publicações na Grã-Bretanha e em suas colônias, nos Estados Unidos, Alemanha, México e Espanha.

O estudo de David Guba não mencionou a divulgação dos cigarros indianos no Brasil, mas o levantamento realizado neste trabalho localizou 862 anúncios do produto, quase todos da Grimault & Cia. O número significa quase 80% do total de menções à palavra *Cannabis* no período estudado, ou seja, 1101 entre os anos de 1841 e 1938. As propagandas dos cigarros indianos da Grimault aparecem, pela primeira vez, no *Diário do Rio de Janeiro* em 1867, se avolumam durante a década de 1870 e chegam a 554 anúncios na década de 1880. Esse número decresce fortemente durante a década de 1890 e na década de 1900, chegando a apenas três anúncios em *A Opinião Pública*, no ano de 1911, e outros dois em *O Malho,* em 1927. Os cigarros indianos da Grimault foram inscritos em 16 periódicos do Rio de Janeiro[89] e em outros 35 jornais e revistas de 15 diferentes estados do país.[90] A Grimault & Cia prometia a cura da asma, dos ronquidos, das bronquites, da tísica e da extinção da voz através dos seus cigarros indianos feitos com *Cannabis indica*.

> Todos os específicos empregados até hoje para aliviar da asma e das moléstias das vias respiratórias, tem todos por base SUBSTÂNCIAS TÓXICAS que deixam um grande peso no cérebro e além disto são sumamente perniciosas à inteligência e à saúde em geral. As propriedades do princípio ativo do cânhamo de Bengala que contêm nossos cigarros são tão admiráveis, que apenas se respira alguma fumaça, nota-se logo uma grande facilidade em respirar, menor opressão em uma palavra um alívio muito rápido, completo e inofensivo, porque os nossos cigarros não contêm nenhum princípio tóxico. São, pois, estes cigarros o único remédio certo que se possa aconselhar com confiança contra a asma, catarros pulmonar,

[89] *Diário do Rio de Janeiro, Jornal do Commercio, Correio do Brazil, O Globo: órgão da Agencia Americana Telegraphica dedicado aos interesses do Commércio, Lavoura e Industria, Gazeta de Notícias, Gazeta da Tarde, Monitor Campista, Diário do Brazil, O Paiz (RJ), O Fluminense, Jornal do Brazil, Diário de Notícias, O Brazil-Medico: Revista Semanal de Medicina e Cirurgia, A Notícia, Correio da Manhã, O Malho.*

[90] *Diário de Pernambuco, Diário de São Paulo, Correio Paulistano, Diário de Belém, Jornal do Recife, A Constituição, O Monitor, Gazeta da Bahia, O Lidador, O Publicador Maranhense, A Regeneração, Gazeta do Norte, O Paiz (MA), Diário do Maranhão, Arauto Parahybano, O Arauto de Minas: Hebdomadario Politico, Instructivo e Noticioso, Diário da Bahia, A Verdade Política, O Republicano, A Provincia do Mato Grosso, Jornal de Penedo, Diário de Alagoas, A República, O Novo Brazil, A República: Jornal Oficial do Governo do Estado do Maranhão, O Seculo, O Mato-Grosso, Amasonas, Diário de Noticias (PA), Jornal de Notícias, Gazeta Médica da Bahia, O Commercio de São Paulo, O Commercio, Diário da Tarde, A Opinião Pública.*

> nevroses, laringite e em geral contra todas as moléstias das vias respiratórias.[91]

Esse trecho foi extraído da página de propagandas do *Diário do Rio de Janeiro* no ano de 1874. A chamada foi a primeira de uma sequência de 13 anúncios divulgados por esse jornal nos meses subsequentes. A série de propagandas idênticas é um padrão observado em outros jornais de estados do norte, sul, nordeste e sudeste até a década de 1910. A empresa também investia em revistas especializadas, médicas e farmacêuticas, como a *Tribuna Pharmaceutica*, onde, em fevereiro de 1877, publicou uma página inteira detalhando os efeitos e as aplicações de seus cigarros. A sua "grande fama" se devia ao seu modo de preparação. Eles são compostos por folhas inertes, previamente impregnadas de uma solução de nitrato de potassa e cannabina, "uma substância pulverulenta e resinosa que se acha acumulada nas sumidades da planta e fixada nos folículos que cercam as sementes". As fumigações deveriam ser realizadas de duas a quatro vezes por dia e, sempre que possível, em um quarto fechado.[92]

Em outubro de 1883, alguns produtos da Grimault foram condenados pela Junta Central de Hygiene Publica, "não por serem [...] incapazes de prestar serviços na clínica", mas por "mentirem em seus rótulos" e serem, portanto, "falsificações, com que o povo é iludido e pode ser indiretamente prejudicado".[93] A polêmica se estendeu até meados do ano seguinte[94] e, a partir de então, a Grimault passou a inserir nos anúncios que seus cigarros eram "aprovados pela Junta de Higiene do Rio de Janeiro".[95] No início do século XX, os anúncios decrescem em número, o que pode indicar uma diminuição mercadológica não necessariamente relacionada com as entraves da Junta de Higiene. Por outro lado, as chamadas passaram a ser mais resumidas, o que indica que o produto foi se consolidando no mercado das maiores cidades do país a ponto de dispensar maiores detalhes sobre a comprovação médica de seus efeitos terapêuticos. De qualquer maneira a insistência da empresa no noticiário brasileiro mostra que suas investidas surtiam efeito e que o consumo da cigarros indios de *Cannabis indica* fazia parte do cotidiano das pessoas das maiores cidades do país e, em especial, no Rio de Janeiro.

---

[91] *Diário do Rio de Janeiro*, 27 de julho de 1874. *Grifo no original.*
[92] *Tribuna Pharmaceutica*, 3ª série, número 7, 1877, p.3
[93] *Gazeta de Notícias*, 14 de outubro de 1883.
[94] *Gazeta de Notícias*, 3 de agosto de 1884.
[95] *O Fluminense*, 3 de fevereiro de 1889.

Após a Primeira Guerra Mundial, a formulação da Convenção Internacional do Ópio pela Liga das Nações em 1925 regulamentou o comércio de *Cannabis*, ameaçando assim a disponibilidade do principal ingrediente dos cigarros indianos de Grimault. No entanto, advogados que trabalhavam em nome da indústria obtiveram com sucesso uma isenção oficial em Genebra, permitindo a produção contínua e a distribuição internacional dos cigarros indianos da empresa. Conforme afirma David Guba, apesar da isenção legal, os cigarros indianos da Grimault gradualmente desapareceram dos anúncios, bem como da maioria das prateleiras no início dos anos 1930.[96] Neste presente levantamento, a última aparição dos cigarros índios de Grimault & Cia foi na página de anúncios da revista *O Malho* em março de 1928, três anos após a inserção da *Cannabis* na lista de substâncias perigosas a serem controladas internacionalmente pela Liga das Nações.

2.4 HAXIXE

Em 1877, a *Tribuna Pharmauceutica*, uma revista mensal do Instituto Farmacêutico do Rio de Janeiro, publicou uma propaganda dos cigarros de *Cannabis indica* onde o anunciante oferecia vários detalhes técnicos sobre a ação do produto. De acordo com ele, além da sua reconhecida ação antiespasmódica, os trabalhos de Van-den-Corput, Debout e Moreau de Tours "provam que ele dá igualmente bons resultados no reumatismo, nas diversas nevroses, nas insônias, ereções noturnas, amenorreia, hidropisia, dismenorreia, e nas moléstias mentais".[97]

Moreau de Tours é o vulgo de Jacques-Joseph Moreau, um dos pioneiros estudiosos da farmacologia e psiquiatra tutelado por Jean Étienne Dominique Esquirol. Nascido em Montrésor, na França, no início do século XIX, o médico viajou para o Egito, a Síria e a Ásia Menor entre os anos de 1837 e 1840. Durante esse tempo, ele pôde aprender sobre os efeitos do haxixe, substância atualmente definida como sendo um subproduto resinoso da *Cannabis*.[98] Quando esteve de volta, em 1840, passou a realizar experiências com os pacientes do hospital psiquiátrico de Bicètre, além de autoestudos que seriam relatados em 1845, em seu livro *Du Hachisch et de l'aliénation mentale*. Ali, postulava uma nova concepção sobre a enfermidade mental e sugeria o emprego da *Cannabis* a fim de provocar

[96] David Guba, 2020, *op cit*.
[97] *Tribuna Pharmaceutica*, 3ª série, número 7, 1877, p.3
[98] Ethan Russo, *Cognoscenti of Cannabis I: Jacques-Joseph Moreau (1804-1884).* Journal of Cannabis Therapeutics, Vol.1(1), 2001.

"psicoses de laboratório".[99] Sua teoria era que os compostos à base de *Cannabis* tinham como efeito a reprodução de alguns efeitos da insanidade e, a partir deles, os médicos poderiam obter informações sobre as condições psicopatológicas e até mesmo a sua melhoria.[100]

Antonio Escohotado atribui a Moreau de Tours a chegada do *dawamesk*, uma preparação de haxixe, à França. Ao redor do psiquiatra se reuniu um grupo de intelectuais e artistas no autodenominado *Club des Hashischins*, um grupo de parisienses dedicados à exploração da "psicose de laboratório", "um meio de transpor reversivelmente os limites da sensibilidade rotineira, o que possibilitava não só observar o funcionamento da psique anormal por dentro, mas também mergulhar na normal".[101] Com esse intuito, pessoas como Victor Hugo, Alexandre Dumas, Théophile Gautier, Eugène Delacroix, Gérard de Nerval, Arthur Rimbaud e, de vez em quando, Honoré de Balzac, se encontravam regularmente, durante a segunda metade da década de 1840, no Hotel Pimodan, na Ilha de Saint-Louis, onde viviam Charles Baudelaire e Boissard de Boisdenier. Os textos de considerável valor literário que esses intelectuais produziram durante esses anos, relatando, de alguma forma, a experiência com a substância, mostram que os encontros estavam permeados não apenas por um pensamento de investigação científica, mas também por *débauche*, ou seja, um uso com finalidade prazerosa, voluptuosa e até mesmo libidinosa.[102]

O uso do haxixe ia muito além do *Club des Hashischins*. Em todo território de influência muçulmana, a planta e sua resina eram disseminadas há séculos, quando, em 1800, Napoleão Bonaparte publicou uma ordenança no Cairo proibindo, em todo Egito, a "beberagem feita por certos muçulmanos com haxixe, bem como o fumo das sementes do cânhamo".[103] O argumento era de que "os habituais bebedores e fumadores desta planta perdem a razão e são vítimas de violentos delírios que os conduzem a excessos de toda espécie".[104] Escohotado observa que a norma ignora os costumes nativos ao descrever o haxixe como líquido, enquanto ele é uma resina sólida e geralmente fumada e, novamente, ao caracterizar o fumo da erva como feito a partir das sementes quando, na verdade, ele é produzido a partir das flores da planta. A determinação, típica dos governos colonialistas,

---

[99] Antonio Escohotado, *Historia General de Las Drogas*. Edición Digital, sin ánimo de lucro, mayo 2007, por edhelday,
[100] Ethan Russo, 2001, *op cit*
[101] Antonio Escohotado, 2007, *op cit*, p. 471.
[102] "Molesto a veces por la concurrencia, se cuenta que Baudelaire hurtaba droga para tomarla a solas con la mestiza Jeanne Duval", comenta Antonio Escohotado, 2007, *op cit*, p. 472. Talvez o livro mais famoso dessa experiência seja Charles Baudelaire, *Paraísos Artificiais: o haxixe, o ópio e o vinho*. Porto Alegre: L&PM, 1998.
[103] Antonio Escohotado, 2007, *op cit*, p. 470.
[104] *Idem, Ibidem*.

além de desprezar os costumes nativos, evidencia uma política paternalista ao sugerir que as pessoas devam ser salvas de si mesmas por um agente civilizador.[105]

O fato é que a determinação legal era um reflexo da política externa francesa que, nesse momento, avançava pelo continente africano despertando interesse dos europeus não apenas pelo haxixe, mas por tantas outras *commodities*, costumes e conhecimentos encontradas nesses territórios. Os preconceitos, próprios dessa política europeia do século XIX sobre o restante dos continentes, são apontados como fundantes da forma europeia de pensar a *Cannabis*, e isso é observado por Escohotado na França em relação ao haxixe, atribuído aos árabes e africanos islamizados; na Inglaterra, por James Milles, em relação à *Cannabis* dos indianos e chineses; e por Bradley Borougerdi, em relação à extensão dos conceitos preconceituosos europeus sobre o orientalismo à *Cannabis* e a exportação dessa lente para os Estados Unidos.

No Brasil, a palavra haxixe aparece nos jornais a partir de 1863, especialmente nas grafias alemã *haschisch* e francesa *haschich*, mas também no inglês *hashish* e no árabe *hachich*, e no aportuguesado "haxixe", que só começa a aparecer a partir de 1931. Em suas diversas formas, a palavra haxixe foi encontrada associada à palavra *Cannabis* em contextos medicamentosos em um primeiro momento.[106] A partir da década de 1880, no entanto, o uso da palavra haxixe inaugura um cenário até então não vislumbrado nas matérias que mencionam a *Cannabis*.

> Haschisch é o nome árabe da planta (cannabis indica) cujo princípio ativo forma a base das diversas preparações inebriantes usadas no Oriente. A mais comum é o extrato gordo que os indígenas [sic] chamam Dawamese. Kiff é uma mistura de tabaco mouro e de folhas terminais do canamo finamente cortadas: esta mistura é fumada em pequenos cachimbos do tamanho de um dedal postos nas extremidades de tubos de 50 centímetros de comprimento. Uma só dose basta, em geral, para produzir os efeitos de bem-estar e de beatitude que procuram os que o usam.[107]

[105] O mesmo processo pode ser encontrado no Brasil e demais territórios portugueses nos anos seguintes conforme mostra a tese recém apresentada de Jorge Souza, *"É prohibida a venda e uso do pito do pango": o proibicionismo da cannabis no Rio de Janeiro do século XIX*. Salvador. Tese [Doutorado em História] – Universidade Federal da Bahia; 2022.
[106] *Publicador Maranhense*, 28 de maio de 1863 e *Diário de Pernambuco*, 27 de março de 1867.
[107] *Gazeta Médica da Bahia*, série 2, volume 5, novembro de 1880, p. 235.

O artigo era a tradução de um texto extraído do francês *Journ. d'Hygiene* e começa citando os estudos de Moreau de Tours, afirmando que, sob efeito de tal substância, ocorre a divisão do indivíduo em dois entes diversos, dos quais um observa as modificações do outro. Neste estado, a pessoa que se submete à ação do haxixe adquire o poder de estudar sobre si mesma as "desordens morais que caracterizam a loucura". Em dose fraca, ocorre um bem-estar semelhante a uma chávena de café ou de um chá em jejum.

> O mais curioso de todos é o sentimento de felicidade, um bem-estar físico e moral, um contentamento interior, uma alegria íntima que em vão se tenta compreender, analisar, de que não se consegue descobrir a causa. Depois vem a excitação e a dissociação das ideias, o quadro que compreende esses fenômenos faz recordar os sintomas de delírio maníaco com todos os seus cambiantes; perde-se o poder de dirigir o pensamento para onde se quer e como se quer; sobrevém erros sobre o tempo e sobre o espaço; o tempo parece arrastar-se com uma lentidão que desespera; apenas se têm dado alguns passos, parece que se tem andado mais de duas horas.[108]

O autor seguia alguns parágrafos descrevendo os efeitos do haxixe. O sentido do ouvido, assim como todos os outros, tornava-se "extraordinariamente impressionável" fazendo com que a música exercesse uma influência poderosa sobre o indivíduo submetido a sua influência. Quando a dose é grande, surgem ideias fixas e convicções delirantes, tão comuns aos "monomaníacos". Impulsos irresistíveis se manifestam como se fossem movimentos instintivos sem intervenção da consciência. E, com tom analítico próprio do ofício, observava que as ilusões e alucinações que dessa feita se experiencia, respondem "à lei comum que liga todos os fenômenos principais do delírio à excitação, essa modificação mental primitiva, fato primordial e gerador de toda alienação".[109]

Essa é uma descrição pormenorizada dos efeitos do haxixe do ponto de vista de um médico que submeteu a si mesmo ao experimento. Ela deixa evidente o entrelaçamento entre as funções científicas do experimento e o deleite do inevitável "sentimento de felicidade, um bem-estar físico e moral", do "contentamento interior" e da "alegria íntima" causada pelo seu fumo. Esse contentamento e esse impulso são muitas vezes definidos nos jornais pela palavra "embriaguez". No levantamento realizado nesta pesquisa, a embriaguez associada ao uso da planta surge, durante o século XIX, somente nos casos em que a palavra

[108] *Gazeta Médica da Bahia*, série 2, volume 5, novembro de 1880, p. 235.
[109] *Idem, Ibidem*

Cannabis está acompanhada do "haxixe" em suas diversas grafias. Disso é possível concluir que a leitura sobre o caráter embriagante da planta, que se forjava entre as classes letradas das principais cidades brasileiras, era importada dos países colonialistas europeus como a França e a Inglaterra.

De acordo com Bradley Borougerdi, durante o século XIX, a Inglaterra assistiu à crescente influência da medicina científica, da indústria farmacêutica e das teses eugenistas que sustentavam discursivamente a sua dominação imperial sobre a Ásia. Ao tomarem contato com os chamados "usos orientais" da cannabis, os colonizadores não hesitaram em transformar este hábito em mais um testemunho da degeneração dos povos nativos. Uma mesma planta usada para objetivos tão diferentes: na Grã-Bretanha, como *commodity* essencial ao comércio e às navegações, na Índia, como um narcótico cuja única função, aos olhares europeus, era a promoção de um delírio exótico, uma indolência luxuosa. O pensamento sobre Oriente que marcou a cruzada imperialista britânica foi, nesse momento, estendido à própria cannabis, que pôde ser entendida quase como uma metáfora da diferença entre orientais e ocidentais.[110]

O discurso sobre o uso degenerado que os orientais faziam da *Cannabis* coexistia com a investigação sobre o potencial lucrativo que seus compostos, vendidos como medicamentos, poderiam oferecer. Entretanto, as distinções entre a medicalização e o entorpecimento nunca foram claramente demarcadas. Fontes literárias, jornais e revistas médicas, publicadas ao longo do século XIX, tanto da Grã-Bretanha quanto dos Estados Unidos, mostram que o termo "Orientalismo Atlântico" era usado para descrever as percepções ambíguas sobre o Oriente que viajaram do Império Britânico e da Europa para os Estados Unidos. Além do "orientalismo" e da falta de estudos contundentes sobre a eficácia e segurança desses produtos, pesava o fato de as potências mundiais terem começado a encontrar substitutivos para a fibra canábica destinada à produção de tecidos e cordas de navegação. Esses são os principais fatores que, segundo Borougerdi, abriram espaço para que o discurso sobre intoxicação social de origem asiática preponderasse sobre os demais significados da *Cannabis* a partir desse período.[111]

Nas revistas médicas de língua inglesa, as publicações dos resultados de aplicação medicamentosa da *Cannabis* eram carregadas de digressões sobre o chamado "uso exótico oriental". Já no gênero literário autobiográfico, surgiam experiências de europeus com entorpecentes como o ópio e o haxixe, o que ia atrelando as duas substâncias em uma mesma

[110] Bradley Borougerdi, 2018, *op cit*.
[111] *Idem, Ibidem*.

chave de interpretação e mostrando que o uso psicoativo dessas preparações havia caído no gosto de setores intelectuais da Europa. Usar haxixe poderia levar uma pessoa a lugares fantásticos e amedrontadores. Na Europa e na América de língua inglesa a condenação desse hábito era aprofundada através de publicações em que o ópio e a *Cannabis* estavam relacionados com a ideia de degeneração asiática.

No Brasil, em 1884 uma matéria sobre a fábrica do fumo, publicada pelo *O Auxiliador da Industria Nacional*, discute a história do tabaco e afirma que seu uso vinha servindo "como doce consolo das tristezas humanas, que vão nas asas ligeiras de seu fumo azulado ou ficam submersas em uma suave embriaguez quase semelhante à dos fumadores orientais quando saboreiam o seu delicioso haschich ou *Cannabis indica*".[112] A mesma comparação entre o tabaco e o haxixe foi feita por José Pereira Rego Filho, em seu "Estudo sobre a Coca e a Cocaína e suas aplicações terapêuticas", publicado na *Gazeta Médica da Bahia* em 1888. Na ocasião, o autor criticava aqueles que "julgam-se mais aptos a desvendar os mistérios inúmeros da natureza viva, zombam dos alheios esforços" e, mais tarde, as "aceitarão como proveitosas lições".

> É o que aconteceu com a coca, que levado até ao grau da superstição pelos que em primeiro lugar gozaram de suas tão apreciáveis virtudes terapêuticas, recebem em tempo oportuno atentos cuidados; comprovando o útil e conveniente de sua existência, para o mais elevado ser da escala animada.[113]

Essa passagem testemunha o esforço colonial em aproveitar o potencial econômico das ervas nativas dos territórios colonizados que podiam ser de utilidade até mesmo para "o mais elevado ser da escala animada". Rego Filho mencionava também o ópio, habitualmente fumado pelos "chins" e engolido pelos turcos. Já os persas, os assírios e os habitantes de alguns pontos da África e da Índia "embriagam-se de Haschisch (Cannabis Indica), que desperta [...] aqueles dourados sonhos que o célebre "Velho da Montanha" sabia explorar tão habilmente".[114]

De 1863 até a década de 1920, a palavra haxixe foi associada à *Cannabis* em apenas 20 matérias, um número bastante reduzido em relação à aparição de outros termos. A embriaguez do haxixe entre os "orientais" e, mais recentemente, entre intelectuais europeus,

---

[112] *O Auxiliador da Industria Nacional: Ou Colleção de memorias e Noticias interessantes - 1833-1896*, janeiro de 1884, p. 33.
[113] *Gazeta Médica da Bahia*, janeiro de 1888, 3ª série, volume 5, p. 347.
[114] *Idem, Ibidem*

apesar de ser um tema que se popularizou na França e na Inglaterra durante o século XIX, não merecia tanta atenção dos noticiários brasileiros. Em algumas dessas esparsas menções, é possível perceber que a palavra também estava associada ao uso terapêutico da planta. Entretanto, o surgimento do termo, citando ou não os casos orientais informados pelos europeus, inaugurou o fator embriagante da erva nos jornais brasileiros. [115]

2.5 DIAMBA, O FUMO D'ANGOLA

> Em maio de 1888, por entre alegrias e festas, foi promulgada a lei que aboliu a escravidão no Brasil e integrada a nacionalidade com os libertados, tornados cidadãos; mas no país já estavam inoculados vários prejuízos e males de execrável instituição, difíceis de exterminar. Dentre esses males que acompanharam a raça subjugada, e como castigo pela usurpação do que mais precioso tem o homem – a sua liberdade – nos ficou o vicio pernicioso e degenerativo de fumar as sumidades floridas da planta aqui denominada *fumo d'Angola*, *maconha* e *diamba*, e ainda, por corrupção, *liamba* ou *riamba*. [116]

Esse trecho foi retirado das primeiras páginas de um texto chamado "Os fumadores de maconha, efeitos e males do vício" publicado na *Revista Americana* em novembro de 1916.[117] Trata-se da reprodução de uma apresentação realizada pelo doutor Rodrigues Doria por ocasião do Segundo Congresso Científico Pan-Americano reunido em Washington entre dezembro de 1915 e janeiro daquele ano. Seu autor era professor de medicina pública da Faculdade de Direito da Bahia, da Faculdade de Medicina e presidente da Sociedade de Medicina Legal.[118]

Nos parágrafos que se seguiam, o autor explicava as terminologias que havia apresentado. De acordo com ele, a palavra "fumo", os gases densos que se desprendem dos corpos em combustão, havia substituído o vocábulo "tabaco" para designar a nicotina.

> A analogia do uso das folhas da diamba e da nicotina certamente determinou a denominação de fumo d'Angola, derivada ainda dessa parte da África

[115] Talvez a mais famosa seja a Chronica Livre de Olavo Bilac ao Gazeta de Notícias em 2 de abril de 1894.
[116] *Revista Americana*, ano IV, novembro de 1916 n°2, p. 64.
[117] *Idem, Ibidem*.
[118] Era, ainda, sócio do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia e da Academia Nacional de Medicina do Rio de Janeiro *cf.* Luisa Saad, 2013, *op. cit.*

> ocidental, possessão portuguesa, donde naturalmente nos veio a planta. Por este nome ouvi muita vez chamar o vegetal em Sergipe e Alagoas, nas margens do rio São Francisco. [119]

Já a palavra "liamba", também conhecida como "diamba" ou "riamba" poderia ser encontrada nos dicionários de língua portuguesa como sinônimo de uma outra palavra, o "pango". De acordo com esses lexicógrafos, tratava-se de uma "indica erva do Brasil", da família das mirtáceas (*Cannabis sativa indica*) de cujas folhas "os negros usam como tabaco, que fumam em cachimbos, e lhes produz o efeito pernicioso do ópio", tendo, inclusive, sido proibida a sua venda pelas posturas municipais da Câmara da Cidade do Rio de Janeiro.[120]

O médico criticava tais dicionários no que se refere à natividade da planta. De acordo com ele, tanto esses dicionaristas quanto alguns fumadores, diziam que a erva era nativa desta terra e que fora primitivamente usada pelos índios. Diferente deles e informado pelo *Annual of Botany* do biólogo inglês Robert Bentley, Doria afirmava que *Cannabis sativa* e a sua variedade *indica* pertenciam, na verdade, à família das *Cannabinaceas* e eram conhecidas pelo nome de *liamba* na África ocidental onde era empregada com finalidades intoxicantes sob os nomes de *maconia* ou *makiah*. Ele dizia que a semelhança entre as nomenclaturas identificadas nos dois lados do Atlântico era prova da sua importação para o lado de cá. Além disso, pesava o fato de "ser o vegetal largamente usado pelos pretos africanos nas antigas províncias, hoje Estados, onde eles abundavam". [121]

Como argumento de autoridade, Rodrigues Doria ostentava sua experiência como professor-adjunto de medicina legal e toxicologia da Faculdade de Medicina da Bahia e os seus anos de atuação na política sergipana, o seu estado natal, do qual fora deputado por cinco mandatos e até presidente entre os anos de 1908 e 1911. Foi nesse tempo que ele havia encontrado a maconha sendo cultivada com sementes adquiridas nas margens do rio São Francisco e que era utilizada apenas como "*planta da felicidade*" que faz escravos deste vício milhares de brasileiros. [122]

> É principalmente no norte do Brasil onde sei achar-se o vício de fumar maconha mais espalhado, produzindo estragos individuais, e dando por vezes lugar a graves consequências criminosas. [...] Os índios amansados

[119] *Revista Americana*, ano IV, novembro de 1916 n°2, p. 65.
[120] O autor se referia ao código mencionado na introdução desta tese: Posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, ano de 1830. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.
[121] *Revista Americana*, ano IV, novembro de 1916 n°2, p. 66.
[122] *Idem, Ibidem*. p. 67.

> aprenderam a usar a maconha, vício a que se entregam com paixão, como fazem a outros vícios, como o do álcool, tornando-se hábito inveterado. Fumam também os mestiços, e é nas camadas mais baixas que predomina o seu uso, pouco ou quase não conhecido na parte mais educada e civilizada da sociedade brasileira. [123]

O autor se estendia por mais vinte páginas delineando o que ele apresentava como sendo um vício "pernicioso e degenerativo", "imperioso e tirânico" que havia sido trazido ao país pelos africanos escravizados e que era perpetuado no seio da população brasileira através de seus descendentes. A concepção racista que o autor frisa através da escolha de palavras de etimologia africana não foi, entretanto, por ele inaugurada. A ideia de que os fumadores da planta eram pessoas perigosas a si mesmas e à população pode ser observada nas medidas legislativas de várias cidades e províncias brasileiras desde os anos 1830. Na introdução desta tese foi detalhado o caso da cidade do Rio de Janeiro e seu Código de Posturas Municipais que proibia a venda e o uso do "pito do pango", "bem como a conservação dele em casas públicas" sob a pena de multa para vendedores e três dias de cadeia para "escravos e mais pessoas que dele usarem".[124] Determinação semelhante foi promulgada pela Assembleia Provincial do Maranhão em 1846. De acordo com o artigo 117 do Código de Posturas, proprietários de lojas, quitandas ou quaisquer casas públicas deveriam ser multados caso consentissem, em seus estabelecimentos, "escravos alheios em ociosidade ou entretidos com danças e jogos ou fumando diamba".[125] As reformulações da medida foram noticiadas pelo *Publicador Maranhense* até o ano de 1885, o que indica a persistência do uso da planta e o esforço das autoridades em reprimi-lo. Apesar disso, a diamba não figurava nas páginas policias desde a divulgação da medida até a década de 1880.[126] Outra administração que possuía medida análoga era a província do Grão-Pará conforme indica a prisão de Maria Carolina da Conceição em 1839 por vender diamba no interior de uma cadeia. A planta tinha sua venda proibida devido seus "efeitos narcóticos".[127]

Na literatura é possível identificar a atribuição do fumo da diamba à população negra desde a segunda metade do século XIX. Em *Jacy*, romance de Sabbas Costa publicado no *Semanário Maranhense* entre setembro e dezembro de 1867 pode-se ler o seguinte:

---

[123] *Idem, Ibidem*.
[124] Posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, ano de 1830. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.
[125] *Jornal Caxiense*, 2 de outubro de 1846.
[126] A exceção é o caso de Francisco José Pinto Magalhães preso não por fumar, mas por furtar pés de diamba no quintal da casa de Tiago Antonio de Souza. *Publicador Maranhense*, 7 de julho de 1863.
[127] *Correio Paraense*, 12 de agosto de 1839.

> Formam os negros um grande círculo e acompanhados por esses instrumentos e por palmas e cantos, saltam, remexem-se, como macacos fazem trejeitos e violentamente vão um contra os outros para darem *punga*, que é bater com o corpo no corpo do que deve receber a *brincadeira*. [...] Toda noite de sábado dançaram, rolou a cachaça, fumou-se *diamba* e maior parte dos negros extenuados de fadiga, outros bêbados, dormiam pelo chão e assim iam desfalcando a dança até que o romper do dia tudo fica concluído.[128]

O trecho seguia descrevendo os tambores, os materiais empregados em sua feitura, a forma que deveria ser afinado e tocado e tudo isso era apresentado pelo autor como descrição dos costumes dos negros da província do Maranhão. A palavra diamba, nesse caso, aparecia em itálico ao lado das palavras punga e brincadeira. Em outras partes do texto o autor grafava da mesma forma termos como crivos – os tambores maiores –, onças – os menores –, cacique, tacape e maracá. Isso significa que, para o autor, a diamba estava inserida em um conjunto de palavras que tinha origem não latina como "cacique" ou que, assim como "brincadeira", tinha origem latina, mas, provavelmente, foi assim nomeada por seus informantes.

Em outras províncias como a de Pernambuco a palavra diamba também poderia ser encontrada em contextos de coerção e escravidão. Ali, assim como no Rio de Janeiro, o fumo da diamba era característica apontada por pessoas que buscavam reaver a posse sobre "escravos foragidos". Em janeiro de 1866, por exemplo, os senhores Claudino e Antero ofereceram uma generosa recompensa a quem apreendesse o escravo José, foragido desde 1849. Com a finalidade de facilitar a identificação, os anunciantes diziam que José era um cabra alto de 51 a 54 anos de idade, tinha cabelo e barba brancos, montava bem a cavalo, era exaltado na política liberal, contava alguns casos da revolução de 1848 e fumava diamba. Nesses esparsos registros do século XIX é possível notar a palavra diamba sendo utilizada por literatos e donos de escravos para se referirem a um uso moralmente condenável que os negros das províncias do nordeste faziam da planta. Autoridades policiais e legisladores partilharam dessas concepções e providenciaram medidas legislativas e prisões visando a sua coerção.

---

[128] *Semanário Maranhense*, 20 de outubro de 1867, p. 4. *Grifo no original.*

2.6 MACONHA

A palavra maconha foi pouco mencionada pelos jornais e revistas até meados dos anos 1910. O termo apareceu pela primeira vez no maceioense *Gutenberg* no dia 10 de março de 1905. Neste dia, foram submetidos a júri os réus "Manoel Vieira dos Santos, conhecido como Canário" e "Pedro Antonio da Silva, vulgo Maconha". [129] Dias depois, o mesmo veículo informou que o motivo dos julgamentos era o crime de lesões corporais e, neste momento, identificou o sujeito apenas como "Pedro Maconha".[130] Em Recife, durante esses mesmos anos, a palavra maconha era o vulgo de outro "conhecido gatuno". Severino da Costa Monteiro, conhecido como "Maconha", foi preso em março de 1906 acusado de furtar caixotes.[131] Em outubro daquele mesmo ano, foi posto em liberdade juntamente com seu companheiro José Ramos, cuja alcunha era "Preá".[132] Em julho do ano seguinte, "Maconha" foi interrogado ao lado de "Caboclo" e "Três Caras" em uma diligência policial sobre um caso de assalto.[133] Em maio de 1910, foi mais uma vez recolhido à casa de detenção, dessa vez por apresentar-se em estado de embriaguez.[134] "Maconha" foi posto em liberdade dois dias depois,[135] mas retornou à presença do delegado no mês seguinte sob a acusação de estar envolvido em "distúrbios".[136] Não é possível afirmar categoricamente que a alcunha de Pedro e de Severino tenha se dado por semelhança ou afinidade desses homens com a erva, mas um relatório do Ministério da Fazenda de 1906 mostra que a palavra maconha era usada oficialmente para nomeá-la. Ali, a "maconha" aparecia como artigo de exportação de Alagoas, comércio esse que havia rendido 40 mil réis ao Estado no ano de 1904.[137] Se o termo era usado para descrever um produto de venda e de geração de renda ao Estado, muito provavelmente se referia à planta e, por extensão, aos dois contraventores.

Nos jornais estudados, o termo apareceu como vício pernicioso uma única vez antes da comunicação de Rodrigues Doria. Foi em 1914 quando *A Notícia* publicou um artigo de primeira página afirmando que o "presidente de Huerta, do México, embriaga-se com a 'marihuana'". No subtítulo, o autor explicava que a "Dea Marihuana" ou "Diosa Roja" nada

[129] *Gutenberg*, 10 de março de 1905.
[130] *Gutenberg*, 15 de março de 1905. O caso foi noticiado semanas depois em *Evolucionista*, 30 de março de 1905. O mesmo "gatuno" foi processado mais uma vez em 1910. *Gutenberg*, 11 de março de 1910, 12 de março de 1910 e 9 de novembro de 1910.
[131] *A Província*, 27 de março de 1906.
[132] *Jornal do Recife*, 10 de outubro de 1906.
[133] *Jornal do Recife*, 26 de julho de 1907.
[134] *Jornal do Recife*, 11 de maio de 1910.
[135] *Jornal Pequeno*, 13 de maio de 1910.
[136] *Jornal Pequeno*, 9 de junho de 1910 e 13 de junho de 1910.
[137] Relatório do Ministério da Fazenda, Imprensa Nacional, 1906, p. 493.

mais era do que a "Maconha do Brazil", erva de efeitos alucinantes. No corpo do texto, a "marihuana" era descrita como uma "erva daninha, que embriaga, deleita, entorpece, alucina". Sob sua ação "o indivíduo de melhor índole será capaz de cometer os maiores horrores, as maiores atrocidades". No Brasil, a erva era a "maconha" que o "matuto" do norte fumava "em grandes cabaças ou enormes cigarros feitos de palha de milho". Segundo ele, o domínio da planta no país estava circunscrito a uma ínfima parte da população sertaneja que a fumava em tardes de Natal ou de São João, diferentemente da "terra dos astecas" onde a "marihuana" tudo dominou, "desde as classes mais inferiores até as mais elevadas".[138]

De acordo com Chris Duvall, tanto a maconha quanto a riamba são palavras que se pode atribuir ao quimbundo.[139] Já a palavra inglesa *marijuana* deriva de *mariamba* que, por sua vez, pode ser traduzida como "um pouco de cannabis para fumar" uma vez que a sílaba *ma* é um marcador do plural nas línguas banto.[140] A semelhança do discurso contido nessa matéria do jornal *A Notícia* sobre o presidente Huerta e os autores brasileiros que a ela se seguiriam, faz pensar que o reforço linguístico na atribuição de determinados usos da *Cannabis* aos africanos de línguas banto e seus descendentes não era exclusividade brasileira, e o caso mexicano pode ter inspirado intelectuais e legisladores brasileiros nas décadas posteriores, já que, conforme aponta o historiador Isaac Campos, durante a década de 1910, a campanha de condenação da *marijuana* no México era intensa e culminaria na sua proibição nacional no ano de 1920, bem antes de qualquer legislação federal semelhante no Brasil ou mesmo nos Estados Unidos.[141]

Não é possível precisar a popularidade da palavra maconha no vocabulário dos "fumadores do Norte" aos quais Rodrigues Dória se refere. Entretanto, o livro *Viçosa de Alagoas* do médico e folclorista Alfredo Brandão, lançado em 1914, oferece uma pista nesse sentido. Ao descrever a flora da cidade, o autor destacou uma espécie botânica chamada liamba que parecia ser "destinada a ocupar um lugar saliente na farmacopeia".[142]

---

[138] *A Notícia*, 5 de maio de 1914.
[139] Carlos Vogt; Peter Fry, *Cafundó: a África no Brasil: linguagem e sociedade*. São Paulo: Companhia das Letras; Campinas: Editora UNICAMP, 1996; Gonçalves, Eugênia Dias. O vocabulário dos Tata n' Ganga Mukice da Irmandade de N. S. do Rosário do Bairro Jatobá, Belo Horizonte, Minas Gerais. Belo Horizonte: FAFI-BH, 1995.
[140] De acordo com Chris Duvall maconha seria o plural de "riconha" que significa erva. Duvall, 2019, p.137. Já o médico Garcia Moreno afirmou, em 1946, que a palavra maconha era uma variante de maconia e makiak. Garcia Moreno, 1958, *op cit*, p. 203.
[141] Isaac Campos, *Home Grown: Marijuana and the Origins of Mexico's War on Drugs*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2012.
[142] Alfredo Brandão, *Viçosa de Alagoas: o município e a cidade (notas históricas, geográficas e arqueológicas*. Imprensa Industrial, 1914, p.60.

> [A planta], cuja inflorescência tem o nome de maconha, é fumada pelos caboclos e homens do campo, os quais caem, logo depois das primeiras baforadas, em estado de embriaguez acompanhada de sono profundo e sonhos bizarros, ora tristes e acabrunhadores como *cauchemars* e pesadelos, ora alegres e vaporosos nos quais o indivíduo tem a sensação de ser arrebatado para alguma mansão paradisíaca, risonha e agradável.[143]

A menção à palavra maconha nesse contexto pouco anterior à campanha internacional antitóxicos reforça a ideia de que, de fato, o termo era utilizado por aqueles que dela faziam uso. O autor parece alheio aos problemas terríveis que Dória, no ano seguinte, faria tanta questão de criminalizar. O tom de Brandão é de recém-descoberta, ainda que ele tivesse conhecimento sobre esse uso no sertão de Alagoas desde 1902, quando defendeu sua tese sobre tabagismo na Faculdade de Medicina da Bahia. Ali, o estudioso utilizava apenas os termos liamba e fumo de Angola para a definir.

> A liamba, que se cultiva nos sertões de Alagoas, apresenta muita analogia em seus caracteres botânicos e nas suas propriedades fisiológicas com o cannabis sativa ou cânhamo ordinário. Será a liamba uma variedade do cânhamo? Nada podemos adiantar porque foi impossível fazermos um estudo comparativo. Os autores botânicos do nosso conhecimento não a mencionam. Parece-nos, entretanto, que ela tem uma origem africana, visto ser conhecida também com o nome de fumo da Angola.[144]

Ainda que seja um caso isolado, sua breve análise mostra que havia a possibilidade de se realizar avaliações não condenatórias sobre tais hábitos. Ao que tudo indica, de fato, o termo era usado por consumidores de algumas regiões do Maranhão, Piauí e Alagoas. Ainda assim, é significativo que a palavra tenha surgido nos jornais em meados dos anos 1910, por meio dos textos de políticos, médicos e intelectuais, em um momento de eminente campanha nacional e internacional de criminalização de seus usos, e que essa seja, justamente, a palavra mais popular para nomear a planta até os dias atuais, tendo se disseminado bastante durante as décadas seguintes à sua proibição e praticamente suprimido todos os demais sinônimos até aqui identificados.

---

[143] *Idem, Ibidem.*
[144] *Idem, Ibidem.*

3 EUGENIA E MAIS-VALIA

Em dezembro de 1915, Rodrigues Dória fez sua apresentação no Congresso Científico Pan-Americano relacionando o uso da maconha aos escravos e afirmando que o hábito também poderia ser encontrado entre os "índios amansados" que com os primeiros haviam aprendido o "vício" ao qual "se entregavam com paixão" assim como o faziam ao álcool. Fumavam também os mestiços, e seu fumo acontecia especialmente entre as classes mais baixas, quase não sendo conhecida entre a "parte mais educada e civilizada da sociedade brasileira".[145] O autor revelava três importantes premissas que seriam marcantes na fala de quase todos os autores que se dedicaram ao tema durante o período. A primeira delas é a concepção de que a maconha é uma erva cujo fumo leva ao vício. A segunda, a de que algumas categorias de pessoas estão mais sujeitas a este vício do que outras. Notavelmente que os escravizados, seus descendentes negros e os "índios amansados" se entregavam a tal vício como o faziam com outras substâncias, uma característica de incivilização inata a estas raças. Por último, ainda estendia uma suscetibilidade especial ao vício às "classes mais baixas". Dessa forma, estabelecia, ao mesmo tempo, a perniciosidade da planta e o perigo social que o conjunto de negros, indígenas, mestiços e pobres ofereciam a si mesmos e à sociedade, dada sua incapacidade de frear impulsos funestos de consumo.

Ainda que seja possível encontrar um estigma sobre alguns usos da *Cannabis* e a sua atribuição à população negra desde o século XIX, o início do século XX traz uma novidade, representada aqui pela fala de Rodrigues Dória ao "provar" que a *Cannabis* é sim a "nossa diamba"[146] e a este argumento somar as teorias eugênicas que tanto sucesso faziam entre a classe médica brasileira deste período. O hábito de fumar diamba era propulsor de degeneração em âmbito nacional e precisava ser controlado por medidas legislativas coercitivas. Assim, Dória inaugurava uma ideia sobre a erva e seus fumadores que não havia sido identificada anteriormente nos textos que mencionavam a palavra *Cannabis* nos jornais brasileiros. Vislumbrando a emergente política de controle internacional dos tóxicos, o autor aproximava o termo *Cannabis* de tantas outras de etimologia africana como a diamba, há décadas estigmatizadas em algumas províncias do país, o autor parecia ter como finalidade a

[145] *Revista Americana*, ano IV, novembro de 1916 n°2, p. 66.
[146] Ao contrário do que argumentava a vitoriosa defesa de João Francisco Meirelles em 1876 no caso que abre esta seção.

inserção do costume identificado no "Norte" do Brasil em um âmbito global, com paralelos no Oriente e no Oriente Médio e no México.[147]

O texto "Os fumadores de maconha, efeitos e males do vício" causou impacto na população letrada durante as duas décadas que se seguiram. Cederam ao desejo de estudar os tais terríveis vícios outras dezenas de pesquisadores, médicos, agrônomos e folcloristas. Durante a segunda metade da década de 1910 e os anos 1930, foram identificadas 19 publicações associando a *Cannabis* à degeneração. Todos eles, sem exceção, evocavam pelo menos uma dentre as palavras mencionadas por Rodrigues Doria como sendo originárias da África ocidental: pango, diamba, liamba, riamba e maconha.[148]

Na inauguração da Sociedade Maranhense de Agricultura, em 24 de fevereiro de 1918, o conferencista Aquiles Lisboa trouxe em sua fala os desafios da agricultura maranhense. Desde muito, os cultivadores eram afetados pelos males orgânicos, a escassez do transporte, a sobrecarga de impostos e, principalmente, a deficiência em número e em qualidade dos trabalhadores do campo "que constituem uma população de incapazes, por doença, vícios, malandrice, ignorância e insubmissão absoluta".[149]

> O nosso operário agrícola, de fato, se não é o impaludado, ou hipoémico, ou sifilítico, ou ulcerado, em qualquer caso um organismo enfraquecido e inapto para o trabalho rural; se não é o alcoólatra, ou diambista, indolente, vagabundo e ladrão, - é sempre, na grande maioria, o insciente que aprendeu, quando muito, a rascunhar o nome e, na totalidade, o rebelde a obrigações de qualquer natureza, que lhe possa restringir os impulsos da alma, libertada do império dos deveres sociais; cuja necessidade não pode compreender, inculta que é.[150]

---

[147] Diamba, liamba, riamba são apontadas pelos dicionários como uma palavra kimbundu que significa a própria erva. Brian Toit, *Man and cannabis in Africa: a study of diffusion. African economic history*, Madison, v. 1, p. 17-35, 1976. *Apud*. Jorge Souza, 2012, *op cit*, p. 181. Antonio Pereira; Jair Putzke, *Dicionário brasileiro de botânica*. Curitiba: CRV, 2010. *Apud* Chris Duvall, 2019, *op cit*, p. 136. De acordo com Jorge Souza, outras palavras quimbundo que merecem atenção são kangonha e makanha, muito próximas da "maconha" e que podiam expressar diversas coisas relativas ao fumo e ao ato de fumar. Souza, 2012, *op cit*, p. 181.

[148] Respectivamente, *Archivos Brasileiros de Hygiene Mental*, 1 de abril de 1934, p. 34; *O Combate*, 25 de outubro de 1933; *A Noite*, 27 de agosto de 1935; *A Gazeta da Pharmacia*, 1 de março de 1936, p.10; *Diário de Pernambuco*, 5 de abril de 1936; *A Noite*, 17 de agosto de 1935.

[149] Achilles Lisboa, *A Lavoura e a Guerra*. Sociedade Maranhense de Agricultura, 24 de fevereiro de 1918. Disponível em http://casas.cultura.ma.gov.br/portal/sgc/modulos/sgc_bpbl/acervo_digital/arq_ad/20170102123307.pdf, p.1.

[150] Lisboa, 1918, *op cit*, p. 2.

Na opinião do orador, ainda que fossem grandes as deficiências fisiológicas dessa população, maior ainda era a sua carência moral criada pelo analfabetismo e alimentada pela indisciplina. Ainda sem renda própria, a população seguia despreocupada, trabalhando quando e como queria, sem respeito algum aos compromissos. Tal era o "espetáculo deprimente" oferecido por sua falta de dignidade e o excesso de liberdade, que era "a mais perigosa característica da sua mentalidade".[151] O orador seguia seu discurso utilizando a primeira pessoa do plural como quem busca estabelecer uma aproximação com o público espectador. Tantos de nós, dizia, fazendo lavoura no Maranhão, nos vemos obrigados a interromper ou adiar nossos serviços em razão desses flagelos da produção.

> [...] o sinistramente empolgante *bumba-meu-boi*, com os seus meses inteiros de noites mal dormidas, num sapatear diabólico, em que se perdem tão vivas energias, ou a *festa de S. Benedito*, com a sua não menos extenuante, embora menos demorada *dança do tambor*, resto de usanças africanas, regadas ambas de muita cachaça, meio único de suprir o gasto excessivo de calorias que determina aquela verdadeira luxúria de movimentos irracionais.[152]

Lisboa lembrava que São Benedito estava longe de ser o único patrono evocado para a "folgança desregrada" que lhes permitia a desorganização econômica. Citando o "sábio e inesquecível" professor Nina Rodrigues, o apresentador avaliava que tal costume se perpetuava muito mais em virtude do "fetichismo animista dos africanos" do que do "espírito propriamente católico do nosso povo".[153]

O médico seguia pelos próximos minutos de sua longa apresentação a se queixar d "braços idôneos" ao trabalho na agricultura maranhense. A ambição por bem-estar, o sentimento do conforto e a importância do progresso não era característica da alma da população rural maranhense. De maneira que "não tem também os nossos operários agrícolas o hábito do trabalho organizado e metódico, conforme o exige a nossa situação econômica".[154] Esse "amor ao trabalho" era valor a ser conquistado e cabia àqueles senhores provocá-lo e mantê-lo nas "molas do organismo social". Para promover o "progresso mental",

---

[151] Lisboa, 1918, *op cit*, p. 2.
[152] *Idem, Ibidem*.
[153] *Idem*, p. 3.
[154] *Idem*, p. 7.

fazia-se necessária a "disciplina e instrução da massa viva – preguiçosa, vagabunda e ignorante".[155]

No intuito de executar projetos concretos para tal disciplinamento, o orador tomava como referência um parecer do Dr. Artur Getúlio das Neves, elaborado em 1892, a respeito da organização agrícola no Estado do Rio de Janeiro. No trecho ali reproduzido, Neves afirmava que a exuberância da terra, a fertilidade dos rios e a abundância da caça formavam um terreno fecundo a existência de uma massa "inteiramente estéril de braços".[156] A fim de corrigir tal desvio, não haveria outro recurso senão a criação de uma polícia rural. O parecerista que, naquela ocasião, vale lembrar, distava apenas quatro anos da proclamação da Lei Áurea, ponderava que a proposta era delicada, pois deveria levar em consideração que "uma parte dos indivíduos que são suscetíveis de penalidade pertence à classe dos libertos". Diante disso, era preciso todo o cuidado para que "não se acredite, erroneamente, que se cogita de prolongar, por meios mais ou menos sutis, o execrando estado de escravidão".[157] A forma de cuidar desses bons princípios era, segundo ele, não indagar a origem do indivíduo violador, providenciando apenas o procedimento de penas àqueles que não trabalham e que são elementos de perturbação. Afinal, o homem só poderia ser considerado inútil quando absolutamente impossibilitado física, moral ou intelectualmente, e era obrigação da sociedade "compelir ao cumprimento do seu dever todo indivíduo válido que não trabalha, que quer viver à custa alheia".[158] A pena, é claro, seria a obrigatoriedade do trabalho remunerado pelo Estado. Esse salário proveria sua própria existência e o restante seria armazenado para sustentar aqueles em inferioridade de condições que de fato exige proteção da sociedade. Nos casos de maior gravidade, o governo deveria criar, inclusive, "colônias agrícolas-correcionais" vigiadas pela mesma polícia rural.[159]

De volta ao Maranhão, via-se a população da orla marinha afeita à pesca, não de um modo industrioso e aperfeiçoado, mas rudimentar e preguiçoso "que basta para a alimentação da prole e pouco mais, como a satisfação de alguns vícios". O caboclo das praias era indolente e sem ambições, pescando apenas o que desse para comer e comprar o fumo e a diamba. Sem hábitos de higiene, dormia em uma mesma rede, por meses seguidos, e com apenas duas mudas de roupa. Não fazia coisa alguma, não cultivava sequer a diamba "que é

[155] *Idem*, p. 8.
[156] *Idem*, p. 10.
[157] *Idem, Ibidem.*
[158] *Idem*, p. 11.
[159] *Idem*, p. 12.

sem dúvida o seu vício predileto", esse que, lembrava o autor, viera da África com a escravidão conforme dizia Rodrigues Doria.[160] Seus efeitos eram de alucinações sensitivas, sensoriais, visuais e auditivas; em alguns casos, notava-se fenômenos delirantes de violência extrema, delírio persecutório, impulsos criminosos, ideias melancólicas e até o suicídio.

> O abuso da diamba, porém, como se dá entre os nossos homens de trabalho que analiso, deprime consideravelmente as funções nervosas, ao ponto de levar a um verdadeiro estado de estupidez, no qual se dissolve para assim dizer, a personalidade moral. O indivíduo perde o brio, a dignidade, o sentimento de dever, e, incapaz para todo o trabalho, não busca senão obedecer à tirania do seu vício execrando.[161]

Nas zonas fluviais do Maranhão, encontrava-se a mesma indolência e inaptidão. Ali, as "causas nocivas do analfabetismo, do uso intemperante do álcool e da diamba" eram acompanhadas do impaludismo, a leishmaniose, a sífilis e a lepra. Tais moléstias agravavam a falta de cultura social local, já marcada pelo caráter letárgico do povo, fruto de condições climáticas e étnicas a eles inerentes.

Pelos motivos expostos, o conferencista louvava a atuação legislativa dos infatigáveis defensores dos interesses agrícolas. Também considerava digna de "elogio e de imitação" a administração do município de Cururupú, que promulgara uma lei salutar em 1893 proibindo a venda da diamba e o seu uso em lugares públicos. Além disso, inspirado pelas propostas de Artur Getúlio das Neves, no Rio de Janeiro, em 1892, Aquiles Lisboa propunha o estabelecimento de colônias agrícola-correcionais, com trabalho regulamentado para disciplinar o espírito do "vagabundo ou do desocupado" nela internado. Complementarmente, deveria o Estado oferecer instrução, fosse analfabeto, e saúde se fosse doente.

> Cada homem que, embalado pela fartura da terra e das águas, de par com a simplicidade da existência, no interior, ou habituado a facilidade de vida em profissões improdutivas, como o jogo, nas capitais, deixar agora de concorrer, com algum trabalho útil, para a coletividade, é um criminoso, que

[160] *Idem*, p.14.
[161] *Idem*, p.16.

> deverá ser punido da maneira mais aproveitável, para o corrigir e servir a nação.[162]

Diante de agricultores, agrônomos, médicos e políticos presentes na inauguração da Sociedade Maranhense de Agricultura, Aquiles Lisboa apresentava tais propostas legislativas ensaiando sua carreira política em defesa dos interesses dos chamados desenvolvedores econômicos do Estado. Naquele ano, o médico havia deixado o cargo de diretor do Jardim Botânico no Rio de Janeiro e voltado para seu Estado natal, onde, em 1925, assumiria a prefeitura de Cururupu e, dez anos depois, o governo do Estado do Maranhão. Durante esses anos, continuou produzindo textos relativos *Cannabis* como gênero botânico e como fator de degeneração para a população da orla marinha do Estado.[163]

Em sua conferência "A Lavoura e a Guerra, Aquiles Lisboa apresenta aspectos importantes do pensamento que se estabelece entre as classes mais abastadas durante o início do século XX a respeito da organização do trabalho, da constituição física e moral dos trabalhadores maranhenses e dos vícios que lhes afastavam da virtude do trabalho. O seu diagnóstico é de que a população do Estado do Maranhão era composta por indivíduos praticamente inúteis ao trabalho. As causas eram as doenças que os assolavam, o analfabetismo que os distanciava da razão e discernimento e da diamba, a qual, ao lado da cachaça, eram seus principais vícios, os tornando vagabundos e, consequentemente, ladrões. Entregues à rebeldia e aos impulsos luxuriosos e irracionais, essas pessoas não se permitiam tocar pelo amor ao trabalho e nem pelo próprio desejo de bem-estar. Isso tudo prejudicava enormemente os negócios da aristocracia maranhense que não encontrava meios de aproveitar a força de trabalho desperdiçadas no fumo da diamba e nas danças de tambor de São Benedito.

Na concepção do autor, cabia ao governo a resolução do problema que atravancava a economia local. Já que não era possível convencer a população livre sobre as benesses do dever, da disciplina e do trabalho organizado, o Estado deveria criminalizar os ociosos por não contribuírem com seu trabalho para a prosperidade da sociedade. A pena, convenientemente, seria o trabalho nessas mesmas lavouras carentes de braços "idôneos", serviço que deveria aplicado e vigiado pelas forças armadas do próprio Estado. Como se isso tudo não fosse o suficiente para atestar a insatisfação da aristocracia brasileira em relação ao

---

[162] *Idem*, p.21.
[163] Alguns de seus escritos podem ser encontrados em "O Combate", jornal do Partido Republicano, grupo do qual fazia parte. *O Combate*, 31 de julho de 1929; *O Combate*, 25 de outubro de 1933.

não indenizado fim da escravidão, Lisboa ainda recorria a um relatório de 1892, onde o engenheiro Artur Getúlio das Neves propunha a formação de uma polícia rural a fim de coagir a população livre e recém-liberta ao trabalho nas lavouras do Rio de Janeiro.

A disparidade entre realidades vividas na extensa territorialidade brasileira deve ter feito com que o fim da escravidão ecoasse em diferentes tempos nos bolsos aristocráticos. O problema apresentado por Neves em 1892 traduz a preocupação maranhense manifestada em 1918 "com admirável justeza", conforme as palavras de Aquiles Lisboa.[164] Na conferência maranhense, acrescia-se que o "preto" e o "caboclo" da orla e das zonas fluviais, povo letárgico, segundo as condições étnicas e climáticas, tinha sua predisposição à vadiagem acirrada pelo fumo da diamba. Ficavam conectados, assim, na figura do médico, lavrador e político maranhense, o racismo, o discurso eugenista, os interesses econômicos da aristocracia rural brasileira e o diálogo com a emergente política internacional de controle dos tóxicos.[165] Não é certo que Aquiles Lisboa tivesse conhecimento sobre a inserção da diamba nas Conferências Internacionais do Ópio, mas Rodrigues Doria, a quem o autor fazia referência, não só estava informado como havia elaborado falas a respeito em congressos científicos internacionais.[166] No período em que fora diretor do Jardim Botânico na capital brasileira, Lisboa também deveria ter conhecido outros dois companheiros de profissão, Adauto Botelho e Pernambuco Filho, que também se dedicariam ao tema nos anos seguintes, chegando a representar o Brasil em Genebra na convenção seguinte realizada em 1925.[167]

Como se verá adiante, a atmosfera internacional de proibição dos tóxicos afetava os debates e as decisões legislativas locais e nacionais de proibição ao uso da diamba. Mais do que isso, médicos e políticos brasileiros tinham participação ativa nas conferências internacionais que decidiam a respeito de suas regulações. Importante, entretanto, pontuar que as medidas proibitivas em relação a diamba eram uma realidade efetivada por diversas prefeituras e províncias do país desde o início do século XIX, em nome dos interesses das classes mais abastadas, a fim de controlar "escravos" ou fazer trabalhar "pretos" e "caboclos",

---

[164] Lisboa, 1918, *op cit*, p. 9. Impossível não lembrar dos debates parlamentares estudados por Sidney Chalhoub no calor da abolição. Sidney Chalhoub, 2017, *op cit*.

[165] Em 1912 a "Indian hemp" havia sido inserida entre os temas de estudo dos plenipotenciários reunidos na segunda Convenção Internacional do Ópio em Haia a fim de ser controlada internacionalmente. League of Nations Treaty Series. "The International Opium Convention, signed at The Hague, January 23, 1912, and subsequent relative papers [1922]". nº. 222, 1922, p. 213. Disponível em http://www.worldlii.org/int/other/LNTSer/1922/29.html

[166] *Revista Americana*, ano IV, novembro de 1916 n°2.

[167] Elisaldo Carlini, 2005, *op cit*.

conforme a época e o contexto.[168] De maneira que, a despeito dos compromissos assinados pelo governo do Brasil nos anos seguintes, a elite do país enxergava nesse policiamento justamente uma forma "de prolongar, por meios mais ou menos sutis, o execrando estado de escravidão".[169]

[168] Como citado anteriormente, dois exemplos são: Posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, ano de 1830. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e, Província do Maranhão, em 1846, com a Lei 225, cujo 89º artigo penalizava o consentimento de "escravos alheios em ociosidade, ou entretidos com danças, jogos, ou fumando diamba". *cf.* Ferreti, 2007, *op cit* p. 4.
[169] Lisboa, 1918, *op cit* p. 10.

4 OS FUMADORES DE MACONHA

Uma consideração específica de Aquiles Lisboa chama a atenção quando se trata de identificar quais são as pessoas as quais ele se refere bem como o juízo prévio que ele faz sobre elas. Trata-se da referência aos festejos de bumba-meu-boi e de São Benedito. Nesse momento ele recorreu aos "sábio e inesquecível" professor Nina Rodrigues para afirmar que tais festas e tantas outros dedicados aos santos aconteciam muito mais em decorrência do "fetichismo animista dos africanos" do que do "espírito propriamente católico do nosso povo"[170]. Provavelmente o autor se referia ao texto "O animismo fetichista dos negros baianos" publicado originalmente na *Revista Brazileira* entre 1896 e 1897, monografia com a qual o Nina Rodrigues pretendia oferecer "uma contribuição ao estudo do vasto problema da influência social exercida pelas raças negras no Brasil" e "elucidar as graves questões sociais relativas ao nosso destino de povo em vias de formação".[171]

Nascido no estado do Maranhão, Nina Rodrigues se mudou para a Bahia em 1882 a fim de estudar na Faculdade de Medicina da Bahia. Sua formação foi iniciada no mesmo ano em que Rodrigues Dória recebeu o título de Doutor em Medicina pela mesma entidade. De acordo com a historiadora Luisa Saad, mais que a mesma formação, Nina Rodrigues e Rodrigues Dória partilharam o interesse pela disciplina de Medicina Legal, disputaram essa mesma vaga catedrática naquela faculdade e, juntos, fizeram parte da Sociedade de Medicina Legal da Bahia. Apesar de tantas aproximações, não se encontra nos textos de Nina Rodrigues nenhuma referência a Rodrigues Dória e vice-versa.[172] Saad observa que Nina Rodrigues nunca destacou a presença da maconha em seus registros. Pode ser que a erva não tivesse um papel marcante nos rituais afro-baianos de influência cultural iorubá, tema que foi o seu objeto de estudo.[173] É possível, inclusive, que o uso da diamba estivesse mais estreitamente ligado aos rituais afro-brasileiros de influência centro africana, cultura e praticantes desprezados pelo médico.[174] A favor dessa hipótese é possível apontar o próprio discurso de

[170] Lisboa, 1918, *op cit*, p. 3.
[171] Nina Rodrigues, *O animismo fetichista dos negros baianos*. Rio de Janeiro, Editora UFRJ, 2006.
[172] De acordo com Saad, por causa de uma reforma institucional, a vaga catedrática assegurada a Dória acabou sendo ocupada por Nina fazendo com que Dória migrasse para a Faculdade de Direito da Bahia a fim de fundar a disciplina de Medicina Legal daquela instituição. Luisa Saad, 2012, *op cit*, p. 27.
[173] Luisa Saad, 2012, *op cit*.
[174] Lucilene Reginaldo. "'Uns três congos e alguns angolas' ou os outros africanos da Bahia. *História Unisinos* 14 (3): 257-265, setembro/dezembro 2010.

Lisboa no qual ele atribui o uso da diamba aos pretos e caboclos em suas festas de São Benedito.[175]

O escritor sergipano Alberto Deodato foi um dos primeiros a narrar cenas de uso coletivo da maconha no Brasil. Em 1919 publicou um breve artigo na *Revista Nacional* intitulado "Os fumadores de maconha".[176] Há muitos anos Deodato residia no Rio de Janeiro, estando, naquele momento, em vias de bacharelar-se pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais. A partir de sua observação, o autor julgava ser a maconha desconhecida no Sul do país. Entretanto, dedicava seus poucos parágrafos aos hábitos de fumo da erva que havia observado dos "sertões da Bahia" até o Maranhão. De acordo com ele, a maconha era consumida em grande escala em quase todo o nordeste brasileiro. O hábito de fumar suas inflorescências havia se introduzido "perigosamente" pelas coletividades, quartéis e cadeias, motivo pelo qual o seu uso vinha sendo alvo de "rigorosa proibição e fiscalização" por parte da administração pública de alguns Estados. Essa vigilância, todavia, era muitas vezes burlada pelos detentos e, "no fundo dos cubículos, alta noite, os viciados sonham paraísos artificiais".[177] Deodato se referia, naturalmente, à conhecida literatura de Charles Baudelaire inspirada na perfumada fumaça "delirante de ópio", em busca de prazeres novos e seus paraísos fantásticos. Em cada recanto e em meio a cada povo, surgiam cultos de religiões anônimas e "as portas que levam ao esquecimento das mágoas e dores ocultas".[178] No Brasil, o lenitivo era buscado na maconha, pango ou fumo de Angola, ramo da *Cannabis indica*, de onde se extraia o "haschik brasileiro" estudado por Dória em 1915.

> Dos sertões da Bahia ao Maranhão são conhecidíssimos os *grogoióos* e as *maricas*, em que é fumada a planta. Aqueles são vasos apropriados feitos de barro ou talhados na cabaça; essas, são garrafas comuns, terminadas por um longo canudo de taquary ou mamoeira. Nos dois, porém, a fumaça se coa por uma grande quantidade de água.[179]

Deodato se referia aos cachimbos especiais feitos para o fumo da erva encontrados em diversos lugares do país. Esse instrumento, semelhante ao bong, era utilizado para fumar qualquer tipo de erva, mas muito recorrentemente associado ao uso da *cannabis*

[175] O tema será retomado na segunda parte desta tese a partir dos comentários de Arthur Ramos sobre o assunto.
[176] *Revista Nacional*, ano I, n°2. p.41.
[177] *Idem Ibidem*
[178] *Idem Ibidem*
[179] *Idem Ibidem Grifo no original.*

tanto no Brasil, como se verá em vários autores subsequentes, quanto em algumas regiões da África, conforme observado por Chris Duvall em *The African Roots of Marijuana*.[180] Através dele, o indivíduo puxava o ar para dentro da câmara, fazendo com que toda a fumaça resultante da combustão da planta fosse resfriada ao "borbulhar" na água. O filtro suavizava o contato da fumaça com as vias respiratórias, permitindo uma inalação mais feliz. Deodato seguia seu artigo descrevendo "a casa do fumador de maconha":

> Em cada lugar, é conhecida a casa do fumador de maconha. É um velho trêmulo, imbecilizado, corroído por dez anos de vício, e que sempre tem à mão a planta maravilhosa, remédio para todos os males físicos e morais. Usa-a e aconselha-a aos amigos. Se lhe fazem a queixa de um desgosto profundo ou de uma moléstia incurável, o velho fumista, arreganhando um riso diabólico e esfregando as mãos, convida o desesperado a acompanhá-lo. Em sua casa há maricas necessárias, e aí se reúnem os amadores habituais, que fumam solenemente.[181]

Em sua perspectiva, o "fumador de maconha" era um tipo popular em quase todo o nordeste brasileiro e que tinha sua casa conhecida e visitada por aqueles que buscavam sanar seus males físicos e morais.[182] Esse homem possuía compleição física, hábitos e função social que se repetiam por todos os lugares "dos sertões da Bahia ao Maranhão". Era sempre um "velho fumista", "imbecilizado" e "corroído pelo vício", que possuía e distribuía a todos os "desesperados" maconha, maricas, os cachimbos de água talhados em cabaça, e a própria casa para que ali mesmo fumassem a erva. Supõe-se que esse homem seja aquele que possua os conhecimentos terapêuticos e as técnicas de cultivo da planta ou, ao menos, que conheça alguém disposto a lhe fornecer regularmente suas flores. Também é uma pessoa reconhecida por sua prontidão em atender aqueles que a ele recorrem a fim de sanar suas dores. Essas características não são suficientes para que Deodato faça um julgamento positivo em relação ao fumador de maconha. Ao contrário, o "velho fumista" parece se aproveitar da necessidade alheia para, "com riso diabólico e esfregando as mãos", convidar o visitante a fumar a maconha no interior de sua morada. A caracterização sugere um caráter oportunista, malicioso e até mesmo perverso, como se desse ato o homem extraísse vantagem oculta e maléfica.

---

[180] Chris Duvall , 2019, *op cit* p. 35.
[181] *Revista Nacional*, ano I, n°2. p.41.
[182] Males morais nesse período se referem ao que chamamos hoje de emocionais ou psíquicos, ou seja, desgostos, desamores, tristezas, lutos e assim por diante.

O autor que, no início do texto, havia discutido a disseminação do "hábito de excitantes" oriental pela requintada sociedade parisiense, parecia se inspirar na literatura europeia e cristã do século XIX que via no ópio a representação dos perigos exóticos orientais. Talvez também tivesse lido "Visões d'Ópio", texto de João do Rio publicada em 1905 na *Gazeta de Notícias* onde o autor descrevia uma casa no Beco dos Ferreiros nº 19, no centro do Rio de Janeiro, em que se era recebido sempre por uma "figura amarela" com um "riso de pavor". Na crônica era desenhado o interior de sua habitação inseria os visitantes em um universo oriental com dois renques de mesa e, em cada uma delas, "um cachimbo e um corpo amarelo nu da cintura para cima". Os chineses assustados se levantavam com as "faces estúpidas e medrosas, movendo-se como larvas de um pesadelo".[183] A semelhança implícita nas palavras de Alberto Deodato é notada por um leitor que, anos mais tarde, escreveria um artigo sobre o assunto para a revista *Illustração Moderna*. Referindo-se ao texto de Deodato, o autor identificado apenas como "néo-plágio" afirmava que, no Nordeste, havia casas apropriadas em que se fumava a maconha. "O nosso matuto é como a figura do chinês do ópio: esfrega as mãos secas, sorri um sorriso diabólico, penetrante, e como um hipócrita oferece entrada a qualquer novo viciado".[184]

Essa associação é semelhante àquela identificada por Bredley Borougerdi no Reino Unido e nos Estados Unidos durante o final do século XIX. Sua tese mostra como a descoberta do uso da *Cannabis Indica* durante a colonização inglesa na Índia foi comparada ao consumo do ópio na China. Ao olhar colonizador, o seu fumo como forma de alcançar um delírio exótico e uma indolência luxuriosa, era mais um testemunho da degeneração dos povos nativos. Dessa maneira, o pensamento preconceituoso sobre o Oriente, que marcou a cruzada imperialista britânica, foi estendido à própria *Cannabis*. Essa associação entre os fumadores de maconha no Brasil e os chineses fumadores de ópio, ainda que muito distante da atuação do Império Britânico na Ásia, certamente teve a sua inspiração na literatura produzida no hemisfério norte e publicada nas revistas de língua inglesa.

De volta ao texto de Deodato, o leitor ficava informado sobre alguns detalhes da sessão solene protagonizada pelos "fumadores de maconha":

---

[183] *Gazeta de Notícias*, 7 de janeiro de 1905. Analisei essa crônica na minha dissertação: Thamires Sarti, 2015, *op cit.*
[184] *Illustração Moderna*, edição 9, 1924.

> Sobre a esteira, aberta no chão, agrupam-se todos, presididos pelo chefe. Cruzam religiosamente os braços e, antes de iniciar-se a cerimônia, um ergue a voz e diz:
>
> - Maconha é bicho danado,
> Bicho danado é maconha:
> De tanto chupar maricas
> Meu pai ficou sem vergonha....[185]

A sua escrita remete às anotações de um caderno de campo dando a impressão de que o próprio autor registrou tal evento. Entretanto, não oferece detalhes sobre quando, como e onde assistiu tais cenas e ouviu tais versos. De qualquer maneira, seu texto expõe uma cerimônia bem semelhante a alguns relatos publicados por médicos e agrônomos nos anos seguintes. Em primeiro lugar, há de se destacar o caráter ritualístico do evento. Deodato usa as palavras "cerimônia", "solenemente" e "religiosamente" para descrever o encontro. Em seguida, nota-se uma reverência à ancestralidade do fumo simbolizada pelo pai, que muito chupou maricas, e à origem da planta atribuída ao Congo, região central africana de onde vieram a maioria dos negros escravizados durante a diáspora. Outros aspectos importantes são as maricas, os cachimbos utilizados para o fumo e o seu guardião, o anfitrião e "velho fumador" que o autor caracteriza como um "pajé abjeto".

> Em sua casa estão guardados todos os apetrechos dos maconheiros. O seu trabalho, o seu tempo, a sua vida está em roda da maconha. O seu fim é proporcionar aos seus irmãos em delírio o maior gozo e conforto possíveis. Ele apara e burila cuidadosamente as maricas; limpa, com esmero, as garrafas: escolhe, a capricho, a maconha de folhas mais longas e as seca, carinhosamente. Tudo isso fica em lugar reservado, arrumadinho, e só ele é quem toca, egoisticamente.[186]

Há espaços que não são tocados pelo visitante, alguns deles parecem não ser partilhados nem mesmo entre os novos fumantes. Além do lugar reservado às maricas, o "velho pajé" também não abria muitas informações ao curioso observador, não dava opinião e não descrevia as sensações que experimentava ao fumar. "Guarda avaramente, dentro de si,

[185] *Illustração Moderna*, edição 9, 1924.
[186] *Illustração Moderna*, edição 9, 1924.

todos os segredos do seu delírio. Ri-se a quem lhe pergunta pelo que sonhou e sentiu. Também não se aborrece quando, já intoxicado, lhe atribuem os males do fumo. Cala-se e, com superioridade, olha piedosamente ao blasfemador".[187]

O "delírio" experimentado pelo velho também não é muito revelador. O fumador mais experiente, que o autor denomina "viciado", "imbecil e "trêmulo", mantem-se em estável estado de torpor e seus delírios com "o ríctus farejante e selvagem dos beiços". Já os principiantes passavam por várias fases. Em cada boca aflorava um sorriso suave, os olhos ficavam bambos e os fumadores cantarolavam dialogando com "as sombras multiformes e passageiras" criadas por suas fantasias. Depois de um primeiro momento de delírio, chegavam todos a "um repouso enganador". De repente, levantavam-se com os olhos esbugalhados, gritavam e esbravejavam "numa excitação infrene", "capazes de crimes hediondos".

> O fim do fumador de maconha é sempre trágico. É o suicídio. A loucura se manifesta pela horrível mania de perseguição. Depois da imbecilidade, vem o amolecimento físico e moral. O maconheiro passa a ter alucinações diárias; começa a afrontar-se, sonha, corre pelas estradas, abandonando a casa pela vida errante, longe de qualquer convívio. Meses depois é quase sempre encontrado morto numa encruzilhada ou na água de um poço.[188]

A impactante marcha do vício narrada por Deodato se parece com aquelas encontradas entre os médicos que se dedicavam a dissertar sobre o uso de tóxicos, o ópio, a morfina, a heroína e o cloridrato de cocaína, cuja criminalização estava em vias de ser efetivada pelas autoridades brasileiras. Os tóxicos e a toxicomania, moléstia advinda do seu uso, eram objetos de estudos médicos na Europa e nos Estados Unidos desde o século XIX, e seus argumentos serviriam como base para a criminalização da cocaína, dos opiáceos e, no caso norte-americano, do álcool no início do século XX. O tema também foi visitado por estudantes de medicina no Brasil durante esse período. Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, por exemplo, o pesquisador Júlio César Adiala localizou 18 teses, defendidas entre os anos 1890 e 1930, tendo os tóxicos como tema principal. A literatura médica mostra o surgimento da toxicomania entre os acadêmicos e permite flagrar a inserção da maconha no conjunto de "substâncias entorpecentes" em processo de criminalização. O que textos como a crônica de Alberto Deodato sugerem é que os estudos médicos de caráter eugenista sobre as

[187] *Idem, Ibidem.*
[188] *Idem, Ibidem.*

toxicomanias relacionadas ao uso do ópio, opiáceos e cocaína, realizados naquelas primeiras décadas do século XX, ajudaram a criar a base do discurso patologizante sobre o fumador de maconha que se tornaria predominante nos anos seguintes.

Um detalhe importante no breve texto de Deodato é o surgimento da palavra "maconheiro", termo que não havia aparecido até aquele momento nos jornais e revistas aqui pesquisados. Antes disso, apenas a palavra "diambista" havia sido identificada com significado parecido.[189] Em seu artigo, a expressão denomina, a princípio, aqueles que frequentam a casa do velho fumador de maconha e que tem seus apetrechos por ele ali armazenados. Nomeia, em seguida, aqueles que são acometidos de alucinações diárias, imbecilidade e amolecimento físico e moral. Poderia ser um simples sinônimo para "fumadores de maconha", mas, ao cunhar uma palavra específica, Deodato assumia, com ainda mais ênfase, a ideia de que esse hábito era constitutivo dessas pessoas, fazendo parte de uma identidade que elas tinham sobre si mesmas ou, ao menos, segundo a visão de um observador.

Por pesquisa própria, mas certamente também pelos estudos de Rodrigues Dória, Deodato assumia a origem africana da maconha e embasava seu argumento em uma quadrinha muito comum na boca dos maconheiros do Sergipe em que se dizia:

> - Tome maconha, maricas,
> Quebrada verde na rama
> A bicha encumprida e vida
> E manda a gente em Mafama.[190]

Mafama, para o escritor, era uma corrupção de Mafoma, o profeta Maomé.

> O que é de admirar é que justamente onde foi menor a influência africana, no Brasil do Nordeste, zona sertaneja por excelência, foi onde ficou esse hábito. Em toda a grande zona o Índio foi o elemento predominante, e é o tipo bronzeado do mestiço brasileiro em quem se radica o vício.[191]

[189] O texto de Lisboa aqui mencionado é um dos exemplos. Lisboa, 1918, *op cit*, p. 2.
[190] *Revista Nacional*, ano I, n°2. p.41.
[191] *Idem, Ibidem.*

O autor se surpreendia com a assimilação do costume por parte dos habitantes do sertão pois estes desconheciam outras manifestações culturais como as taieiras e os cacumbis, danças africanas que, segundo ele, ficaram na costa marítima. Além disso, nas festas, "pelo seu horror natural à raça negra", os sertanejos zombavam dessas "danças antiestéticas de negros vestidos de branco, rodopiando ao som de um batuque". Independentemente da sua origem, os "maconheiros do Brasil, na volúpia do delírio, sonham paraísos artificiais, suspensos, e, dentro deles, alcançam a felicidade que, em estado normal idealizam".[192]

Apesar de presente em quase todo o Nordeste brasileiro, as experiências de fumo eram múltiplas. No Norte de Pernambuco, conforme informado por um viajante, a maconha era fumada "suavemente" e sua intoxicação ocorria de maneira lenta como a de um tabaco comum usado em excesso. "Nessa região a maconha entra em quase todas as casas, fumada diariamente sem a solenidade que se observa em outras partes".[193] Muito diferente do Maranhão onde a maconha era fortíssima e "os próprios viciados" a fumavam "em dose muito pequena e espaçada".[194] A despeito das especificidades locais, o autor concluía que o vício estava enraizado entre os habitantes do sertão.[195]

As anotações de Alberto Deodato inspiraram a estória de "Sombras Agrestes" de *Cannaviaes*, livro que foi contemplado com o primeiro prêmio da Academia Brasileira de Letras. Nele, o protagonista Ignacio é abandonado por Rosa, sua esposa, e sai a sua procura noite adentro, indo parar nas terras do Porto-das-Flores, mais de dez léguas de distância da sua roça. Desfalecido da caminhada, com a "cabeça zonza e o coração sem força", foi reconhecido pelo velho Néo que lhe dizia ter visto Rosa logo cedo pelo mundo acompanhada do moço do coronel. Traído pela própria memória, Néo tentava em vão coordenar as suas lembranças quando foi repentinamente atravessado por outra questão. "A maconha me chama Ignacio... Vam'bora...". Ignacio, o sertanejo, o acompanhou "com os olhos turvos de lágrimas", lamentando a sua sorte com o velho que desatinava pela "vereda tortuosa" gesticulando "idiotamente". Chegaram a uma barraca onde dois indivíduos conversavam à espera do velho. Néo torceu um beliscão na barriga de um deles, demonstrando entusiasmo e intimidade.

- Que peste! Tu por aqui, Chico?

[192] *Idem, Ibidem.*
[193] *Idem, Ibidem.*
[194] *Idem, Ibidem.*
[195] *Idem, Ibidem.*

> - Ah! Velho! A gente também é filho de Deus. Inté essas horas esperando! Catei a maconha pelos campos, como quem cata alfinete. Mas, quá! Essas desgraça escondeu que nem sussuarana topa... A gente pensava até que tinha esquecido... Si fosse lua nova já tinha saído...[196]

Chico já consolava Ignacio quando o velho Néo os chamou para dentro de sua sala. "Caminha, Ignacio. Venha esquecer disso meu irmão". O sertanejo conhecia apenas de nome a maconha. Chico fumara pela primeira vez naquela mesma casa, "depois de um desgosto que lhe dera a filha, fugindo com um palhaço de circo por esse mundo de Deus". A maconha o havia restituído a vontade de viver, era de novo homem alegre e falador. Desde então, todas as quartas-feiras, ele "havia de tirar trago na maricas". Não lhe importava nem o "dito do povo", de que era uma questão de tempo ele ficar como Néo, "esquecido, tremendo, fazendo careta, inchando, falando só". O velho tinha um "pesadelo eterno no semblante", os cabelos crescidos, a barba falha, os olhos fechados, "chineses" e com um "sorriso murcho de lábios arroxeados". A descrição de Deodato retomava a mesma narrativa do artigo publicado anteriormente. Havia a figura do fumador de maconha que tinha a erva sob seu poder e a sua casa pronta a atender aqueles que sofriam as dores da vida. O fumo da maconha aparecia como uma alternativa, um alívio das moléstias do corpo e da alma. Os encontros solenes aconteciam com regularidade, em dia e hora pré-determinados. No conto, estava presente também a traiçoeira marcha do vício pela qual o indivíduo de alegre passava a degenerado, se encaminhando para um fim trágico.

> Néo arrumava sobre a esteira a maricas, o molhe de maconha, cuidando dos preparativos, com aquele prazer egoísta, seu, em primar como veterano do vício.... E trazia aos poucos as drogas, cheirando a planta com volúpia, beijando a maricas, abraçando-a, antes de colocá-la sobe a esteira.[197]

O ritual, cerimônia ou solenidade dirigida pelo velho fumador se repetia nesse novo conto de Deodato, ainda que, aparentemente, destacado de qualquer outra religião ou culto brasileiro conhecido. De braços cruzados sobre o peito, Néo proferia "sonambulamente":

---

[196] Alberto Deodato, *Cannaviaes*. Rio de Janeiro. Annuario do Brasil, 1922. p. 55. Foi publicado novamente no jornal *A Noite*, 17 de outubro de 1927.
[197] Alberto Deodato, 1922, *op cit,* p. 58-59.

- Maricas, minha maricas,
Maricas de Néo cangonha:
Eu morro de boca torta
De tanto chupar maconha.[198]

De braços igualmente cruzados e "o busto rodando miúdo sobre o assento", os homens repetiam juntos o verso: "É de Congo, Saraminhongo". Em seguida, Néo chupou profundamente o canudo da maricas e saboreou o "narcótico". Envoltos em um novelo de fumaça, os fumadores recebiam a maricas que passava de mão em mão em uma roda. Cada um tragava vagarosamente, contraia os músculos do rosto e exprimia "o estribilho monótono: - É de Congo, Saraminhongo".[199]

Conforme mencionado anteriormente, a obra de Deodato tem um caráter essencialmente literário. Seus parágrafos, apesar de se assemelharem a uma anotação de campo, não têm local e nem data de registro. Como o autor nasceu em Maruim, é possível imaginar que os versos por ele registrados tenham sido escutados no estado do Sergipe. Inclusive essa seria a opinião do Diretor do Serviço de Assistência a Psicopatas de Sergipe, Garcia Moreno, quando escreveu *Aspectos do Maconhismo em Sergipe* no ano de 1949.[200] Mesmo tratando-se de um conto literário, a obra de Deodato seria citada pelos médicos durante décadas como se fosse um embasamento científico para seus argumentos eugenistas. O passo inicial foi dado por Adauto Botelho e Pernambuco Filho, professores da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que, como ser verá adiante, tiveram papel fundamental na criminalização dos tóxicos e, especialmente, da maconha no Brasil. Botelho nasceu em Minhas Gerais e Pernambuco Filho no Rio Grande do Norte, mas ambos construíram suas vidas e carreiras na capital carioca. Em 1924, dois anos depois da publicação de *Cannaviaes*, os psiquiatras escreveram *Vícios Sociaes Elegantes*, onde destinaram algumas páginas ao vício da diamba. O capítulo fazia coro com a tese de Rodrigues Dória ao postular que "dada a sua origem, que a raça outrora cativa, trouxera bem guardado consigo para ulterior vingança, o algoz que deveria mais tarde escravizar a raça opressora".[201] A origem da planta no Brasil era chave central na associação entre os males da diamba e da "raça outrora cativa". Das nove

[198] *Idem*, p. 59-60.
[199] Alberto Deodato, 1922, *op cit* p.60-61.
[200] Garcia Moreno, *Aspectos do Maconhismo em Sergipe*. In: Ministério da Saúde, Serviço Nacional de Educação Sanitária. Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas do IBGE; 1958, p.158.
[201] Pernambuco Filho; Adauto Botelho, 1924, *op cit*, p.72.

páginas do capítulo, três eram reservadas a um grande trecho do conto de Deodato onde se provava que, na "sessão do vício", os diambistas proferiam "versos especiais que demonstravam bem a origem do tóxico".[202]

O material apresentado por Pernambuco Filho e Adauto Botelho, em relação à diamba, era composto, basicamente, por trechos do conto de Deodato, da famosa apresentação de Rodrigues Dória e do estudo realizado em 1918 por Francisco de Assis Iglésias, agrônomo paulista que naquela época havia deixado o seu trabalho como assistente do Dr. Vital Brasil, no Butantã, e seguido para o Piauí em missão do Governo Federal de "proteção a cultura da borracha". Em texto intitulado *Sobre o Vício da Diamba*, Iglésias relatou suas observações sobre o fumo da erva nos estados do Piauí e Maranhão.[203] Suas anotações influenciaram os autores subsequentes ainda mais do que o conto de Deodato. Só para se ter uma ideia, uma coletânea de trabalhos brasileiros sobre a maconha publicada em 1958 pelo Ministério da Saúde reunia 31 textos escritos de 1915 até a década de 1950. Pelo menos metade desses artigos foram escritos por profissionais que, assim como Pernambuco Filho e Adauto Botelho, não haviam assistido por si mesmos o uso tradicional da diamba e ancoravam as suas teses eugênicas nas observações de Iglésias.

O modo clássico de fumar a diamba, dizia o agrônomo, era o cachimbo, "como os africanos faziam".[204] Fazia-se um buraco de alguns centímetros no topo de uma pequena cabaça onde era inserida uma panelinha de barro em formato cônico. A ponta possuía um furo que ficava voltada para o interior da cabaça enquanto a base era preenchida com a diamba. A câmara maior era preenchida de água. No pedúnculo era feito um pequeno orifício onde inseria-se um canudo por onde os fumadores inalavam a fumaça da sua combustão resfriada e filtrada pela água da cabaça. A descrição se assemelha bastante com aquela realizada por Alberto Deodato em *Os Fumadores de Maconha* e por Alfredo Brandão em *Viçosa de Alagoas*.[205]

Iglésias foi quem cunhou a expressão "Clube de Diambistas" para definir os encontros que presenciou no norte do país, provavelmente inspirado pelo parisiense *Club des Hashischins*. Eram grupos de pessoas que se reuniam, geralmente aos sábados, na casa do mais velho ou daquele que, "por qualquer circunstância, exerce influência sobre eles". Se

[202] *Idem*, p.65. Outros exemplos autores que se apoiam no conto de Deodato podem ser identificados até o fim da década 1949 como é o caso de Garcia Moreno, 1958, *op cit*, p. 158; Leonardo Pereira, *O Cânhamo ou Diamba e seu Poder Intoxicante*. In: Ministério da Saúde, 1958, *op cit*, p. 55 e Heitor Peres, *Diambismo*. In: Ministério da Saúde, 1958, *op cit*, p. 68. Este último, inclusive, é uma citação indireta de Deodato no texto de Pernambuco Filho e Adauto Botelho.
[203] Francisco de Assis Iglésias, *Sobre o Vício da Diamba*, In: Ministério da Saúde,1958, *op cit*, pp. 15-23.
[204] *Idem*, p. 18.
[205] Alberto Deodato, 1922, *op cit*; Alfredo Brandão, 1914, *op cit.*

dispunham ao redor de uma mesa e passavam a tirar as primeiras baforadas. Em poucos minutos seus olhos ficavam vermelhos e seus rostos contraídos exprimindo alegria ou dor, "o delírio parece agradável, dando bem-estar, trazendo à mente coisas agradáveis". O delírio era crescente e o autor caracterizava o seu auge como uma "loucura furiosa" que poderia ser de diversas modalidades segundo o temperamento de cada um. Alguns ficavam completamente prostrados e outros cantavam, corriam, gritavam ou se tornavam furiosos e perigosos. Dissipado os efeitos, os sujeitos voltavam ao "estado normal", caso fossem iniciantes no hábito. No caso do "diambista habitual", a volta à normalidade não era mais possível. Esses, mesmo depois do estado de embriaguez apresentavam aspectos e modos de "idiota". Iglésias o classificava como um "homem à margem" que, diferente do alcoolista, esconde seu vício, indo fumar às escondidas e negando a prática sempre que interpelado.[206] Como o autor observou "sessões" na região do Maranhão durante a década de 1910, pode-se supor que o hábito fosse socialmente recriminado ou até mesmo penalizado uma vez que o Estado criminalizava o fumo da diamba desde 1846.[207] Também é digno de nota o fato de que Iglésias acompanhava os debates recentes travados por pessoas como Achilles Lisboa que ele, inclusive, chegou a citar nesse seu artigo. O que significa que a sua leitura sobre tais eventos também estava atravessada pelas perspectivas aristocráticas descritas no capítulo anterior.

No Vale do Mearim, próximo a Pedreiras, no Estado do Maranhão, os fumadores se reuniam uns em volta de uma mesa e outros deitados em suas redes. Como efeito das primeiras baforadas, surgem os primeiros sintomas de embriagues. De olhos vermelhos os fumadores gargalhavam e, "por entre baforadas de diamba" saiam os "ditos chistosos" e os "versos toscos, com termos africanos".[208]

> Ó diamba, sarambanba!
> Quando eu fumo a diamba,
> Fico com a cabeça tonta,
> E com as minhas pernas zamba.
>
> Fica zamba, mano? (pergunta um)
> Dizô! Dizô! (respondem todos em coro)

[206] Francisco de Assis Iglésias,1958, *op cit*, p. 18
[207] Artigo nº 89 da Lei nº 225 que dizia respeito a "escravos alheios em ociosidade [...] ou fumando diamba". Cf. Sergio Ferreti, 2007, *op cit*.
[208] Francisco de Assis Iglésias,1958, *op cit*, p. 19.

Diamba matô Jacinto,
Por ser um bão fumadô;
Sentença de mão cortada,
P'ra quem Jacinto matô

— Matô, mano, matô?
Dizô, dizô!

E dizô turututú
Bicho feio é caititú
Fui na mata de Recursos
E saí no Quiçandú.
Muié brigô cum marido
Móde um poco de bijú.

— Brigô, mano, brigô?
Dizô, dizô!

Dizô, cabra ou cabrito
Na casa da tia Chica.
Tem carne não tem farinha,
Quando não é tia Chica
Então é a tia Rosa.
Quanto mais véia sebosa,
Quanto mais nova mais cherosa.

— Cherosa, mano, cherosa?
Dizô, dizô! [209]

De acordo com o historiador Jorge Souza, "Dizô" deveria traduzir a ideia de aprovação. Iglésias achava curiosa a persistência dos "termos africanos" que haviam acompanhado o "vício" originário das "costas africanas". Na perspectiva do agrônomo, o "nosso matuto" as reproduzia sem conhecer o seu significado pois quando perguntou a um assistente dessa sessão qual era o sentido de "dizô", este o respondeu textualmente: ''dizô', é sutaque de gente doida...'. A afirmativa fez o agrônomo entender que aqueles "caboclos"

[209] Francisco de Assis Iglésias,1958, *op cit*, p. 19.

usavam a palavra "sim" em "africano" sem conhecer o significado. Souza observa que essa resposta indica que foi Iglésias quem não entendeu a piada, e "não entender a piada pode ser o primeiro sinal de que se está diante de outro Mundo".[210] Talvez aqui tenhamos encontrado uma pista que permita vislumbrar uma identidade em torno do uso da *Cannabis*, pois existe uma experiência de uso compartilhada entre um grupo através de uma reunião cujos sentidos atribuídos por seus participantes são coletivamente entendidos pela "gente doida", mas não pelo agrônomo.

Iglésias, na sua afirmação sobre a suposta ignorância do tal "matuto", se parece com o psiquiatra Henrique Roxo aos olhos de Lima Barreto. No seu Diário do Hospício o escritor dizia não simpatizar com o diretor do hospital, pois ele se parecia um desses médicos brasileiros imbuídos de um ar de certeza de sua arte, que desdenha toda outra atividade intelectual e acaba sendo pouco capaz de examinar o fato em si, "pouco interessado em descobrir, em levantar um pouco o véu do mistério – que mistério! – que há na especialidade que professa".[211]

No intuito de levantar um pouco o véu do mistério que é a experiência dessas pessoas com a diamba, o historiador precisa ler as histórias e, ao contrário do que fizeram esses especialistas, entrar no mérito de suas narrativas. Os caminhos para revelar as "histórias que a História não conta"[212] indicam o próprio registro das instituições e dos opressores como chave de entendimento do que pensavam, viviam e diziam aqueles que estavam sendo julgados, estudados ou patologizados em nome da ordem e do progresso. A leitura a contrapelo das fontes aqui trazidas sugere, em primeiro lugar, que a maconha era uma planta popular nas principais cidades litorâneas do país quando veio a ser proibida. Em segundo, havia uma sociabilidade relacionada à erva que ia além dos encontros entre fumadores registrados por estudiosos. A expressão "sutaque de gente doida" responde apressadamente ao homem que não estava disposto a levantar o véu do mistério. Existia a "gente doida" que fala com "sutaque" próprio e Iglésias não seria capaz de entender ou não valia a pena lhe explicar. Havia, portanto, uma identidade de grupo associada a uma experiência compartilhada entre as baforadas da planta queimada, mas que certamente encontrava outros pontos em comum.

Jorge Souza afirma que as narrativas sobre os usos coletivos da *Cannabis* no Brasil do início do século XX se assemelham às descrições de oficiais portugueses em expedições pela África central e ocidental no final do século XIX.

---

[210] Jorge Souza, 2012, *op cit*, p. 159.
[211] Lima Barreto, *Diário de um Hospício*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1951. p.35.
[212] **História para Ninar Gente Grande**, samba-enredo da Estação Primeira de Mangueira, 2019.

> Surpreendidos por uma medonha trovoada, seguida de chuva diluvial, conservamo-nos acampados, com grande satisfação dos nossos, que, em meio de uma nuvem de espesso fumo, enchendo completamente os fundos, passavam de boca em boca o cachimbo carregado de tabaco, muito abundante nas terras dos Bondos; substituindo-lhes pouco depois a *mu-topa*, em que se consome a fatal *liamba (Cannabis sativa).*
>
> Os fumantes sentam em derredor de um amplo braseiro, d'onde tiram com pequenas tenazes o carvão para começar a operação.
>
> O primeiro que a conduz aos lábios, depois de ter quatro ou cinco vezes aspirado o precioso fumo, estendendo os beiços e chupando sôfrego, desata num vivo acesso de tosse, o qual parece tanto mais satisfatório quanto mais próximo esteve da sufocação.
>
> O cachimbo é logo entregue ao imediato, que continua o processo e fica estatelado, roncando de modo singular.
>
> A água dentro do chifre borbulha, deixando passar as bolhas de fumo, que produzem ruído especial.
>
> Em breve um vacarme de urros nada permite ouvir-se.
>
> Os circunstantes, com a boca cheia de saliva, que expelem a miúdo, prosseguem na faina, rindo, falando, excitados pela ação perturbadora do cânhamo.
>
> Inspira na verdade dó ver semelhante cena.
>
> Mas como impedi-la, se para eles é isto um dos maiores deleites em que podem empregar o tempo?
>
> A princípio intentamo-lo; mas infrutífero esforço, porque, fugindo para o mato, faziam clandestinamente![213]

O relato foi realizado por Hermenegildo Capelo e Roberto Ivens, oficiais da Armada Real portuguesa que chefiaram uma expedição entre os anos de 1877 e 1880. O fato teria ocorrido na nascente do Cambo, um afluente da bacia hidrográfica do rio Congo, situado no atual território de Angola. Mesmo antes desse período, reuniões para o fumo da *Cannabis* foram registradas por exploradores europeus tanto no Brasil quanto em outras regiões da África. Ainda na década de 1860, o diplomata britânico Richard Burton escreveu *Viagens aos planaltos do Brasil* reunindo suas observações sobre o interior de Minas Gerais, onde esteve entre os anos1865 e 1868. Sobre certa festividade, Burton afirma que "Os preguiçosos e dissolutos iriam gozar a santidade do dia à moda africana, deitados ao Sol e, se puderem,

[213] H Capelo; R. Ivens, *De Benguela às Terras de Iácca*. Vol. II. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881, p. 26-27 (grifos do autor) *Apud* Jorge Souza, 2012, *op cit*, p. 129.

bebendo e fumando haxixe, como os semisselvagens da Serra Leoa".[214] Apesar da breve menção, seu apontamento mostra que o hábito de fumar a *Cannabis* estava presente no interior de Minas Gerais do século XIX, possivelmente também entre os habitantes de Serra Leoa e, ainda, que ambos os costumes estavam sendo entendidos em uma mesma chave de significado por parte dos europeus. Talvez daí viesse a inspiração dos autores subsequentes, Dória, Deodato e Iglésias, que narram cenas consideravelmente parecidas a ponto de delinearem semelhanças e diferenças do uso entre um e outro lado do Atlântico.

O "caráter gregário", mencionado por Iglésias, seria repetido por alguns autores posteriores. Em 1945, o botânico Jayme Pereira expressou preocupação com a tendência para o uso da *Cannabis* em sociedade no Brasil. De acordo com ele, havia, entre os que fumavam, "a convicção de que a diamba precisa ser usada em sociedade".[215] Já José Lucena, psiquiatra da Faculdade de Medicina de Recife, mencionou, na década de 1930, que o uso coletivo também poderia assumir o sentido de segurança do consumo. Este uso coletivo, que o médico chamava "intoxicação em comum", nivelava, até certo ponto, o grau de embriaguez entre os participantes. Ao contrário, no consumo isolado o indivíduo poderia não atingir a "dose ótima" ou mesmo exceder o seu uso, tornando-se suscetível a "graves riscos de ordem pessoal e social". Outra razão do uso coletivo apontada por Lucena era a "alegria" de um que se propagava aos demais durante uma reunião, já que, nela, as anedotas e "ditos espirituosos" se sucediam a fim de criar a euforia desejada.[216] Esse efeito descrito como potencializador, que tais reuniões ofereciam à experiência de fumo de cada participante, foi apontado não apenas pelos especialistas como também pelos fumadores que os informavam. Ou seja, apesar de serem promovidas ao redor da diamba, as reuniões tinham um propósito em si. Era através dela que alguns fumadores ritualizavam e significavam suas experiências, estabeleciam parcerias e, até mesmo, reproduziam hierarquias.

O fato de ocorrer aos sábados, segundo Jorge Souza, pode indicar que a reunião era composta por pessoas de diversos lugares mais ou menos distantes, uma vez que as regiões mencionadas eram essencialmente rurais e que esse era o dia da semana em que ocorriam grandes feiras temporárias, além de ser véspera do dia de descanso para

---

[214] R. L. Souza, *O uso de drogas e tabaco em ritos religiosos e na sociedade brasileira: uma análise comparativa.* Saeculum: revista de história, João Pessoa, n. 11, p. 85-102, ago./dez. 2004b. *Apud* Jorge Souza, 2012, *op cit.*

[215] Jayme Pereira. *Contribuição para o estudo das plantas alucinatórias, particularmente da maconha*. In: Ministério da Saúde, 1958, *op cit*, 146-192.

[216] José Lucena. *Os fumadores de maconha em Pernambuco*. In: Ministério da Saúde, 1958, *op cit*, p. 207-238.

determinados trabalhadores, agricultores, pequenos comerciantes, feirantes e pescadores.[217] Outro aspecto importante na composição desses grupos é o fato de que eles são relatados como encontros exclusivamente de homens e, em sua maioria, negros e pobres, o que faz pensar que existe uma identidade partilhada pelos fumadores dos "clubes de diambistas" que passava pelo gênero.

De acordo com Iglésias, os fumantes do Vale do Mearim no Maranhão "proferem versos, em tom de desafio ou não, relativos à maconha, uma peculiaridade do uso no Brasil". A prática de proferir versos sobre a diamba também foi mencionada por vários autores subsequentes, os quais classificavam os versos como trovas ou loas à maconha nas quais um dos presentes pronunciava uma estrofe, em geral uma quadra, decorada ou improvisada, que poderia ser seguida de uma resposta dos demais presentes ou receber uma resposta individual caso tomada como desafio. Praticamente todas as loas registradas e reproduzidas pelos autores da primeira metade do século XX possuem versos relativos à própria diamba. Quem respondesse demonstrava conhecimento dos códigos do grupo, pois conseguia identificar e dar continuidade ao assunto tratado pelo antecessor. Esse trovador deveria resolver a charada e propor outra ao seguinte. Souza afirma que essa é uma das principais peculiaridades do consumo coletivo da diamba no Brasil, pois até o momento não foi identificado costume semelhante entre grupos de fumadores de *Cannabis* em outros lugares do mundo. [218]

O texto de Iglésias foi mencionado por numerosos autores que se dedicaram ao tema durante as décadas seguintes. No fim da década de 1920, com o advento da criminalização internacional da *Cannabis*, médicos como Oscar Barbosa, José Lucena, Heitor Peres, Pedro Rosa, Garcia Moreno e Décio Parreira dedicaram alguns estudos ao uso da *Cannabis* no Brasil. Alguns de seus artigos seriam compilados pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes ao longo da década de 1950, ao lado de alguns outros textos de autoria de agrônomos como Leonardo Pereira e farmacologistas como João Mendonça Jayme Regallo. Além da menção à obra de Iglésias, esses autores registraram cenas de uso coletivo da diamba, em especial nos estados do Norte e Nordeste brasileiros, durante o século XX adentro, com as suas maricas, rodas e loas características. Contemporâneos ao avanço das leis de criminalização da planta no país, esses especialistas amarravam suas palestras com conclusões quase sempre catastróficas. O vício da diamba, segundo eles, significava uma séria ameaça à raça e ao progresso da nação.

[217] Jorge Souza, 2012, *op. cit.*
[218] *Idem. Ibidem.*

PARTE II – OS VENDEDORES DA MORTE

No início do século XX cresceu o movimento internacional em defesa da criminalização do uso considerado ilegítimo de uma série de produtos de características até então definidas como anestésicas, analgésicas e entorpecentes. A adoção dos tratados internacionais por parte do governo brasileiro veio ao encontro de uma série de políticas que, segundo legisladores, garantiriam o progresso da nação. Aos políticos, representantes das classes mais abastadas, interessava a manutenção do regime de trabalho e o controle sobre a classe trabalhadora. Embasavam decisões legislativas e administrativas, as proposições de caráter marcadamente positivista, eugenista e racista que encontravam terreno fértil entre médicos e intelectuais brasileiros do período. Esse cenário determinou a forma como as autoridades conduziram a formulação legal e o efetivo controle sobre os tóxicos no país. Por um lado, o estabelecimento de medidas de restrição legal à venda e ao uso de entorpecentes respondia a uma demanda política internacional, por outro, no cotidiano repressivo, a nova atribuição policial encontrava como alvo as pessoas, casas, bairros e grupos previamente considerados indesejados, tidos como entraves ao progresso e à civilização.

A fim de entender mais a fundo como a nova política, amparada pela literatura eugenista, se traduziu em efetiva perseguição a determinados grupos após o advento da criminalização da maconha, os capítulos que se seguem têm como foco a prática repressiva na cidade do Rio de Janeiro, então capital brasileira entre os anos 1930 e 1940, período em que foram promulgadas as primeiras medidas nacionais de repressão à erva e onde houve a criação de alguns dos principais órgãos e delegacias repressivas do Distrito Federal durante a primeira metade do século XX. Os livros de registros da Casa de Detenção do Rio de Janeiro ofereceram os dados de centenas de presos pelas leis de entorpecentes durante as quatro primeiras décadas de criminalização. O cruzamento dessas informações com os noticiários policiais revela detalhes das operações, redes de compra e venda e alguns significados coletivamente atribuídos ao uso da maconha durante os primeiros anos de criminalização.

1 A EMERGÊNCIA DOS TÓXICOS COMO UM PROBLEMA SOCIAL NO INÍCIO DO SÉCULO XX

As raízes da criminalização mundial dos entorpecentes podem ser localizadas em diversas partes do globo ao longo do século XIX. Em primeiro lugar, é necessário levar em consideração que este período foi marcado pelo surgimento de acordos, sobretudo econômicos, entre diversos países e pela criação de organizações internacionais para mediar os conflitos de interesse entre eles. O estabelecimento de leis internacionais para regulação da produção e do comércio não foi exclusividade em relação às substâncias estupefacientes. Entretanto, as Guerras do Ópio, de 1839 a 1860, entre o Reino Unido da Grã-Bretanha e o Império Qing, fizeram com que o tráfico da *commodity* se tornasse um caso paradigmático da política econômica internacional.

Concomitantemente, a disputa em torno do comércio de ópio oferecia material para a literatura francesa e inglesa e referência para que os europeus forjassem um discurso condenatório também em relação à *Cannabis*, classificada como *indica*, ou selvagem, típica do oriente e de sua gente. Nos Estados Unidos, por sua vez, o crescimento de grupos proibicionistas com características marcadamente puritanas resultou na criação do Prohibition Party, em 1869, partido que tinha como intuito fazer pressão política pela proibição estatal da venda e consumo das substâncias entorpecentes e inebriantes. O protagonismo do Estados Unidos nos acordos que levaram à criminalização internacional dos tóxicos no início do século XX tem sido discutido por estudiosos. Se, por um lado, é inegável o seu vanguardismo na internacionalização de medidas regulatórias sobre o comércio de entorpecentes, por outro, pesquisas recentes voltadas para a Ásia, África e América Latina têm mostrado que a proibição colonial ou nacional do uso de plantas como a *cannabis* remontam à primeira metade do século XIX, e revelam que o recurso legislativo era tática utilizada por autoridades e elites locais a fim de ampliar seus domínios sobre as classes subalternizadas, marcadamente negras e indígenas.[219]

O fato é que foi por meio de uma convocação dos Estados Unidos que representantes de treze países se reuniram em 1909 na conferência da Comissão Internacional do Ópio em Xangai. Os líderes mundiais buscavam oferecer respostas às críticas à circulação do ópio, cujo comércio estava difundido pela Europa, Ásia e América. As recomendações

[219] Um dos principais trabalhos nesse sentido é o Isaac Campos sobre o vanguardismo do México na criminalização da *Cannabis* e a sua atribuição aos indígenas da América Central como meio de repressão étnica. Isaac Campos, *Home Grown: Marijuana and the Origins of Mexico's War on Drugs*. University of North Carolina Press, 2014.

resultantes da reunião previam uma lenta diminuição do comércio mundial de ópio e de produtos dele derivados. Três anos mais tarde, um novo encontro foi realizado entre os mesmos países, desta vez em Haia. Nesses encontros, há de se destacar o surgimento da separação entre usos legítimos e não legítimos para as substâncias em debate, pois foi esse o princípio que fundamentou os principais acordos resultantes da Convenção. Através dele, sustentava-se que era possível garantir o consumo, produção e venda dos produtos de aplicabilidade médica e científica e, ao mesmo tempo, tornar ilícita a circulação que não estivesse autorizada e assistida por esses profissionais.

1.1 I CONVENÇÃO INTERNACIONAL DO ÓPIO

O primeiro tratado internacional de controle de entorpecentes, a Convenção Internacional do Ópio, foi aprovada em 23 de janeiro de 1912. Ao assinar o documento, os plenipotenciários se comprometiam a controlar todos os tipos de fabricação, importação, venda, distribuição e exportação de ópio, morfina, cocaína e de seus respectivos sais.[220] A finalidade, de acordo com tratado, era conquistar a gradual supressão dos excessos de ópio, morfina, cocaína e outras drogas preparadas ou derivadas destas substâncias que pudessem provocar abusos similares. Ainda que a *Cannabis* não estivesse presente na lista de substâncias perigosas a serem assistidas por esses países, ao fim dos 25 artigos do documento os redatores registraram que a conferência considerava desejável estudar a questão da "Indian Hemp" do ponto de vista estatístico e científico, com o objetivo de regular seus abusos por meio de legislações internas ou por acordo internacional. Os doze contratantes diziam-se movidos pela "evidente necessidade" e pelas "mútuas vantagens" produzidas por um acordo. Também estavam convencidos de que a este "esforço humanitário" adeririam todos os Estados igualmente preocupados com a questão. [221]

No dia 15 de julho de 1912, seis meses após o fim da conferência, o leitor do jornal *A Noite* ficava informado sobre a adesão do Brasil ao combate internacional contra o ópio, a morfina e a cocaína. Uma matéria em primeira página expunha o histórico de

[220] No dia 23 de janeiro de 1912 o documento foi prontamente assinado pelos representantes da China, França, Grã-Bretanha, Irã, Itália, Japão, Holanda, Portugal, Rússia, Tailândia e Estados Unidos. League of Nations, Treaty Series Publication of Treaties and International Engagements Registered with the Secretariat of the League of Nations. Vol. VIII, 1922. Disponível em <https://treaties.un.org/Pages/showDetails.aspx?objid=0800000280046862&clang=_en>.
[221] League of Nations, 1922, *op cit*, p. 213; Thamires Sarti, 2015, *op cit*, p 75.

negociações internacionais cuja finalidade era discutir medidas de contenção aos abusos que ameaçavam se tornar "um perigo social não só para os países do Oriente, como também do Ocidente". Tendo recebido o convite do governo neerlandês para assinar o compromisso, o então ministro do exterior, Dr. Lauro Müller, havia compartilhado a documentação com o ministro do interior, pedindo-lhe uma declaração sobre o assunto. Diante do pedido, Dr. Rivadavia Corrêa solicitou a avaliação do diretor geral da Saúde Pública e do diretor da Academia Nacional de Medicina. O parecer, parcialmente transcrito pelo jornal, mostra que os representantes de ambas as instituições não consideravam que o abuso de entorpecentes tivesse a magnitude de um verdadeiro problema social no país durante aquele período. Entretanto, haviam incorporado a ideia de que esse hábito significava um perigo constante, o que justificava a adoção de medidas preventivas. Também atribuíam alta relevância aos acordos internacionais e esboçavam a perspectiva de que os próprios entorpecentes constituíam um inimigo comum para todas as nações. Por fim, colocavam-se totalmente favoráveis à adesão do país ao acordo de Haia, mostrando que a incorporação do Brasil ao combate dos tóxicos respondia a uma demanda política essencialmente internacional, mas que encontrou pronta aceitação do poder executivo e das autoridades médicas brasileiras.[222]

Foi o senador José Maria Metello Júnior, ex-delegado do Distrito Federal, quem tomou a iniciativa de elaborar um projeto visando cumprir o compromisso brasileiro em relação ao controle dos tóxicos. Sua proposta, inspirada por uma "evidente necessidade pública", era composta por seis artigos apresentados ao Senado em julho de 1920.

> Art.º 1º - Quando a substância venenosa, a que se refere o art. 159 do decreto nº 847 de 11 de outubro de 1890 tiver qualidade analgésica, anestésica ou estuporante, como a cocaína, a morfina, o ópio e derivados, a sanção do referido artigo será a de prisão celular de 2 a 4 anos e multa de 1:000$000 a 2:000$000.[223]

O art. 159 ao qual se refere Metello previa multas de 200 à 500 mil réis a quem "expor à venda ou ministrar substâncias venenosas, sem legítima autorização e sem as formalidades prescritas nos regulamentos sanitários".[224] Ao estipular penas muito mais graves

---

[222] *A Noite*, 15 de julho de 1912.
[223] Projeto nº 573/1920. MÓDULO C, Nº DE ARQUIVAMENTO 3989, COARQ – Coordenação de Arquivo, SGIDOC – Secretaria de Gestão de Informação e Documentação, Senado Federal.
[224] Brasil. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brazil: Dos crimes contra a saúde pública. Rio de Janeiro. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html

para os casos de venenos como “a cocaína, a morfina, o ópio e derivados”, o projeto propunha uma diferenciação na qual estas substâncias eram bem mais nocivas do que os venenos comuns. O texto não restringia suas penas a estes produtos, incluindo qualquer outra substância que tivesse qualidade “analgésica, anestésica ou estuporante” indicando que eram especificamente estas características as responsáveis pela maior perniciosidade destes tóxicos.

Importante pontuar que a Convenção não previa que os países recorressem, necessariamente, ao estabelecimento de prisão para os casos de venda dos tóxicos, muito menos a penas tão rígidas de 4, 8 ou até mesmo 16 anos de reclusão como previam os artigos seguintes do projeto de Metello. O protocolo exigia apenas a criação de leis e regulamentos que restringissem a fabricação e venda dos entorpecentes às suas finalidades médicas através de licenças específicas que facilitassem o exercício da fiscalização destes meios. Os artigos de seu projeto, em comparação com as cláusulas da Convenção de Haia, mostram que a penalização através do encarceramento como forma primordial de efetivar o combate aos usos considerados ilegítimos dessas substâncias não era uma determinação internacional naquele momento, mas sim uma predileção de Metello e, como se verá, do Congresso Brasileiro de maneira geral. A opção por esse modelo não correspondia a um mero cumprimento aos acordos internacionais, tratava-se do estabelecimento de uma maneira específica de efetuar a repressão em território nacional.[225]

Nos debates parlamentares que ocorreram durante aquele ano, entre apresentação do projeto até o sancionamento do Decreto-Lei nº 4294 em julho de 1921, todos os senadores e deputados se mostraram favoráveis à sua aprovação, já que ela tinha como intuito “combater um mal que se radicou no seio das populações brasileiras e que dia a dia aumenta as suas proporções”.[226] Essa perspectiva diferia muito daquela registrada pelos profissionais da saúde em 1912, quando avaliaram o protocolo de Haia, afirmando que o abuso dessas substâncias não era uma realidade no país. Os políticos se diziam informados pelo “noticiário da imprensa”, que, de fato, vinha explorando os abusos em suas páginas durante aquela época. O fato sugere duas hipóteses, a primeira é de que a proporção do consumo de tóxicos no Brasil aumentou consideravelmente entre os anos que separavam a declaração da Academia Brasileira de Medicina e o parecer da comissão do Senado sobre o projeto de Metello. A segunda é de que havia um descompasso entre a avaliação dos profissionais da saúde pública e a opinião da imprensa e das pessoas informadas por dela.

[225] Thamires Sarti, 2015, *op cit*, p.91.
[226] Projeto nº 573/1920. *op cit.*

Os legisladores brasileiros não eram apenas consumidores da perspectiva política noticiada pelos jornais. Representantes das classes sociais mais abastadas, boa parte dos advogados e médicos que ocupavam as cadeiras do Congresso e do Senado possuíam estreitas relações com elite branca brasileira. O fim da escravidão, que havia pautado os debates parlamentares durante o fim do século XIX, ainda se fazia presente no discurso marcadamente racista dentro e fora da Assembleia. Prioridades da aristocracia eram transformadas em decisões políticas que impactavam diretamente a vida da população negra e pobre, desde a saúde pública, moradia e trabalho, prática religiosa, a autonomia na cura e, até mesmo, no fumo da diamba, como evidenciou Achiles Lisboa em sua conferência à Sociedade Maranhense de Agricultura em 1919.[227] Políticas de controle sobre a classe trabalhadora descrita como negra ou mestiça durante aquelas primeiras décadas do século XX, refletiam os anseios aristocráticos em manter a população livre útil, segundo suas necessidades produtivas e comerciais. A inserção da *Cannabis* na lista de substâncias proibidas, na década de 1930, deixaria ainda mais explicito o viés assumido pela política de tóxicos no Brasil, mas é importante notar que, mesmo durante os anos anteriores, o que preocupava senadores e deputados brasileiros era a possível disseminação do uso de entorpecentes entre as "camadas populares" do país, ou seja, que o consumo de cocaína, ópio e opiáceos, poderosos anestésicos e analgésicos, deixasse de ser exclusividade da camada mais alta da população para ganhar popularidade entre as pessoas de classes mais baixas.

A profunda relação entre política e medicina na história do Rio de Janeiro, durante os primeiros anos do século XX, foi bem analisada pela historiografia. Nesse momento, houve um crescimento significativo do papel do discurso científico na fundamentação das políticas em curso. Um dos casos mais emblemáticos pode ser encontrado em *Cidade febril,* de Sidney Chalhoub, em relação ao uso da questão de saúde pública como forma de promover o desmonte das habitações que foram palco da luta coletiva contra a escravidão.[228] Outro exemplo é a tese *Que tenhas teu corpo,* onde Cristiane Schettini mostra o argumento médico substituindo os princípios jurídicos como forma de criminalizar e expulsar prostitutas do centro do Rio de Janeiro.[229] As ideias eugenistas e racistas importadas da França ou forjadas no Brasil respaldavam uma espécie de cruzada contra as "classes viciosas". Através da perseguição de elementos culturais afro-brasileiros e da criação de problemas sociais como a

[227] Achilles Lisboa, 1918, *op cit.*
[228] Sidney Chalhoub, 2017, *op cit*.
[229] Cristiane Schettini, *Que tenhas teu corpo: uma história das políticas da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas*. Rio de Janeiro: Editora do Arquivo Nacional, 2006.

vadiagem, o samba, a capoeira, as artes de cura e as religiões de matriz africana, as autoridades buscavam, segundo elas, reverter a degeneração da raça a fim de promover uma nação de ordem e progresso.

O debate acerca dos tóxicos surgia no Brasil justamente nesse contexto em que as concepções eugênicas gozavam de forte apelo social. Gestada no século XIX, a eugenia era um conjunto de ideias e práticas que visavam o melhoramento da raça humana. Partindo do princípio de que a hereditariedade determinaria o destino do indivíduo, os eugenistas visavam melhorar a raça sanando a sociedade de pessoas que apresentassem características consideradas indesejadas como as "doenças mentais" e os "impulsos criminosos". A proposição europeia encontrou aclamação entre as autoridades brasileiras, pois seus princípios ofereciam explicação para a situação considerada atrasada do país e indicavam caminhos para sua superação. Suas ideias ofereciam argumento científico para práticas discriminatórias e racistas que as elites brasileiras buscavam institucionalizar naquele período.

A "degeneração da raça" é um dos principais temas que marcam os debates que levaram à criminalização dos tóxicos no Brasil. Segundo os parlamentares, o consumo excessivo de cocaína, ópio e opiáceos poderia assumir a proporção de um vício, patologia capaz de desequilibrar o sistema nervoso, "amolentando o caráter do viciado e impelindo à prática de atos de perversão moral".[230]

> As substâncias enfraqueceriam o sangue do indivíduo e, infiltrando-se em seus tecidos orgânicos, entibiavam suas energias e estancavam a "fonte dos bons sentimentos". A depressão moral operava-se aos poucos e terminava por enviar suas vítimas ao hospício ou à prisão, sem que estas pudessem reagir. Era como se, uma vez cativas do vício, as pessoas não respondessem mais sobre si mesmas e isso levasse, necessariamente, à loucura ou à prática de crimes. O caráter hereditário dessa degeneração tornava-a ainda mais perigosa do ponto de vista social. Até a prole das vítimas refletiria as influências do vício já que "um organismo arruinado não pode produzir senão seres degenerados e destinados ao insucesso da vida". A "droga nefasta" afetava o organismo da "pobre vítima" de maneira tão intensa que se ela pertencesse a mais "alta escala social", terminaria nivelada "com os mais ínfimos seres da sociedade". [231]

[230] Projeto nº 573/1920, *op cit.*
[231] Thamires Sarti, 2015, *op cit*, p. 94.

A questão do ópio na China era constantemente evocada como parâmetro de decadência e degradação que o vício poderia causar ao Ocidente. A fim de caracterizar cientificamente essa nocividade, deputados articulavam obras da literatura médica europeia como *Os opiomanos: comedores, bebedores e fumantes de ópio – estudo clínico e médico-literário*, de Roger Dupouy, que condenava até mesmo o uso *chic* do tóxico por parte de grandes nomes da literatura francesa e expunha a "história patológica dos fumadores de ópio", que seguia sempre o mesmo enredo: da fase inicial de consumo, à decadência orgânica e ao fim sinistro. A obra sustentava a ideia de que o tóxico não era pernicioso apenas àquele que dele fazia uso, mas também a toda raça e sociedade. Em grande escala, a degeneração individual significaria a decadência social, sérias consequências de ordem moral para a família, de segurança para a sociedade e financeiras para o Estado. A ideia de degeneração social de origem tóxica possibilitava que a discussão sobre hábitos particulares se transformasse em um problema público passível de providências políticas de controle sobre o indivíduo em nome da nação e de seu futuro.[232]

O parlamento discutiu, ainda, a imputabilidade penal daqueles indivíduos que cometessem crimes sob a ação de tais tóxicos. Baseado na obra *Précis de Psychiatrie*, de Emmanuel Régis, destacava a existência de uma patologia derivada do uso prolongado dos entorpecentes, a toxicomania. O vício decorrente do uso indevido dessas substâncias era caracterizado por uma tendência impulsiva, um ímpeto irresistível dirigido aos "venenos artificiais", ou seja, "uma necessidade imperiosa de se intoxicar".[233] Esse estado afetava o corpo e o caráter da vítima. Agindo sobre o senso moral, os tóxicos eram capazes de fazer com que a pessoa perdesse a vergonha e, no caso das mulheres, o "sentimento de pudor".[234] A preocupação demonstrava aspectos de moralidade que permearam a instituição da primeira lei nacional de tóxicos ao evidenciar o medo das autoridades de que o estado de entorpecimento pudesse fragilizar a conduta moral e sexual prevista pelos bons costumes e que, principalmente no caso das mulheres, era bastante controlada e vigiada.

Por fim, os deputados citavam os estudos de Afrânio Peixoto onde se afirmava que o tóxico amolecia o caráter do viciado, fazendo-o perder a vergonha, a franqueza e a

---

[232] Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Annaes da Camara dos Deputados Sessões de 1 a 18 de novembro de 1920, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1920, p. 143.
[233] *Idem Ibidem.*
[234] Thamires Sarti, *Sem pudor, resguardo ou escolha*, In: Coletivo DAR, "Dichavando o poder: drogas e autonomia". São Paulo: Autonomia literária; 2016.

lealdade. Sua tese era de que, moralmente fracos, os viciados eram impelidos a cometer atos criminosos para responderem ao seu impulso de se intoxicar. Assim, os parlamentares estabeleciam uma correlação entre o uso dessas substâncias e as práticas consideradas criminosas ou imorais que faziam parte do cotidiano brasileiro naquela época como o roubo e a prostituição. Paradoxalmente, a vítima dos tóxicos se transformava em uma vilã, cometedora de crimes contra a propriedade e de atentados aos bons costumes. Baseados nas teorias eugênicas em curso, deputados desenhavam a imagem jurídica do toxicômano como aquele que é, ao mesmo tempo, uma vítima do uso indevido dos tóxicos e um sujeito com especial ímpeto para a prática de crimes.

> Essa concepção não implicava que os viciados fossem necessariamente criminalizados, mas criava a ideia de que um consumidor não legítimo dos tóxicos era um criminoso em iminência. Uma vez viciada nesses tóxicos, a pessoa passava a ser considerada uma degenerada, naturalmente propensa ao crime e a atos de perversão moral. Um indivíduo degradado seria capaz de roubar para satisfazer seu desejo mórbido pela intoxicação, enquanto as mulheres, degeneradas e sedentas pelo tóxico, se entregariam à prostituição sem a menor reserva.[235]

Os políticos ilustravam a teoria tecendo associações muito específicas entre a toxicomania e os problemas do cotidiano urbano como os crimes contra a propriedade e a prostituição, alvo de forte perseguição policial durante aquelas décadas.[236] O estabelecimento do crime e depravação sexual como sintomas diretos do uso de tóxicos criava um estigma social sobre esses consumidores que, no advento da perseguição aos entorpecentes, seria utilizado pelas autoridades policiais em busca dos setores sociais sobre os quais deveriam agir. [237]

Finalmente, a comissão responsável redigiu a proposta final para a regulamentação dos tóxicos que foi votada na Câmara e devolvida ao Senado. Composta por 13 artigos, a legislação estabelecia regulamentos e penalidades para as contravenções relacionadas à venda e ao consumo de álcool, cocaína, ópio e seus derivados. O art. 1° reescrevia o art. 159 do Código Penal de 1890 ao aumentar a pena para quem vendesse ou

[235] Thamires Sarti, 2015, *op cit*, p. 101.
[236] Cristiane Schettini, 2006, *op cit*.
[237] Thamires Sarti, 2015, *op cit*.

ministrasse “substâncias venenosas” sem legítima autorização e sem as formalidades prescritas nos regulamentos sanitários. Quinhentos mil réis, a multa máxima estabelecida anteriormente, passava a ser a quantia mínima para a infração. Já o adendo ao parágrafo único instituía o caráter “entorpecente” como muito mais nocivo do que a simples qualidade “venenosa” das substâncias ao estabelecer que, se o veneno em questão tivesse “qualidade entorpecente como ópio e seus derivados; cocaína, e seus derivados”, a pena deveria ser de um a quatro anos de prisão. O texto final, promulgado pelo Congresso Nacional no dia 6 de julho de 1921, através do Decreto nº 4.924, criminalizava, especificamente, o comércio de entorpecentes que não respondesse às formalidades previstas nos regulamentos sanitários. Através de Decreto-Lei, institucionalizava-se a separação entre formas legítimas e ilegítimas de consumir tais substâncias buscando garantir o monopólio da medicina científica em arbitrar quem poderia comercializar e usar os entorpecentes. [238]

Além dessa atribuição, profissionais da saúde também ficavam incumbidos do tratamento dos toxicômanos, patologia inserida na legislação através do art. 6º, onde se determinava a criação de um estabelecimento especial, com tratamento médico e regime de trabalho para os viciados nos referidos tóxicos. O estabelecimento de internações para os intoxicados, em detrimento do encarceramento previsto pelas legislações anteriores, reflete uma disputa mais ampla que envolvia a concepção sobre entorpecimento, embriaguez, loucura e a consolidação da medicina científica e psiquiátrica no país. [239]

Importante ressaltar que o enrijecimento das penalidades da contravenção dos venenos na forma como instituída pelo Congresso Nacional não estava prevista pelos acordos internacionais. A comparação entre o Decreto-Lei nº 4.924 e o protocolo de Haia mostra que a legislação brasileira de combate aos tóxicos não foi resultado de um simples acordo internacional, mas da combinação entre ele e os anseios da elite nacional representada pelos administradores públicos, classe esta que possuía uma longa experiência em medidas legislativas de controle da população negra escravizada, livre e liberta e que, naquele período de pós-abolição, ansiava por estender ao poder público o controle que exercera em cativeiro.

---

[238] Brasil. Decreto nº 4.294, de 6 de julho de 1921. Estabelece penalidades para os contraventores na venda de cocaina, opio, morphina e seus derivados; crêa um estabelecimento especial para internação dos intoxicados pelo alcool ou substancias venenosas; estabelece as fórmas de processo e julgamento e manda abrir os creditos necessários. Diário Oficial da União - Seção 1 - 13/7/1921, Página 13471 (Republicação). Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4294-6-julho-1921-569300-republicacao-92584-pl.html

[239] Os artigos seguintes se referiam ao comércio e uso do álcool com resoluções muito mais leves do que as instituídas para outros venenos e que contrastam bastante com a legislação estadunidense aprovada no ano anterior em que fora proibido o uso e comércio do álcool.

Esse aspecto ficaria ainda mais evidente quando da inserção *cannabis*, em acordos e leis, na lista de substâncias perniciosas.

1.2 II CONVENÇÃO INTERNACIONAL DO ÓPIO

A II Convenção Internacional do Ópio aconteceu em Genebra no final de 1924. Durante o evento, delegados das 41 nações representadas reconheciam os resultados de grande valor que a Convenção anterior havia alcançado, mas ponderavam que o contrabando e o abuso de entorpecentes continuavam existindo em grande escala. Convencidos de que tais contravenções não poderiam ser efetivamente suprimidas, seus autores buscavam provocar uma limitação ainda mais efetiva da produção ou manufatura desses produtos, bem como exercer maior controle e supervisão sobre o comércio internacional do que aqueles até então previstos.[240]

Estavam presentes em Genebra dois representantes brasileiros, Dr. Humberto Gotuzzo, apontado como diretor do Hospício Nacional de Alienados, e Dr. Pedro Pernambuco Filho, descrito como professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. O primeiro tinha longa experiência naquela instituição, onde compunha a equipe de alienistas desde o início dos anos 1900, ao lado de conhecidos profissionais como Afrânio Peixoto e Juliano Moreira. O segundo, além de docente, era assistente da clínica psiquiátrica do Hospício Nacional e atuava no Pavilhão de Observações instruindo alunos de medicina a realizarem o diagnóstico de toxicomania nos recém-internos.

Pernambuco Filho foi um dos principais nomes na criminalização dos tóxicos e no tratamento de toxicômanos durante os anos 1920, no Rio de Janeiro. Auferiu renda com a criação do Sanatório Botafogo, uma clínica particular para tratar toxicômanos abastados, que ele mesmo fundou em 1921, ano em que a primeira lei nacional de entorpecentes foi aprovada no país. Em 1924, ao lado de Adauto Botelho, escreveu *Vicios sociais elegantes*, obra mais famosa do período sobre o tema. No livro, articulando sua experiência clínica no Pavilhão de Observações, o autor descrevia as principais patologias associadas ao uso de tóxicos, ensinava métodos para identificação de indivíduos por elas acometidos e reivindicava o enrijecimento

[240] League of Nations, *Treaty Series Publication of Treaties and International Engagements Registered with the Secretariat of the League of Nations*. Vol. LXXXI, 1929. p. 329. Disponível em https://treaties.un.org/doc/Publication/UNTS/LON/Volume%2081/v81.pdf.

de medidas públicas de repressão ao comércio de tóxicos. Pernambuco Filho é uma figura emblemática para entender como se efetivava a crescente influência da medicina e, em particular da psiquiatria, na esfera pública e nas decisões políticas.[241]

Conforme previsto pelo documento de 1912, os plenipotenciários ali reunidos deveriam discutir, além das medidas anteriormente aprovadas, a possibilidade de controlar a produção e o comércio da "Indian hemp", definida pela comissão como "as pontas secas da floração ou frutificação da planta pistilada *Cannabis sativa L.* sob qualquer nome que seja designado no comércio".[242] A respeito dessa matéria, o delegado egípcio Mohammad Abdel Salam El Guindy apresentou, de antemão, três recomendações que o governo egípcio desejava ver consagrados pela Convenção. A primeira delas, que o *hashish* fosse incluído na lista de substâncias perigosas que motivavam aquela reunião. As seguintes se referiam à uniformização de penalidades e licenças de importação e exportação, a fim de dificultar a falsificação dos contrabandistas. O pedido foi apresentado ao comitê geral e consensualmente transferido para apreciação de uma comissão específica.

O "Subcomitê F" se reuniu em torno da "questão do *hashish*" a partir do dia 15 de dezembro de 1924, contando com a participação de representantes do Canadá, Alemanha, República Dominicana, Estados Unidos, Espanha, Suíça, Polônia, Holanda, Grécia, Império Britânico, Egito, Japão, Bélgica, Itália e Brasil. Endossando a proposição egípcia, o delegado da Grécia leu uma declaração destacando a importância da inserção do *hashish* entre as drogas internacionalmente controladas, já que, na sua opinião, ele significava um perigo tão grave quanto o ópio. A esta colocação se associou Pernambuco Filho, enfatizando os males do tóxico: "mais perigoso do que o ópio". Em seguida, representantes dos Estados Unidos, França, Japão e Bélgica concordaram com a inclusão do *hashish* nas determinações da Convenção, este último salientando o uso da substância no Congo, território sob sua administração. Dr. Bustamante, da Espanha, embora tenha concordado, ponderou o seu uso médico e científico. A Turquia questionou sobre os regulamentos que seriam feitos para

[241] Seu prestígio lhe renderia posição de destaque ainda nas décadas seguintes. Em 1929 se tornaria Membro Titular da Academia Nacional de Medicina com sua obra "Contribuição ao estudo clínico da toxicomania". Mais tarde comporia a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes e se tornaria membro do Comitê Central Permanente do Ópio da Organização das Nações Unidos. Disponível em https://www.anm.org.br/pedro-jose-de-oliveira-pernambuco-filho/.

[242] League of Nations, *Treaty Series Publication of Treaties and International Engagements Registered with the Secretariat of the League of Nations*. Vol. LXXXI, 1929, p. 329. Disponível em https://treaties.un.org/doc/Publication/UNTS/LON/Volume%2081/v81.pdf.

garantir o cultivo do cânhamo para fins têxteis, enquanto o Império Britânico pediu uma definição mais exata do termo *hashish*. [243]

Encarregado de produzir um material de caráter "técnico" e "científico" para apreciação do Plenário da Conferência, o professor Perrot, da França, expôs aspectos botânicos e geográficos da *Cannabis sativa* e suas variedades, afirmando que, se na Europa, ela não era um grande problema, não podia se dizer o mesmo da África Central e do Egito. O artigo suscitou debates sobre definições e termos que, como foi visto na primeira parte desta tese, não são de fácil resolução. Noureddin Bey, da Turquia, propôs a adição da palavra "Essra" entre as denominações, pois esse era o nome pelo qual a droga era conhecida em seu país. Já Pernambuco Filho propôs a adição de "diamba", por razões semelhantes. [244]

Por fim, o Presidente do Subcomitê F perguntou se os membros eram favoráveis à proibição absoluta do uso da resina da *Cannabis*, entendida como a mais perigosa de todas as preparações da planta, ao que todos responderam favoravelmente, com exceção do Império Britânico, Holanda e Índia, de onde vinham as objeções mais incisivas. Em nota apresentada ao Plenário, a delegação indiana se colocou favorável ao controle internacional do "cânhamo indiano" e afirmou que a fiscalização desse comércio há vários anos era exercida naquele país. Entretanto, ponderava a dificuldade em estabelecer medidas rigorosas em seu território, pois a planta era matéria prima de medicamentos, além de estar enraizada nos costumes e religiões do povo indiano. Assim, questionava se "a proibição total de drogas facilmente preparadas a partir de uma planta silvestre poderia ser uma loucura". Por esses motivos, aceitava cooperar na limitação da exportação da *Indian hemp* às necessidades dos países importadores, mas afirmava ser incapaz de aceitar todas as propostas apresentadas pelo Subcomitê F.

O relatório apresentado por Perrot, ao fim da discussão, avaliava que muitos governos haviam limitado o tráfico do cânhamo indiano até aquele momento.

> O cultivo de cânhamo indiano é proibido pelo governo Otomano e pelos governos do Egito, Grécia e alguns outros países, enquanto as Potências protetoras emitiram medidas severas na África para alcançar o mesmo resultado, medidas cuja aplicação servirá como um teste da sua capacidade

[243] Opium Conference & League of Nations. (1925). *Records of the second Opium Conference*, Geneva, November 17th, 1924-February 19th, 1925. Disponível em http://nla.gov.au/nla.obj-38620299
[244] *Idem, Ibidem.*

> administrativa e da sua influência sobre os nativos do centro e sul do continente.[245]

O teor colonialista, perceptível nesse trecho, ficaria ainda mais evidente em uma passagem seguinte, na qual se afirmava que medidas práticas de combate ao cânhamo indiano poderiam ser tomadas com "bastante facilidade" em países "altamente desenvolvidos", o que não seria possível na África Central e a Ásia Central. Evidentemente, o relator francês se referia ao aparato estatal disponível para efetivar o controle, mas a ideia sobre o Oriente e a África como fontes de ervas e pessoas degeneradas que permeava o pensamento europeu naquele período não deixa dúvida de que o raciocínio entorno da proibição de alguns usos da *Cannabis* possuía profunda relação com a política colonialista que lhe originou. Mesmo o Egito, país soberano e participante da Conferência, havia experienciado a proibição da *Cannabis* em seu território sob ordem de Napoleão, durante o século XVIII. O mesmo ocorrera na África e no Brasil sob a administração portuguesa durante o século XIX.[246] O controle da *Cannabis*, por parte das administrações coloniais, parece ter persistido como política válida e desejável às autoridades e elites desses países após suas independências, o que, mais uma vez, coloca o Brasil em perspectiva global.

Após sugerir que a aplicação de leis de proibição da *Cannabis*, por parte das "Potências protetoras" na África e Ásia Central, fosse considerada como referência para o estabelecimento de diretrizes internacionais, o relator propôs uma distinção entre a planta como matéria-prima, que seria mantida, e a resina dela extraída. Assim, ficaria garantida a produção e exportação da *Cannabis* às suas finalidades médicas e científicas, bem como das suas fibras, utilizadas na indústria têxtil. Já a resina bruta, extraída de ervas "especialmente venenosas", deveria ser completamente abolida, por constituir a sua versão mais perigosa, e o seu uso ser responsável pelos enormes problemas à saúde pública que, de acordo com os delegados da Grécia e do Brasil, eram piores do que aquelas causadas pelo ópio.

> O uso da *Indian hemp* e de suas preparações só serão autorizados para fins médicos e científicos. A resina bruta (*charas*), porém, que é extraída dos topos femininos da *Cannabis sativa, L.*, juntamente com as suas várias

[245] *Idem, Ibidem.*
[246] A questão foi tema de pesquisa da tese defendida em 2022. Jorge Souza*, "É prohibida a venda e uso do pito do pango": o proibicionismo da cannabis no Rio de Janeiro do século XIX*. Salvador. Tese [Doutorado em História] – Universidade Federal da Bahia; 2022.

> preparações (*hashish*, *chira*, *esrar*, *diamba*, &c.), não sendo atualmente, utilizadas para fins médicos, e estando suscetível ao uso para fins nocivos como outros narcóticos, não pode ser produzida, vendida, negociada, &c., sob quaisquer circunstâncias.[247]

A complicada definição das várias formas da planta revelava o esforço dos delegados em estabelecer uma diferenciação técnica e botânica da *Cannabis* que respaldasse a decisão de quais usos eram legítimos e quais não eram legítimos e, mais que isso, quais eram as pessoas que podiam ou não fazer uso dessa planta. Restringindo o seu manuseio à medicina e à indústria têxtil, estabelecia-se um recorte de classe social para o seu uso em cada país, uma disparidade entre o Norte e o Sul global, com vantagem das "Potências protetoras" sobre colônias e ex-colônias e, no Brasil, além das anteriores, uma diferenciação racial.

É importante notar que a inserção da palavra diamba foi feita por Pernambuco Filho justamente quando se discutia a "resina bruta" da *Cannabis*, a sua mais "perigosa" versão, que deveria ser abolida. Entretanto, as duas palavras não significam a mesma matéria. Diamba, conforme apurado anteriormente, é um nome de origem banto utilizado no Brasil para designar a própria planta *Cannabis*, enquanto o haxixe, na maior parte das vezes, era uma palavra que descrevia o extrato gordo ou resina extraída da *Cannabis*. O haxixe aparecia na fala do delegado egípcio porque era exatamente esse produto e por esse nome que se consumia a erva no Egito há séculos.[248] Na Europa, homens de letras como o professor Perrot certamente o conhecia através do *Club des Hashischins*, tão famoso em Paris nas décadas anteriores. No Brasil, a questão era diferente. Na literatura e nos jornais, o uso do haxixe, resina de *Cannabis*, aparecia exclusivamente nas notícias internacionais ou na literatura que retratava o uso *chic* associado ao intelectual francês. O problema do Brasil, segundo levantado por Pernambuco Filho, meses antes da sua ida à Genebra, era a própria planta diamba, vício "originário da África" que invadia de "modo assustador" o interior do país. Diamba, por esse aspecto, era uma tradução mais adequada para a própria *Indian hemp*.[249] Talvez a inserção do termo como sinônimo brasileiro para haxixe tenha sido um lapso de Pernambuco, mas é

---

[247] Opium Conference & League of Nations. (1925). *Records of the second Opium Conference*, Geneva, November 17th, 1924-February 19th, 1925. Disponível em http://nla.gov.au/nla.obj-38620299. p. 318 *Grifo no original*.

[248] Os registros de controle do haxixe no Egito remontam ao século XIV como observa Antonio Escohotado, 2007, *op cit*, p. 470.

[249] A definição de *Indian hemp* dada pelo Subcomitê F é "As copas floridas ou fecundadas da planta feminina de Cannabis sativa, L., de qual a resina não foi extraída, sob qualquer denominação em que é empregada comércio". Opium Conference & League of Nations. (1925). Records of the second Opium Conference, Geneva, November 17th, 1924-February 19th, 1925. Disponível em http://nla.gov.au/nla.obj-38620299

possível supor que lhe ocupava, naquele momento, muito mais o correlato nacional para o perigo social compartilhado por outros países do que qualquer preciosismo técnico. Esse detalhe deixa nítido que as definições científicas não eram o motivo da proibição, mas um recurso que embasava a decisão política previamente definida. Importava menos a sua materialidade e toxicidade da planta do que os usos feitos por determinados setores da sociedade.

O texto final, publicado em fevereiro de 1925, determinava que as partes contratantes realizassem o controle de "todas as preparações galênicas de *Indian hemp*" no interior de seus territórios através de leis ou regulamentos eficazes para limitar exclusivamente para fins médicos e científicos a sua fabricação, importação, venda, distribuição, exportação e uso. A matéria, tema do terceiro capítulo do protocolo, descrevia uma série de procedimentos burocráticos, licenças e autorizações que deveriam ser emitidas por cada governo. Além disso, previa que os países tomassem medidas a fim de proibir, no que diz respeito ao seu comércio interno, a venda ou posse da *Cannabis* por qualquer pessoa não autorizada. Em seu capítulo 4, voltado especificamente à *Indian hemp*, o documento exigia que as partes se comprometessem a proibir a exportação da sua resina e das "preparações ordinárias das quais a resina constitui a base (como haxixe, esrar, chiras, diamba)" para países que proibiram seu uso. Nos casos em que a exportação fosse permitida, o país vendedor deveria exigir a apresentação de um certificado especial emitido pelo governo do país comprador declarando que a importação fora aprovada para os fins especificados no certificado e que a resina ou preparações não seriam reexportadas. Além disso, todas as potências ficavam incumbidas de exercer um controle efetivo de forma a impedir o tráfico internacional ilícito de *Indian hemp* e, especialmente, da sua resina. Ainda que a regulação estivesse voltada para a planta de modo geral, a atenção especial deveria se voltar à resina e suas preparações. Por atividade do delegado brasileiro, o termo diamba, que se referia à erva como um todo, compunha a lista de preparações mais "perigosas" da planta, aquelas cuja circulação deveria ser, de fato, abolida.

A Convenção estabeleceu uma Diretoria Central permanente ligada à Liga das Nações que teria como função recolher relatórios dos contratantes no que diz respeito a produção e comércio, interno e externo das substâncias às quais o documento se referia. Os países concordavam em enviar, todos os anos, estatísticas completas e precisas ao Conselho, mostrando os números de plantio, fabricação, estoque, consumo regulares e a quantia de cada uma das substâncias abrangidas pela Convenção que tivessem sido confiscados por

importação ou exportação ilícita. A forma como as substâncias foram confiscadas também deveria ser declarada, juntamente com outras informações que pudessem ser úteis em relação a tal confisco e descarte. O Conselho, por sua vez, vigiaria continuamente o curso do comércio internacional e apresentaria um relatório anual contendo as estatísticas de todos os países ao Conselho da Liga das Nações.

1.3 Repressão aos vendedores de tóxicos no Rio de Janeiro durante a década de 1920

De volta ao Brasil, em maio de 1925, Pernambuco Filho e Humberto Gotuzzo foram recebidos pelos principais jornais do Rio de Janeiro a fim de relatarem suas participações na Conferência Internacional do Ópio, promovida pela Liga das Nações.[250] Naquele momento, crescia entre os jornais cariocas a campanha contra o uso dos tóxicos, com destaque especial para a morfina e a cocaína cujos usos começavam a se destacar na sociabilidade noturna da cidade. O livro que Pernambuco Filho havia lançado no ano anterior, em parceria com Adauto Botelho, tinha alcançado bastante popularidade entre a classe letrada do Rio de Janeiro e entre os médicos de outras regiões do Brasil.[251] Além disso, o sucesso do Sanatório Botafogo, fundado pelo psiquiatra em momento político bastante oportuno, mantinha seu nome entre campanhas e publicidades antitóxicos desde 1921,[252] de maneira que seu trabalho como médico era bem conhecido na capital brasileira naquele tempo, mas a sua condecoração como delegado brasileiro em Genebra estreitava sua relação com o campo político de maneira definitiva.

Os jornais traziam entrevistas em que é possível notar certa insatisfação no que se refere às conquistas políticas brasileiras em tal Assembleia. Gotuzzo afirmou ao noticiário que não obtivera tudo o que desejava, mas tinha confiança de que, ainda assim, as medidas aprovadas resultariam em "progressos na repressão às toxicomanias, cujo desenvolvimento em toda parte, e, ai de nós! Também aqui, vem causando o mais justificado alarme". O mérito do Brasil, avaliava o médico, devia-se ao fato de ter tomado posição "nobre e desinteressada", livre dos interesses comerciais e econômicos que, infelizmente, dominavam "certas grandes

[250] *Gazeta de Notícias*, 15 de maio de 1925; *Gazeta de Notícias*, 26 de maio de 1925; *A Noite*, 06 de julho de 1925.
[251] *Jornal do Recife*, 17 de junho de 1924; *A Rua*, 17 de junho de 1924.
[252] *A Cruz*, por exemplo, revista católica do período, promoveu anúncios do Sanatório Botafogo de 1921 até as suas últimas tiragens no fim da década de 1950.

potências" e as impediam de trabalhar em direção ao resultado que "todos os bons espíritos almejavam".[253]

O relatório da participação brasileira na Conferência Internacional do Ópio foi reproduzido no Ministério das Relações Exteriores de 1925, documento assinado pelo então ministro Félix Pacheco, político e escritor, curiosamente reconhecido por sua dedicação à vida e à obra de Charles Baudelaire. Apesar de o Brasil não ser um produtor das drogas debatidas no encontro e ter "uma legislação bastante rigorosa em relação à importação e emprego", a experiência havia demonstrado que a limitação de suas produções e a fiscalização de seu emprego na saúde só seriam possíveis com a elaboração de ações conjuntas entre todos os governos interessados. Os representantes brasileiros haviam acompanhado e participado "ativamente" dos debates, defendendo a "tese da limitação da produção às necessidades médicas e científicas" e expondo à Assembleia "os dispositivos da nossa legislação sanitária, que é das mais adiantadas".[254]

Conforme mencionado anteriormente, a determinação legal em vigor naquele momento fora estabelecida em 1921 pelo Decreto nº 4.924 que modificava o art. 159 do Código Penal de 1890, sobre envenenamento. No documento, esse artigo estava inserido no terceiro capítulo, intitulado "Dos crimes contra a saúde pública", e era acompanhado de outras oito cláusulas que versavam sobre o exercício da medicina, das farmácias e boticas, outras categorias de "envenenamento", um artigo que criminalizava a prática do espiritismo e um outro que tratava sobre o curandeirismo.

> **Art. 157**. Praticar o espiritismo, a magia e seus sortilégios, usar de talismãs e cartomancias para despertar sentimentos de ódio ou amor, inculcar cura de moléstias curáveis ou incuráveis, enfim, para fascinar e subjugar a credulidade pública:
> Penas – de prisão celular por um a seis meses e multa de 100$ a 500$000.
> [...]
> **Art. 158**. Ministrar, ou simplesmente prescrever, como meio curativo para uso interno ou externo, e sob qualquer forma preparada, substância de qualquer dos reinos da natureza, fazendo, ou exercendo assim, o ofício do denominado curandeiro:

[253] *A Noite*, 06 de julho de 1925; *Gazeta de Notícias*, 26 de maio de 1925; *Gazeta de Notícias* 17 de maio de 1925.
[254] Brasil. Ministério das Relações Exteriores. *Conferência Internacional do Ópio*. Rio de Janeiro, 1925.

> Penas – de prisão celular por um a seis meses e multa de 100$ a 500$000.[...]
> **Art. 159**. Expôr à venda, ou ministrar, substâncias venenosas, sem legitima autorização e sem as formalidades prescritas nos regulamentos sanitários:
> Pena – de multa de 200$ a 500$000.[255]

Através desses três artigos do Código Penal e da sua organização dentro do conjunto documental, é possível notar que os exercícios religiosos, denominados pela lei como "espiritismo", "magia" e "cartomancia", estavam diretamente associados à prática de cura, particularmente exercida através de "substância de qualquer dos reinos da natureza". A inserção do artigo sobre a ministração de "substâncias venenosas" logo em seguida também acaba por denotar uma aproximação entre a aplicação e venda desses venenos e as práticas de cura e espiritismo, todos condenáveis como crimes contra a saúde pública.

Observando a historiografia a respeito da legitimação da medicina científica no Brasil, observa-se que o caso está intimamente relacionado à condenação e perseguição de outras artes de curar, de maneira que é possível encaixar o processo de criminalização dos usos não médicos de determinadas substâncias a esse processo maior, experienciado no país durante aqueles anos e que envolvia o estabelecimento do monopólio da medicina e da eminente indústria farmacêutica sobre a o exercício da cura e o emprego de medicamentos de uso popular.[256] A cura e a religião, bem como a administração de ervas nestes contextos, estavam bastante conectadas nesse momento, tanto do ponto de vista das pessoas que eram criminalizadas quanto das que exerciam a criminalização. Não por acaso, o uso não médico dos tóxicos foi inserido em um capítulo que versava sobre os crimes contra a saúde pública, logo em seguida aos artigos que tipificavam o "curandeirismo" e o "falso espiritismo". Uma das consequências mais evidentes dessa associação entre religião, venenos e cura na legislação brasileira pode ser notada no Rio de Janeiro através da criação de um departamento policial específico responsável pela fiscalização dos chamados curandeirismo e falso espiritismo, que, na prática, criminalizava praticantes das religiões de matriz africana e apreendia seus objetos sagrados.[257] Criada pelo chefe de polícia do Distrito Federal em 1926, a Seção de Tóxicos e Mistificações era responsável, ao mesmo tempo, pela repressão ao crime

[255] Brasil. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brazil: Dos crimes contra a saúde pública. Rio de Janeiro. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html
[256] Gabriela Sampaio, 2001, *op cit*.
[257] Yvonne Maggie. *Medo do feitiço: relações entre magia e poder no Brasil*. Rio de Janeiro, RJ: Arquivo Nacional, 1992 e Fernando Souza; Gabriel Barbosa; Jorge Santana. *Nosso Sagrado*. Rio de Janeiro: Quiprocó Filmes, 2017.

de envenenamento e a sua forma mais recente e nociva, o entorpecimento.

> Nesse ano foi possível notar um acirramento do combate à venda e ao consumo de tóxicos quando o chefe de polícia, Carlos da Silva Costa, entregou ao delegado do 30º distrito policial, Augusto Mendes, o controle da 3ª delegacia auxiliar e a atribuição da repressão aos entorpecentes da cidade, posto que manteria até 1930.[258]

Ainda que ações policiais de repressão ao comércio de tóxicos pudessem ser flagradas desde o início da década de 1920, foi após a criação da Seção de Tóxicos e Mistificações que a polícia do Rio de Janeiro passou a planejar ações mais sistemáticas de investigação e prisão de suspeitos de infringir a legislação de entorpecentes. Como o governo brasileiro tinha o compromisso de relatar à Comissão Internacional do Ópio a sua atividade anual em relação à repressão ao comércio de tóxicos, pode-se supor que o chefe de polícia tivesse explicitado ao delegado a importância da produção de ações que pudessem servir como base para as estatísticas internacionais. Quanto maior o número de apreensões, mais efetiva soaria a atuação brasileira e maior o prestígio internacional, de maneira que, independentemente da magnitude do problema social causado pela venda e uso não médico de tais substâncias, Augusto Mendes estava incumbido de apresentar um número contundente de ações aos seus superiores.

Nesse intuito, o delegado passou a identificar lugares onde pudesse encontrar a classe viciosa sobre a qual deveria agir. A cocaína tinha seu consumo associado aos prostíbulos da cidade pelo menos desde a década de 1910. Os casos dos boêmios e "mulheres da vida" envolvidos com a substância fora tema de centenas de matérias jornalísticas durante aqueles anos. Além disso, era conhecida a familiaridade dos policiais das diferentes forças armadas com as mulheres e as casas de meretrício na Lapa e no centro da cidade.[259] Aparentemente, o delegado surgia desavisadamente nesses lugares, realizava revistas e levava alguns suspeitos para a delegacia. Chegando lá, ele propunha aos supostos consumidores dos tóxicos que colaborassem com as investigações fornecendo nomes, lugares e detalhes de como haviam adquirido tais produtos. A oferta, muitas vezes, tinha caráter coercitivo, conforme relatado por homens e mulheres internados sob suspeita de toxicomania no

[258] Thamires Sarti, 2015, *op cit*, p. 146.
[259] Marcos Bretas, *Ordem na Cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro*, 1907-1930. Rio de Janeiro: Rocco, 1997. p. 75.

Hospício Nacional de Alienados a pedido de Augusto Mendes. Algumas dessas pessoas, em consulta com os médicos da unidade, relataram que haviam sido para ali mandadas por terem recusado a proposta do delegado. Ao final da avaliação, o fato de quase todas essas pessoas receberem diagnóstico negativo para a toxicomania, reforça a ideia de que o encaminhamento da polícia àquela instituição, mais do que um serviço à saúde pública, poderia funcionar como coerção policial ou punição a quem se recusasse a fornecer informações às diligências. [260]

A prática da revista registrada pelos registros médicos do Pavilhão de Observações mostra que a contravenção legal poderia ser caracterizada não pelo flagrante da venda clandestina ou do uso da substância, mas pelo próprio porte do tóxico e apetrechos que viabilizassem seu uso. A existência da substância em poder de determinadas pessoas e em lugares previamente definidos pela autoridade policial poderia significar um crime em si, mesmo que a legislação assegurasse a venda e compra desses entorpecentes mediante "legítima autorização". Ao que tudo indica, no cotidiano repressivo da cidade, era o delegado quem determinava quais eram as pessoas, locais e contextos a serem submetidos à rigorosa fiscalização. Definindo previamente os lugares e sociabilidades que seriam foco de atuação, o delegado determinava quem seria preso ou forçosamente internado pelo uso de tóxicos. No caso da cocaína, cujo uso era tido como elegante e da mais alta classe, essa seletividade ficava ainda mais evidente, pois os registros de prisões e internações por determinação policial quase sempre eram de pessoas em sociabilidades consideradas indesejadas pelas autoridades e pela opinião pública. No caso da cocaína, marcadamente as zonas de meretrício, e no caso do ópio, comércios e habitações de imigrantes chineses no centro do Rio de Janeiro.[261]

Existia uma tensão entre os administradores de ambas as instituições, em grande parte, devido à sobrecarga de trabalho. Relatórios dos diretores do hospício frequentemente continham queixas sobre o volumoso número de presos encaminhados ao Pavilhão Observações, boa parte deles suspeitos de alcoolismo. Se no âmbito legislativo deputados e senadores pleiteavam a competência para tratar os casos de toxicomania, no cotidiano das instituições responsáveis, sob a defasagem de leitos, presídios e profissionais, a concorrência parecia ser justamente contrária. Outro ponto a ser destacado nessa relação entre médicos e policiais, é o surgimento de perguntas a respeito do comércio de tóxicos nos registros clínicos

[260] Livro de Observações Clínicas do Pavilhão de Observações do Hospício Nacional de Alienados. Rio de Janeiro. 24 de julho de 1926.
[261] Um conjunto de registros clínicos de suspeitos de cocainomania pode ser encontrado em: Pavilhão de Observações, 24 de julho de 1926. Um conjunto de internações solicitadas pelo delegado por suposta opiomania pode ser vista em Livro de Observações Clínicas, nº315, p. 461.

de pacientes encaminhados ao hospício por Augusto Mendes. O fato sugere uma colaboração entre os serviços, mas ao que tudo indica, os resultados dessa apuração eram aproveitados pelos próprios administradores daquele hospital. Essas internações efetuadas pelo delegado foram narradas no livro de Pernambuco Filho e Adauto Botelho e fundamentaram suas propostas legislativas e políticas diante do tema. O reconhecimento da dedicação dos médicos ao tema lhes rendeu participação política efetiva fora e dentro do país. O fato fica ainda mais explícito em agosto de 1926 quando os principais jornais da capital noticiaram a participação de Pernambuco Filho e alguns outros médicos nas reuniões promovidas no gabinete do Chefe de Polícia do Distrito Federal que tinham como finalidade a discussão de um projeto de lei esboçado pelo curador da 2ª Vara de Órfãos, Raul Camargo a ser apresentado pelo deputado Chrysolito de Gusmão ao Ministro da Justiça e à Câmara dos Deputados.[262]

Há dias, Augusto Mendes havia procurado Theophilo Torres, inspetor de fiscalização do exercício da medicina, solicitando que ele tomasse uma providência em relação ao aviamento de receitas contendo cocaína, ópio e seus derivados às farmácias daquela capital. Torres concordou com o pedido, mas afirmou não dispor de meios legais para combater os abusos das prescrições contendo tóxicos e deixou uma sugestão ao delegado e ao chefe de polícia de que incluíssem o tema nas instruções para a execução do regulamento vigente. A deficiência na estrutura hospitalar também atrapalhava o trabalho do delegado que, na busca de resolução para o impasse, conferenciava com políticos e administradores públicos solicitando a destinação de alas específicas na Colônia de Alienados e na Colônia de Engenho de Dentro para a internação dos intoxicados enquanto a cidade ainda carecesse de um sanatório público com prédio próprio. Através das instruções requeridas pelas autoridades médicas e policiais é que o titular de Justiça ampliava as disposições da legislação vigente a fim de cobrir estes e outros pormenores da fiscalização dos entorpecentes. A designação de uma delegacia no combate aos tóxicos aumentava a aparição do tema nas páginas dos jornais, não apenas porque produzia diligências a respeito dos tóxicos, mas também por suscitar o debate político sobre as disposições legais instigando a opinião pública a esse respeito.

No dia 13 de setembro de 1926, a Comissão da Saúde Pública da Câmara realizou a sua última reunião e o projeto por ela redigido foi divulgado pelo *Jornal do Brasil* no dia seguinte.

---

[262] *Gazeta de Notícias*, 11 de agosto de 1926; *Correio da Manhã*, 11 de agosto de 1926.

> Art. 1º - Para fabricar, importar, exportar, reexportar, vender ou ter para esse fim tóxicos de natureza analgésica ou entorpecente, tais como o ópio, a diamba, a cocaína, seus congêneres, compostos e derivados, inclusive especialidades farmacêuticas correlatas, é indispensável licença especial das autoridades sanitárias e policial competentes, obedecidas as prescrições impostas nesta lei e seu respectivo regulamento.[263]

Composto por 24 artigos, o texto ampliava as disposições da legislação vigente e inseria a diamba entre os analgésicos e entorpecentes cujo plantio e comércio deveria obedecer às prescrições sanitárias, sujeitos às penalidades devidas. A escolha do termo diamba alinharia o país às determinações do protocolo internacional que, por atividade do próprio Pernambuco Filho, estava na lista das versões mais perigosas da planta *Cannabis sativa L*. O projeto foi protocolado no dia 14 de setembro de 1926, passando para avaliação da Comissão de Justiça e, em seguida, para Comissão de Finanças da Câmara.[264] Somente 13 de junho de 1928, após idas e vindas na casa legislativa, a matéria foi enviada ao Senado, ali permanecendo por mais alguns anos conforme os registros de sua tramitação e a opinião indignada da imprensa carioca.[265]

Enquanto o tema era debatido por deputados e senadores, outras propostas legislativas envolvendo a "diamba" eram apresentadas ao governo. A reformulação do Código Penal Brasileiro, proposta pelo desembargador Virgílio de Sá Pereira, por exemplo, trazia o tema dos tóxicos e entorpecentes para o capítulo referente aos crimes contra a saúde pública punindo com até quatro anos de prisão comerciantes que, sem autorização, detivessem, vendessem ou fornecessem gratuitamente ópio, diamba e cocaína em estabelecimento comercial ou ambulantemente.[266] Apesar de pango ser o termo apontado pela literatura como o mais corrente no Rio de Janeiro, tendo sido a palavra utilizada na sua proibição em 1830 pelo Código de Posturas Municipal, o nome diamba havia ganhado popularidade entre as classes letradas quando o assunto era o uso ilegítimo e degenerado feito pelas classes e raças

---

[263] *Jornal do Brasil*, 14 de setembro de 1926.
[264] Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados, *Sinopse dos Trabalhos da Câmara dos Srs. Deputados relativo ao ano de 1926*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1927. p.5, 65, 190.
[265] A matéria foi acompanhada através de diferentes volumes das sinopses dos trabalhos da Câmara naqueles anos. Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados, *Sinopse dos Trabalhos da Câmara dos Srs. Deputados relativo ao ano de 1926*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1928. p.87, 250; Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados, *Sinopse dos Trabalhos da Câmara dos Srs. Deputados relativo ao ano de 1926*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1929; *Gazeta Jurídica*, 3 de julho de 1928; *Correio da Manhã,* 29 de novembro de 1928; *A Manhã*, 28 de janeiro de 1929.
[266] *Jornal do Commercio*, 25 de dezembro de 1928.

subalternizadas. Além de aparecer nas determinações municipais e provinciais dos estados do Norte desde o século XIX, a diamba recheava as páginas policiais de jornais pernambucanos e maranhenses desde o início do século XX. Tudo isso somado aos registros de profissionais como Francisco Iglésias e Rodrigues Dória que apontavam os estados do Norte como os mais afetados pela moléstia, fazia com que a palavra diamba fosse carregada não apenas de seus significados atribuídos aos negros em geral pela sua raiz banto, como também do juízo que as autoridades residentes no Rio de Janeiro faziam sobre a população de classe baixa daqueles Estados, especialmente as que fossem consideradas descendentes de indígenas e africanos.

Em 1927, Henrique Roxo, diretor do Pavilhão de Observações, realizou diversas conferências exaltando a função terapêutica da erva no tratamento da "neurastenia" e no "nervosismo intestinal".[267] Conforme mencionado anteriormente, a terapêutica baseada no extrato da *Cannabis* também era aplicada naquela instituição.[268] Nas populares "clínicas médicas" de periódicos como *Tico-Tico, Para Todos e O Malho*, os doutores Durval de Brito e Veiga Lima seguiam receitando tintura de *Cannabis indica* para o tratamento de diversas moléstias de leitores na capital e nas cidades do interior.[269] Ao mesmo tempo, se avolumavam as reportagens, crônicas e caricaturas sobre a chamada "diamba", a "maconha" e os seus fumadores, além de entrevistas com especialistas quase sempre pontuando o perigo degenerativo do fumo da erva e reivindicando maior amplitude sobre a sua fiscalização e o estabelecimento de penas mais severas aos "vendedores da morte".

Apesar do clamor dos jornais cariocas, o projeto de lei que inseria a diamba na lista de substâncias entorpecentes tramitou por mais de quatro anos entre comissões, discussões e emendas no Senado e Câmara dos Deputados. Em 19 de dezembro de 1929, o então Ministro do Exterior, Otávio Mangabeira, remeteu um ofício do Presidente da República à Câmara dos Deputados a fim de tomar providências em relação ao acordo firmado Genebra. A convenção submetida ao estudo da Comissão de Diplomacia e Tratados definia o "canhamo indico" como sendo a *Cannabis sativa L.* do gênero feminino, aquela que produz as flores cujo consumo gerava embriaguez. Todas as disposições estabelecidas aos demais entorpecentes se aplicariam a essa "matéria prima" e aos seus preparados, mas no caso

[267] *Gazeta de Notícias*, 4 de novembro de 1927. A conferência fora proferida por Henrique Roxo no dia 3 de novembro daquele ano em uma sessão da Academia Nacional de Medicina, da qual fazia parte.
[268] Livro de Observações Clínicas do Pavilhão de Observações do Hospício Nacional de Alienados, Rio de Janeiro.
[269] *O Tico-Tico: Jornal das crianças*, 18 de janeiro de 1928; *Para Todos*, 10 de março de 1928; *O Malho*, 20 de abril de 1929. Propagandas de Cigarros Grimault podem ser encontradas ainda em *O Malho*, 21 de maio de 1927. Esse tipo de prescrição aparece nos jornais até o fim da década de 1930: *O Jornal*, 12 de novembro de 1939.

dessa planta especificamente, as autoridades deveriam interditar a exportação aos países que tivessem proibido o seu uso e exigir um certificado especificando os seus fins nos casos em que fosse permitido. Os membros da Comissão de Diplomacia consideravam essas disposições passíveis de críticas, mas avaliavam que o "Brasil não lhe poderia negar aquiescência" uma vez que "os danos advindos do tráfico dos tóxicos estupefacientes causam tais prejuízos que cumpre opor-lhe todas as barreiras". [270]

Além do compromisso firmado em Haia e, posteriormente em Genebra, o Brasil lidava com as demandas dos Estados Unidos. Em outubro de 1930, a embaixada norte americana solicitou ao Ministro do Exterior informações detalhadas sobre apreensão de drogas nocivas no país durante os últimos cinco anos. Como resposta, o Departamento de Saúde Pública enviou ao Ministro as seguintes apreensões feitas na Alfandega daquela capital: "250 gramas de extrato de ópio. Super-extra e 50 gramas de extrato de cannabis indica sendo tais drogas procedentes da Inglaterra pelo vapor inglês 'Almanzorra', entrando em 5 de maio de 1924 em caixa com a marca "Pekolt" número 42 procedentes da Suíça".[271] O relatório, apesar de mencionar algumas outras capturas, revela que a participação do Rio de Janeiro na fiscalização internacional de entorpecentes, pelo menos naquele momento, era irrisória do ponto de vista global. Por outro lado, mostra que os Estados Unidos exerciam uma pressão concreta sobre o Brasil para além dos acordos protocolados.

A instabilidade política e econômica do país, bem como as agitações políticas que culminaram na chegada de Getúlio Vargas ao poder, certamente atravancaram um pouco mais a aprovação da lei que criminalizaria a diamba no Brasil. O assunto voltaria aos noticiários somente em meados de 1931 durante as conferências da reforma da polícia do Distrito Federal. Em maio daquele ano, o chefe de polícia convidou Pernambuco Filho para palestrar na Escola Nacional de Bellas Artes. O médico compôs a mesa ao lado de diversos profissionais desde o inspetor da Polícia Marítima até Adauto Botelho, seu companheiro da Academia Nacional de Medicina. Em sua apresentação sobre "Os venenos sociais e a feição preventiva e repressiva da nova Reforma", o médico ressaltou as consequências funestas do uso do álcool na degradação do indivíduo e na degeneração de sua prole. Após lamentar os "grandes interesses financeiros" que tornavam difícil a campanha contra o álcool, realçou as vantagens que os novos dispositivos da reforma na restrição do uso de alcoólicos naquela capital. Mencionando a diamba ao lado das substâncias então proibidas, cocaína, ópio e seus

[270] *Jornal do Commercio*, 7 de agosto de 1930; *O Paiz*, 7 de agosto de 1930.
[271] *Diario da Noite*, 9 de outubro de 1930.

derivados, Pernambuco Filho dava como certa a sua criminalização. Além disso, demonstrava conhecimento sobre o andamento da nova legislação que transformaria a toxicomania em "doença de notificação compulsória".[272]

> Por melhor e mais completa que seja uma legislação sobre entorpecentes, não poderá surtir o efeito almejado sem uma campanha policial convenientemente exercida. Uma ação ininterrupta e severa das autoridades policiais contra a difusão dos estupefacientes é a base do combate que ora vem sendo posto em prática em quase todos os países civilizados.[273]

De acordo com ele, a comparação dos relatórios de polícia antes e depois de 1926, quando o serviço de repressão aos tóxicos foi confiado ao dr. Augusto Mendes, não deixava dúvidas do valor e da eficácia da polícia sobre essa questão. Nos cinco primeiros meses de 1926, antes de se iniciar a repressão policial, uma drogaria de segunda ordem havia consumido 13 quilos e 300 gramas de cocaína. Em 1927, durante o mesmo período do ano, mas após a organização da delegacia especializada, a mesma drogaria gastou apenas 374 gramas. Evidentemente, o médico buscava entusiasmar as autoridades policiais presentes e estabelecer a colaboração entre o serviço policial e médico no combate ao "terrível mal". Entretanto, os dados por ele mencionados incitam a reflexão sobre as estratégias que as empresas produtoras e os comerciantes locais encontraram para burlar a crescente fiscalização nas farmácias. O contrabando é mencionado pelo conferencista, mostrando a sua existência desde meados dos anos 1920, mas a obstrução do comércio de um volume considerável de tóxico nas drogarias da cidade deve ter incentivado a sua venda fora dos estabelecimentos comerciais que se tornaram foco de atuação.

De fato, crescia o mercado clandestino, o que tornava a repressão ao comércio de estupefacientes uma atribuição cada vez menos médica e sanitária e cada vez mais de competência policial. O empenho da polícia, por sua vez, fazia aumentar os registros de compra e venda ilegal de entorpecentes. Do ponto de vista da quantidade de pessoas presas na Casa de Detenção do Rio de Janeiro pela lei de entorpecentes, durante a década de 1920, a criação da Seção de Tóxicos e Mistificações fez dobrar o número de apreensões na capital. De 1921 a 1925, ou seja, da instituição do Decreto-Lei nº 4.924 até a criação de uma delegacia

[272] *Diario de Noticias*, 26 de maio de 1931.
[273] *Idem, Ibidem.*

específica, foram detidas na Casa de Detenção um total de 16 pessoas. A partir da atuação de Augusto Mendes, de 1926 até 1931, ano em que Pernambuco Filho faz essa fala na Conferência da Reforma da Polícia, o número de detenções pelo crime de entorpecentes naquela mesma casa é de 39 pessoas. Todas elas, vale lembrar, acusadas de vender ópio, opiáceos ou cocaína, delito previsto pelo Decreto-Lei de 1921.[274]

[274] Livros de Matrículas de Detentos da Casa de Detenção do Rio de Janeiro. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ).

2 VENDEDORES E FUMADORES DE MACONHA NO RIO DE JANEIRO DURANTE A DÉCADA DE 1930.

No intuito de dimensionar a repressão aos suspeitos da venda de tóxicos no Rio de Janeiro, foram analisados os livros de matrícula de detentos da Casa de Detenção do Rio de Janeiro o ano de 1921, quando foi promulgada a primeira medida legislativa nacional contra o comércio de tóxicos, até o ano de 1961, data de encerramento dos registros de detentos em tais livros. A instituição, assim nomeada em 1900, no contexto de reorganização do Serviço Policial do Distrito Federal, passaria a se chamar Presídio do Distrito Federal em 1941, denominação que persistiria até 1960 com a criação do Estado da Guanabara. No período analisado, foram localizadas 1604 pessoas incursas nas leis de combate à venda de entorpecentes, a absoluta maioria do sexo masculino, sendo apenas seis do sexo feminino, 5 delas detidas na década de 1920 e apenas 1 em 1935. A diferença se dava pela organização institucional que possuía pavilhões diferentes para os sexos, mas também refletia a realidade que se apresentará adiante. Enquadradas no Decreto-Lei nº 4.924, antes da criminalização nacional da diamba, foram presas 55 pessoas. A partir de 1932, surgiram os incursos no Decreto nº 20.930, medida que passou a incluir a "canabis indica" entre as substâncias entorpecentes criminalizadas. Apesar da promulgação de outras duas leis reescrevendo as penas para as pessoas que fizessem comércio ilegal dos entorpecentes, uma em 1934 e outra em 1938, foi apenas no ano de 1944, com uma nova reestruturação da polícia na capital, que o volume de presos pelos crimes dos tóxicos aumentou de maneira significativa, revelando um padrão de suspeitos e condenados sensivelmente diferente daquele observado anteriormente. O número de presos que, na primeira década de criminalização, era de 55 pessoas, passou a ser de 30 pessoas ao ano, durante a segunda metade da década de 1940, o dobro no início dos anos 1950 e, no final dessa década, foi possível localizar uma média de 150 prisões ao ano.

A Casa de Detenção do Rio de Janeiro era o principal destino daqueles que ainda não tinham sido condenados ou que "tivessem cometido pequenos delitos sem pena, ou seja, detenções de curta duração, embora pudesse abrigar presos condenados".[275] Ainda que o conjunto de pessoas inscritas na Casa de Detenção não corresponda ao número de diligências realizadas pela polícia, o fluxo revela um dos impactos dessa prática repressiva durante as primeiras décadas de atuação estatal no combate à venda ilegal de entorpecentes, o que ajuda a definir recortes temporais conforme as atualizações das medidas legislativas e,

[275] Thiago Silva, *Fundo Da Casa De Detenção Do Rio De Janeiro: Pensando Algumas Possibilidades Historiográficas.* Revista Ars Histórica, n. 9, 2014, p. 196-216.

principalmente, o impacto das reorganizações da polícia, delegacias, e delegados responsáveis. A fim de entender pormenorizadamente como se deu a prática repressiva sobre os tóxicos e, em particular, sobre a maconha, nesses primeiros anos de formação do aparato repressivo da cidade do Rio de Janeiro, este capítulo está dividido em dois períodos principais. O primeiro se inicia com a inserção da "canabis indica" na lista de substâncias perigosas, tornando a sua fiscalização mais uma atribuição da polícia da capital através do Decreto nº 20.930 de 1932. O segundo trata de um período em que a reorganização do aparato repressivo e a criação da "Delegacia de Costumes e Diversões" implicaram da prisão da grande maioria dos indivíduos pela lei de entorpecentes naquela instituição entre as décadas 1940 e 1950. O cruzamento entre as fontes penitenciárias e jornalísticas revela, ainda, como a repressão impactou o uso e comércio da planta, as pessoas que a usavam, que as comerciavam, bem como os significados coletivamente atribuídos a ela.

2.1 A INSERÇÃO DA *CANNABIS* NA LISTA DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ENTORPECENTES

No dia 11 de janeiro de 1932, o Chefe do Governo Provisório da República, Getúlio Vargas, promulgou o Decreto nº 20.930, inserindo a "canabis indica" entre as "substâncias tóxicas entorpecentes". A erva era mencionada ao fim de uma lista de mais onze substâncias, incluindo o ópio bruto e seis substâncias dele extraídas, morfina, heroína, benzoilmorfina, dilandide, dicodine, eucodal e a folha da coca seguida por três produtos dela derivados, a cocaína bruta, a cocaína e a ecgonina. A escolha do nome científico da planta, inscrita no documento como "canabis indica" combinava com a série de substâncias que a precedia e que possuíam nomes técnicos e químicos para os diversos alcaloides sujeitos às novas diretrizes. Contrastava, entretanto, com a "folha da coca", termo informal para se referir à *Erythroxylum coca*, o único produto que, assim como a "canabis", se tratava de uma planta em seu estado natural. Há de se destacar também a opção por suprimir um 'n' do termo, o que pode ter sido uma tentativa de aportuguesamento da palavra ou mesmo um erro causado por descuido ou desconhecimento. A opção pelo termo científico provavelmente se sobressaiu quando se tratou de baixar um Decreto que, entre outros motivos, cumpriria um acordo internacional cujas cláusulas classificavam a planta como "Indian hemp". Pode-se dizer que o Protocolo de Genebra teve influência direta na classificação feita pelo Decreto, fazendo com que seus propositores abdicassem da palavra "diamba", que até aquele momento era a predileta entre médicos e legisladores brasileiros com intuitos racistas conforme exposto na

primeira parte deste trabalho. Além disso, é necessário destacar que o próprio termo “indica”, que compôs o Decreto presidencial, não pode ser lido como uma simples tradução do tratado internacional. A *Cannabis indica* foi o nome que Lamarck registrou no século XVIII como sendo um subtipo da planta, uma versão selvagem e degenerada que nascia espontaneamente na Índia e que era usada pelos indianos ávidos de entorpecimento.

Prevendo os avanços químicos que poderiam gerar novos estupefacientes ou mesmo o interesse político em ampliar o escopo das disposições do Decreto, o texto entregava ao Departamento Nacional de Saúde Pública a responsabilidade em rever, quando necessário, o quadro das substâncias discriminadas no primeiro artigo. Também cabia a esse órgão o reconhecimento do diploma dos médicos que quisessem emitir receitas contendo os referidos tóxicos, a concessão de licenças aos fabricantes e às drogarias que buscassem vendê-los e a fixação de quantidades limites para compra e venda de cada droguista ou farmacêutico. O Departamento ficava incumbido de estabelecer a dose terapêutica e, por consequência, a quantidade que poderia ser tolerada em posse de um indivíduo. Era o órgão, ainda, que deveria receber as substâncias apreendidas, limitar os estoques das farmácias, expedir instruções para sua verificação e coordenar os dados estatísticos colhidos em todo o país.

Só pelas atribuições do Departamento Nacional de Saúde Pública, percebe-se a amplitude e complexificação que o Decreto de Vargas instituía em relação à normativa disponível até o momento, o Decreto-Lei nº 4924 de 1921. O Decreto dividia a atuação governamental em três grandes eixos. O primeiro deles referente às condições de importação e comércio legítimos, o segundo tratando das infrações legais e suas penas e o último regulamentando o tratamento, a internação e interdição civil. Seu texto destacava, definitivamente, a questão dos entorpecentes dos venenos em geral e estabelecia a internação compulsória como principal meio de tratamento para a toxicomania. Essa matéria específica, apesar de englobar aqueles que fossem considerados viciados na “canabis indica”, na prática, acabava não sendo aplicada na grande maioria dos casos que envolviam fumadores de *Cannabis* em conflito com a lei. Como se verá adiante, os fumadores de maconha costumavam ser presos junto com os vendedores, ou seja, permaneciam sob a tutela policial.

No que diz respeito às penalidades, o Decreto aumentava a pena máxima para o crime de fornecimento ilegal de entorpecentes de quatro para cinco anos de detenção, e multiplicava a multa máxima de um para cinco contos de réis. Estabelecia penalidades ainda mais severas nos casos em que o infrator fosse farmacêutico ou médico. Nestes casos, o indivíduo incurso em seus artigos poderia ser preso por até dez anos, e receber multas de até

dez contos de réis, além de ter a suspensão do exercício da sua profissão por até onze anos. Se a participação de um médico ou cirurgião-dentista no crime se desse não pela venda em si, mas pelo ato de "prescrever o uso de qualquer substância entorpecente com preterição de formalidade necessária em dose evidentemente mais elevada que a necessária, ou fora dos casos indicados pela terapêutica",[276] o profissional estaria sujeito às mesmas suspensões e à prisão por até um ano. As tentativas de burlar a lei seriam equiparadas ao crime consumado. Nos casos de reincidência dobrar-se-iam as penas previstas, e, nos casos de reincidentes estrangeiros, estes seriam expulsos do país.

No Rio de Janeiro, a perseguição aos usos ilegítimos dos tóxicos era atribuição da Seção de Tóxicos e Mistificações desde 1926, repartição que alocada na 1ª Delegacia Auxiliar durante a década de 1930, uma vez que era com guia desse delegado que a maioria das prisões pelos crimes de tóxicos era solicitada à Casa de Detenção, padrão que só seria mudado em 1944 com a criação da Delegacia de Costumes e Diversões.[277] Entre 1932 e 1944 foram localizadas 27 pessoas incursas no Decreto nº 20.930, no Decreto nº 24.505 que modificou o anterior em 1934, no Decreto-Lei nº 891 promulgado em 1938 e, por fim, no art. 281 do Código Penal de 1940, onde a normativa foi inserida.

Em abril de 1932, a delegacia especializada prendeu em flagrante o protético Archibaldo Miranda Varejão, em sua própria residência, acusado de fornecer morfina e cocaína aos "infelizes que se deixam arrastar pelo maldito vício".[278] De acordo com o *A Noite*, o Dr. Fróta Aguiar agia da seguinte forma, semelhante ao seu antecessor, Augusto Mendes: levava os "viciados" até a delegacia e deles obtinha os nomes dos que lhes forneciam tais "drogas". Nesse caso, especificamente, a informação colhida indicava Jorge Cezar Galvão como um vendedor de tóxicos, que, nas últimas semanas, havia embriagado "determinados viciados" que se achavam em "estado lastimável". Perseguindo os passos do prático de farmácia, os agentes da delegacia especial notaram visitas recorrentes à rua Casemiro de Abreu nº 130, residência de Varejão, e, em momento oportuno, surpreenderam-no com uma visita na qual se verificou estar o dentista "incurso nas penas da nova lei reguladora do comércio de tóxicos e entorpecentes, que ele desrespeitara de maneira clara e

[276] Brasil. Decreto nº 20.930, de 11 de janeiro de 1932. Fiscaliza o emprego e o comércio das substâncias tóxicas entorpecentes, regula a sua entrada no país de acordo com a solicitação do Comité Central Permanente do Ópio da Liga das Nações, e estabelece penas. Diário Oficial da União. 16 de janeiro de 1932. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20930-11-janeiro-1932-498374-publicacaooriginal-81616-pe.html

[277] Livros de Matrículas de Detentos da Casa de Detenção do Rio de Janeiro. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ).

[278] *A Noite*, 25 de abril de 1932.

insofismável",[279] mantendo em sua residência, longe do "alcance das vistas de qualquer pessoa e muito menos da polícia, contra a qual se precavinha (sic), morfina e cocaína em quantidade superior a permitida pela lei em vigor".[280] "Apertado" na delegacia, Varejão entregou a autoridade o nome de uma terceira pessoa, Ruy Galvão que, ao que tudo indica, era a pai do primeiro suspeito, Jorge Cezar Galvão. Varejão dizia ter recebido a droga de Ruy que, por sua vez, recebera de Jorge.[281]

> O jogo de empurra chegou, entretanto, a seu fim. Fim satisfatório. Foi preciso que mais dois personagens entrassem em cena, um deles de mareada responsabilidade, tanto no caso em apreço como no comércio da nossa praça. Postos frente a frente, em cartório, conseguiu o delegado, as custas de 'trucs' bem preparados, que Ruy declarasse: - Doutor. A morfina encontrada em poder do dentista foi trazida à minha casa por Jorge, que me disse tê-la conseguido com Theodoro Heuberger, dono da Galeria Alemã, à Avenida Rio Branco nº 118, saguão do edifício da Associação dos Empregados do Comercio do Rio de Janeiro.[282]

A prisão de Theodoro provocou o interesse de pessoas do comércio e até do cônsul da Alemanha, que para lá se dirigiu. O comerciante negou que soubesse da existência de morfina em seu estabelecimento e não soube explicar como a morfina chegara até ali. Foi aí que entrou o nome de uma quinta pessoa, Adalgizo, conhecido como "Russo", ex-empregado de Theodoro, que confessou ter sido procurado por Jorge e que lhe propusera que se encarregasse da venda de 125 gramas de morfina, cujo produto seria divido entre ambos. O tóxico reunido em um só vidro foi apreendido pela polícia, bem como dois outros frascos contendo, respectivamente, um grama e cinco gramas de cocaína. A entrada de Archibaldo de Miranda Varejão na Casa de Detenção foi registrada apenas em junho daquele ano, cerca de um mês e uma semana após o caso ter sido noticiado nos jornais. Descrito pela instituição como um homem pardo, brasileiro, viúvo, de 45 anos de idade, Varejão se apresentou duas vezes à 2ª Vara Federal durante aquele mês a fim de prestar mais esclarecimentos e foi posto em liberdade no dia 9 de agosto após ser "impronunciado" pela referida Vara Federal, o que

[279] *Idem, Ibidem.*
[280] *Idem, Ibidem.*
[281] *Idem, Ibidem.*
[282] *Idem, Ibidem.*

provavelmente significa que, após as apurações, o juiz responsável considerou que não havia meios suficientes de processar o dentista em conformidade com o Decreto nº 20.930.

Ainda que a diligência se refira a um caso de posse irregular de morfina e cocaína, ela indica o panorama sobre o qual a diamba foi inserida. Produtos da indústria farmacêutica, morfina e cocaína, eram substâncias de produção fundamentalmente europeia, e que penetravam no Rio de Janeiro através da importação legal ou ilegal. O caminho desses tóxicos até chegar ao consumidor final envolvia um circuito que passava entre farmácias, hospitais e consultórios de médicos e dentistas. As prisões e internações realizadas nos anos 1920 revelam que a rede de farmacêuticos, dentistas e médicos nem sempre era a fonte direta de consumidores, mas era das mãos desses profissionais que motoristas, comerciantes, prostitutas e gatunos conseguiam os entorpecentes que revenderiam aos interessados em intoxicarem-se. O fato justifica muitas das cláusulas do Decreto nº20.930 onde se estabelecia penas maiores para os profissionais da saúde que se envolvessem na venda ilegal de tais produtos ou que viabilizasse ou facilitasse o seu comercio através do fornecimento de receitas irregulares.

O caso também mostra que, onze anos após a primeira regulação do comércio de entorpecentes, o seu consumo seguia sendo almejado por uma parcela da população carioca e a sua venda continuava sendo vantajosa, talvez até mais do que antes devido ao fator de risco acrescentado pela perseguição. De outro ponto de vista, a prisão do protético mostra que a polícia especializada da cidade havia desenvolvido uma estratégia e uma rotina para lidar com a nova atribuição. Ela envolvia a prisão de “viciados”, o “aperto” desses e dos suspeitos por eles mencionados e uso de “trucs” para colher detalhes e demais pessoas envolvidas no tráfico. Previa a investigação e a visita inesperada aos locais identificados com intuito de realizar flagrantes que possibilitassem o enquadramento do sujeito nos artigos da lei e, portanto, a sua captura. A atividade policial, por sua vez, exigia que os contraventores desenvolvessem cautelas e estratégias para não serem pegos. Assim, definia com mais ênfase aqueles que optavam por assumir uma condução ilegal do seu comércio em contraste com aqueles que estavam dispostos a implementar as novas normativas em seus estabelecimentos. A situação delineava um perfil de tráfico que era cada vez menos caracterizado por uma simples facilitação de venda nas farmácias, reprimível pela vigilância sanitária para se tornar, de fato, uma especialização do comércio ilegal identificável apenas por uma atuação sistemática da polícia dedicada a essa repressão.

Os atores envolvidos nessa trama parecem gozar de uma condição financeira razoável, Theodoro era proprietário da farmácia e pelo menos dois deles tinham profissão ou ofício reconhecido, farmacêutico e dentista. Pode-se supor que os demais tinham uma aproximação social do prático de farmácia, a ponto deste lhe confiar a entrega do tóxico. Esse é um perfil comum quando o assunto é o comércio ilegal de morfina e da cocaína no Rio de Janeiro dos anos 1920 e 1930. Segundo apurado nos processos-crime movidos pela 1ª e pela 3ª Vara Criminal do Rio de Janeiro. O material ainda está sendo disponibilizado aos pesquisadores pelos profissionais do acervo arquivístico da Justiça Federal da 2ª Região, no bairro de São Cristóvão, mas os documentos disponíveis até o momento indicam uma predominância de farmacêuticos, médicos, dentistas e enfermeiros processados pelos artigos do Decreto nº 20.930, acusados de vender ilegalmente cocaína e morfina. De um conjunto de 16 processos iniciados entre 1932 e 1934, 12 deles tinham profissionais da saúde como principais réus, outros 2 acusavam prostitutas como revendedoras dos tóxicos e apenas 2 se referiam ao comércio ilegal da maconha. Nenhum dos réus nesses 16 processos foi localizado na Casa de Detenção.[283]

Com a rentabilidade dos negócios, não demorou muito tempo para surgir agentes da polícia interessados em ocultar algumas vendas ilegais em troca de alguma participação em seus lucros. Às vezes, o combinado saía errado, e o comerciante poderia ser preso em flagrante. Foi o caso de Eliezer Gonçalves Moreira, dono da "Pharmacia Rio", situada na Rua São Luiz Gonzaga nº152. Em dezembro de 1937, o farmacêutico entregou um envelope fechado ao guarda municipal que fazia a ronda em frente ao seu estabelecimento pedindo para que o guarda o entregasse ao Trindade, fiscal da mesma corporação. Trindade, ao receber o envelope diante do colega de trabalho, verificou que se tratava de uma nota de 50 mil réis. "Intrigado com o caso, e de consciência tranquila porque não compactua com transgressores", o fiscal deduziu que se tratava de um suborno. "Naturalmente o farmacêutico precisava 'agir' e, com o estorvo do guarda, teve aquela ideia. Depois tudo lhe seria fácil".[284] Informado do caso, o delegado solicitou a presença de um comissário da Seção de Tóxicos e Mistificações que, por sua vez, foi até o quarto onde morava Eliezer, nos fundos de sua farmácia, verificando a existência de dois vidros de quatro gramas cada um, contendo codeína e morfina, e que não estavam registrados no livro de registro do estoque, como previa a regulação desses produtos. Detido, Eliezer tentou o suicídio se jogando de uma janela da 1º

[283] Acervo arquivístico da Justiça Federal da 2ª Região.
[284] *O Imparcial*, 5 de dezembro de 1937.

Delegacia Auxiliar. *O Imparcial* noticiou o caso, mas não deu notícias sobre o estado de saúde do contraventor. Entretanto, a sua matrícula na Casa de Detenção, no dia 4 de dezembro de 1937, mostra que o farmacêutico chegou àquela prisão com uma fratura na omoplata e outras duas, na terceira e na quarta costela. Ali, o maranhense, descrito como um homem branco de 48 anos prestou fiança e foi posto em liberdade no dia seguinte.[285] Eliezer gozava de algum prestígio social, estava noivo de uma professora municipal, participava ativamente do sindicato dos farmacêuticos e, ao que tudo indica, não perdeu seu prestígio e nem a sua vida, tendo sido parabenizado pelo seu aniversário na coluna social da *Gazeta da Farmacia* até 1955.[286]

Um dos primeiros casos de prisão pela venda ilegal de diamba, no Rio de Janeiro, noticiado pelos jornais, foi a de José Fernandes Guimarães, taifeiro do navio Araranguá, preso em flagrante no dia 27 de março de 1933. Recebendo uma denúncia de que o sujeito distribuía cocaína a "viciados" na cidade do Rio de Janeiro, o então chefe do Serviço de Entorpecentes e Mistificações, Dr. Péricles de Castro, surpreendeu o homem no armazém nº 11 do Cais do Porto, quando estava prestes a adentrar aquela embarcação. Como não encontrou tóxicos em seu poder, dirigiu-se com seus policiais até o camarim do suspeito.

> Essa diligência produziu melhor efeito, pois nas malas do taifeiro foi achada regular quantidade de 'Diamba', uma erva entorpecente que é encontrada no Pará e muito conhecida dos médicos especialistas. Dizem até ser ela de efeito mais rápido que a cocaína, podendo ser adotada beberagem ou no cigarro. Há pessoas que informam ser muito comum naquele Estado pisar a 'Diamba' ainda verde e atirá-la ao rio para que os peixes se embriaguem, para serem mais facilmente colhidos em peneiras pelos pescadores.[287]

O delegado da 1ª Delegacia Auxiliar enviou o volume ao Laboratório do Instituto Médico Legal a fim de ser avaliado e obteve como resposta um laudo minucioso assinado pelos Drs. Eduardo Bittencourt e Antenor Costa, onde se concluía que as 3 gramas e 800 centigramas encontradas pelos policiais eram das "sumidades floridas de cânhamo indiano,

[285] Livros de Matrículas de Detentos da Casa de Detenção do Rio de Janeiro BR-RJ-APERJ-CDDF00-MD-HN-184 nº3575, 4 de dezembro de 1937.
[286] *Gazeta da Pharmacia*, outubro de 1936, p.10; *Gazeta da Pharmacia*, junho de 1937, p. 15; *Gazeta da Farmacia*, agosto de 1955, p. 14.
[287] *A Noite*, 30 de março de 1933. O caso também foi noticiado em *A Batalha*, 31 de março de 1933.

diamba, maromba, canabis indiana e lillen (sic)", que se tratava de um "tóxico analgésico e entorpecente" e que só poderia ser fornecido mediante prescrição médica.[288]

José Fernandes Guimarães entrou com um pedido de *habeas corpus*, alegando ter sofrido constrangimento ilegal por parte da 1ª Delegacia Auxiliar.[289] Ainda que o juiz da 2ª Vara Criminal tenha se declarado incompetente para julgar seu requerimento, a solicitação parece ter sido acolhida por outra autoridade judicial, uma vez que seu nome não conta nos livros de presos da Casa de Detenção naqueles dias.[290] Denunciado pelo Procurador Adjunto dos Feitos da Saúde Pública como incurso do art. 26 do Decreto nº 20.930, Guimarães foi condenado pelo Juiz Substituto da 1ª Vara Federal a 4 meses e 15 dias de prisão celular e multa de um conto de réis, "por ter em seu poder certa quantidade de uma substância tóxica, analgésica e entorpecente denunciada 'maconha' ou 'diamba', cujos efeitos são análogos à cocaína".[291]

As buscas movidas pela polícia especializada durante aqueles meses levaram, ainda, à prisão de José Rodrigues Galvão, apontado pelo *Diario da Noite* como companheiro de José Fernandes Guimarães, o taifeiro "preso pela polícia no tão falado caso da 'Diamba', o novo sucedâneo da cocaína, usado pelos viciados".[292] Seguido pelos investigadores Bianchi, Batalha e Altamiro da Seção de Tóxicos e Mistificações, Galvão foi flagrado no edifício Brasil, na rua Alvaro Alvim, na Cinelândia, enquanto entregava um pequeno embrulho contendo 10 gramas de morfina ao "menor" Raymundo da Silva Collares, mensageiro daquele hotel. O garoto informou à polícia que os pacotes confiados a ele eram procurados por senhoras e cavalheiros que não conhecia.[293]

A prisão de Guimarães indica que a venda ilegal da diamba foi aderida por aqueles que realizavam a venda irregular de opiáceos e cocaína quando apenas essas substâncias eram criminalizadas. A pequena quantia da planta encontrada em seu camarim pode, até mesmo, ter sido obtida para consumo do próprio taifeiro. De qualquer maneira, o tráfico, manuseio e talvez até o uso da diamba foi encontrando-se com os demais tóxicos criminalizados, pelo menos entre esses sujeitos investigados pelos agentes da 1ª Delegacia Auxiliar. Os 12 anos de proibição dos entorpecentes haviam feito com que as pessoas que se

[288] *O Radical*, 1° de abril de 1933. O laudo também foi transcrito em *A Noite*, 1° de abril de 1933.
[289] *Diario da Noite*, 3 de abril de 1933.
[290] Livros de Matrículas de Detentos da Casa de Detenção do Rio de Janeiro
[291] *Diario da Noite*, 5 de junho de 1933.
[292] *Diario da Noite*, 24 de abril de 1933.
[293] *Idem, Ibidem.*

dedicavam à sua venda e ao seu uso tivessem desenvolvido redes, circuitos e estratégias, a fim de continuarem auferindo renda com o seu comércio ou gozando os seus desejados efeitos. Assim, com a inserção da diamba na lista de tóxicos a serem controlados pelo poder público, houve também a adesão ao comércio ilícito da planta por parte dessas redes previamente traçadas, envolvendo trabalhadores marítimos, do Cais do Porto, do comércio e do entretenimento na movimentada zona central da cidade, da Gamboa à Cinelândia. Apesar de não envolver diretamente nenhum profissional da saúde, ao que tudo indica, o caso se assemelha bastante àqueles descobertos até então, inclusive no que diz respeito ao perfil dos suspeitos, no tocante à classe, ao gênero e ao grau de instrução.

Outro ponto importante revelado pelo caso é a forma como os fatos foram noticiados pelos jornais cariocas. A manchete "A 'Diamba' substituindo a cocaína" foi usada mais de uma vez pelo editor de *A Noite* e mostra uma tendência na forma como os casos seriam noticiados durante aqueles anos. Sem informações científicas contundentes sobre a planta, suas funcionalidades e seus efeitos, os boletins policiais, assim como a polícia e a lei, assumiam a semelhança da diamba com as demais substâncias chamadas "entorpecentes", ainda que houvesse um princípio básico que as diferenciava, sendo a cocaína e os opiáceos produtos da indústria farmacêutica e a maconha uma planta em espécie. O agrupamento legal de produtos tão diferentes entre si e a organização de um aparato repressivo nos mesmos moldes generalizantes faziam com que, ao "veneno verde",[294] fossem atribuídos todos os males apontados aos outros tóxicos: propulsores de um inevitável vício, produtores de loucura, decadência e degeneração. O sensacionalismo próprio de alguns dos principais jornais cariocas e a atribuição do uso e da venda da maconha à população pobre da cidade reforçavam a atmosfera de perigo e pânico em torno do novo mal, adjudicando à erva ainda mais nocividade do que as anteriormente criminalizadas.

2.2 A MACONHA NA SEÇÃO DE TÓXICOS E MISTIFICAÇÕES

A diamba, diferente das demais substâncias recém-criminalizadas, tinha usos tradicionais no país, conforme indicam os registros documentais mostrados até aqui, pelo menos desde o século XIX. A planta era conhecida por dezenas de nomes diferentes pelo território brasileiro e apresentava, como tantas outras espécies botânicas do Oriente,

[294] Expressão usada por *A Noite*, 21 de agosto de 1935.

adaptabilidade ao clima dos trópicos. Suas qualidades eram conhecidas pelos africanos da diáspora[295] e, naturalmente, aplicadas por eles e por aqueles que aprendiam o seu emprego e suas tecnologias de consumo, desde os médicos portugueses do século XVIII[296] até sertanejos do Norte, passando por diversas regiões do país, de porto em porto, de mão em mão, de boca em boca, significados e ressignificações. Além do mais, existia um forte componente econômico, uma vez que o seu plantio supunha um custo baixíssimo ou mesmo nenhum, e que um cigarro da erva poderia ser comprado por mil réis no Rio de Janeiro em 1935[297], valor comparável a duas doses de aguardente no período[298] e bem diferente da cocaína, cujo grama poderia chegar a 50 mil réis em 1931.[299]

Não é singular a condenação do uso da diamba, se comparada com tantas outras manifestações brasileiras populares criminalizadas durante as primeiras décadas do Brasil republicano, como meio de controlar a classe trabalhadora e embranquecer os seus hábitos. O pango, diamba ou maconha era comumente atribuído às classes mais baixas da sociedade, aos negros, escravizados, indígenas, mestiços e caboclos. Medidas legislativas municipais e estaduais, no Rio de Janeiro, Alagoas e Maranhão, haviam possibilitado, em outros momentos, a repressão desses indivíduos considerados, pelas classes mais abastadas, como entraves à ordem, ao trabalho e ao progresso da nação. Esses são alguns dos motivos que justificam a particular condenação moral a que os fumadores e vendedores da diamba ficariam sujeitos nos anos que se seguiram. Além disso, a sua inserção na lei nacional de entorpecentes e, consequentemente, nas atribuições da polícia da capital, trouxe, nas entrelinhas, o tipo de suspeito sobre o qual os agentes da 1ª Delegacia Auxiliar do Rio de Janeiro deveriam atuar. Surgiram, então, as prisões de operários, estivadores e migrantes flagrados no Cais do Porto e no Morro da Favela, como se verá um pouco mais adiante.

Até o fim da década de 1930, o delegado responsável pela repressão aos tóxicos também era incumbido do combate ao curandeirismo, charlatanismo e falso espiritismo, um conjunto de crimes contra a saúde pública que, na prática, servia de base para que a polícia da capital atuasse contra os praticantes de religiões de matriz africana. Em alguns casos, as autuações enquadravam indivíduos distintos, mas o boletim sobre o cotidiano da Seção de

---

[295] Chris Duvall, 2019, *op cit*. Era uma planta conhecida e utilizada por diversas populações no continente africano, inclusive por milhares de indivíduos centro e sul africanos durante a travessia rumo ao porto de Luanda durante os tempos do tráfico negreiro.
[296] Eugenia Rodrigues, 2021, *op cit*.
[297] *A Noite*, 26 de outubro de 1935.
[298] Thamires Sarti, 2015, *op. cit*.
[299] Livro de Observações Clínicas, nº 269, p. 236.

Tóxicos e Mistificações não deixava dúvidas de que as duas questões estavam sendo encaradas na mesma chave de problema social. Em 24 de maio de 1933, a prisão de Pedro Geraldo dos Santos foi anunciada no *Diario Carioca* através de uma nota cuja chamada dizia: "Novos 'macumbeiros' detidos pela polícia – um vendedor de 'diamba' preso em flagrante". A polícia da capital continuava na "ação enérgica e decisiva" de "livrar a cidade da horda de 'macumbeiros' e vendedores de tóxicos que a infestam".[300] A lista de "trapaceiros" havia crescido e o jornal se responsabilizava por divulgar seus nomes aos leitores. Aline Guimarães fora presa em flagrante na rua dos Arcos enquanto atendia uma consulente. Ricardo e Olinda Vieira foram presos em sua casa na rua Voluntários da Pátria; Pedro Silveira, no Engenho Novo; Maria Augusta em São Januário; e Pedro Geraldo dos Santos "enquanto vendia a 'diamba'".[301]

Outras vezes, nas diligências da Seção de Tóxicos e Mistificações, um mesmo indivíduo era autuado por fazer "macumbas" e portar diamba. Este foi o caso de José Soares do Espírito Santo – cuja prisão abre a introdução desta tese. Em 1938, a polícia especializada recebeu a denúncia de que, em sua casa, na rua General Caldwell nº 238, funcionava uma "macumba", na qual um indivíduo "se locupletava com os proventos do exercício da magia negra".[302] Na noite de terça-feira, dia 16 daquele mês, os policiais da delegacia especializada surpreenderam o ex-soldado do Exército quando, "paramentado com os berloques de um rito bárbaro fazia exorcismos sobre uma menor".[303] Auxiliavam-no diversos assistentes, dentre os quais "diversas moças". O material usado no rito foi apreendido e encaminhado à 1ª Delegacia Auxiliar, onde José Soares foi autuado em flagrante.

> Entre os petrechos usados pelo "pai de santo" foi encontrado um ramo seco de uma erva mais tarde identificada pelos policiais como sendo "maconha", entorpecente tambem conhecido como "diamba" e que tem inúmeros adeptos entre os viciados e as drogas hipnóticas.[304]

[300] *Diario Carioca*, 24 de maio de 1933
[301] *Idem, Ibidem*. No *Diario da Noite*, 23 de maio de 1933 a notícia veio acompanhada de um deboche: "desvendam o futuro de todos, mas não pressentiram a chegada da polícia - quatro "macumbeiros" e um vendedor de Diamba presos em flagrante".
[302] *A Noite*, 17 de agosto de 1938.
[303] *Idem, Ibidem.*
[304] *Idem, Ibidem.*

José Soares foi nomeado pela matéria do *A Noite* como "pontífice de ritos bárbaros", assistido por "adeptos de tez pálida". Outro noticiário redigiu uma manchete afirmando que o sujeito "explorava a credulidade pública e vendia a erva da morte". Duas fotos ilustravam *O Jornal*, a primeira delas apresentava seis pessoas, brancas e negras, que o periódico classificava como "um grupo de clientes do pai", tendo ao centro uma "senhorita que recebia o espírito".[305] A segunda fotografia trazia um homem negro ao centro de terno e gravata, apontado pela legenda como sendo o "'pai' José, cercado de 'protegidos'".[306] De acordo com essa matéria, as sessões de "macumba" ocorriam todos os dias e nelas o denunciado "acumulava as funções de 'pai de santo', curandeiro e vendedor de 'maconha'".[307]

Na Polícia Central, onde lhe pesavam as acusações, José Soares confessou diante do delegado e da reportagem do jornal que era, sim, "o que chamam por aí", um "macumbeiro". Argumentava, entretanto, que tal fato não o fazia um "mistificador", uma vez que sua religião era "de negro, mas tão boa quanto qualquer outra".[308] A prática que prometera aos avós nunca abandonar, era "confortadora" porque aconselhava sobre a "saúde e os males morais" de maneira objetiva e direta. "Nela há remédio para tudo!".[309] Sobre a erva encontrada em seu poder, disse que, na língua africana de sua gente, é conhecida pelo nome de "jabotá" e alegou não ter conhecimento sobre a sua proibição. Colhera seus galhos no Alto da Boa Vista, a fim de aplicá-los nas "hemorragias e supurações acompanhadas de dores" devido as suas propriedades adstringentes e sedativas. [310]

> – Isto, porém, são os cavacos do ofício! Antes de iniciar os "trabalhos" eu sabia que eles não correriam bem. Espero, todavia, que o que agora me sucede – pela primeira vez, aliás, – não seja nenhum "bicho de sete cabeças". [311]

Conforme exposto anteriormente, a legitimação da medicina científica no Brasil esteve intimamente relacionada à condenação e perseguição de outras artes de curar. A

[305] *O Jornal*, 17 de agosto de 1938.
[306] *Idem, Ibidem.*
[307] *Idem, Ibidem.*
[308] *A Noite*, 17 de agosto de 1938.
[309] *Idem, Ibidem.*
[310] *Idem, Ibidem.*
[311] *Idem, Ibidem.*

criminalização dos usos não médicos de determinadas substâncias pode ser entendida nesse processo mais amplo de estabelecimento do monopólio da medicina e da eminente indústria farmacêutica sobre o exercício da cura e o emprego de medicamentos. Até o momento, a cura, o remédio e a religião estavam intimamente relacionadas, tanto do ponto de vista dos "macumbeiros", entre os quais se destaca a figura do sacerdote feiticeiro que promovia a cura[312], quanto dos legisladores e policiais, que exerciam a sua repressão, estando o curandeirismo e os entorpecentes no mesmo capítulo dos crimes contra a saúde pública e na atribuição de uma mesma delegacia especial.

Em 1918, Manuel Querino havia mencionado o uso da maconha em rituais de feitura de santo na Bahia. O ato foi por ele explicado como uma "profissão de fé nos preceitos do fetichismo".[313] Durante essa "iniciação" era realizada uma colheita de ervas preciosas, de 21 espécies diferentes. O banho, ao qual a pessoa a ser iniciada se submetia, deveria conter 16 folhas de cada qualidade, quantia que poderia aumentar até que se alcançasse o efeito desejado. Concluído o banho, o iniciante ficava privado de qualquer ação consciente, ignorando, a partir dali o que ocorria ao redor.

> É esta operação que produz o fenômeno da entrada do santo no corpo da professanda. Algumas das folhas empregadas nesse mister são de ação tão enérgica, que as pessoas incumbidas de moê-las entre as mãos metidas em vasilha d'água, têm que friccionar a estas com o limo da Costa, substância gordurosa, a fim de extinguir a sensação de ardência produzida por aquela operação. Ainda de referência às folhas empregadas nos banhos, temos que acrescentar: uma delas produz visões no cérebro, e, tomada como medicamento, predispõe ao gosto pelas bebidas alcoólicas; outra que os africanos fumam depois de seca, desprende um aroma ligeiramente agradável, e, ainda uma outra que, ao que parece, contém – iodo e morfina. [314]

Em nota de rodapé inserida nessa passagem, Querino explicava que a folha de aroma agradável contida no banho, e que era fumada pelos africanos depois de seca, tinha, no Rio de Janeiro, o nome de pango, já em Alagoas se chamava maconha e, na Bahia, macumba.

---

[312] Arthur Ramos, *O Negro Brasileiro* – etnografia religiosa. Companhia Editora Nacional, 1940. p. 113.
[313] Manuel Querino, A raça africana e os seus costumes. Salvador: Livraria Progresso Editora, 1955. p. 63.
[314] *Idem*, p. 51.

Dizia que uma Postura Municipal do Rio de Janeiro havia penalizado sua venda com multa de 20 mil réis e "o escravo que a usasse seria condenado a 3 dias de cadeia".[315] Ao fim, indicava o trabalho de Rodrigues Dória que, em 1915, havia apresentado uma memória sobre a planta "reconhecendo nela a qualidade afrodisíaca".[316] Nesse estudo, Manuel Querino se referia, especificamente, a um dos principais rituais da tradição jeje-nagô, praticado naquele estado no fim do século XIX e início do século XX, o candomblé da Bahia.[317] O trabalho de Rodrigues Dória é por ele citado como referência apenas para o estudo específico da maconha. Ao que tudo indica, Querino foi o primeiro e talvez o único a relatar o uso da maconha nos rituais jeje-nagô até o fim da década de 1930. Em 1940, quando Arthur Ramos publicou *O Negro Brasileiro*, disse não ter conseguido identificar quais ervas eram empregadas no ritual de "feitura de cabeça", mas se lembrou da nota de Querino. Talvez por indicação dele, inclusive, Ramos não apenas leu o texto de Dória, como reproduziu uma longa passagem a respeito do uso da maconha através do fumo, infusão e nas beberagens empregas pelos "feiticeiros", "pretos africanos" e "velhos caboclos".[318]

> Nos candomblés — festas religiosas dos africanos, ou dos pretos crioulos, deles descendentes, e que lhes herdaram os costumes e a fé, é empregada para produzir alucinações e excitar os movimentos nas danças selvagens dessas reuniões barulhentas. Em Pernambuco a erva é fumada nos catimbós — lugares onde se fazem os feitiços, e são frequentados pelos que vão ali procurar a sorte e a felicidade. Em Alagoas, nos sambas e batuques, que são danças aprendidas dos pretos africanos, usam a planta, e também entre os que porfiam na colcheia, o que entre o povo rústico consiste em diálogo rimado e cantado em que cada réplica, quase sempre em quadras, começa pela deixa ou pelas últimas palavras do contendor.[319]

Ramos resgatou as descrições de Dória em um capítulo de *O Negro Brasileiro* dedicado à prática de feitiços, ao conhecimento das ervas e à preparação e administração de venenos.[320] Segundo ele, para se vingarem dos senhores, os escravos lhes ministravam

---

[315] *Idem,* p.67.
[316] *Idem,* p.52. Na revisão feita posteriormente, Arthur Ramos deu a referência completa do artigo de Dória e assinalou que nunca tinha ouvido, na Bahia, a palavra macumba para se referir a diamba ou maconha.
[317] *Idem, Ibidem,* p. 16.
[318] Arthur Ramos, 1940, *op cit,* p. 196.
[319] Rodrigues Doria, 1915, *op cit* citado por Arthur Ramos, 1940, *op cit,* p. 197.
[320] Arthur Ramos, 1940, *op cit,* p.196.

venenos, de preferência os de "ação insidiosa e lenta" com a finalidade de "alquebrar-lhes as forças ou mergulhá-los num estado de morbidez mental, tangenciando ou mesmo alcançando a psicose".[321] Ramos classificava a prática como "feitiçaria por envenenamento". Nessas feitiçarias, eram utilizadas folhas e raízes de ervas como pipi, esponjeira, estramônio, erva-moira, taioba, tajá selvagem, e erva louco, ou erva do diabo, também chamada "amansa senhor".[322]

Apesar de estar inserido logo após um parágrafo dedicado ao envenenamento de senhores, o uso da maconha, no trecho de Dória reproduzido por Ramos, revelava contextos, significados e aplicabilidades bastante diferentes dos que vinham sendo citados. De acordo com o autor, havia substâncias que, embora não venenosas, produziam "efeitos diversos", e por isso eram utilizadas em cerimônias e práticas de feitiçaria, uma das mais conhecidas era a maconha. Os sintomas apresentados pela embriaguez da maconha variavam conforme a dose consumida, a proveniência da planta, as "sugestões" e o "temperamento individual". Os efeitos gerais eram de bem-estar, satisfação e felicidade.

> É esse estado agradável de euforia que leva a maior parte dos interessados a procurar a planta, a cujo uso se entregam com mais ou menos aferro. As ideias se tornam mais claras e passam com rapidez diante do espírito; os embriagados falam demasiadamente, dão estrepitosas gargalhadas; agitam-se, dançam, pulam, caminham; mostram-se amáveis, com expansões fraternais; veem objetos fantásticos, ou de acordo com as ideias predominantes no indivíduo, ou com as sugestões de momento. Dizem que a embriaguez da maconha mostra o instinto do indivíduo, como se atribui no vinho — *in vito veritas*. Algumas vezes dão em beberagem para obterem a revelação de segredos. A esse estado segue-se às vezes sono calmo, visitado por sonhos deliciosos. [323]

Não está claro a quais rituais Dória se referia em 1915. Pelo seu posicionamento marcadamente racista e pelo fato de o seu texto ter um intuito político bem definido, é possível imaginar que ele mesmo estivesse apenas reproduzindo generalizações como recurso persuasivo. Ramos tampouco se deteve sobre a questão, afirmando apenas que a cena descrita

[321] *Idem*, p.193.
[322] *Idem*, p.195.
[323] *Idem*, p.197.

"é um simples capítulo da alucinose aguda"[324] comum aos fumadores de haxixe desenhada por Moreau de Tours. Entretanto, ao fim do trecho, ele avaliou que a maconha havia saído "das macumbas e catimbós" para ganhar "quartéis, prisões e nos grupos da *mala vita* brasileira". Apesar de não entrar em detalhes, supõe-se que ele tenha inferido que as "danças selvagens", apontadas por Dória, faziam parte do "sincretismo religioso" próprio dos "cultos de procedência bantu", uma vez que reservava o termo "macumba" aos ritos de influência centro africana que presenciara no Rio de Janeiro.[325]

Nesse livro, Arthur Ramos se propunha revelar aspectos da influência banto nos hábitos dos negros brasileiros. O ineditismo do estudo vinha acompanhado de um apontamento de aspectos contestáveis dos estudos realizados até então, notavelmente a tese da "inferioridade antropológica de certos grupos étnicos, da degenerescência da mestiçagem"[326] presentes na obra do seu antecessor Nina Rodrigues. Tais postulados, segundo ele, vinham sofrendo radical revisão ao sopro da "moderna antropologia cultural".[327] A própria atenção às heranças centro africanas no Brasil eram reflexo dessas mudanças, uma vez que eram justamente esses grupos os considerados mais inferiores na teoria eugenista em voga até então. Por outro lado, ao longo do seu texto, é possivel perceber a reprodução desse mesmo pensamento. Ramos considera negativa a forma como a cultura banto dialoga e assimila as referências de outras fontes culturais, lamentando o sincretismo que impedia a apreensão de uma manifestação "pura" de sua religião como, de acordo com ele, era possível apreender no candomblé jeje-nagô da Bahia.[328]

Em relação ao uso da maconha, Ramos também assume uma postura condenatória, muito em função dos recentes acontecimentos advindos da criminalização, mas também informado pela sua fonte principal e talvez única, Rodrigues Dória. O cenário tecido pela literatura racista do início do século se combinava com o alarde produzido na capital do país, que tinha como finalidade, de um lado, produzir números contundentes de repressão para serem exibidos à Liga das Nações e, de outro, manter a classe trabalhadora majoritariamente negra sob policiamento. Assim, por mais que Ramos desejasse se afastar das ideias de degeneração racial que marcaram a produção intelectual de seus antecessores, a moldura na

[324] *Idem*, p.198.
[325] *Idem*, p.198. Ramos dá o nome de macumbas aos rituais sincréticos de origem banto praticados no Rio de Janeiro.
[326] *Idem*, p.28.
[327] *Idem*, p.28.
[328] Lucilene Reginaldo, 2010, *op. cit*. Nesse artigo a pesquisadora mostra a raiz eugenista da ideia da inferioridade banto que marca o pensamento dos antropólogos desse período.

qual a maconha estava inserida no fim da década de 1930 levava o autor a reproduzir uma condenação moral sobre seu uso e, ao mesmo tempo, o deixava suscetível a inferir significados errôneos sobre a sua aplicação nas "macumbas e catimbós". A leitura da maconha como um veneno, cuja principal aplicação é produção de uma embriaguez, está na própria inserção que Ramos faz da maconha entre os venenos administrados aos senhores e à jurema, empregada nos candomblés de caboclo e pelos "pajés índios para embriagarem sua gente".[329] Porém, quando se fala em religiões que possuem práticas de cura e que são marcadas pela fitolatria, esses não são os únicos significados possíveis. Em determinada passagem, por exemplo, o autor afirma que o cultivo da planta era acompanhado de "práticas mágico-fetichistas", no Norte do país, e que o seu uso se dava na feitiçaria, "nos candomblés e nas cerimônias litúrgicas".[330] Enquanto um olhar detido mostra que o emprego da erva no ritual do candomblé, ao qual Querino se referia, coloca a maconha como apenas uma das 21 folhas maceradas no banho de uma iniciante, sem nenhuma referência à excitação dos casos de ingestão citados por Dória. Tampouco o emprego que José Soares do Espírito Santo afirmava fazer da erva poderia ser enquadrado como feitiço de vingança ou com finalidade de produzir embriaguez ritualística.

Ainda no capítulo sobre "as práticas mágicas", Ramos fala sobre "negro Azeitão", com quem estivera em 1934. Desde pequeno, o sujeito fumava maconha em Pilar, Alagoas, e o fazia sempre em um cachimbo com água. "Informa-me que aprendeu a usar assim o fumo lavado, porque 'fumando em cigarro puro ou depois de aguardente, avareia', isto é, provoca uma exaltação fora do comum".[331] O autor afirmava ter notado, naquele sujeito, a euforia verificada por Dória. De acordo com ele, logo após as primeiras baforadas, o homem se tornou loquaz e passou a recitar uma série interminável de versos que podiam se estender por horas. Entre uma e outra estrofe fazia uma pausa e exclamava: "Ajuê, Marita!".

Sem mais explicações sobre o uso da maconha feito por Azeitão, Ramos se pôs, então, a transcrever o boletim policial do Rio de Janeiro e nisso se estendeu por 5 páginas. Nestes últimos tempos, dizia ele, a polícia carioca vinha descobrindo "uns antros de fumadores de maconha" e "plantações da erva em alguns morros e pontos afastados da

[329] Arthur Ramos, 1940, *op cit,* p.205.
[330] *Idem,* p.196.
[331] *Idem,* p.198.

cidade".[332] As reproduções que fizera dos jornais diários da capital tinham como intuito elucidar os seus leitores a respeito da "difusão do vício".

É no mínimo curiosa a atenção que Ramos despende aos casos policiais envolvendo a maconha, pois, apesar do caso de Azeitão e da citação de Dória, a mesma dedicação não se pode notar em relação ao emprego da erva e seus significados nas "macumbas" do Rio de Janeiro e na tradição popular de determinadas regiões do Nordeste e Norte brasileiros. De alguma maneira, não apenas a literatura especializada oferecia as bases para a legitimação da lei, como a própria organização da legislação e do aparato repressivo sugestionavam os intelectuais que olharam para o tema. Independentemente do tipo de uso que Querino registrou na década de 1910, a maconha foi alocada por Ramos, na década de 1940, dentro de um capítulo dedicado às práticas mágicas dos negros no Brasil, entre os venenos e a jurema, começando com o texto racista de Rodrigues Dória e terminando com um elogio à atividade repressiva impetrada pela 1ª Delegacia Auxiliar do Rio de Janeiro durante aqueles anos.

> Os feitiços diretos por envenenamento quase já não existem; a vigilância da saúde pública e da polícia conseguiu reprimir, pelo menos aparentemente, essas práticas. Mas, uma vez por outra, a polícia consegue colher garrafadas, fluidos ou receitas que são ministradas aos consulentes das macumbas.[333]

As garrafadas, fluidos e receitas mencionadas por Ramos eram "colhidas" justamente pelos profissionais da Seção de Tóxicos e Mistificações e armazenadas em um galpão da Polícia Central, no centro da cidade. O acúmulo de apreensões resultou em um montante de centenas de objetos sagrados de religiões de matriz africana. O acervo foi tombado em 1938, mesmo ano da prisão de José Soares do Espírito Santo, e inscrito no recém-criado Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional com o título de "Museu da Magia Negra", denominação que seria conservada até o dia 21 de março de 2023, quando foi transferido da delegacia para o Museu da República, passando a se chamar "Acervo Nosso Sagrado".[334] O conjunto havia sido realocado em 1945 para o "Museu Científico" do Departamento de Segurança Pública, quando foi organizado pelo seu primeiro diretor, que,

---

[332] *Idem*, p.198.
[333] *Idem*, p.205.
[334] A notícia foi divulgada pelo site do IPHAN. Disponível em: https://www.gov.br/iphan/pt-br/assuntos/noticias/iphan-renomeia-201ccolecao-de-magia-negra201d-para-201cacervo-nosso-sagrado201d

segundo Yvonne Maggie, teria consultado a obra de Arthur Ramos, Roger Bastide e Edison Carneiro.[335] Apesar da lista de itens do acervo conter cachimbos que se pretendia estudar na presente pesquisa, a sua disponibilidade ao público só se deu no fim da escrita desta tese. O reconhecimento do valor patrimonial dos objetos apreendidos não impactou o tratamento do conjunto, uma vez que ele permaneceu na mesma repartição policial por mais 95 anos.[336] Tampouco a criação formal do "Museu de Magia Negra" fez com que a delegacia especializada encerrasse suas atividades de repressão às "macumbas", conforme demonstrado pelos registros de prisões dos anos posteriores.

Nesse momento de definições sobre quem era ou deveria ser o negro no país, patrimoniava-se objetos sagrados apreendidos por uma polícia que continuaria suas atividades de repressão aos cultos. Sob uma lógica de higienização das práticas culturais das populações subalternas, trabalhava-se na construção do "homem brasileiro", e esse movimento pressupunha a eliminação dos aspectos indesejáveis nas práticas culturais de matriz africana.[337] Assim, valorizava-se o candomblé "puro", de origem jeje-nagô, em detrimento das "macumbas" atribuídas aos centros africanos. Paralelamente, nacionalizava-se os termos de origem quimbundo, diamba e maconha, para denominar a planta recém-criminalizada. A proibição da maconha nesse momento parece ter afetado e ter sido afetada por essa atribuição de valores e definição de legitimidade e não legitimidade para o que seria ser negro no Brasil, ou mesmo para o que viria a ser o "homem brasileiro". Ainda que o conhecimento e o emprego da planta no país tenham uma raiz africana, é significativo que o autor tenha despendido tanto espaço às prisões envolvendo a sua venda ilegal em um livro intitulado *O Negro Brasileiro*. As escolhas do autor indicam que, não apenas o conhecimento e o uso da erva poderiam ser classificados como traços culturais do negro no Brasil, como também que era natural que a sua criminalização incidisse especificamente sobre a população negra brasileira. O que se pretende, a partir de Ramos, é entender como o novo estatuto legal da erva e ampliação do seu aparecimento nas páginas policiais, pôde, ao lado da retomada da literatura eugenista do início do século, solidificar, entre determinados setores da sociedade, o

[335] Yvonne Maggie, 2005, *op cit*.
[336] Sobre o tratamento "marginal" destinado ao museu ver Arthur Corrêa, "A Coleção Museu de Magia Negra do Rio de Janeiro: o primeiro patrimônio etnográfico do Brasil". MNEME – Revista de Humanidades, Departamento de História e Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. V. 07. N. 18, out./nov. de 2005.
[337] Alessandra Lima, *Patrimônio Cultural Afro-brasileiro: Narrativas produzidas pelo Iphan a partir da ação patrimonial*. Rio de Janeiro. Dissertação [Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural] – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; 2012, p. 43.

pensamento condenatório sobre o uso e a venda da maconha e sua atribuição à população negra brasileira.

A primeira prisão transcrita por Ramos em seu livro de 1940 fora noticiada no *Diario de Notícias* no dia 11 de agosto de 1935 sob o título de "A cidade infestada pela 'maconha' – tóxicos e entorpecentes ao alcance de todos". De acordo com o jornal, a polícia especializada havia realizado mais uma diligência no Morro da Favela e na Saúde onde foram presos vendedores, cultivadores e fumantes do "terrível hipnótico".

> A cidade vem sendo desde muito tempo abarrotada de uma verdadeira orgia de entorpecentes, o vício se generalizando de tal forma que até nas camadas inferiores a toxicomania vem estabelecendo bases. Antigamente só os que podiam pagar caro se entregavam ao uso e abuso dos alcaloides como a cocaína, morfina, heroína e muitos outros, na maior parte derivados do ópio. Hoje, com a utilização de plantas nativas do Brasil, até no Morro da Favella é vulgar o uso de entorpecentes.[338]

A maconha, informava o redator, era um "produto brasileiro, muito comum no Nordeste do país, subproduto da diamba, de alto poder tóxico". Há dias um homem intoxicado solicitara ajuda da Assistência Municipal em sua morada, uma "casa de habitação coletiva" na rua Salgado Zenha nº27 [339], no bairro da Tijuca. Socorrido, o sujeito contou aos médicos que, após fumar "certo cigarro oferecido por um amigo", "perdera os sentidos e ficara naquele estado". Manoel de Oliveira, de 22 anos, contou à equipe que um morador da mesma habitação, Antonio Vicente de Andrade, lhe ofereceu o fumo prometendo "prazer" e o sonho com "coisas bonitas, deslumbrantes", sem custo algum a sua saúde.

> Tentado por tão cativante oferta, acendeu o tal cigarro e, às primeiras baforadas, sentiu que a cabeça latejava horrivelmente e que os seus membros eram tomados por uma lassidão inexplicável, incapacitando-o para qualquer movimento. Sentiu, depois, que ao redor tudo começava a girar, sobrevindo,

[338] *Diario de Notícias*, 11 de agosto de 1935. Arthur Ramos, 1940, *op cit*, p.199.
[339] *Diario de Notícias* e *O Imparcial* disseram ser "Salgado Zenha" o nome da rua enquanto o *Diario Carioca* escreveu "Conselheiro Zenha".

> então, qualquer coisa que não sabe explicar, e perdeu os sentidos em seguida.[340]

Manoel disse ainda que Antonio estava habituado ao seu consumo e que "no Morro da Favela são inumeráveis os homens e mulheres que de tal fumo fazem uso". Na noite de sexta-feira, dia 9 de agosto de 1935, as autoridades realizaram, então, um cerco ao "valhacouto dos viciados", onde haviam prendido alguns fumantes, cultivadores e vendedores da maconha. Um deles, Antenor Isidoro Barbosa, de 34 anos, residente no Buraco Quente nº461, naquele morro, foi mencionado pela matéria como fonte de importantes informações que a polícia utilizaria a fim de aumentar o seu "cabedal de provas" e embasar "frutíferas diligências" a serem efetivadas na Zona da Saúde, "a mais infestada até agora". Antenor disse aos policiais ser natural de Maceió, estado de Alagoas, onde a cultura da erva era bastante "vulgarizada". Dali ao Maranhão suas folhas eram usadas no preparo de chás e cigarros que os habitantes da região "fumavam abundantemente" e cuja "exportação para o Rio de Janeiro é considerável". Além de ser destino final desse produto, o Cais do Porto da capital fazia parte da rota de exportação onde "grande carregamento daquele fumo" reembarcava rumo aos Estados Unidos da América.[341] Antenor contou aos policiais que se pôs a trabalhar no armazém nº 17 fazendo a descarga dessa mercadoria e dali apanhou algumas sementes "restantes pelo chão" e as entregou a um amigo, Oscar Julio, possuidor de um sítio no Realengo e que, com a ajuda de sua esposa, plantou e cultivou a erva obtendo "ótimos resultados". Há cerca de um mês, grato pelas sementes fornecidas ou como contrapartida comercial, o cultivador lhe enviara "um pacote de folhas" que Antenor guardou junto com outro embrulho que havia ganhado de Manoel, seu conterrâneo, também residente no Buraco Quente, no Morro da Favela. O volume seria por ele vendido assim como o outro proveniente de Realengo. Dois de seus consumidores também foram mencionados por Antenor, um deles se chamava Severino e outro era Walter Ferreira, vulgo "Ceará".[342]

> Terminou o seu depoimento dizendo que reside na favela um barbeiro, Ataliba de Andrade, muito afreguesado, o qual vende em larga escala a maconha, ao preço de dois e três mil réis o pacote contendo dois ou três

[340] *Diario de Notícias*, 11 de agosto de 1935.
[341] O comércio de maconha entre os estados do Nordeste brasileiro e os Estados Unidos, passando por portos do Sudeste como Rio de Janeiro e Santos foi noticiado outras vezes como o caso da prisão de Raymundo dos Santos no Brooklyn em *O Imparcial*, 9 de abril de 1939.
[342] *Diario de Notícias*, 11 de agosto de 1935.

> cigarros. E, mais, que a Saúde e a favela estão infestadas pelo vício, já muito vulgarizado. Como se vê, as suas declarações, proferidas por um conhecedor do meio como é ele indubitavelmente, são deveras alarmantes, pois aquela região, residência de gente modesta, na maior parte constituída de estivadores e operários, assim invadida pelo vício de tão terrível veneno social, resulta numa grande ameaça para a vida da própria cidade.[343]

O barbeiro também havia sido mencionado por Manoel de Oliveira, o "intoxicado" cuja internação deu origem à diligência. Dizia ele que tais cigarros poderiam ser obtidos das mãos desse sujeito que também residia naquele morro. A foto estampada no jornal revela o rosto de Ataliba Andrade, um jovem negro de paletó e gravata borboleta, descrito pelo noticiário como "o maior vendedor de maconha daquele morro", que estava foragido e sendo procurado pela polícia. [344]

Como o comissário Lyrio, da Seção de Tóxicos e Mistificações havia solicitado à Diretoria Geral da Assistência que comunicasse à 1ª Delegacia Auxiliar qualquer ocorrência de intoxicados em suas instituições[345], depois de ser socorrido pela Assistência, Manoel de Oliveira teve de prestar esclarecimentos na 1ª Delegacia Auxiliar, ali ficando detido ao lado de seu amigo que lhe oferecera o cigarro, Antonio Vicente de Andrade, ambos operários e residentes naquela habitação coletiva da Tijuca. Somaram-se a eles "Ceará", um operário de 18 anos, "viciado no fumo da maconha" e morador do largo do Santo Cristo e Antonio[346] Isidoro Barbosa, o alagoano que revelou um esquema internacional de venda ilegal de maconha.[347] Em sua casa, no Morro da Favela foram encontrados 32 pacotes de maconha pesando cerca de 300 gramas cada. O comissário Lyrio, o escrevente Carlos Lopes e os investigadores Batalha e Simões se dirigiram, em seguida, à residência de Oscar, no Realengo, prendendo em flagrante o agricultor e sua esposa que, na delegacia, afirmou que,

---

[343] *Idem, Ibidem.*
[344] *Diario de Notícias*, 11 de agosto de 1935.
[345] A versão é de *Diario Carioca*, 11 de agosto de 1935. De acordo com *O Imparcial*, entretanto, Manoel havia voltado para casa onde narrou o caso do cigarro ao seu "velho pai" Francisco de Oliveira que, prontamente, foi até o 17º Distrito Policial onde relatou o ocorrido ao delegado Sá Osorio.
[346] Os jornais alternam o nome de Antenor e Antonio para Isidoro Barbosa.
[347] Essas foram as informações do *Diário de Notícias* que coincide com as encontradas no *O Imparcial*, já o *Diário Carioca* mencionava Walter Pereira como natural do estado do Ceará e Ceará como sendo o vulgo de Antonio Vicente de Andrade.

após vender grande parte da erva a Isidoro, ateou fogo no restante da plantação a fim de não deixar vestígios. [348]

O caso suscita algumas reflexões, a primeira delas decorrente do próprio estopim dos acontecimentos. O uso da maconha por meio de cigarros é um hábito que começa a aparecer no contexto da criminalização. O meio contrasta com a forma de uso tradicional mais registrada até aquele momento, os cachimbos com água, método de consumo preferencial em diversos locais do Brasil durante as duas primeiras décadas do século XX e na África Central desde o século XVIII, segundo relatos de viajantes.[349] Arqueólogos têm, inclusive, atribuído o desenvolvimento dos cachimbos de água aos habitantes do continente africano em um passado mais distante.[350] A tecnologia revela um saber compartilhado por fumadores ao longo de gerações, conhecimento esse relatado pelo "negro Azeitão" a Arthur Ramos em Alagoas nos anos 1930.[351] A feitura de cigarros de maconha deve ter sido uma estratégia de fumadores e vendedores durante esses primeiros anos de repressão, uma vez que o seu manuseio poderia ser mais prático e discreto, não demandar o uso de ferramentas específicas, além de não deixar vestígios evidentes na forma de apetrechos específicos de consumo como as maricas. Há de se considerar também que o seu comércio por meio de cigarros poderia ser uma alternativa mais viável e rentável, tendo sido, inclusive, a opção da empresa francesa *Grimault* durante o século XIX. O advento da criminalização pode não ter surtido os efeitos desejados no sentido de refrear o comercio e o consumo da planta, mas ao que tudo indica, pode ter oferecido entraves à manutenção de alguns saberes desenvolvidos ao longo dos anos e que, segundo relatos, garantiriam melhor aproveitamento da experiência. [352]

O esquema de venda internacional denunciado por Isidoro pode ser vislumbrado em diligências realizadas no período em embarcações que saiam do Estado do Alagoas rumo aos Estados Unidos e que resultaram na prisão de trabalhadores marítimos, do Cais do Porto ou habitantes da zona portuária carioca. Ainda que os estadunidenses tenham criminalizado a maconha nacionalmente apenas em 1937, é conhecido o seu protagonismo nos acordos internacionais de criminalização dos tóxicos, a sua tradição proibicionista de raiz protestante que remonta os anos 1860 e que o próprio álcool havia sido proibido no país entre 1920 e

[348] *Diario de Notícias*, 11 de agosto de 1935.
[349] Jorge Souza, 2012, *op cit* e Jorge Souza J, 2022, *op cit.*
[350] Chris Duvall, 2019, *op cit*.
[351] Arthur Ramos, 1940, *op cit,* p.198.
[352] Na opinião de Pernambuco Filho, entretanto, a embriagues através do consumo da planta em forma de cigarros era menor do que quando consumida em maricas. *A Noite*, 17 de agosto de 1935.

1933.[353] No Estado do Alagoas, por sua vez, o uso e o comércio da maconha foram perseguidos mesmo antes das medidas legislativas nacionais e em Sergipe, Estado vizinho, Rodrigues Dória havia reprimido a venda da erva durante o tempo em que foi governador, de 1908 a 1911. O estado de Alagoas exportava a planta para outros Estados da União pelo menos desde 1904 conforme as estatísticas oferecidas pelo Ministério da Fazenda sobre o período.[354] A localização do Rio de Janeiro nesse entreposto comercial, desse ponto de vista, poderia ter se iniciado anos antes da criminalização nacional da planta e esse pode ser um dos fatores que explica a maior incidência de flagrantes na região central da cidade, nos arredores do Cais do Porto e o encarceramento de vários operários e estivadores ali residentes na Casa de Detenção.

A internação de Manoel, a prisão de envolvidos e a descoberta do plantio em Realengo ganhou as capas dos principais jornais cariocas do período. O *Diario Carioca* trouxe como manchete "A Erva da Morte!", termo que seria repetido por anos por este e outros noticiários. A "maconha do norte" havia se infiltrado "facilmente" na capital e o Morro da Favela era o "quartel-general dos viciados". As autoridades de repressão aos tóxicos se encontravam em "franca atividade" contra o "entorpecente nacional" que ameaçava o bairro da Saúde e adjacências onde se constatava "inúmeros casos de intoxicação provocados pela erva vinda do Norte". No Morro da Favela "rara é a pessoa humilde, que ali reside, que não fume um cigarro do violento tóxico nacional". A matéria trazia duas fotos, uma delas, em destaque, do alagoano Isidoro, homem branco, robusto e de olhos claros em fisionomia séria e cabeça ligeiramente levantada. Na outra imagem, menos nítida, via-se três homens com fisionomias sérias, mas de cabeças um pouco mais baixas, que a o redator dizia serem os operários Walter, Antônio e Manoel.[355]

O caso foi noticiado mais algumas vezes durante aquela semana e o alcance da história fez com que o jornal *A Noite*, que havia publicado apenas uma nota sobre o caso dois dias depois de seus concorrentes, buscasse destaque através da fala dos "especialistas". [356] Assim, no dia 17 de agosto de 1935, sob a chamada "sorvendo fumaça que envenena e mata", Dr. Pedro Pernambuco Filho voltou à capa do noticiário comentando os males da maconha

[353] Henrique Carneiro, *Drogas: a História do Proibicionismo*. São Paulo: Autonomia Literária; 2018.
[354] Brasil. Relatório do Ministério da Fazenda, Imprensa Nacional, 1906, p. 493.
[355] *Diario Carioca*, 11 de agosto de 1935.
[356] Os jornais *O Imparcial* e *A Nação* publicaram matérias a respeito no mesmo dia 11 de agosto de 1935. *A Nação* publicou outra matéria no dia 13 de agosto de 1935 com uma foto de Oscar, sua esposa e uma criança em seu colo sendo surpreendidos no sítio por cinco agentes da polícia analisando pés de maconha ali encontrados. No dia 14 de agosto de 1935, *A Noite* também noticiou o caso através de uma pequena nota.

que tornava seus fumadores "brigadores, agressivos e perigosos" e, com o tempo, "idiota" e incapaz de qualquer "esforço útil". De acordo com ele, o vício havia sido introduzido no Rio por "marinheiros ou infelizes mulheres vindas do Norte".[357]

> Nos candomblés e nos catimbós, os fiéis e pais de santo, talvez para se entregarem melhor às danças contorcidas e cabalistas que perduram noites à fio, usam da diamba habitualmente. A maconha pelos seus efeitos já foi cognominada "planta da loucura" e por isso a polícia não poderá descuidar-se de perseguir os seus apreciadores, a fim de evitar crimes e outros malefícios.[358]

Além de reproduzir os apontamentos generalizantes de Dória, a quem havia citado no trecho anterior, Pernambuco Filho prosseguia relacionando a maconha à loucura e ao crime e, pela disposição das colocações, aproximando as manifestações religiosas populares desses distúrbios sociais. Quatro dias depois seria a vez do próprio Rodrigues Dória falar à redação do *A Noite*. Sob o título de "O Veneno Verde", o jornal informava ao leitor que, há mais de um século já havia posturas municipais proibindo o uso da maconha no Rio de Janeiro. Uma foto do professor ilustrava a reportagem com terno e gravata, branco, cabelos grisalhos, sentado à mesa empunhando uma caneta sobre uma folha de papel. A matéria falava sobre a memória por ele escrita em 1915, sublinhando a sua tese de que a planta havia nos vindo "da África com os escravos", um "castigo" como aquele sofrido pelos ingleses, "eles obrigando os chineses a importar o ópio, que veio para os portos da Inglaterra e nós importando escravos que nos trouxeram o vício da maconha".[359] O destaque para a Postura da Câmara Municipal do Rio de Janeiro de 1830 que previa a prisão de escravos que fumassem o pito do pango tinha como efeito a legitimação das recentes atividades repressivas como uma política de continuidade em relação às medidas aprovadas na cidade durante o século anterior. Importante notar que o adendo ao uso feito pelos "escravos" havia sido originalmente redigido em um contexto de controle sobre a população negra da cidade, mas também decorria de uma estrutura social que discriminava legalmente pessoas livres e cativas.[360] Ali na década de 1930, entretanto, a sua retomada por Dória soava como se a manutenção dessa "herança africana" se desse através dos descendentes da "raça outrora cativa" e que a

[357] *A Noite*, 17 de agosto de 1935.
[358] *Idem, Ibidem.*
[359] *A Noite*, 21 de agosto de 1935.
[360] Sideny Chalhoub, 1988, *op cit*.

subversão da medida por parte das "pessoas de baixa categoria" estivesse prevista desde o século XIX.[361]

Em contraste com a memória que se buscava construir a respeito do uso da maconha como um hábito tipicamente negro no Brasil, foi possível localizar, nos jornais pesquisados, tímidas menções aos "viciados de casaca", "viciados elegantes" ou "tomadores 'chics' da venenosa erva do norte". As diligências nesse sentido, entretanto, prosseguiam "sem esmorecimento".[362] O fato é que, a criminalização fez com que a diamba aparecesse cada vez mais nos noticiários. A repressão nacional e internacional talvez tenha feito, inclusive, com que o seu comércio tenha se tornado mais rentável e a sua procura mais frequente. Ao longo da década de 1930, surgiram menções a seu respeito em marchinhas carnavalescas, peças de teatro, músicas, poemas, crônicas e romances, tornando possível afirmar que sua fama alcançava muitos pontos da cidade, do Cais do Porto ao Realengo, e que seu uso e sua venda não se restringiam à "gente modesta" e aos "estivadores e operários" do bairro da Saúde. [363]

Diva de Araújo era uma "linda jovem" que, em 1934, contava com 19 anos de idade e morava em um sobrado na Rua Taylor, entre os bairros da Glória e da Lapa. Ao fim do mês de novembro daquele ano, foi visitada por um cavalheiro que a levou para dar uma volta em sua "baratinha". Horas depois, de volta à sua casa, o rapaz ofereceu "à sua diva" um "cigarro aromático" que a moça aceitou. Deitando-se em uma espreguiçadeira, a moça se deixou ficar "enlevada" com "as espirais do fumo que se ia evolando". Em poucos instantes, a garota foi acometida por "terríveis angústias seguidas de náusea e prostração". O caso veio a público, pois a jovem solicitou socorros à Assistência, quando foi verificado que o cigarro por ela fumado continha "diamba" ou "maconha", tóxico que, de acordo com o jornal, "há muito abandonou as selvas para fazer vítimas citadinas". O comissário do 5º Distrito Policial, informado do caso, apurou prontamente que a placa da "barata", na qual viajava o "maconhento" passageiro, era do Estado de Minas Gerais. Diva disse não saber o seu nome,

[361] Existem várias outras publicações ao longo da década de 1930 que retomam a ideia da herança africana da maconha com intuitos pejorativos. Em 1932, por exemplo, *O Radical* noticiou: "Diamba. O entorpecente nacional e suas nefastas consequências – Como a terrível herança dos escravos africanos está devastando o interior brasileiro." *O Radical*, 22 de junho de 1932. Há de se considerar, inclusive, que boa parte dos autores famosos que falaram sobre o tema o fizeram justamente nesse período como Gilberto Freyre em *Correio da Manhã*, 22 de abril de 1937, os palestrantes do 1º Congresso Afro-brasileiro de 1934 como Jarbas Pernambuco. *Boletim de Ariel*, 1936.
[362] *Diario Carioca*, 11 de agosto de 1935.
[363] Expressões usadas em *Diario de Notícias*, 11 de agosto de 1935.

mas informou às autoridades que o rapaz dissera morar em um apartamento na Avenida Rio Branco e ser filho de um "abastado fazendeiro de Minas Gerais".[364]

O mineiro da "baratinha" mostra que, em meados da década de 1930, o uso da maconha não estava restrito à população humilde da região portuária. Outro ponto interessante aqui é que, sob o título "Intoxicada pela 'diamba'", o jornal relatou o caso na mesma sequência apresentada acima, oferecendo à trama um tom de alarde, suspense, tensão e descoberta. Em um contexto amoroso, uma moça era presenteada com um cigarro cujo primeiro trago estendeu o êxtase do encontro, mas que aos poucos se revelou ser uma armadilha, um envenenamento. Supostamente ludibriada ou inadvertida, o caso tinha final aliviante com a chegada da Assistência que salvava Diva. Com a instauração do inquérito policial, informada ao final da nota, o leitor do jornal recebia, ainda, a promessa de justiça.

A campanha moral contra os tóxicos e, particularmente contra a maconha, não se restringiu aos jornais. Autoridades policiais, jurídicas e médicas, dentre elas o próprio Pernambuco Filho, atento às políticas internacionais, defendiam a instituição de projetos educacionais a fim de evitar que o "vício" se alastrasse entre os mais jovens. Nas semanas que se seguiram ao caso de Diva, os jornais noticiaram mais um caso de pessoas embriagadas com essa "erva daninha". Dessa vez, as vítimas eram "menores desamparados, desses sem sorte que vivem nas ruas" cometendo furtos ou pedindo dinheiro para matar a fome.[365] No mês seguinte, o assunto ganharia destaque na cerimônia de formatura dos quintanistas do Lycée Français através do discurso da aluna Anna Maria Rabello. Dizia ela que as mulheres alcançaram, não a igualdade absoluta com os homens, mas sim "o direito ou antes, o dever de colaborar com ele para o futuro e a formação da Pátria e da família".[366]

> O que vou lhes expor e a "responsabilidade futura que vocês terão nisso", me foi trazida pela notícia mais tragicamente dolorosa que me foi dado ler em jornais desse ano: "Um grupo de menores foi encontrado ontem, num recanto da Esplanada do Castelo, fumando cigarros manufaturados com diamba e cocaína. O fato é muito característico e diz respeito a um dos problemas gerais de maior importância que atualmente existem em nosso país: o problema dos menores abandonados." [367]

[364] *O Radical*, 30 de novembro de 1934. *Jornal do Commercio*, 30 de novembro de 1934.
[365] *A Noite*, 11 de dezembro de 1934.
[366] *Diario de Noticias*, 23 de dezembro de 1934.
[367] *Diario de Noticias*, 23 de dezembro de 1934.

A aluna prosseguia avaliando as mazelas do país, os tóxicos e o abandono das crianças que ameaçavam o futuro da nação e o compromisso que os novos profissionais deveriam assumir em relação ao combate de tais problemas. O uso da diamba pelos "menores" não fazia parte do seu argumento central, aparecia em sua fala mais como um agravante da situação de abandono. Entretanto, através dessa menção, é possível perceber o quanto o uso da erva por determinados grupos poderia ser associado a um conjunto de problemas sociais do qual aqueles indivíduos estavam sofrendo.

Registros literários condenatórios em relação à diamba podem ser encontrados durante todo o período intercalados com os casos de prisões na região portuária. Em agosto de 1935, duas semanas após as diligências no Morro da Favela e no sítio do Realengo noticiadas pela imprensa, o veículo *Careta* fez uma breve e ácida menção à maconha em um micro conto publicado ao lado de uma fotografia de Marika Rokk, famosa bailarina do Moulin Rouge.

> - Estamos agora em bom caminho para acabar com o vício da cocaína e outros entorpecentes exóticos.
> - Você acredita na campanha policial?
> - Não é por isso; é porque agora temos um entorpecente nacional: a maconha.[368]

Assim, em meados da década de 1930, não era necessário que se buscasse os boletins policiais, os relatórios jurídicos ou as entrevistas com os especialistas para que se deparasse com o discurso a respeito da planta produzido pelas autoridades ou alarmado pelos jornais.

Esse tipo de menção coexistiu, naqueles anos, com registros bem menos condenatórios que evidenciam que o consumo da erva e até mesmo de um significado sobre os seus efeitos era partilhado por vários setores da cidade. Em janeiro de 1933, o *Diario Carioca* divulgou na página "Nos Arraiais da Folia" algumas marchinhas da "pagodeira" dos foliões da sociedade carnavalesca "Tenentes do Diabo" que havia se passado no dia anterior e se prosseguiria "desenfreadamente". O "mastigo" preparado por um "cuca" importado de

[368] *Careta*, 31 de agosto de 1935.

"outro mundo" seria servido ao público às 16h daquele domingo em homenagem a Sylvio Caldas e Ary Barroso.

> Salve! Invencíveis campeões da farra.
> E cada qual maior inda no samba.
> - Alegre como canto de cigarra
> Gostoso como um sonho de "diamba"![369]

A saudação dos "nobres filhos do inferno" precedia um cumprimento a Eduardo dos Santos Reis, autor do samba "Ferro Quente na Cabeça" que tomava parte do concurso da Rádio Phillipps. O baile era uma prévia do carnaval que ocorreria em 28 de fevereiro daquele ano. No mês seguinte, dois dias após o ápice da festividade popular, o *Jornal das Moças* trouxe um texto chamado "Cinzas" que, em tom melancólico característico, avaliava o fim de mais um carnaval.

> Máscaras que procuravam seduzir, fantasias que trouxeram ilusões de poderio, de principados, de rajas, de felizardos da gloria ou da riqueza, tudo isso, como entorpecente, como narcótico de efeito rapido, passou. Um profundo mergulho na lenda e no sonho, um vasto banho de quimeras douradas travestindo a realidade tremenda – eis o carnaval.
> Uma formidável embriagues de ópio, uma copiosa dose de diamba. Nada mais. No fim é como o fim de tudo: cinzas, poeira dourada embora, mas sempre poeira.[370]

É impossível saber se o recurso literário utilizado pelo autor encontrava eco na experiência das moças que liam seu jornal. Entretanto, o aparecimento da "diamba" ao lado do ópio como referencias de sonhos e ilusões, à moda dos autores do *Club des Hashischins*, mostra que o conhecimento sobre a erva e a significação de seus efeitos na antiga chave

[369] *Diario Carioca*, 8 de janeiro de 1933.
[370] *Jornal das Moças*, 2 de março de 1933.

delineada pelos artistas franceses do século XIX poderia ser entendida mesmo por mulheres de classe média e alta de conduta vigiada que constituíam o público do periódico.[371]

Paralelamente, a Seção de Tóxicos e Mistificações seguia seu trabalho a fim de extirpar a cidade dos "viciados". Um caso bastante noticiado e que também foi transcrito por Arthur Ramos em *O Negro Brasileiro* foi a prisão de Manoel Rozendo em 1936. No dia 17 de outubro daquele ano, o *Diario Carioca* trouxe, em primeira página, uma matéria intitulada *Maconha, a Erva da Morte!*.[372] Segundo a matéria, dois "vendedores" e quatro "viciados" haviam sido presos pela Seção de Tóxicos e Mistificações. Na fotografia que ilustrava o caso via-se cinco homens de cabelos curtos, três deles de paletó e dois de camisa branca. Todos abatidos e cabisbaixos. A condição em que se apresentavam, os elementos no fundo e a legenda que acompanhava a imagem indicam que o registro sido feito na própria repartição da Polícia Central. De acordo com o jornal, a "terrível erva", que era utilizada há anos pelos "habitantes septentrionais do Brasil", vinha ganhando espaço no mercado das capitais do país. Há dias, a delegacia especializada havia recebido a denúncia de que na casa do barbeiro Manoel Rozendo, na rua do Propósito nº 36, na Gamboa, encontrava-se "grande quantidade da terrível erva". Ao revistar a casa, a fim de descobrir se a denúncia era procedente, os investigadores da Seção de Tóxicos e Mistificações encontraram 8 quilos de maconha armazenadas em um enorme embrulho, dentro de uma gaveta de um móvel da residência.

> Incontinente, foi preso Manoel Rozendo e seu sócio Alfredo Gentil, também ali residente que, interrogados severamente, confessaram possuir outro volume contendo meio quilo da terrível erva num barracão da ladeira das Escadinhas. Ali residia em um casebre o vendedor José Felippe da Silva que tinha a preciosa carga escondida num fundo falso do interior de um caixão.[373]

A caminho da delegacia os barbeiros entregaram, ainda, quatro indivíduos como sendo vendedores e viciados. Eram José Augusto da Silva, sujeito que fora expulso do exército por ser "viciado"; Antonio Paiva, conhecido como "Tonico"; Pedro Souza, vulgo "Pedro Mulatinho"; e Armando José Pereira da Silva, o "Linguiça". Na delegacia, o barbeiro

[371] Uma abordagem parecida pode ser vista na *Revista da Semana*, janeiro de 1935, onde se publicou um conto chamado "Haschisch" de Armand Marcier. Outras revistas femininas também publicavam textos literários e informativos como *Fon-Fon*, 29 de agosto de 1931 e *Fon-Fon*, 3 de junho de 1935.
[372] *Diario Carioca*, 17 de outubro de 1936.
[373] *Diario Carioca*, 17 de outubro de 1936.

negou que exercesse o "criminoso comércio" e afirmou que os oito quilos de maconha encontrados em sua casa haviam lhe sido entregues por um freguês de sua barbearia, o "embarcadiço Ceará", que o pediu para guardar. Ceará, por sua vez, não poderia ser encontrado naquele momento uma vez que estava viajando aos Estados Unidos a bordo do cargueiro Ayuroca.[374]

Nenhum cearense foi preso durante aqueles anos, e a versão de Manoel Rozendo não foi bem recebida pelos investigadores, pois no dia 19 de outubro de 1936, o barbeiro foi levado para a Casa de Detenção, onde cumpriu pena até 16 de janeiro de 1937. Descrito como um homem pardo, solteiro de 25 anos, o pernambucano foi preso junto com José Fellipe da Silva, o sujeito que tinha meio quilo de maconha no fundo falso de um caixão na ladeira das Escadinhas. José era nascido no estado da Bahia e, assim como Manoel, foi descrito como solteiro e pardo. O operário de 21 anos havia sido preso outras duas vezes, e nesta terceira ficou detido até janeiro de 1937, quando foi solto por *habeas corpus* expedido pela 1ª Vara Criminal.[375]

Segundo o *Correio da Manhã*, Manoel era proprietário do Salão Marítimo, que ficava na rua do Livramento nº 127. Pela localidade e sugestivo nome, seu estabelecimento tinha como clientes os marinheiros, estivadores e demais homens que circulavam todos os dias pelo porto do Distrito Federal. Ainda de acordo com o matutino, José Fellipe da Silva fora encontrado em seu barracão, no beco das Escadinhas, ao lado do campo de futebol, e, em seu poder, foram apreendidos 40 pacotes de maconha, "cada qual contendo um quilo".[376] Essa informação chama atenção, uma vez que, além de significar uma quantidade muito grande da planta, difere bastante do "meio quilo" citado pelo noticiário anterior. De qualquer maneira, José Fellipe parecia ser um varejista da erva, fosse pela quantidade menor encontrada em seu poder, conforme a versão *Diario Carioca*, fosse pela organização do produto dividido em pacotes, segundo a matéria do *Correio da Manhã*. Assim sendo, o "Salão Marítimo" parecia ter uma boa localização para a logística de distribuição do produto fornecido por Ceará, pois estava, ao mesmo tempo, próximo do porto e da morada de alguns "vendedores e viciados". Além disso, tratava-se de um prédio comercial, o que justificaria a entrada e saída de homens e cargas.

---

[374] *Idem, Ibidem.*
[375] Livros de Matrículas de Detentos da Casa de Detenção do Rio de Janeiro BR-RJ-APERJ-CDDF00-MD-HN-184 nº3207, 19 de outubro de 1936.
[376] *Correio da Manhã*, 16 de outubro de 1936.

José Fellipe, conhecido como “Moleque Fellipe”, saiu da Casa de Detenção em janeiro de 1937, mas, em junho daquele mesmo ano, foi novamente detido quando, ao lado de José Ramos da Silva, o “Bello Ramos”, tentava “vender a um marinheiro, nas proximidades do Cais do Porto, alguns pacotes do entorpecente conhecido por ‘maconha’”.[377] A polícia apreendeu cinco pacotes da erva e mais “trinta cigarros, confeccionados com aquele entorpecente”, que estavam em posse dos vendedores. Ambos foram autuados em flagrante e “trancafiados no xadrez”.[378] Dessa vez, porém, somente a entrada de Bello Ramos consta no livro de entradas da Casa de Detenção. Assim como Fellipe, Bello era um operário morador da região da Gamboa, tinha instrução “nula” e foi descrito como pardo. Ambos eram migrantes de estados do Norte do país, mas enquanto o primeiro era nascido na Bahia, o segundo afirmava ser pernambucano.[379]

Aos poucos, ficam evidentes as diferenças entre os casos de venda ilegal de tóxicos envolvendo a maconha e os demais entorpecentes. Em primeiro lugar, há de se destacar o perfil dos vendedores. Enquanto o comércio irregular de opiáceos e cocaína era realizado por profissionais da saúde como dentistas e protéticos, funcionários e proprietários de farmácias ou pessoas próximas a eles, a venda da maconha envolvia pessoas que não estavam atravessadas pela indústria farmacêutica. O circuito era composto por homens da classe baixa, operários, marinheiros de pouca ou nenhuma instrução, muitos deles descritos como pardos e migrantes dos estados do Norte e Nordeste. Ainda que a legislação diferenciasse a competência institucional entre os casos de venda e de consumo, considerando comerciantes como criminosos a serem policiados e fumantes como doentes a serem tratados, no caso da maconha as duas categorias ficavam mais misturadas do que nos casos das demais. O “vício” na diamba, na maior parte das vezes, não fazia com que o sujeito expressasse as mesmas dificuldades físicas e sociais das outras toxicomanias, que pudessem sustentar a sua internação nas precárias e superlotadas instituições psiquiátricas públicas da cidade. Além disso, diferente dos outros casos, o uso da diamba não motivava a busca de internação particular por parte dos familiares do “viciado”, fosse porque o indivíduo continuava provido de suas capacidades sociais, fosse porque o seu fumo se desse, na maioria das vezes, entre a população pobre que não poderia arcar com esse tipo de tratamento em instituição particular. Ao que tudo indica, nessa questão específica, o comissário Lyrio, que era responsável pela

[377] *Diario de Noticias*, 25 de junho de 1927.
[378] *Idem, Ibidem*
[379] Livros de Matrículas de Detentos da Casa de Detenção do Rio de Janeiro BR-RJ-APERJ-CDDF00-MD-HN-184 nº1836, 25 de junho de 1936.

Seção de Tóxicos e Mistificações durante meados dos anos 1930, não poderia fazer como seu antecessor, Augusto Mendes, que na segunda metade da década de 1920 transferia o encargo dos "viciados" ao Hospício Nacional de Alienados. Assim, o xadrez da 1ª Delegacia Auxiliar acabava sendo o destino tanto dos acusados de vender quanto daqueles acusados de fumar a maconha, sem contar os que eram classificados das duas formas, e esse entrelaçamento também afetava a abordagem e a ideia que se fazia do "viciado" na diamba como mais criminoso e menos doente do que os viciados nos venenos elegantes.

Durante a década de 1930, multiplicaram-se os casos de prisão pela venda de maconha nos mesmos moldes das diligências expostas até aqui. Nesse momento, o foco da atuação da Seção de Tóxicos e Mistificações passou a ser os bairros da Saúde, Gamboa e o Morro da Favela. O fato pode ser explicado pela maior circulação da venda irregular da erva nessa região, uma vez que o porto do Rio de Janeiro funcionava como um entreposto na rota do comércio internacional da maconha que vinha de Alagoas em direção aos Estados Unidos. Além disso, a viabilidade do seu cultivo, mesmo entre a população de classe baixa, e a sua acessibilidade do ponto de vista econômico faziam com que a sua venda e o seu consumo fossem possíveis e desejáveis pelos comerciantes, estivadores, marinheiros e operários que circulavam na região. Há de se considerar, ainda, a multiplicidade de aplicações da erva, os seus usos religiosos e tradicionais e os saberes e tecnologias ancestrais a eles associados, bem como a sua popularidade em muitas localidades do território brasileiro e, em particular, na cidade do Rio de Janeiro pelo menos desde o século XIX. Entretanto, o alvo da polícia especializada nesses anos não deixava de refletir também as décadas de empenho da elite branca brasileira em condenar os usos feitos pela população pobre e, em especial, pelas pessoas descritas como pretas, pardas, mestiças e caboclas. Se a criminalização dos vícios chamados elegantes havia possibilitado a repressão de alguns grupos indesejados e estigmatizados, como os chineses e as prostitutas que moravam no centro do Rio de Janeiro, a inserção da maconha na lista de substâncias controladas traçou um alvo sobre determinadas classes de trabalhadores, majoritariamente descritos como pretos e pardos, moradores da Favela e da Zona Portuária, e migrantes dos Estados do Norte e Nordeste brasileiros. Como os acusados de vender e fumar a diamba eram muito mais numerosos do que os anteriormente perseguidos e possuíam o exato perfil que a elite branca buscava controlar, foi depois da sua criminalização que a cidade viu nascer um verdadeiro bicho de sete cabeças.

3 "VOCÊ QUE É DO NORTE, DEVE TER MACONHA"

Na noite de 19 de outubro de 1936, um jovem foi socorrido pela Assistência do Rio de Janeiro após ter sido espancado e esfaqueado por um soldado no Cais do Porto.

> O operário João Rodrigues dos Santos, pardo, de 19 anos de idade, solteiro, residente na Gamboa 70, achava-se ontem à noite no trapiche Capuran, no Cais do Porto, quando dele se aproximou um soldado do 5º batalhão da Polícia Militar dizendo:
>
> - "Você que é do Norte, deve ter maconha. Dá-me um pouco".
>
> O operário então disse que nem conhecia a erva mortal, tão propalada pelos jornais, mas, o militar, no firme propósito de conseguir o toxico insistia ameaçando o pobre rapaz que assustado, tentou fugir. Este seu gesto, valeu-lhe uma facada na coxa esquerda, desferida pelo soldado que, como alucinado ainda o agrediu a pontapés produzindo lhe contusões várias, depois do que fugiu.[380]

De acordo com o *Diario Carioca*, o ferido foi medicado e colocado em repouso no posto central, onde, pouco depois, furtou 30 mil réis de um dos doentes e um chapéu de outro. O médico que tomou conhecimento do caso o entregou ao comissário do 10º Distrito Policial, "que o fez autuar".[381] A ocorrência inusitada chama a atenção para a migração, um tema fundamental quando se trata da vida dos trabalhadores no Rio de Janeiro durante a década de 1930, mas principalmente durante as décadas posteriores. Ainda que o fluxo migratório tenha se intensificado apenas nos anos 1950 com o processo de industrialização da cidade, é marcante, desde os anos 1930, a presença de trabalhadores vindos do Nordeste e do Norte brasileiros na região central da então capital brasileira, especialmente nos arredores do Cais do Porto. Conforme se pode notar pelos primeiros casos de prisão pela venda e pelo uso de maconha no Rio de Janeiro relatados até aqui, é marcante o envolvimento de trabalhadores nascidos nos então chamados "estados do Norte" nas diligências produzidas pela delegacia

[380] *Diario Carioca*, 20 de outubro de 1936.
[381] *Idem, Ibidem*. A curiosa ocorrência também foi tema das páginas do *Jornal do Brasil*, 20 de outubro de 1936 e *Diario de Noticias*, 20 de outubro de 1936.

especializada. Por um lado, pode-se imaginar que o tradicional cultivo da planta em estados como Alagoas, Sergipe e Maranhão, e o destaque e a repressão que a administração pública desses estados efetuava desde o século XIX, tenha feito com que seus plantadores e mercadores tivessem estruturado uma cadeia de produção e comércio que permitisse burlar a sua fiscalização. Assim, um trabalhador marítimo mantinha parceiros de confiança nos portos que passava e, no Rio de Janeiro, assim como o estivador "Isidoro", havia trabalhadores nascidos em estados do Nordeste a quem marinheiros como o "Ceará" confiavam o desembarque e a distribuição da mercadoria. Por outro lado, o estigma produzido por políticos e intelectuais durante as primeiras décadas do século XX, alimentavam as suspeitas da polícia que buscavam não só na população negra, moradora da Gamboa e do Morro da Favela, como nos trabalhadores do Cais do Porto e nos nativos dos "estados do Norte" a "classe viciosa" sobre a qual deveria agir.

3.1 ENTORPECENTES AGRESTES

Mesmo antes da criminalização nacional da "canabis indica", começaram a chegar no Rio de Janeiro as notícias de detenções de vendedores da erva no estado do Alagoas. No dia 12 de junho de 1931, o *Diario de Noticias* publicou uma pequena nota intitulada *Fumadores de maconha*.

> A maconha, um entorpecente cujos efeitos podem comparar-se, sob certos aspectos, do ópio, foi sempre usado em alguns Estados do Nordeste, inclusive em Alagoas. Esse uso é muito antigo, parecendo que foi herdado dos selvícolas pelos primitivos colonizadores. Na classe popular os fumadores de maconha são numerosos. O abuso da droga produz alucinações e paraísos artificiais como o ópio e os efeitos sobre a saúde são frequentemente deploráveis. Agora, a polícia alagoana está empenhada em uma séria campanha contra os fumadores de maconha.[382]

Não por acaso, esta foi uma das primeiras aparições da palavra "maconha" nos jornais cariocas. Antes disso, nos casos condenatórios, prevalecia o termo "diamba" conforme

[382] *Diario de Noticias*, 12 de junho de 1931. A mesma nota foi publicada em *A Esquerda*, 11 de junho de 1931 e *Jornal do Brasil*, 12 de junho de 1931.

explicado na primeira parte desta tese. Antes de 1931 a palavra "maconha" só havia sido identificada em 5 matérias nos jornais do Rio de Janeiro, 1 delas na fala de Pernambuco Filho, 1 em tradução da marijuana mexicana e outras 3 citando "Os Fumadores de Maconha" de Rodrigues Dória, o médico ex-governador do Sergipe. De acordo com Manuel Querino[383] e com um estudo do engenheiro agrônomo Leonardo Pereira, publicado naquele mesmo ano de 1931, *O cânhamo ou diamba e seu poder intoxicante*, a palavra maconha era um nome específico que a população dos estados do Alagoas e Sergipe usava para designar a planta. De fato, conforme mostrado na primeira parte desta tese, a palavra maconha poderia ser encontrada desde o início do século XX em jornais desses estados, no vulgo de alguns gatunos presos em Maceió e na literatura de Alfredo Brandão. A palavra de origem banto parece ter se popularizado mais naquela região brasileira, não necessariamente como "prova" da "origem africana do maconhismo brasileiro"[384], como acusaram os médicos eugenistas daqueles anos, mas como termo que se aprendeu no país através do exercício da própria língua quimbundo, popular no Brasil desde o século XIX.

Talvez seja justamente essa relação entre os portos de Gamboa e de Penedo que tenha feito a palavra maconha se consolidar como a mais recorrente para se referir à erva nos anos posteriores. Por um lado, as notícias que chegavam à capital marcavam o pioneirismo de Alagoas e Sergipe na repressão aos vendedores e compradores da planta. A forma de nomear a erva se propagava na capital brasileira mesmo antes da criminalização nacional. Por outro lado, o rentável comércio encontrava consumidores no Rio de Janeiro de maneira que mercadores e consumidores, bem como a própria polícia carioca, assimilavam o termo em seu cotidiano a ponto de fazer com que ele suprimisse a "diamba", preferida até então pelos médicos eugenistas, e o "pango", supostamente mais recorrente na cidade durante o século XIX. De alguma forma, assim como a *Cannabis* seguiu na classe dos fármacos, a diamba se destacou no discurso eugenista que buscava atribuir os seus males à "raça subalternizada" e a maconha, palavra mais popular em Alagoas, passou a significar a erva traficada quando do advento de sua criminalização.

[383] Manuel Querino, 1955, *op cit*.
[384] Garcia Moreno, 1956, *op cit*, p. 203.

Figura I – As denominações da *Cannabis* durante a sua criminalização no Rio de Janeiro de 1920 a 1940

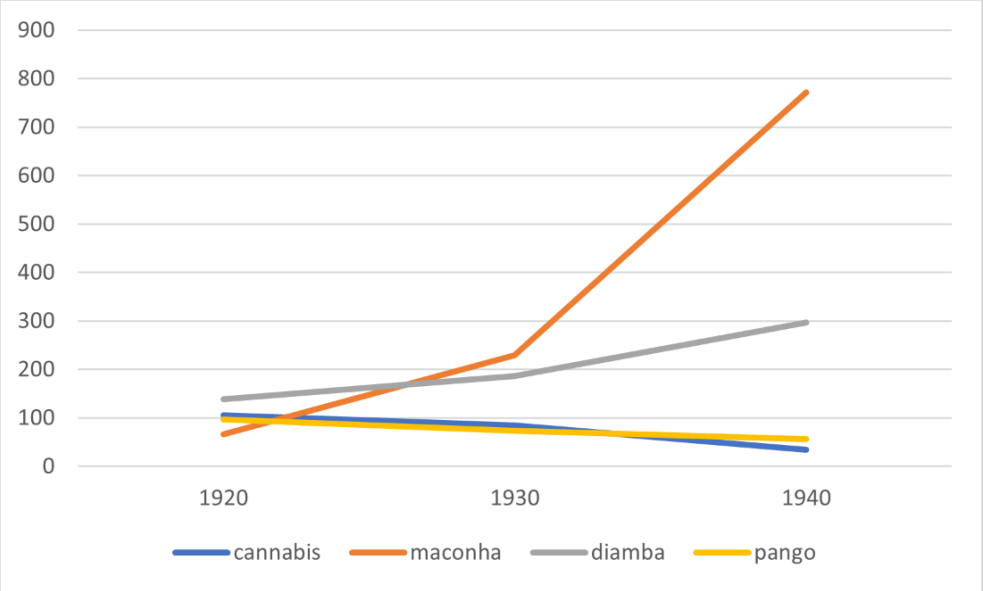

Fonte: elaborado pela autora a partir da incidência das referidas palavras nos jornais do Rio de Janeiro nas décadas de 1920, 1930 e 1940.

O gráfico acima mostra o aparecimento das principais denominações da maconha durante 1920, década anterior à criminalização, 1930, década marcada pela promulgação das primeiras leis de proibição e a década de 1940, período de ampliação das prisões pela nova legislação. Em 1920, o termo mais encontrado nos jornais é “diamba” que, conforme exposto anteriormente, era um nome popular em diversas regiões do Nordeste, principalmente no estado do Maranhão, e que cresceu justamente entre 1910 e 1920, décadas de nascimento e intensificação do discurso condenatório da planta, especialmente por parte dos políticos e médicos eugenistas brasileiros e em grande medida pela sua evidente raiz banto. Ali, é possível notar, ao mesmo tempo, a queda da *Cannabis*, palavra que se sobressaía durante as décadas anteriores quando se exaltavam as suas aplicabilidades clínicas e terapêuticas. Como, os diferentes nomes correspondiam diretamente aos contextos em que a planta aparecia e às pessoas que delas faziam uso, é também nesse momento que “*Cannabis*”, mesmo tendo seu uso autorizado para a medicina, perde destaque nos eventos de divulgação científica. Nos anos 1930, com o advento nacional da sua criminalização e suas primeiras apreensões na região portuária, a palavra maconha dá um salto quantitativo em relação às demais, passando de 200 menções. Quase todas elas são notícias de prisões no Rio de Janeiro ou em outros estados, nenhuma delas se referia às suas qualidades terapêuticas e poucas compunham textos técnicos, literários ou médicos com viés eugenista ou condenatório. Já em 1940, mesmo a

diamba tendo sido mencionada o dobro de vezes do período anterior, a maconha se firmava como o nome preferido para designar a planta, tendo quadruplicado a sua aparição em relação ao período anterior. Seguindo a mesma tendência de ser usada essencialmente em notícias de diligências e apreensões, esse crescimento também revela o acirramento da atividade policial em relação ao tráfico da planta, ampliação que também se fez sentir na Casa de Detenção. Na década seguinte, 1950, apenas à título de ilustração, a maconha é motivo de quase 8000 páginas dos jornais cariocas estudados, consolidando a supressão das demais denominações e, provavelmente, resumindo definitivamente a sua participação às páginas policiais.

Figura II - As denominações da *Cannabis* durante a sua criminalização no Rio de Janeiro de 1920 a 1950.

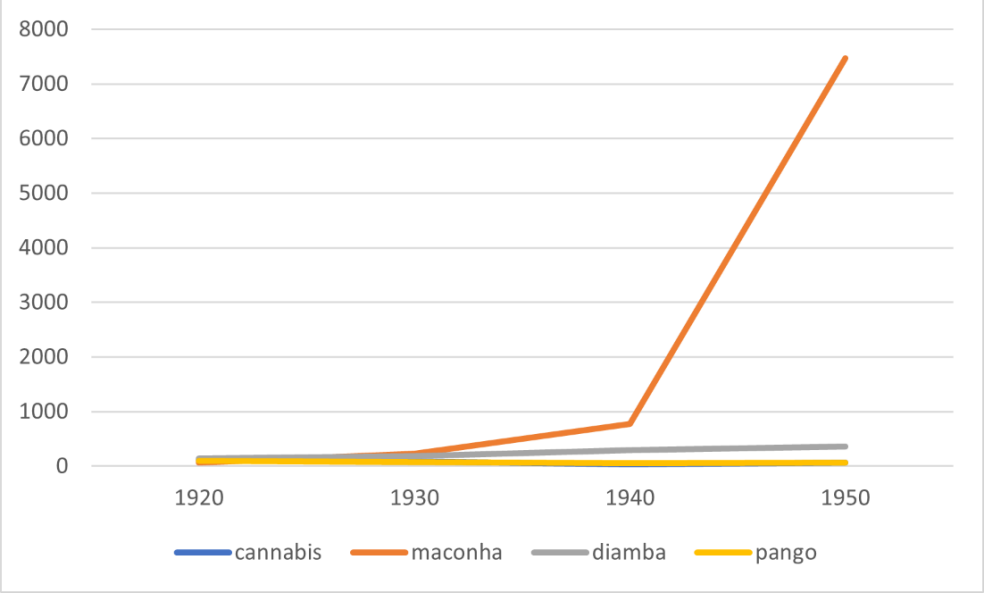

Fonte: elaborado pela autora a partir da incidência das referidas palavras nos jornais do Rio de Janeiro nas décadas de 1920, 1930, 1940 e 1950.

O tráfico da planta entre os portos de Alagoas e do Rio de Janeiro durante os anos 1930 era fonte de preocupação para as autoridades de ambos os Estados, uma vez que as sucessivas apreensões realizadas na região portuária apontavam Alagoas como a principal fonte do "terrível mal". Em outubro de 1936, os jornais da capital noticiaram mais um caso de vendedores e fumadores de maconha. Através de uma matéria intitulada "Cigarros do sonho e da morte", o leitor do *A Noite* ficava ciente de que "a 'maconha' que se fumava nos morros da cidade vinha dos navios do Norte". Uma foto com quatro homens em uma repartição da delegacia era acompanhada de um texto com as "conclusões da polícia". Antonio Barbosa, Vicente de Andrade, Walter Ferreira e Antonio Manoel da Silva eram apontados como

"fumadores e introdutores da erva daninha". A planta, "produtora dos mesmos malefícios da coca, e grandemente cultivada no Norte do nosso país", chegava ao Rio de Janeiro a bordo das embarcações que ali atracavam todos os dias oriundas dos estados do Norte. A equipe do jornal acompanhou os investigadores nas "várias diligências" que estes realizaram nos "morros da cidade". Tais incursões localizaram "consideráveis porções" do entorpecente, além de um homem que "procurava fazer cultura da erva em seu próprio quintal". [385] Nenhum dos envolvidos mencionados pela matéria foi registrado no livro de detentos da Casa de Correção.

> Foi detido, por fim, o carvoeiro marítimo Antonio Barbosa, que fora o introdutor de grande quantidade dessa erva, auxiliado pelo seu companheiro Ataliba de Andrade, ainda não descoberto pela polícia. Confessou Barbosa que a 'maconha' era adquirida a bordo dos navios chegados do Norte e negociada por ele e Ataliba e muitos outros, dos quais não sabe o nome, pelos morros da cidade, principalmente o da Favella, onde já havia diversos viciados. Os cigarros de 'maconha' eram vendidos a mil e dois mil réis o maço. No curioso inquérito desenvolvido pela polícia outros fumadores de 'maconha' foram encontrados e que, sem dificuldade, confirmaram que obtinham a erva das maos dos marítimos, figurando entre esses fumadores um indivíduo de nome Walter Ferreira, Oscar Júlio da Silva e Maia Lopes, estes dois últimos moradores da Favella.[386]

O caso traz alguns nomes que eram conhecidos dos policiais da 1ª Delegacia Auxiliar. Antonio Barbosa era como alguns jornais chamavam Isidoro Barbosa, estivador alagoano que fazia a descarga do produto no Cais do Porto. Walter Ferreira havia sido pego em agosto do ano anterior e descrito pelos jornais como um fumador da erva e aqui surgia como, além de fumador, introdutor da "erva daninha". Ataliba, cuja fotografia figurava os jornais desde o ano anterior, continuava a despistar as investidas do comissário Lyrio. Oscar Júlio que aqui aparece como um fumador e morador da Favela é exatamente o mesmo nome do amigo de Isidoro Barbosa que, ao lado de sua esposa, havia feito uma plantação da erva no Realengo.

[385] *A Noite*, 26 de outubro de 1935.
[386] *Idem, Ibidem.*

Em 1936, o leitor dos jornais cariocas não se espantava com o protagonismo dos homens nascidos no Norte no assunto de maconha. Há cerca de 10 anos, a literatura, os ilustradores e os noticiários traçavam uma imagem bem nítida do fumador da "erva daninha".

> Entorpecentes Agrestes
>
> Não é privilégio da papoula produzir sonolência e determinar delírios mais ou menos voluptuosos. Várias outras espécies com a mesma propriedade possui a flora universal, sendo que no Brasil se encontram, por exemplo, as conhecidas "diamba" e "maconha", usadas outrora pelos índios autóctones e pelos negros importados, os quais, todos, se prevaleciam dos efeitos aparentemente maravilhosos dessas plantas para consolidar o prestígio das "pagelanças" e "mandingas".[387]

Depois de condenar tais usos, associá-los ao ópio e atribuí-los aos "índios autóctones" e "negros importados", o autor da matéria de *O Paiz* intitulada "Entorpecentes Agrestes" lamentava o fato de que o hábito houvesse vingado definitivamente nos sertões brasileiros entre as "populações mestiças". Este, que era um dos maiores flagelos modernos, vinha invadindo os meios urbanos. Seu atraso em relação aos similares à base de ópio se devia à sua "primitividade", que o distanciava da competitividade com os "produtos elegantíssimos" da indústria farmacêutica. Entretanto, a fiscalização exercida nas farmácias, durante aqueles anos, havia criado condições vantajosas para seus "congêneres silvestres".

Nos jornais da capital, enquanto Dr. Durval de Brito receitava *Cannabis indica* aos leitores do jornal infantil *Tico-Tico*[388], o editor da *Illustração Moderna* proclamava a maconha o "veneno nacional". Esse era o título de mais um texto alarmante sobre os perigos do terrível tóxico. Citando Rodrigues Dória, Alberto Deodato e Roquette Pinto, o autor informava os leitores da capital sobre o vício que, segundo ele, era quase desconhecido no Sul do Brasil, mas que vitimava grandemente a população dos estados do Norte, constituindo-se "um pavoroso perigo com sérios prejuízos em geral" [389]. Nos sertões do Maranhão e da Bahia, a erva era fumada em "grogoiós", vasos próprios, feitos de barro ou em "maricas", garrafas comuns, terminadas em por um longo canudo de caqury ou mamoneira. Em ambos, "a fumaça era coada por grande quantidade de água". Nestes estados havia, inclusive, "casas apropriadas" para o seu consumo. Sobre seus efeitos, o autor afirmava que "a maconha mata

[387] *O Paiz*, 27 de abril de 1929.
[388] *Tico-Tico: Jornal das crianças*, 27 de agosto de 1924. A tradicional coluna "consultório médico" também compunha as páginas de outros jornais da capital muitas vezes receitando tinturas de *Cannabis indica* aos seus pacientes. Alguns casos podem ser encontrados em *O Malho*, 20 de abril de 1929.
[389] *O Paiz*, 27 de abril de 1929.

lentamente, encoleriza, imbeciliza, emagrece, ataca profundamente o sistema nervoso, aumenta pavorosamente o medo daqueles que procuram as excelências de um idealizado éden, fantástico e lindo, na planta-maravilha".[390] Emprestando o termo utilizado anteriormente por Deodato, a revista classificava seus fumadores como "maconheiros", viciados que fugiam de casa, abandonavam qualquer convívio e vagavam pelas estradas até o suicídio, que muitas vezes era o seu fim. [391]

Essa matéria levanta pelo menos duas questões importantes. A primeira delas é a imagem que a literatura e a imprensa faziam sobre os fumadores de maconha ou os "maconheiros" ainda na década de 1920. Chama atenção o fato do escritor se referir ao fumo da erva como um hábito tipicamente brasileiro. Pela literatura citada no pequeno artigo, é de se supor que o autor soubesse que a sua proveniência era asiática. A sua vinda da África, teoria em voga naquele momento, é citada pelo autor, mas sem grandes consequências para seu argumento. A maconha estava incorporada na sociedade, "assim como o inglês tem o 'whisky' e nós o rival que é o 'paraty'", uma bebida exatamente como aquela, "mas nacional, brasileira". O segundo ponto, que ao primeiro se conecta, é o desenho do fumador da maconha como uma pessoa do Norte do país, mais especificamente da região interiorana, do agreste ou sertão. Homem, trabalhador rural, classificado pelo autor como o "nosso matuto", cuja imagem era o equivalente brasileiro da "figura do chinês do ópio". [392]

[390] *O Paiz*, 27 de abril de 1929.
[391] *O Paiz*, 27 de abril de 1929.
[392] *O Paiz*, 27 de abril de 1929.

Figura III - Adolpho Amitrano

Fonte: Illustração Moderna, 1924.

Uma caricatura de Amitrano, um dos ilustradores da revista, acompanhava o texto. Nela era possível ver um homem sentado em um banco de madeira, com uma mão apoiada e a outra segurando uma garrafa de onde sai um longo cano que vai até sua boca. O fumador usava um chapéu de palha, uma camisa rasgada, calças curtas e nenhum calçado. Na face, braços e pernas, alguns pelos esparsos conferem à figura um ar de desleixo. O lenço que traz amarrado no pescoço, uma espécie de jabiraca, reforça a imagem do sertanejo.[393] Não é possível precisar se o homem é branco ou negro. Provavelmente, trata-se de uma pessoa mestiça, justamente o "caboclo", que a literatura costumava apontar como o principal fumador da maconha nos Estados do Norte. A matéria explicita a sobreposição entre o estereótipo do matuto nordestino, que se estabelecia na imprensa carioca, e o fumador da maconha, personagem que se destacava diante das recentes proposições legislativas.

> Muitos dos discursos que construíram a figura do nordestino, nos anos 1920, estavam marcados, ainda, por concepções eugenistas e social darwinistas. Em muitos deles o atraso da região, sua crise econômica e social, eram atribuídas à composição de sua população, majoritariamente mestiça. Muitos lamentavam que este espaço não tivesse sofrido a injeção de sangue ariano e europeu, da forma como havia ocorrido em São Paulo, fator que teria sido

[393] O lenço no pescoço se tornaria um símbolo da malandragem cantada por Silvio Caldas em 1933 em "Lenço no Pescoço".

> decisivo para o desenvolvimento daquela terra. Ao mestiço, notadamente ao mulato, era associada à ideia de que seria preguiçoso, resistente ao trabalho regular, instável do ponto de vista psicológico, já que oscilaria entre as heranças raciais que encarnava.[394]

A elaboração de Achilles Lisboa no Maranhão em 1918 parecia ecoar na capital do país no momento que a maconha se tornava assunto de interesse internacional. As formulações sobre as perspectivas de futuro para o Brasil revelavam o teor eugenista do pensamento dos mais ricos sobre os mais pobres. A população negra e mestiça era tida como degenerada e apontada como entrave ao progresso da nação. Pela discrepância econômica estabelecida no Brasil, naquele momento, as classes letradas dos estados do Sul estendiam esse apontamento à população dos Estados do Norte, responsabilizando-a pelo atraso brasileiro. Para Achilles Lisboa, a diamba, ao lado da abundância do peixe e da macaxeira eram os obstáculos entre o caboclo maranhense e o trabalho nas lavouras. Do ponto de vista dos intelectuais que buscavam entender a diferença econômica entre as regiões brasileiras através da eugenia, o matuto preguiçoso era responsável pela pobreza nortista. Entrelaçavam-se, assim, duas concepções que atravessariam o século XX até os dias atuais: a do nordestino e a do maconheiro como preguiçosos, degenerados ou até mesmo viciosos, ou seja, contrários à maior virtude, o trabalho.

Apesar do hábito de pitar o pango no Rio de Janeiro ser registrado desde o século XIX, o empenho das autoridades dos estados do Norte no combate à maconha e as observações de campo de intelectuais nos Estados no Sergipe, Bahia e Maranhão, parece ter instituído na capital a atribuição do "vício" da maconha aos "matutos" do Norte. Além disso, a inserção da erva no conjunto de tóxicos entorpecentes estava estabelecida entre aqueles que se dedicavam ao tema mesmo antes de ela ser integrada à legislação. Essa aproximação entre diamba, cocaína, ópio e opiáceos resultava na comparação entre os seus hábitos de uso. O consumo do ópio estava praticamente restrito aos chineses do Rio de Janeiro. O consumo de seus derivados e da cocaína era quase uma exclusividade de algumas redes de sociabilidade nas maiores cidades do país, sendo considerado por muitos como hábito europeu, moderno e chic. A maconha, por sua vez, destoava desse cenário, pois era uma planta popular, acessível e de cultivo conhecido em diversos lugares do país, estava presente em diferentes contextos

[394] Durval Albuquerque Júnior, *Preconceito contra a origem geográfica e de lugar: as fronteiras da discórdia.* São Paulo: Cortez, 2012.

de sociabilidade e possuía rituais específicos de consumo e loas em sua homenagem além de ser historicamente atribuída à população mais pobre. O que se vê, nesse momento, é que o pensamento que se estabeleceu na capital brasileira sobre os "fumadores de maconha" esteve marcado por essa ideia sobre o matuto, pobre, degenerado, mestiço e atrasado do agreste e do sertão do Norte brasileiro.

Os impactos dessa concepção atravessam as décadas. Em novembro de 1944, o comissário Valdemar Claudino chefiou uma série de diligências a fim de prender uma "quadrilha" acusada de "traficar maconha" na capital carioca. Por meio da coluna de ocorrências policiais da *Gazeta de Notícias*, ficava o leitor informado sobre o sucesso da operação que havia prendido sete suspeitos que estariam "envenenando uma série de viciados".

> [Foram presos] Napoleão José da Silva, vulgo *Pernambuquinho*; José Pereira de Silva e Durvalino Clementino, o *Jaú*; Generino Barbosa Gusmão, vulgo *Pernambuco*; Antônio Pereira de Oliveira, o *Pepé*; Manuel Fausto do Nascimento, vulgo *Saburica*; Emídio Mamede dos Santos, conhecido por *Maranhão*, e José Varela Coutinho, o *Paraíba*, que vendiam maconha [...].[395]

Nas colunas policiais dos jornais que circulavam na cidade do Rio de Janeiro durante esse período era comum a divulgação dos chamados vulgos, ou seja, os apelidos das pessoas que estavam sendo presas ou procuradas pela polícia. Nesse sentido, a nota transcrita acima não salta aos olhos que percorrem as folhas dos jornais antigos. No entanto, é impossível deixar de notar que a maior parte das alcunhas dos indivíduos ali mencionados reservam algo em comum. *Pernambuco*, *Pernambuquinho*, *Maranhão* e *Paraíba* são vulgos que fazem referência a três estados do nordeste brasileiro que, seguramente, eram as terras de origem de Napoleão, Generino, Emídio e José, respectivamente. Com exceção de Pepé, mais difícil de decifrar, ainda temos o *Saburica*, que é o outro nome do camarão sossego e o *Jaú*, um dos maiores peixes brasileiros, o que leva a nossa imaginação para as formas, significados e metáforas do mundo do trabalho na pesca e na estiva. Mas os vulgos dos investigados abrem mais uma janela de possibilidade. Os quatro homens não eram apenas migrantes desses estados, identificados e assim nomeados pela gente nascida no Rio de Janeiro, como também formavam entre si um grupo e, na opinião dos investigadores da operação, uma quadrilha. Um coletivo que guardava diferenças entre si, um peixe grande e um camarão pequeno e três estados de origem, mas também uma semelhança recém-descoberta: eles carregavam consigo

[395] Gazeta de Notícias, 30 de novembro de 1944, p.5.

a experiência de migração do Nordeste ou, como era mais comumente chamado, do Norte do país.

3.2 Decretos, Leis e o Código Penal de 1940

Os 40 anos de prisões de acusados pela venda de entorpecentes na Casa de Detenção foram marcados por mudanças significativas na questão dos tóxicos no Brasil e no mundo. Só entre os anos de 1932 e 1940, é possível localizar pelo menos quatro mudanças legislativas nacionais em relação à venda e ao uso de entorpecentes. No fim do Governo Provisório, Getúlio Vargas promulgou o Decreto nº 24.505, em junho 1934, atualizando diversos artigos do decreto anterior.[396] No mês seguinte, a Assembleia Nacional Constituinte comprometeu a União, os Estados e Municípios brasileiros na "luta contra os venenos sociais" através da nova Constituição brasileira.[397]

Conforme um ofício do Ministro das Relações Exteriores José Carlos Macedo Soares endereçado ao então Ministro da Educação e da Saúde, Gustavo Capanema, em 1935, devido à ausência de uma organização específica, o Departamento Nacional de Saúde Pública seguia incapaz de executar convenientemente as decisões adotadas nas convenções internacionais. De acordo com Jonatas Carvalho, o documento intitulado "Proposta de sistematização do serviço repressivo" é um dos primeiros registros que revela a organização de comitê formado durante aqueles anos em torno da elaboração de um anteprojeto que resultaria na criação da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, uma resposta do governo brasileiro às determinações de uma nova Convenção internacional ocorrida em Genebra em 1931. O comitê que se reuniu no Palácio do Itamaraty entre os anos de 1935 e 1936 era composto por um representante do Ministério da Educação e Saúde Pública, Relações Exteriores, Justiça, Fazenda, Trabalho e Agricultura, além de um representante da Polícia do Distrito Federal, pelo Procurador dos Feitos da Saúde Pública e por um "médico especialista, proprietário de um estabelecimento hospitalar para tratamento de toxicômanos", cargo ocupado por Pedro Pernambuco Filho conforme indicam as planilhas de pagamentos de

[396] Brasil. Decreto nº 24.505, de 29 de junho de 1934. Modifica as arts. 1º, 3º, 5º, 14, 22, 25, 26 e 58, do Decreto n. 20.930, de 11 de janeiro de 1932, Diário Oficial da União - Seção 1 - 7/7/1934, Página 13602 . Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24505-29-junho-1934-508459-norma-pe.html
[397] Brasil. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934. Diário Oficial da União - Seção 1 - Suplemento - 16/7/1934, Página 1. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-1934-16-julho-1934-365196-publicacaooriginal-1-pl.html

custeio por comparecimento às seções ordinárias.[398] Como resultado desses encontros, em 1936, o presidente criou a Comissão Nacional de Fiscalização dos Entorpecentes, órgão que estaria diretamente subordinado ao Ministério das Relações Exteriores e que ficaria incumbido de administrar a fiscalização e repressão ao "tráfego" e uso de entorpecentes ilícitos e a produção de estatísticas "compatíveis com o aperfeiçoamento dos serviços congêneres em outros países", "tendo em vista a solidariedade internacional" e a necessidade de "atribuir a coordenação das atividades fiscalizadora e repressiva, caráter permanente, de forma a permitir e facilitar a estreita colaboração do Governo brasileiro com os órgãos técnicos internacionais da Liga das Nações".[399]

Como reflexo dessa nova organização nacional, em novembro de 1938, já durante o Estado Novo, Getúlio Vargas aprovou uma nova legislação de entorpecentes, o Decreto-Lei nº 891 que tinha como intuito "dotar o país de uma legislação capaz de regular eficientemente a fiscalização de entorpecentes" e atualizar a legislação brasileira a fim de atender "as mais recentes convenções sobre a matéria". A normativa ampliava de 12 para 19 o número de substâncias entorpecentes a serem fiscalizadas pelo Estado brasileiro e redigia a ocupação da maconha que passava a ocupar a 16ª posição e era classificada como "cânhamo *cannabis sativa* e variedade *índica* (Maconha, meconha, diamba, liamba e outras denominações vulgares)". A ampliação dos termos parece ser um reflexo, de fato, desse novo corpo formado por profissionais de diversos ministérios e o médico especialista. Redige de maneira correta a definição taxonômica, opta pela definição de Lamarck e amplia o alcance da lei para as diversas manifestações da espécie ao mencionar boa parte dos termos mais usados no país, desde o cânhamo, termo que geralmente se referia à planta dotada de valor têxtil, até maconha, palavra quimbundo popular em Alagoas em Sergipe e que nacionalizava o seu alcance denominando a planta dotada de poder psicoativo em eminente criminalização. O estudo e a fixação de normas gerais, passava a ser atribuição da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes bem como a ação fiscalizadora sobre o "cultivo, extração, produção, fabricação, posse, oferta, venda, compra, troca, cessão, transformação, preparo, importação, exportação, reexportação, bem como repressão do tráfico e uso ilícito de drogas

[398] Jonatas Carvalho, *Regulamentação e criminalização das drogas no Brasil A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes 1936-1946*. Rio de Janeiro: Multifoco; 2013.
[399] Brasil. Decreto nº780, de 28 de abril de 1936. Crea a comissão permanente de fiscalização de entorpecentes. Diário Oficial da União - Seção 1 - 6/5/1936, Página 9492. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-780-28-abril-1936-472250-publicacaooriginal-1-pe.html

entorpecentes".[400] As cláusulas a respeito das infrações e suas penas também foram ampliadas de maneira a alcançar uma gama maior de envolvimentos que poderiam ser enquadrados na normativa.

> Facilitar, instigar por atos ou por palavras, a aquisição, uso, emprego ou aplicação de qualquer substância entorpecente, ou, sem as formalidades prescritas nesta lei, vender, ministrar, dar, deter, guardar, transportar, enviar, trocar, sonegar, consumir substâncias compreendidas no art. 1º ou plantar, cultivar, colher as plantas mencionadas no art. 2º, ou de qualquer modo proporcionar a aquisição, uso ou aplicação dessas substâncias - penas: um a cinco anos de prisão celular e multa de 1:000$000 a 5:000$000.[401]

Se o infrator exercesse profissão ou arte que tivesse servido para praticar o crime, além das disposições acima, teria a sua licença profissional suspensa por 6 meses a 2 anos, se fosse farmacêutico, de 3 a 7 anos e, se fosse médico, dentista ou veterinário, de 4 a 10 anos. A multa para os farmacêuticos infratores seria de 2 a 6 contos de réis e para médicos dentistas e veterinários, 3 a 10 contos de réis. A prisão celular de farmacêuticos deveriam ser de, no mínimo 2 anos e de médicos, dentistas e veterinários poderia chegar a 10 anos de detenção. Mais uma vez as disposições legais revelavam a prática criminosa com a qual a polícia estava lidando. Os profissionais da saúde seguiam sendo alvo da fiscalização e, conforme demonstrado pelas prisões efetuadas até aquele momento, costumavam ser acusados da venda ilegal de cocaína e opiáceos. Por sua vez, a ampliação dos atos relativos à facilitação do comércio ou do uso de entorpecentes mostra a tentativa de aplicar as referidas penas aos que vinham tomando parte na rede de comércio ilegal em atividades de carregamento, transporte, porte ou armazenamento como aqueles trabalhadores envolvidos em diligências mostradas até aqui. Essas disposições ainda seriam inseridas no Código Penal de 1940 através do artigo 281 referente às penas aplicáveis ao "comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecentes". Ali, com ajustes no valor das multas e no tempo das detenções, a criminalização da venda dos entorpecentes era assimilada, pela primeira vez, ao Código Penal do Brasil.

---

[400] Brasil. Decreto-Lei nº891, de 25 de novembro de 1938. Aprova a Lei de Fiscalização de Entorpecentes. Diário Oficial da União - Seção 1 - 28/11/1938, Página 23843. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-891-25-novembro-1938-349873-norma-pe.html

[401] *Idem, Ibidem.*

Art. 281. Importar ou exportar, vender ou expor à venda, fornecer, ainda que a título gratuito, transportar, trazer consigo, ter em depósito, guardar, ministrar ou, de qualquer maneira, entregar a consumo substância entorpecente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de dois a dez contos de réis.

§ 1º Se o agente é farmacêutico, médico ou dentista:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, de três a doze contos de réis.

§ 2º Incorre em detenção, de seis meses a dois anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, o médico ou dentista que prescreve substância entorpecente fora dos casos indicados pela terapêutica, ou em dose evidentemente maior do que a necessária, ou com infração de preceito legal ou regulamentar.

§ 3º As penas do parágrafo anterior são aplicadas àquele que:

I - Instiga ou induz alguém a usar entorpecente;

II - Utilizar local, de que tem a propriedade, posse, administração ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que a título gratuito, para uso ou guarda ilegal de entorpecente;

III - Contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso de substância entorpecente.

§ 4º As penas aumentam-se de um terço, se a substância entorpecente é vendida, aplicada, fornecida ou prescrita a menor de dezoito anos.[402]

[402] Brasil. Decreto-Lei nº2848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União - Seção 1 - 31/12/1940, Página 23911. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html

Assim, ao fim de uma década de intensas reformulações nas medidas legislativas, o Código Penal de 1940 consolidou, na legislação brasileira, quais ações deveriam ser reprimidas e por quais penas deveriam ser punidos os autuados na lei de repressão aos entorpecentes. O artigo 281 foi o meio pelo qual 1521 dos 1604 presos pelas leis de entorpecentes foram levados para a Casa de Detenção do Rio de Janeiro. Todos eles detidos entre os anos de 1943 até 1961.[403] Apesar do código ter sido promulgado por Getúlio Vargas em 1940, os acusados de infringir a lei de entorpecentes que foram presos durante os dois primeiros anos da década de 1940 seguiam respondendo ao Decreto-Lei nº 891, pelo menos segundo as suas entradas nos Livros de Registros da Casa de Detenção do Rio de Janeiro que, em 1941, passara a se chamar Presídio do Distrito Federal.[404]

3.3 A MACONHA NA DELEGACIA DE COSTUMES E DIVERSÕES

Entre os anos de 1944 e 1946 existiram duas importantes reformas na organização da polícia do Distrito Federal. Em março de 1944, Vargas transformou a Polícia Civil do Distrito Federal em Departamento Federal de Segurança Pública que ali no Rio de Janeiro, ficaria encarregada dos "serviços de polícia e segurança pública". O novo departamento era composto por 19 divisões e delegacias, uma delas era a "Delegacia de Costumes, Tóxicos e Mistificações", ou seja, a velha Seção de Tóxicos e Mistificações da 1ª Delegacia Auxiliar que tinha suas atribuições ampliadas aos casos de subversão dos "costumes".[405] Em agosto de 1945, entretanto, por meio de um novo Decreto-Lei, Vargas reformulou as disposições anteriores suprimindo a "Delegacia de Costumes, Tóxicos e Mistificações" e a "Delegacia de Jogos e Diversões" instituídas pelo dispositivo anterior. Em substituição, criou a "Delegacia

[403] A medida seria reescrita apenas em 1964 pelo ditador Castelo Branco, em 1968 por Costa e Silva, em 1971 por Emílio Médici e finalmente revogada por Ernesto Geisel em 1976 que substituiria os seus dispositivos pelos artigos 12 e 16 da Lei nº 6368 com penas de até 15 anos para a venda de entorpecentes. O fato foi cantado por Bezerra da Silva em 1986 na música "Malandragem dá um tempo": É que o 281 foi afastado/O 16 e o 12 no lugar ficou/E uma muvuca de espertos demais/Deu mole e o bicho pegou/Quando os homens da lei grampeiam/O coro come a toda hora/É por isso que eu vou apertar/Mas não vou acender agora.

[404] Thiago Silva, 2014, *op cit*. Há de se observar, ainda, que durante esse tempo apenas duas pessoas tiveram suas entradas registradas naquela detenção. Um deles, José Guimarães, um cozinheiro nascido no Estado do Pará que residia na rua Sacadura Cabral, região portuária, e Raymundo Clemente dos Santos, nativo do Estado do Amazonas e morador da rua Xavier Curado, Zona Norte do Rio de Janeiro. Livros de Matrículas de Detentos da Casa de Detenção do Rio de Janeiro.

[405] Brasil. Decreto-Lei nº6378, de 28 de março de 1944. Transforma a Polícia Civil do Distrito Federal em Departamento de Segurança Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - 6/4/1944, Página 6126. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6378-28-marco-1944-389489-publicacaooriginal-1-pe.html

de Costumes e Diversões" que ficaria responsável pelas incumbências das duas anteriores.[406] A reorganização institucional revelava uma mudança profunda no lugar que os tóxicos ocupavam na sociedade. Ainda que, no Código Penal, os delitos relacionados à venda de entorpecentes permanecessem na seção de crimes contra a saúde pública, entre o envenenamento e o curandeirismo, a estrutura do aparato repressivo deixava de enfatizar a relação entre os tóxicos, a medicina e a prática da cura, tradicional nas religiões de matriz africana. Formalizava-se, através da inserção dos tóxicos nas atribuições da nova Delegacia de Costumes e Diversões, uma cisão no significado que tais usos ocupavam na vida das pessoas.

Durante a primeira década de criminalização dos usos ilegítimos de entorpecentes, sob a Seção de Tóxicos e Mistificações, a atenção se voltava, supostamente, para os abusos que alguns indivíduos faziam dos novos produtos da indústria farmacêutica quando os usavam sem o consentimento dos órgãos sanitários. Pode-se dizer que pesavam o controle estatal sobre o consumo de determinadas substâncias em detrimento da autonomia de uso. Como o processo de instituição da medicina científica no Brasil envolveu a criminalização de outras práticas de cura, nos anos 1930, com a inserção da maconha na lista de substâncias a serem reprimidas, o foco passou a ser o uso que as classes baixas faziam de um entorpecente cuja própria natureza dispensava o refinamento da tecnologia europeia e não alimentava os lucros dos seus industriais. Com o respaldo de numerosas outras práticas de cerceamento da liberdade da população negra brasileira e extermínio de elementos culturais a ela relacionados, os efetivos da Seção de Tóxicos e Mistificações do Rio de Janeiro miraram seus alvos sobre as "macumbas", os cortiços e as favelas da região portuária, espaços de habitação e de tradicional resistência da classe trabalhadora e negra na cidade.

Em 1945, 24 anos após a promulgação da primeira lei nacional de controle dos entorpecentes, a repressão ao uso da cocaína e dos opiáceos e a sofisticação nos meios de burlar as suas determinações haviam feito com que a matéria deixasse de ser fiscalizável pelos profissionais da saúde a fim de se tornar, definitivamente, um caso de polícia. Já os contraventores da maconha, nos 13 anos de repressão nacional, nunca foram tratados como casos de saúde, mas sim de justiça. Em parte, porque assim eram tratados nas disposições municipais e estaduais do país e da cidade que, desde o século XIX, penalizavam seus usos

[406] Brasil. Decreto-Lei nº7887, de 21 de agosto de 1945. Dispõe sobre a organização do Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - 24/8/1945, Página 13905 (Publicação Original) Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-7887-21-agosto-1945-378753-publicacaooriginal-1-pe.html

por parte de “escravos e demais pessoas” com 3 dias de detenção. Também porque os 11 anos de proibição das demais substâncias haviam feito surgir um aparato estadual especializado, devido ao fato de seus contraventores serem a “gente humilde” do Morro da Favela e talvez principalmente porque os seus efeitos não eram capazes de justificar a sua internação nos lotados hospícios da cidade durante a primeira metade do século XX.

Após a promulgação do Código Penal de 1940, o volume de detenções, a forma de atuação policial e o perfil de presos pelos crimes de venda ilegal de entorpecentes continuou sendo o mesmo, pelo menos entre aqueles que eram detidos na Casa de Detenção do Rio de Janeiro. Até 1943 a delegacia responsável pela prisão seguia sendo a 1ª Delegacia Auxiliar, repartição da Polícia Central onde funcionava a Seção de Tóxicos e Mistificações. Em 1944 a instituição responsável pelas prisões passou a ser registrada nos livros daquela prisão como “Delegacia de Costumes, Tóxicos e Diversões”. A partir de 1946 e até 1961, quase todos os encarceramentos no Presídio do Distrito Federal de homens acusados de infringir o Artigo 281 do Código Penal eram providenciados pela Delegacia de Costumes e Diversões. Os Livros de Registros de Presos da Casa de Detenção do Rio de Janeiro indicam que, através da reestruturação policial ocorrida no Distrito Federal ao fim da Era Vargas, o aparato de repressão aos vendedores de entorpecentes atingiu um novo patamar de atuação.

Figura IV – Registros de Presos na Casa de Detenção do Rio de Janeiro

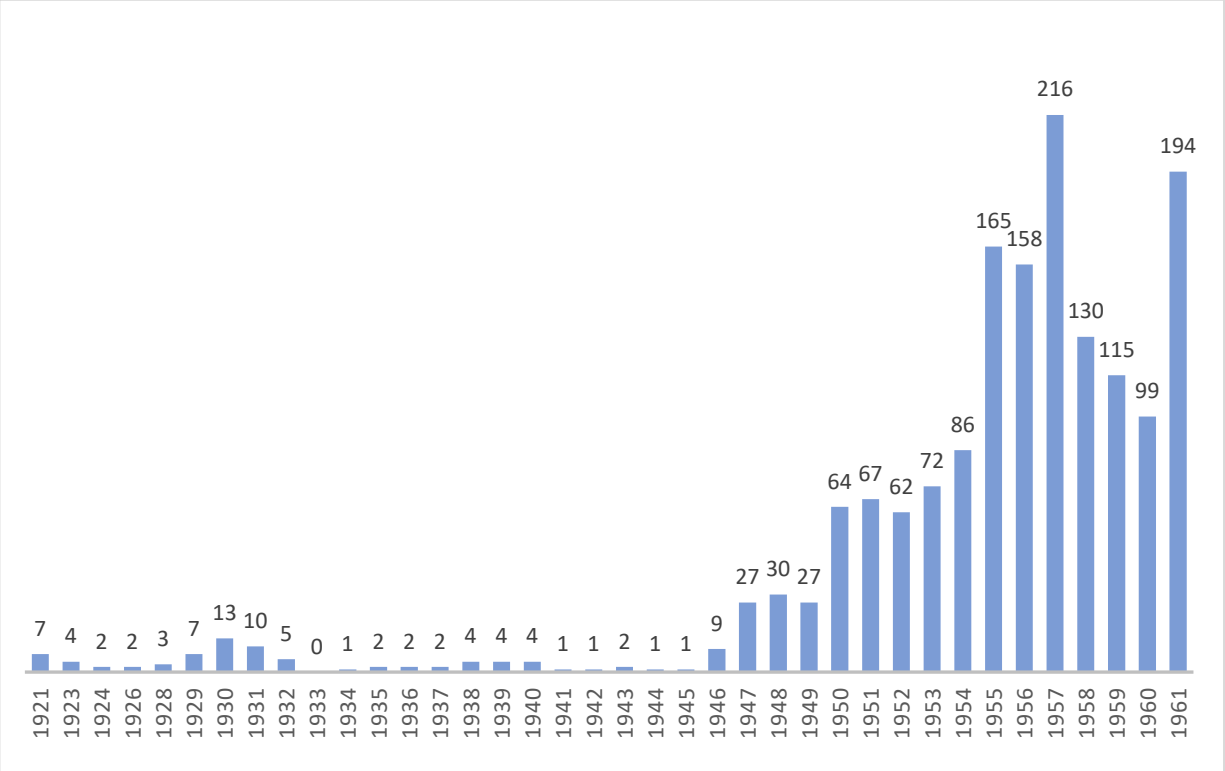

Fonte: produzido pela autora a partir dos dados dos Livros de Registros da Casa de Detenção do Rio de Janeiro.

De 1921 a 1945, foram localizados um total de 92 presos pelas leis de entorpecentes através da 1ª Delegacia Auxiliar e algumas outras delegacias policiais. Em contraste, em 1947, após a criação da Delegacia de Costumes e Diversões, foram localizados 26 presos pelo Artigo nº 281, média que se manteria nos anos seguintes. Em 1950, o número de infratores da lei de entorpecentes subiu para 63 homens, em 1955 foram 165 detidos, sendo o auge do período analisado o ano de 1957 com 216 presos.[407]

Mais uma vez é necessário pontuar que o cruzamento das informações contidas em processos crime, prontuários médicos, jornais e os registros da Casa de Detenção mostram que, apesar da instituição ser o principal destino dos detidos no Rio de Janeiro, o número de pessoas enviadas para aquela instituição não estava nem perto de significar a totalidade dos indivíduos sujeitos às prisões, inquéritos e investigações policiais. Além disso, os saltos quantitativos registrados em meados da década de 1940 e 1950 não podem ser atribuídos exclusivamente à reorganização da polícia do Distrito Federal uma vez que marcam mudanças importantes na política brasileira e mundial. Na segunda metade de 1945, o fim da Segunda Guerra Mundial foi seguido pelo fim do Estado Novo, eventos que impactaram diretamente a economia e a política nacional e internacional de entorpecentes. Além disso, em 1953, através da Organização das Nações Unidas, foi estabelecido o Protocolo do Ópio, considerado pelos especialistas nos assuntos de diplomacia o "último acordo da antiga geração", ou seja, voltado para a redução do comércio lícito.[408] Por fim, há de se considerar que os registros da Casa de Detenção não discriminam os tóxicos que os detentos estavam sendo acusados de vender ilicitamente, o que significa que as prisões localizadas naquela instituição após o Decreto-lei de 1932 podem ser decorrentes da venda de qualquer uma das 12 substâncias por ele destacadas e, após o Decreto-lei de 1938, qualquer uma dos 19 tóxicos indicados. Entretanto, o cruzamento das fontes do período e outras pesquisas realizadas recentemente indicam a predominância da venda ilegal da maconha como principal motivo das prisões realizadas no Rio de Janeiro de 1940 até meados da década de 1960. De acordo com um levantamento realizado por Vera Malaguti entre os processos do arquivo do Juizado de Menores do Rio de Janeiro entre os anos 1968 e 1988, dentre os jovens presos pelo artigo 281, alguns haviam sido pegos com drogas químicas legais de uso restrito como "cheirinho de loló", mas a grande

[407] Livros de Matrículas de Detentos da Casa de Detenção do Rio de Janeiro. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ).
[408] Luiza Silva, *A questão das drogas nas relações internacionais – uma perspectiva brasileira*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2013. p. 107. A temática dos entorpecentes nas relações exteriores mudaria drasticamente apenas com a Convenção Única de 1961, vigente até os dias atuais.

a maioria eram jovens trabalhadores pobres presos por portarem pequenas quantidades de maconha e, nenhum deles, por venda de opiáceos ou cocaína.[409]

Não é novidade que a polícia, a fim de suprir a demanda dos Chefes de Estado pelo controle de determinadas substâncias, se valia da identificação de grupos previamente considerados indesejados escancarando a seletividade na efetivação da política emergente desde a proibição da cocaína e do ópio na década de 1920.[410] Esse tipo de relação estabelecida pela polícia e pelos redatores dos principais jornais da cidade se repetiu nos anos que se seguiram à inserção da maconha na lista de substâncias entorpecentes e se estendeu pelas décadas posteriores. Dessa vez uma das principais miras da polícia se voltou para os trabalhadores descritos como pretos e pardos, com destaque especial para os migrantes dos estados do Nordeste e do Norte. Das 1604 pessoas presas na Casa de Detenção pela venda de tóxicos entre os anos 1921 e 1961, 1.517 delas foram detidas após a criação da Delegacia de Costumes e Diversões em 1946. Dessas, 1008 foram descritas como pretas ou pardas, cerca de 66% dos homens presos no período.

Figura V – Pardos, pretos e brancos acusados pelo artigo 281 na Prisão do Distrito Federal entre setembro de 1946 e dezembro de 1961.

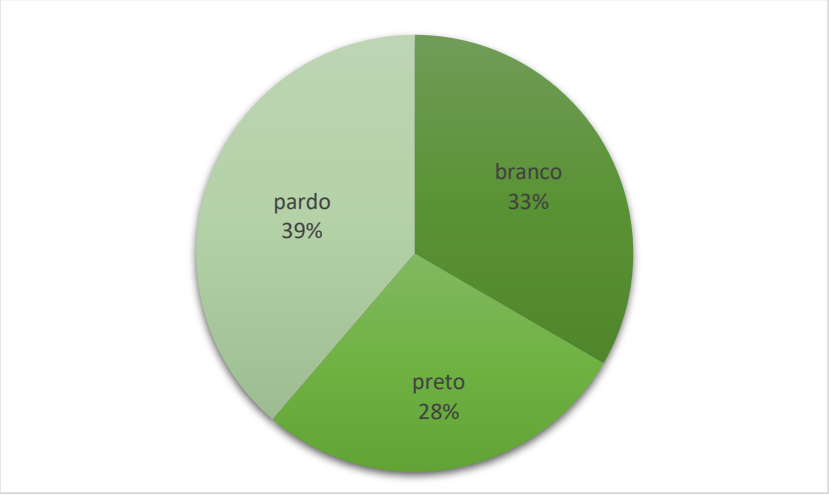

Fonte: produzido pela autora a partir dos dados dos Livros de Registros da Casa de Detenção do Rio de Janeiro.

Dos 1517 detidos, 409 foram registrados como nascidos nos estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte ou Sergipe, o que significa cerca de 26% do total de presos, proporção que contrasta com o

[409] Vera Malaguti, *Difíceis ganhos fáceis – Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. 2ª edição.
[410] Thamires Sarti, 2015, *op cit*.

Censo Demográfico do Distrito Federal de 1950, segundo o qual apenas 10% da população do Rio de Janeiro era composta por pessoas nascidas no Norte e Nordeste do país.[411]

Figura VI – Acusados pelo artigo 281 na Prisão do Distrito Federal entre setembro de 1946 e dezembro de 1961 por região de nascimento.

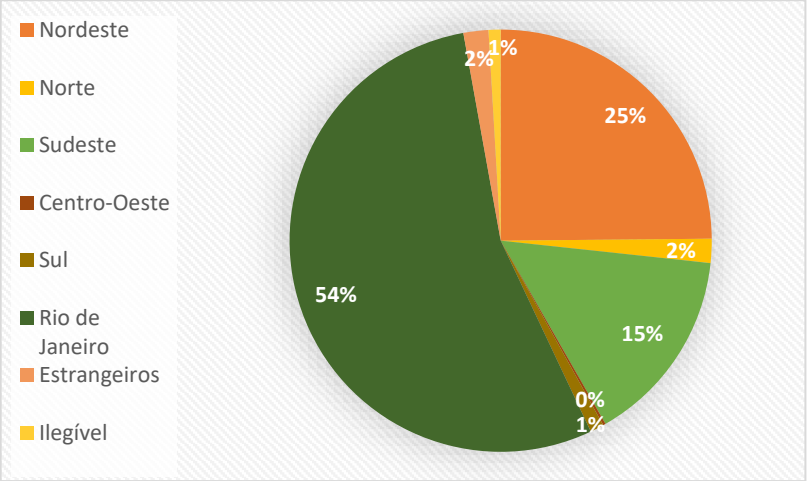

Fonte: produzido pela autora a partir dos dados dos Livros de Registros da Casa de Detenção do Rio de Janeiro.

No caso da prisão de oito nordestinos por Valdemar Claudino em 1944 exposto há algumas páginas, acusados de vender maconha e, assim, "envenenar uma série de viciados", pelo menos dois foram levados para a Casa de Detenção do Rio de Janeiro. No dia 6 de dezembro de 1944, deram entrada naquela prisão Emídio Mamede dos Santos, o *Maranhão* e Generino Barbosa Gusmão, o *Pernambuco*. Eles eram provenientes, naturalmente, dos estados homônimos a seus vulgos e trabalhavam, ambos, no comércio marítimo. *Maranhão* residia na cidade de Niterói e *Pernambuco* na Ladeira da Saúde, em Gamboa. Este último, descrito como pardo, tinha 26 anos, era solteiro e não tinha filhos. Foi colocado em liberdade logo depois do Natal, quando a 7ª Vara Criminal expediu seu alvará de soltura. *Maranhão*, descrito como preto, tinha 42 anos, era casado, pai de seis filhos e não teve a mesma sorte de seu companheiro de cela. Cumpriu um ano de pena, sendo solto apenas no dia 29 de novembro do ano seguinte.[412]

É inevitável imaginar que havia uma predileção de atuação sobre migrantes nordestinos, trabalhadores marítimos e nas regiões da cidade em que eles residiam. Não

[411] Censo demográfico: 1950. Rio de Janeiro, IBGE, Departamento de População. Disponível em https://biblioteca.ibge.gov.br/?view=detalhes&id=767

[412] Livro de Registro da Casa de Detenção do Rio de Janeiro, Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, números 4066 e 4068.

apenas por essa história, mas pela repetição de casos como esse nos periódicos da cidade. O folhear das edições de anos anteriores e posteriores da *Gazeta de Notícias, A Noite* e o *Diário de Notícias* mostra que a associação entre a maconha, seu plantio, comércio e uso com os "Estados do Norte" era recorrentemente reiterada pelos jornais até a década de 1950. Muitas das vezes nordestinos protagonizavam as páginas policiais como neste caso, em outras eles surgiam como coadjuvantes ou partes de uma cadeia de transporte da planta para o Sudeste do país através da rota marítima. Noutros casos, ainda, mesmo sem a presença de pessoas "do Norte" envolvidas nesse translado, havia referências constantes a estados como Alagoas, Piauí, Maranhão ou, genericamente "Estados do Norte" como a fonte de produção de maconha e origem dos navios que aportavam no cais da capital com a erva.

Além desses casos, as colunas de telegramas e correspondências interestaduais mencionavam a luta das autoridades de tais Estados em combater o "terrível tóxico". Em 1942 a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes fez um largo estudo sobre a questão da "planta de propriedades narcotizantes, muito usada pelos marítimos e as classes humildes".[413] A fiscalização do uso, comércio e plantio da "planta assassina" era intensa na Bahia durante aquelas décadas de 1940 e 1950 como mostra a dissertação de Jorge Emanuel Luz de Souza, "Sonhos de diamba, controles do cotidiano: uma história da criminalização da maconha no Brasil republicano".[414] A operação deveria servir de exemplo para os estados do Sudeste segundo a opinião de Dr. Roberval Cordeiro de Farias, diretor do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina. Em novembro de 1943 o jornal *A Noite* entrevistou o médico que havia recém-chegado do Nordeste onde fora fazer uma inspeção. A entrevista intitulada pelos redatores como "planta assassina" exaltava a ação das autoridades locais da Bahia, Sergipe e Alagoas contra vendedores e viciados e defendia a ação contra os chamados "intermediários", aqueles que incentivavam o plantio da maconha pela "ingênua gente do interior, pagando-lhe uma ninharia, para revendê-la por altos preços aos viciados que se acham, sobretudo, no litoral das grandes cidades". [415]

De acordo com o levantamento que Jorge de Souza fez dos processos crime motivados pelas contravenções relacionadas à diamba, os principais alvos de investigação na Bahia eram trabalhadores urbanos, "colchoeiros, jornaleiros, barbeiros, vendedores ambulantes, engraxates, funileiros, portuários, mecânicos, carpinteiros, pedreiros, alfaiates e

[413] *A Noite,* 3 de setembro de 1943, p. 15.
[414] Jorge Souza, 2012, *op cit*.
[415] *A Noite,* 22 de novembro de 1943, p. 10.

açougueiros"[416], perfil muito parecido com o observado no Rio de Janeiro. Médicos e intelectuais que se dedicaram a escrever sobre esse "terrível mal" destacam com frequência "marujos, marinheiros, canoeiros, pescadores, doqueiros, estivadores e todos os trabalhadores ligados ao mar, sobretudo, os que labutavam nas docas e portos do litoral, mas também os que singravam os rios interioranos, como o São Francisco".[417]

Se, em 1940, Arthur Ramos avaliava que a maconha havia saído das "das macumbas e catimbós" para ganhar "quartéis, prisões e nos grupos da *mala vita* brasileira"[418], em 1945 foi a vez do Estado, através da reorganização policial do Distrito Federal, reconhecer o novo lugar ocupado pela planta naquela cidade. Isso não quer dizer que as "macumbas" ou os "catimbós" e outras tantas manifestações religiosas e culturais populares tenham abandonado seu uso. Ao que tudo indica, a reverências às suas potencialidades seguiu fazendo parte dos cultos em diversas casas do Município e Estado. Acontece, porém, que a repressão parece ter operado dois movimentos que, por fim, resultaram nessa suposta saída da maconha às ruas da cidade. Um deles foi a popularização do seu uso, resultado do alarde em torno de seus efeitos e das investidas economicamente mais vantajosas trazidas pela sua criminalização que fizeram com que Oscar Júlio buscasse plantar em seu sítio no Realengo as sementes que Isidoro colheu no Cais do Porto.[419] O aumento do uso decorrente desse processo é denunciado pelo seu aparecimento nas manifestações culturais da cidade como a Quarta-Feira de Cinzas do *Jornal das Moças*[420] e a marchinha de carnaval dos "Tenentes do Diabo" em 1933[421].

Em segundo lugar, a proibição incentivou uma ressignificação da experiência relacionada à erva. Antes o seu uso popular era registrado sobretudo em ocasiões sagradas[422], de cura[423] ou em rituais específicos dedicados ao seu fumo[424]. Nas práticas religiosas afro-brasileiras, por exemplo, era possível notar o seu uso ao lado de outras ervas com motivação indissociável da terapêutica.[425] Nos clubes de diambistas, os sentidos terapêuticos e efeitos psicoativos também eram fundidos. As medidas legislativas do início do século XX buscavam definir os usos legítimos e ilegítimos dos chamados entorpecentes, aprovando as suas

[416] Jorge Souza, 2012, *op cit,* p. 170.
[417] Jorge Souza, 2012, *op cit,* p. 85.
[418] Arthur Ramos, 1940, *op cit,* p. 198.
[419] *Diario de Notícias,* 11 de agosto de 1935.
[420] *Jornal das Moças*, 2 de março de 1933.
[421] *Diario Carioca*, 8 de janeiro de 1933.
[422] Manuel Querino, 1955, *op cit*.
[423] *A Noite*, 17 de agosto de 1938.
[424] Francisco de Assis Iglésias, 1958, *op cit*.
[425] Julio Braga, 1995, *op cit,* p. 137.

aplicações clínicas e condenando o seu uso autônomo que, segundo legisladores, era a prática que carregava consigo os males do excesso comprometendo o futuro da raça e da nação. O torpor era a característica sublinhada pelo termo, "entorpecente", preferido na escrita dos decretos e das leis do período e revela a condenação moral da prática, concepção própria dos atos propulsores do proibicionismo internacional, os movimentos protestantes ingleses e norte-americanos. De alguma forma, médicos e políticos supunham que eram os efeitos entorpecente e prazeroso impulsionados pelo uso dessas substâncias que permitiam classificá-las como viciosas e perniciosas. No intuito de controlar sua potencialidade e garantir suas aplicabilidades clínicas procuravam cindir os seus efeitos medicinais e psicoativos, sendo o primeiro bom e o segundo ruim ao futuro da raça brasileira e à manutenção da exploração do trabalho. Essa divisão elaborada ao longo de várias décadas estabeleceu uma diferenciação entre os usos social e medicinal que não era observada nos documentos anteriores à criminalização. Esse fato somado à ampliação do seu consumo e da sua fama entre diversos setores da sociedade carioca durante a década de 1930 solidificou um uso essencialmente social da planta como aquele que era observado no *Club des Hashischins*, mas quase tão acessível financeiramente em alguns locais da cidade quanto o tabaco ou a aguardente. O desmonte da Seção de Tóxicos e Mistificações e a inserção da questão dos entorpecentes ao lado dos jogos em uma nova delegacia de "Costumes e Diversões" consolida, na organização policial do Distrito Federal, um novo lugar social dos entorpecentes e particularmente da maconha na cidade do Rio de Janeiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O compromisso firmado internacionalmente pelo governo brasileiro no controle do plantio, uso e venda da maconha no início do século XX veio ao encontro de uma série de práticas repressivas anteriormente estabelecidas no Brasil. O fato, evidenciado pelas medidas legislativas estaduais e municipais das décadas anteriores à criminalização nacional indicava a sua atribuição aos "escravos" revelando uma tradição na instrumentalização do controle sobre o uso da erva como meio de policiar a população cativa da cidade do Rio de Janeiro e na Província do Maranhão no início do século XIX.

Longe de ser uma planta de uso exclusivo africano ou negro, a *Cannabis* é largamente utilizada há séculos entre a população asiática, europeia e, mais tarde, americana. A amplitude e multiplicidade de usos e aplicações da erva fizeram que com a planta fosse cultivada e significada de maneiras tão diferentes que os jurados da cidade de Viena no Maranhão eram capazes de julgar a imputabilidade penal de um réu baseados na defesa de que *Cannabis* e diamba não eram a mesma coisa. Assim, para cada forma de uso, pessoa ou grupo que dela usufruía, é possível notar um termo pelo qual a planta era denominada e a diferença de julgamento sobre cada contexto era tão radical que fazia parecer que se tratava de substâncias distintas.

A análise dos jornais de circulação das principais cidades do país possibilitou identificar como o termo cânhamo foi recorrentemente utilizado para que botânicos, agrônomos e produtores rurais pudessem nomear a *commodity* em um contexto de produção têxtil, cordoaria, óleos e assim por diante. Na segunda metade do século XIX, acompanhando o crescimento da indústria farmacêutica europeia, o padrão taxonômico definido por Lineus no século XVIII passa a ser predominante. *Cannabis sativa* e *Cannabis indica*, quando não acompanhadas de outros termos, quase sempre se referiam à planta em um contexto científico, clínico ou farmacológico. Os autores, nesse caso, eram os donos das indústrias farmacêuticas europeias ou das drogarias que comercializavam seus produtos. Nos textos de revistas médicas ou de divulgação científica, a produção partia, em geral, de médicos e intelectuais, em sua maioria homens, brancos e oriundos das classes mais abastadas. Há de se destacar, entretanto, que o conhecimento sobre o potencial terapêutico da *Cannabis* foi aprendida pelos europeus no processo de colonização inglesa na Índia e da escravização portuguesa na costa oriental da África desde o século XVII. Sob nome científico, a *Cannabis* surgia nos periódicos brasileiros ao fim do século XIX como a mais avançada manufatura que se poderia

ser comprada nas farmácias das maiores cidades. A palavra haxixe, por sua vez, surge no fim do século XIX como referência ao uso *chic* que se tornara moda entre os artistas europeus durante a colonização da Ásia naqueles anos. O seu fumo evidenciava o caráter embriagante da erva, fato que, apesar de moralmente condenável pela sociedade cristã, quando exercido pelos intelectuais franceses, recebia *status* de hábito socialmente aceito e, até mesmo, elegante.

O século XX marca o surgimento dos nomes de origem banto para a erva nos jornais brasileiros sempre acompanhadas de um discurso condenatório acentuado. Diamba, liamba e riamba, as mais comuns durante os primeiros anos, são grafadas em verdadeiras propagandas contra os terríveis males do veneno que, de acordo com seus formuladores, havia sido trazido para o Brasil pelos africanos e significava um perigo à raça brasileira e ao futuro da nação. A atribuição dos usos tidos como degenerados da planta aos africanos e seus descendentes que poderia ser flagrada nas medidas legislativas desde o início do século XIX, seria estendida à toda população negra no advento da criminalização internacional através da produção acadêmica e da articulação política de determinados médicos em ofício no início do século XX. Rodrigues Dória, ex-governador do Sergipe, havia criminalizado as classes baixas de seu Estado sob acusação de embriaguez perigosa antes mesmo de escrever sua apresentação de forte teor racista para o Congresso Científico Pan-Americano de 1915. Seu texto foi reproduzido sem qualquer ressalva por quase todos os estudiosos que se dedicaram ao tema até meados do século XX. Dentre eles, destaca-se Achilles Lisboa que, em 1918, preocupado com a questão da mão-de-obra no mundo pós abolição, evidenciou, diante de vários produtores rurais do Maranhão, o papel que a criminalização da maconha assumiria no controle e na produtividade dos trabalhadores daquele Estado.

Alguns anos depois se sobressairia a figura do Pernambuco Filho que levou à Genebra os postulados de Dória e que, de volta ao país, defendeu o protocolo internacional nas reuniões do gabinete do Chefe de Polícia, de onde saíram as primeiras proposições da criminalização nacional da planta. A ideia de que a maconha significava uma vingança africana que colocava em risco a raça brasileira foi levada por Pernambuco Filho às conferências de formação da polícia civil da capital, o que certamente impactou as escolhas feitas pelos agentes responsáveis quando do advento da nova atribuição. Durante a década de 1930, a prática policial e o alarde midiático se encarregavam de naturalizar a ideia de que o fumo da erva e os delitos a ele relacionados bem como a sua repressão faziam parte do que seria *O Negro Brasileiro* desenhado por Arthur Ramos em 1940. A naturalização desse

cenário era somada a uma infinidade de outras práticas de criminalização da população negra brasileira, o que resultava em uma seletividade na prática policial e jurídica na efetivação da repressão ao comércio da erva que determinava a predominância de trabalhadores pobres, descritos como pretos e pardos em uma das principais prisões da cidade, a Casa de Detenção do Rio de Janeiro.

Assim, enquanto nos anos 1920 as prostitutas foram perseguidas como vetores da cocaína e os chineses eram culpabilizados pelo uso ópio na capital, nos anos 1930, a delegacia especializada voltou a sua atenção aos trabalhadores do Cais do Porto, em sua maioria homens descritos como pretos e pardos, de pouca ou nenhuma instrução e migrantes dos estados do Nordeste. Como a maconha era mais popular e acessível dentre os tóxicos proibidos e a sua comercialização poderia significar alguma renda aos trabalhadores pobres da zona portuária, além de nenhum lucro aos empresários europeus e atravessadores das farmácias, foi na sua criminalização que a então capital brasileira fez germinar e crescer um problema social em torno do tóxico relacionado com a tentativa de exterminar elementos culturais atribuídos aos negros, mestiços e caboclos, tidos como elementos que atrasavam o progresso da nação civilizada. Ao mesmo tempo, mantinha-se sob vigilância e constantemente sujeitos à ação policial e inúmeras diligências, os moradores do Morro da Favela, do bairro da Gamboa e das habitações coletivas em outros pontos da cidade que, de acordo com a opinião expressa nos jornais do período, eram lugares onde o uso da erva havia se generalizado de tal forma que era praticamente impossível encontrar um indivíduo que não fosse viciado. O perfil e as trajetórias dos suspeitos levados à delegacia e à Casa de Detenção durante aqueles anos mostra uma população carcerária incursa em seus dispositivos masculina majoritariamente descrita como preta e parda, realidade que se aprofunda até os dias de hoje e que ecoa o clamor dos médicos eugenistas e políticos aristocratas do período pós-abolição.

É possível afirmar que criminalização da maconha no Brasil foi marcada pela eugenia no início do século XX e que a constituição do seu aparato repressivo na cidade do Rio de Janeiro contribuiu para o aprofundamento do racismo e do classismo nas decisões policiais e judiciais, se tornando um importante instrumento de controle, policiamento e encarceramento da população negra da cidade e do país durante as duas últimas décadas da primeira metade do século XX. Há de se destacar, por fim, à luz dos novos acontecimentos políticos, que a cisão entre os usos legítimos e não legítimos da planta que hoje podem ser classificados como medicinal, religioso e recreativo, foi um recurso narrativo criado pelos próprios agentes da proibição, a serviço de sua classe, a mais abastada, como forma de

garantir o monopólio da medicina científica sobre seu uso e, ao mesmo tempo, impedir que a classe baixa, predominantemente negra, pudesse usufruir de seus benefícios sagrados, terapêuticos e econômicos. Assim, qualquer proposta legislativa que garanta o uso exclusivamente médico da planta, sem incluir a anistia e indenização da população negra, reproduz o próprio argumento que a criminalizou e repete a lógica através da qual caberia à população negra do país os custos de uma nação branca dita como civilizada.

REFERÊNCIAS

JORNAIS E REVISTAS

A Abelha: Periodico da Sociedade Pharmaceutica Brasileira
A Batalha
A Cigarra
A Constituição
A Cruz
A Esquerda
A Gazeta
A Gazeta da Pharmacia
A Nação
A Noite
A Noite Ilustrada
A Notícia
A Opinião Pública
A Provincia do Mato Grosso
A Provincia: Orgão do Partido Liberal
A Reforma: Orgão Democrático
A Regeneração
A República
A República: Jornal Oficial do Governo do Estado do Maranhão
A Rua: Semanario Illustrado
A União
A Verdade Política
Almanack Silva Araújo
Almanaque do Garnier
Amasonas
Anuário do Jornal do Brasil
Arauto Parahybano
Archivo Medico Brasileiro
Archivos Brasileiros de Hygiene Mental
Boletim de Ariel
Brasiliana: Revista de boas letras: língua portuguesa, sciência, arte e filosofia.
Careta
Correio da Manhã
Correio do Brazil
Correio Mercantil, Instritutivo, Político, Universal
Correio Paulistano
Diario Carioca
Diário da Bahia
Diario da Noite
Diário da Tarde
Diário de Alagoas
Diário de Belém
Diario de Noticias
Diário de Pernambuco

Diário de São Paulo
Diário do Brazil
Diário do Commercio
Diário do Maranhão
Diário do Rio de Janeiro
Diário Nacional: A Democracia em Marcha
Excelsior
Folha do Norte
Fon-Fon
Fru-Fru
Gazeta da Bahia
Gazeta da Tarde
Gazeta de Notícias
Gazeta Médica da Bahia
Illustração Brasileira
Jornal das Moças
Jornal de Notícias
Jornal de Penedo
Jornal do Agricultor
Jornal do Brazil
Jornal do Commercio
Jornal do Recife
Leitura Para Todos
Libertador: Orgão da Sociedade Cearense Libertadora
Minas Geraes: Orgam Official dos Poderes do Estado
Mirim
Monitor Campista
Novidades
O Arauto de Minas: Hebdomadario Politico, Instructivo e Noticioso
O Auxiliador da Industria Nacional: Ou Colleção de memorias e Noticias interessantes
O Baependyano
O Brazil-Medico: Revista Semanal de Medicina e Cirurgia
O Campo
O Combate
O Commercio
O Commercio de São Paulo
O Cruzeiro
O Estandarte
O Fluminense
O Globo
O Imparcial
O Jornal
O Lidador
O Malho
O Mato-Grosso
O Medico Popular – Jornal Médico Homeopático
O Monitor
O Novo Brazil
O Orbe

O Paiz
O Paiz (MA)
O Paiz (RJ)
O Radical
O Republicano
O Seculo
O Tacape
O Tico-Tico: Jornal das crianças
Para Todos
Pequeno Jornal
Philomathia
Publicador Maranhense
Republica
Revista Americana
Revista Brasileira
Revista Complexa
Revista da Semana
Revista da Sociedade Brasileira de Sciencias
Revista de Pharmacia
Revista Pharmaceutica
Revista Popular, Jornal Ilustrado
Rodriguésia
Tribuna Pharmaceutica
União Médica

FONTES ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS E JUDICIÁRIAS

Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados, *Annaes da Camara dos Deputados - sessões de novembro e dezembro de 1920*. vol. XIV. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1922.

Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados, *Annaes da Camara dos Deputados Sessões de 1 a 18 de novembro de 1920*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1920.

Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados, Sinopse dos Trabalhos da Câmara dos Srs. Deputados relativo ao ano de 1926. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1927.

Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados, Sinopse dos Trabalhos da Câmara dos Srs. Deputados relativo ao ano de 1926. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1928.

Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados, Sinopse dos Trabalhos da Câmara dos Srs. Deputados relativo ao ano de 1926. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1929.

Brasil. Congresso Nacional. Senado Federal. Projeto nº 573/1920. MÓDULO C, Nº DE ARQUIVAMENTO 3989, COARQ – Coordenação de Arquivo, SGIDOC – Secretaria de Gestão de Informação e Documentação, Senado Federal.

Brasil. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934. Diário Oficial da União - Seção 1 - Suplemento - 16/7/1934, Página 1. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-1934-16-julho-1934-365196-publicacaooriginal-1-pl.html

Brasil. Decreto nº 20.930, de 11 de janeiro de 1932. Fiscaliza o emprego e o comércio das substâncias tóxicas entorpecentes, regula a sua entrada no país de acordo com a solicitação do Comité Central Permanente do Ópio da Liga das Nações, e estabelece penas. Diário Oficial da União. 16 de janeiro de 1932. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20930-11-janeiro-1932-498374-publicacaooriginal-81616-pe.html

Brasil. Decreto nº 24.505, de 29 de junho de 1934. Modifica as arts. 1º, 3º, 5º, 14, 22, 25, 26 e 58, do Decreto n. 20.930, de 11 de janeiro de 1932, Diário Oficial da União - Seção 1 - 7/7/1934, Página 13602 . Disponível em:

https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24505-29-junho-1934-508459-norma-pe.html

Brasil. Decreto nº 4.294, de 6 de julho de 1921. Estabelece penalidades para os contraventores na venda de cocaina, opio, morphina e seus derivados; crêa um estabelecimento especial para internação dos intoxicados pelo alcool ou substancias venenosas; estabelece as fórmas de processo e julgamento e manda abrir os creditos necessários. Diário Oficial da União - Seção 1 - 13/7/1921, Página 13471 (Republicação). Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4294-6-julho-1921-569300-republicacao-92584-pl.html

Brasil. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brazil: Dos crimes contra a saúde pública. Rio de Janeiro. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html

Brasil. Decreto nº780, de 28 de abril de 1936. Crea a comissão permanente de fiscalização de entorpecentes. Diário Oficial da União - Seção 1 - 6/5/1936, Página 9492. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-780-28-abril-1936-472250-publicacaooriginal-1-pe.html

Brasil. Decreto-Lei n.˚ 891 de 25 de novembro de 1938. Aprova a lei de fiscalização de entorpecentes. Coleção de Leis do Brasil. 31 de dezembro de 1938. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del0891.htm

Brasil. Decreto-Lei nº2848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União - Seção 1 - 31/12/1940, Página 23911. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html

Brasil. Decreto-Lei nº6378, de 28 de março de 1944. Transforma a Polícia Civil do Distrito Federal em Departamento de Segurança Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - 6/4/1944, Página 6126. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6378-28-marco-1944-389489-publicacaooriginal-1-pe.html

Brasil. Decreto-Lei nº7887, de 21 de agosto de 1945. Dispõe sobre a organização do Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências. Diário Oficial da

União - Seção 1 - 24/8/1945, Página 13905 (Publicação Original) Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-7887-21-agosto-1945-378753-publicacaooriginal-1-pe.html

Brasil. Decreto-Lei nº891, de 25 de novembro de 1938. Aprova a Lei de Fiscalização de Entorpecentes. Diário Oficial da União - Seção 1 - 28/11/1938, Página 23843. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-891-25-novembro-1938-349873-norma-pe.html

Brasil. Ministério das Relações Exteriores. *Conferência Internacional do Ópio*. Rio de Janeiro, 1925.

Brasil. Relatório do Ministério da Fazenda. Imprensa Nacional, 1906.

Censo demográfico: 1950. Rio de Janeiro, IBGE, Departamento de População. Disponível em https://biblioteca.ibge.gov.br/?view=detalhes&id=767

League of Nations, Treaty Series Publication of Treaties and International Engagements Registered with the Secretariat of the League of Nations. Vol. LXXXI, 1929. Disponível em https://treaties.un.org/doc/Publication/UNTS/LON/Volume%2081/v81.pdf.

League of Nations, Treaty Series Publication of Treaties and International Engagements Registered with the Secretariat of the League of Nations. Vol. VIII, 1922. Disponível em https://treaties.un.org/Pages/showDetails.aspx?objid=0800000280046862&clang=_en

Livro de Observações Clínicas do Pavilhão de Observações do Hospício Nacional de Alienados. Disponível na Biblioteca do Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Livros de Matrículas de Detentos da Casa de Detenção do Rio de Janeiro. Disponível no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Opium Conference & League of Nations. (1925). Records of the second Opium Conference, Geneva, November 17th, 1924-February 19th, 1925. Disponível em http://nla.gov.au/nla.obj-38620299

Posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, ano de 1830. Disponível no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

BIBLIOGRAFIAS E FONTES LITERÁRIAS

Adiala J, *A criminalização dos entorpecentes*. Rio de Janeiro. Dissertação [Mestrado em Sociologia] – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro; 1996.

_____ *Drogas, medicina e civilização na Primeira República*. Rio de Janeiro. Tese [Doutorado em História das Ciências] – Casa de Oswaldo Cruz; 2011.

Albuquerque Júnior D, *Preconceito contra a origem geográfica e de lugar: as fronteiras da discórdia*. São Paulo: Cortez, 2012.

Barreto L, *Diário de um Hospício*. 1ª edição. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1951.

Baudelaire C, *Paraísos Artificiais: o haxixe, o ópio e o vinho*. Porto Alegre: L&PM, 1998.

Bolognesi L, *Bicho de Sete Cabeças*. São Paulo: Editora 34; 2002.

Borougerdi B, *Commodifying Cannabis: A Cultural History of a Complex Plant in the Atlantic World*. Lanham: Lexington Books, 2018.

Braga J, *Na gamela do feitiço: repressão e resistência nos candomblés da Bahia*. Salvador: EDUFBA; 1995.

Brandão A, *Viçosa de Alagoas: o município e a cidade (notas históricas, geográficas e arqueológicas)*. Imprensa Industrial, 1914.

Bretas M, *Ordem na Cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

Campos I, *Home Grown: Marijuana and the Origins of Mexico's War on Drugs. Chapel Hill: University of North Carolina Press*, 2012.

Carlini E, *A história da maconha no Brasil*. São Paulo: CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas, 2005.

_____ *Cannabis sativa L. e substâncias canabinoides em medicina*, São Paulo: CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas, 2005.

Carneiro B, *A Vertigem dos venenos elegantes: uso de narcóticos em São Paulo no início do século XX*. São Paulo. Dissertação [Mestrado em História] – Departamento de História da Pontifícia Universidade Católica; 1993.

Carneiro H, *Drogas: a História do Proibicionismo*. São Paulo: Autonomia Literária; 2018.

Carrano A, *Canto dos Malditos*. Curitiba: Scientia et Labor; 1990.

Carvalho J, *Regulamentação e criminalização das drogas no Brasil – A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes 1936-1946*. Rio de Janeiro: Multifoco; 2013.

Chalhoub S, *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras; 2017.

_____ *Medo Branco de Almas Negras: Escravos, Libertos e Republicanos na Cidade do Rio*. Revista Brasileira de História. mar/ago de 1988; vol.8, nº 16: pp. 83-105.

Chernoviz P, *Diccionario de medicina popular e das sciencias acessórias para o uso das famílias*. 6. ed. Paris: A. Roger & F. Chernoviz; 1890.

Coletivo DAR, *Dichavando o poder: drogas e autonomia*. São Paulo: Autonomia literária; 2016.

Corrêa A, *A Coleção Museu de Magia Negra do Rio de Janeiro: o primeiro patrimônio etnográfico do Brasil*. MNEME – Revista de Humanidades, Departamento de História e Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. V. 07. N. 18, out./nov. de 2005.

Deodato A. *Cannaviaes*. Rio de Janeiro: Annuario do Brasil; 1922.

Duvall C, *The African Roots of Marijuana*. Durham: Duke University Press, 2019.

Escohotado A, *Historia General de Las Drogas*. Edición Digital, sin ánimo de lucro, mayo 2007, por edhelday,

Ferreti S, *Preconceitos e Proibições contra Religiões e Festas Populares no Maranhão* [apresentação na IX Simpósio anual da ABHR; 1 a 4 de maio de 2007; Viçosa, Minas Gerais].

Gallo, Ivone, *A aurora do socialismo : fourierismo e o falansterio do Sai (1839-1850).* Campinas, Tese [Doutorado em História] – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; 2002.

Gonçalves E, *O vocabulário dos Tata n' Ganga Mukice da Irmandade de N. S. do Rosário do Bairro Jatobá, Belo Horizonte, Minas Gerais*. Belo Horizonte: FAFI-BH, 1995.

Goulart, Sandra; Labate, Beatriz. *O Uso de Plantas Psicoativas nas Américas*. Gramma Editora, 2019.

Guba D. *"A Sovereign Remedy": Grimault & Co's Asthma Cigarette Empire*. Disponível em: https://pointshistory.com/2020/02/18/a-sovereign-remedy-grimault-cos-asthma-cigarette-empire/

Henman, Antony; Pessoa Jr, Osvaldo, *Diamba Sarabamba (Coletânea de textos brasileiros sobre a maconha)*. São Paulo: Ground; 1986.

Lamarck J, *Encyclopédie méthodique. Botanique. Paris, Liège Panckoucke; Plomteux*, 1783. Disponível em https://www.biodiversitylibrary.org/item/15259#page/743/mode/1up.

Lima A, *Patrimônio Cultural Afro-brasileiro: Narrativas produzidas pelo Iphan a partir da ação patrimonial*. Rio de Janeiro. Dissertação [Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural] – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; 2012.

Lineé C, *Species plantarum: exhibentes plantas rite cognitas ad genera relatas, cum diferentiis specificis, nominibus trivialibus, synonymis selectis, locis natalibus, secundum systema sexuale digestas*. Berlin: Junk, 1908. Disponível em https://www.biodiversitylibrary.org/item/84236#page/468/mode/1up

Lucena J, *Os fumadores de maconha em Pernambuco*. In: Maconha – Coletânea de Trabalhos Brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Serviço Nacional de Educação Sanitária, Ministério da Saúde, 1958.

Maggie Y, *Medo do feitiço: relações entre magia e poder no Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

Malaguti V, *Difíceis ganhos fáceis – Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

Mills J, *Cannabis Britannica: Empire, Trade, and Prohibition 1800-1928*. Oxford University Press, 2003.

Moreno G, *Aspectos do Maconhismo em Sergipe*. In: Ministério da Saúde, Serviço Nacional de Educação Sanitária. Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas do IBGE; 1958.

Pereira J. *Contribuição para o estudo das plantas alucinatórias, particularmente da maconha.* In. Ministério da Saúde, Serviço Nacional de Educação Sanitária. Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas do IBGE; 1958.

Pernambuco F; Botelho A, *Vicios Sociaes Elegantes (cocaina, ether, diamba, opio e seus derivados etc.)*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1924.

Queiroz S. *Palavra banto em Minas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2019.

Querino M, *A raça africana e os seus costumes*. Salvador: Livraria Progresso Editora, 1955.

Ramos A, *O Negro Brasileiro – etnografia religiosa*. Companhia Editora Nacional, 1940.

Reginaldo L. *"'Uns três congos e alguns angolas' ou os outros africanos da Bahia*. História Unisinos 14 (3): 257-265, setembro/dezembro 2010.

Rodrigues E. *"Em Todas as Outras Partes Onde Há Cafres Vindos do Continente de Moçambique": Saberes, Trocas Culturais e Comunidades Africanas no Índico*. In. Reginaldo L, Ferreira R., África, Margens e Oceanos. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2021.

Rodrigues N, *O animismo fetichista dos negros baianos*. Rio de Janeiro, Editora UFRJ, 2006.

Rosa L, *Terra e Ilegalidade: Agricultura de Maconha em Alagoas e Pernambuco (1938-1981)*. Campinas. Dissertação [Mestrado em Economia] – Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas; 2019.

Russo E, *Cognoscenti of Cannabis I: Jacques-Joseph Moreau (1804-1884)*. Journal of Cannabis Therapeutics, Vol.1, 2001.

Russo E; Piomelli D, *The Cannabis sativa Versus Cannabis indica Debate: An Interview with Ethan Russo*, MD. Cannabis and Cannabinoid Research. Dec. 2016. pp. 44-46. http://doi.org/10.1089/can.2015.29003.ebr

Saad L. G. *"Fumo de Negro": a criminalização da maconha no Brasil (c. 1890-1932).* Salvador. Dissertação [Mestrado em História] – Departamento de História da Universidade Federal da Bahia; 2013.

Sampaio G, *Nas trincheiras da cura: diferentes medicinas no Rio de Janeiro imperial*. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

Sarti, Thamires. *Maratonas e Rambles: a emergência dos tóxicos como um problema social no início do século XX*. Campinas. Dissertação [Mestrado em História] – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas; 2015.

Schettini C, *Que tenhas teu corpo: uma história das políticas da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas*. Rio de Janeiro: Editora do Arquivo Nacional, 2006.

Silva L, *A questão das drogas nas relações internacionais – uma perspectiva brasileira*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2013.

Silva M, *Drogas – da medicina à repressão policial: a cidade do Rio de Janeiro entre 1921 e 1945*. Rio de Janeiro. Tese [Doutorado em História] – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro; 2009.

_____ *Drogas no Rio de Janeiro da Bela Época: a construção da noção de crime e criminoso*. Rio de Janeiro. Dissertação [Mestrado em História] – Departamento de História da Pontifícia Universidade Católica; 1998.

Silva T, *Fundo Da Casa De Detenção Do Rio De Janeiro: Pensando Algumas Possibilidades Historiográficas*. Revista Ars Histórica, n. 9; 2014. pp. 196-216.

Souza J, *"É prohibida a venda e uso do pito do pango": o proibicionismo da cannabis no Rio de Janeiro do século XIX*. Salvador. Tese [Doutorado em História] – Universidade Federal da Bahia; 2022.

_____ *Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história da criminalização da maconha no Brasil Republicano*. Salvador. Dissertação [Mestrado em História]. – Departamento de História da Universidade Federal da Bahia; 2012.

Torcato C, *A história das drogas e sua proibição no Brasil: da Colônia à República. São Paulo*. Tese [Doutorado em História] – Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

_____ *Discurso médico e punitividade penal: a repressão aos "tóxicos" no final dos anos 1920*. Porto Alegre. Monografia [Graduação em Sociologia] – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; 2011.

Vogt C; Fry P, *Cafundó: a África no Brasil: linguagem e sociedade*. São Paulo: Companhia das Letras; Campinas: Editora UNICAMP; 1996.